

fonavid

HISTÓRIAS E MEMÓRIAS

Ficha Técnica

Coordenação Geral e edição, Redação, Pesquisa, Revisão Técnica e Concepção:

Presidenta do XVI Fonavid em 2024

Teresa Cristina Cabral Santana

1º Vice-Presidente

Francisco Tojal Dantas Matos

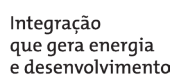
2ª vice-presidenta

Ana Claudia de Jesus Souza

Editoração e Design:

SenDigital

Apoio



Sumário

05

Apresentação

07.

I fonavid 2009

13.

II fonavid 2010

20.

III fonavid 2011

28.

IV fonavid 2012

34.

V fonavid 2013

41.

VI fonavid 2014

49.

VII fonavid 2015

67.

VIII fonavid 2016

91.

IX fonavid 2017

104.

X fonavid 2018

119.

XI fonavid 2019

131

XII fonavid 2020

144.

XIII fonavid 2021

162.

XIV fonavid 2022

177.

XV fonavid 2023

203.

XVI fonavid 2024

Apresentação



Fonavid

Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

O Brasil é um país com altos índices de violência contra mulheres. As violações são em especial praticadas por parceiros íntimos, em sua grande maioria dentro de casa.

A violência contra mulheres é estrutural e se fundamenta no preconceito e em discriminações de gênero e raça. Necessário prevenir e oferecer proteção integral a mulheres que se encontrem nessa situação. O acesso a uma justiça livre de práticas judiciais discriminatórias, estereótipos e preconceitos de gênero e raça é necessário como parte desse enfrentamento.

A Lei no 11.340/2006, também denominada Lei Maria da Penha, é um grande marco no reconhecimento e garantia dos direitos humanos das mulheres. A Lei traz importantes instrumentos para o enfrentamento das violências, tendo por corolários básicos e fundantes a proteção e a prevenção integral. Estabelece formas de atuação conjunta e articulada para garantia de direitos, conferindo à sociedade civil e às instituições obrigações de agir ativa e concretamente para que essa garantia.

Uma das grandes inovações da Lei Maria da Penha foi a criação dos Juizados/Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da justiça especializados no processamento e julgamento de causas envolvendo violência doméstica contra as mulheres. Para além da previsão de criação, a Lei previu a obrigatoriedade de formação e de atuação em rede como condições de acesso à justiça e de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres.

O FONAVID, Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, foi criado em 2009, durante a III Jornada Lei Maria da Penha, realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A ideia foi criar uma institucionalidade que permitisse estabelecer procedimentos uniformizados afetos à aplicação da Lei Maria da Penha, compartilhar experiências sob o prisma da efetividade jurídica, multiplicar as boas práticas desenvolvidas pelos Tribunais de Justiça na temática e, ainda, articular a rede de proteção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. A iniciativa atende às diretrizes da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e da Convenção de Belém do Pará.

Em 08 de março de 2017 O CNJ editou a Portaria no 15 que instituiu a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Poder Judiciário, definindo diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres e garantindo a adequada solução de conflitos que envolvam mulheres em situação de violência física, psicológica, moral,

patrimonial, sexual e institucional, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais sobre direitos humanos sobre a matéria.

Em 2018, como desdobramento da Portaria anterior, foi editada a Resolução n. 254, de 04/09/2018, que institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário. A resolução reforçou a necessidade de apoio ao FONAVID.

O Fórum desenvolve ações contínuas visando projetos/parcerias articulados com demais órgãos governamentais e não-governamentais, além de integração operacional com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, na forma do artigo 80 da Lei no 11.340/06.

O FONAVID pretende proporcionar o aprimoramento do sistema de justiça na prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar, em especial no que se refere à participação de juízas e juízes na implementação de políticas públicas e na qualidade do acesso à justiça. Há intenção específica de adesão a pactos e ações em formulação da política pública de forma articulada não somente com instituições que compõem o sistema de justiça, mas, também, dos Poderes Executivo e Legislativo e associações e organizações da sociedade civil.

O Fórum está em sua 16a Edição. Representa a união da magistratura brasileira no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, com base nos valores da ética, da modernidade, da probidade, da valorização das pessoas, da responsabilidade social e da transparência. Acima de tudo, acredita na capacitação e formação continuada de juízas, juízes e equipes técnicas como fator determinante para a garantia do acesso das mulheres à justiça, livre de preconceitos e estereótipos, e na necessidade de articulação e participação na rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

O FONAVID, por ser um fórum permanente, tem atuação que compreende formulação de ações de enfrentamento da violência contra a mulher. Dentre as ações, a realização de um encontro anual.

Neste ano de 2024, na XVI edição do FONAVID, dentre outras ações, a Diretoria Executiva decidiu organizar um registro de parte das ações do Fórum desde sua existência, tendo como eixo os encontros anuais.

Nem todas as informações acerca do que foi realizado pelo FONAVID ao longo dos anos estão aqui registradas. A pesquisa consistiu em buscar registros existentes em documentos arquivados física e virtualmente. O método usado para a coleta dessas informações permitiu trazer apenas parte das ações. Não pretendemos esgotar esses relatos, mas contribuir para o registro da história a partir do que encontramos.

Ao longo dos anos, o Fórum passou por várias modificações. No decorrer da narrativa que compõe a descrição, será possível observar essas modificações. Há, também, diferença do registro das atividades do FONAVID desde os anos iniciais. Na pesquisa, não foi possível encontrar tudo o que foi realizado nos encontros anuais. A inserção realizada retrata o que a pesquisa elucidou, com a preocupação em trazer os mesmos elementos sobre cada encontro anual. A ideia foi padronizar as menções, na medida do que a pesquisa permitiu.

O documento apresentado está em construção. Manteremos a possibilidade de contribuições e inserções a partir da ação de pessoas que atuaram ativamente para que essas histórias e memórias existissem, assim como por outras pessoas que contribuirão para que outras histórias e memórias sejam criadas.

Nós, da Diretoria Executiva do XVI FONAVID, esperamos, com essa contribuição, trazer um pequeno retrato da história da institucionalidade. Pretendemos trazer elementos que contribuam para o conhecimento do que representa um importante aspecto da política judiciária no Brasil. Um passo para que a história e a memória sejam preservadas e ajudem a garantir direitos humanos das mulheres.

Teresa Tojal e Ana Cláudia

I fonovid

RIO DE JANEIRO

2009





Fonavid

Fórum Nacional de Juízes de Violência
Doméstica e Familiar contra a Mulher

I Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

O encontro anual do FONAVID foi realizado entre os dias 23 e 25 de
novembro de 2009, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

PRESIDENTE
JUÍZA ADRIANA RAMOS DE MELLO.

TEMA:
“EFETIVIDADE DA LEI MARIA DA PENHA”.

Programação

→ TEMA: A EFETIVIDADE DA LEI MARIA DA PENHA

Dia 23 de novembro 2009, segunda-feira

13h – Check-in no Hotel

14h às 16h – Entrega de material na
Secretaria Executiva do evento no Hotel
Guanabara

16h – Serviço de traslado Hotel – TJRJ

17h30min – Local: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO DE JANEIRO

→ Abertura Oficial

Juíza Adriana Ramos de Mello Presidente do
FONAVID

Ministro Gilmar Ferreira Mendes – Presidente
do CNJ e STF (a confirmar)

Ministro Cesar Asfor Rocha - Presidente do
STJ (a confirmar)

Desembargador Luiz Zveiter – Presidente
do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de
Janeiro

Diretor Geral da Escola da Magistratura do
Estado do Rio de Janeiro-

Desembargador Manoel Alberto Rebêllo dos
Santos

Ministra-chefe da Casa Civil Dilma Rousseff
(a confirmar)

Ministro da Justiça Tarso Genro (a confirmar)

Conselheira Morgana Richa do Conselho
Nacional de Justiça

Secretário de Reforma do Judiciário Rogério
Favreto

Ministra da Secretaria Especial de Políticas
para as Mulheres - Nilcéa Freire

Diretor Geral da ENFAM- Ministro Fernando
Gonçalves

Presidente da Associação dos Magistrados
do Brasil - Juiz Mozart Valadares (a
confirmar)

Governador do Estado do Rio de Janeiro
Sérgio Cabral (a confirmar) Prefeito do
Município do Rio de Janeiro Eduardo Paes (a
confirmar)

Procurador Geral de Justiça Dr. Claudio
Soares Lopes (a confirmar)

Defensor Público Geral Dr. José Raimundo
Batista Moreira (a confirmar)

→ Assinatura do acordo de cooperação técnica para efetivação do FONAVID

Homenagem especial: Maria da Penha Fernandes

19h – Palestra de Abertura com a Exma.
Ministra Carmen Lúcia do Supremo Tribunal
Federal

20h – Coquetel de Abertura

21h – Serviço de Traslado – TJRJ - Hotel

Dia 24 de novembro'09, terça-feira LOCAL: HOTEL GUANABARA

9h – Abertura dos trabalhos com os
membros do FONAVID.

09h30min – O papel do judiciário no
processo de implementação da Lei Maria da
Penha

→ Palestrante

Dra. Andréa Pachá

**(Juíza de Direito do RJ e ex-conselheira do
CNJ)**

10h a 10h 45min – Aspectos processuais da
Lei nº 11.340/06

→ Palestrantes

Dr. Alexandre Câmara

(Desembargador do TJRJ)

Dr. Antônio José Campos Moreira

**(Subprocurador-Geral de Justiça do Estado
do Rio de Janeiro)**

10h 45min – Intervalo

11h – Proteção Internacional dos Direitos
Humanos das Mulheres Palestrante – Dra.
Flávia Piovesan
(Procuradora do Estado de SP)

12h às 13h 30min – Intervalo para almoço

13h 30min – As medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha

→ **Palestrante**

Dr. Geraldo Prado
(Desembargador do Estado do Rio de Janeiro)

14h – A proteção da mulher como exigência ética e jurídica

→ **Palestrante**

Dr. José Ricardo Ferreira Cunha
(Professor da Fundação Getúlio Vargas)

14h 30min - A importância da intervenção multidisciplinar para a efetivação da Lei Maria da Penha

→ **Palestrante**

Dra. Leila Linhares
(Advogada e Diretora da Organização não- governamental Cidadania, Estudo, Pesquisa e Informação).

15h – Coffee break

15h 30min - O novo projeto do CPP e a Lei Maria da Penha

→ **Palestrantes**

Senadora Serys Slhessarenko(a confirmar)

Dr. Marcelo Lessa (Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro)

16h 15 min – Apresentação dos projetos dos Estados 18h – Encerramento dos trabalhos do dia e avisos gerais Jantar (livre)

**Dia 25 de novembro'09, quarta-feira - LOCAL:
HOTEL GUANABARA**

9h - Abertura dos trabalhos e formação dos grupos de trabalho

9h a 12h – Reunião dos Grupos de Trabalho

→ **Grupo 1 – CIVEL**

(Pres. Dra. Maria Tereza Paes Machado – PE / Sec. Dra. Marcia Nunes Lisboa – BA)

→ **Grupo 2 – CRIMINAL**

(Pres. Dr. Sérgio Ricardo de Souza - ES / Sec. Dr. Augusto Leite - AP)

→ **Grupo 3 – COMISSÃO LEGISLATIVA**

(Pres. Dra. Antônio Menezes- MT / Sec. Dra. Vanessa Ribeiro Mateus - SP)

→ **Grupo 4 – MEDIDAS PROTETIVAS**

(Pres. Dr. Ana Cristina Silva Mendes – MT / Sec. Dr. Nelson M. de Moraes Rego – MA)

→ **Grupo 5 – EQUIPES MULTIDISCIPLINARES**

(Pres. Dra. Ane Cristine Scheele Santos – RJ/ Sec. Dra. Mara Cabral- RJ)

12h às 13h 30min – Intervalo para almoço

13h 30min às 14h30min – Conclusão dos Trabalhos dos Grupos

14h30min às 17h – Instalação da Assembleia Geral

Composição da Mesa

Aprovação e votação dos Enunciados

Assuntos de Interesse Geral

Escolha da sede do II FONAVID

17h – Encerramento oficial com o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Desembargador Luiz Zveiter

19h – Serviço de traslado Hotel – Palácio das Laranjeiras(a confirmar)

20h - Coquetel no Palácio das Laranjeiras do Governo do Estado do Rio de Janeiro com apresentação musical

22h – Serviço de traslado Palácio das Laranjeiras – Hotel

“ Texto 01

I Fonavid tem início nesta segunda-feira

Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher vai discutir efetividade da Lei Maria da Penha

Com o tema Efetividade da Lei Maria da Penha começa, nesta segunda-feira, (23/11), no Rio de Janeiro, o I Encontro do **Fonavid** – Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. A abertura do evento, que vai até a quarta-feira (25/11), é no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, a partir de 17h30 e terá a presença da ministra Nilcéa Freire, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM).

Os objetivos do **Fonavid** são compartilhar experiências e uniformizar procedimentos afetos à Lei Maria da Penha, discutir as decisões oriundas dos Juizados e Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher sob o prisma da efetividade jurídica e, ainda, avaliar as vantagens e desvantagens de ampliação de competência do sistema.

A palestra de abertura será realizada pela ministra do Supremo Tribunal Federal, Carmen Lúcia. Na programação da noite também constam a assinatura do acordo de cooperação técnica para efetivação do **Fonavid** e uma homenagem especial a Maria da Penha Fernandes, que inspira o nome da Lei 11.340/06, que coíbe a violência contra a mulher.

O I **Fonavid** é realizado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado com o apoio da SPM, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, Associação dos Magistrados Brasileiros e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, com apoio da SPM.

Também estão confirmados para participar da abertura do evento, a juíza Adriana Ramos de Mello, presidente do **Fonavid**, do desembargador Luiz Zveiter, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de Rogério Favreto, secretário de Reforma do Judiciário, do ministro Fernando Gonçalves, diretor Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam, do juiz Mozart Valadares, presidente da Associação dos Magistrados do Brasil e da conselheira Morgana Richa, do Conselho Nacional de Justiça.

[fonte: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania](#)



Texto

02

I Fonavid aprova enunciados para uniformizar procedimentos nos TJs

Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher vai discutir efetividade da Lei Maria da Penha



O I Fórum Nacional de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (**Fonavid**) foi realizado entre os dias 23 e 25 de novembro, na cidade do Rio de Janeiro. O encontro discutiu a efetividade, a aplicação e a uniformização de entendimentos da Lei n.º 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

A lei recebeu o nome de Maria da Penha em homenagem à biofarmacêutica cearense que, depois de ter sido vítima de violência do marido, se dedicou a mostrar para a sociedade a importância de proteger a mulher. Em vigor desde 22 de setembro de 2006, a lei criou os Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, dispondo sobre a implementação de mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares.

O evento contou com a participação de magistrados, psicólogos, assistentes sociais e técnicos de 24 estados brasileiros.

Vários painéis foram realizados nos três dias de debates e, no final dos trabalhos, os magistrados e equipes multidisciplinares elaboraram 16 enunciados, que visam uniformizar os procedimentos em todos os Tribunais de Justiça do país. “O debate rico e construtivo dos juízes sobre os enunciados estimulou a todos a continuar a pensar a Lei Maria da Penha e sua efetividade, sedimentando de forma definitiva o **Fonavid** como um fórum multifacetado, cosmopolita de debates e produção criativa do Direito e de ações afirmativas em favor das mulheres e de todos os brasileiros”, afirmou a desembargadora do TJRJ, Cristina Gáulia, que também é presidente da Comissão Estadual dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

A juíza Adriana Ramos de Mello, titular do 1.º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Rio de Janeiro e presidente do **Fonavid**, afirmou que as palestras foram enriquecedoras e que os juízes saíram com as mentes mais fortalecidas e sensibilizadas para melhor aplicarem a Lei n.º 11.340/2006. “Estivemos três dias discutindo e debatendo a Lei Maria da Penha com os juízes e foi muito proveitoso. Vários enunciados foram aprovados para melhor aplicação da lei. Acho que várias coisas vão mudar daqui por diante”, declarou.

Os participantes escolheram, ainda, o estado da Paraíba para sediar o II Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. O I **Fonavid** foi organizado pelo TJ fluminense e contou com o apoio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPM), da Secretaria de Reforma do Judiciário (SRJ), da Associação de Magistrados Brasileiros (AMB) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).

[Fonte: ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados](#)

Il fonovid

JOÃO PESSOA

2010





II Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

O encontro anual do FONAVID foi realizado entre os dias 24 e 26 de novembro de 2010, na cidade de João Pessoa/PB.

PRESIDENTE
JUÍZA ADRIANA RAMOS DE MELLO

TEMA:

“A LEI MARIA DA PENHA E O ACESSO À JUSTIÇA”.

Programação

Não foram encontradas, na pesquisa, referências sobre a programação integral do Encontro Anual do II FONAVID. Foram localizados dois textos, contendo referências à programação.

II Fonavid acontece a partir desta quarta-feira em João Pessoa e traz ministra Eliana Calmon(STJ)

para a abertura

A ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **Eliana Calmon**, fará a abertura, nesta quarta-feira (24), às 18h, do II Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (**Fonavid**), com a palestra:

→ “O STJ e a Lei Maria da Penha”.

O evento vai até a sexta-feira (26) e acontece no Auditório “Desembargador Francisco Floriano da Nóbrega Espínola”, no Fórum Cível da Capital.

Na quinta-feira (25), às 9h30, tem início a abertura dos trabalhos, com os membros do **Fonavid**. As discussões começam com a palestra sobre o tema:

→ “Medidas protetivas e acesso à Justiça na Lei Maria da Penha”.

A palestrante será a desembargadora **Maria de Fátima Bezerra Cavalcanti**, do **Tribunal de Justiça da Paraíba**.

Às 10h, a conselheira do **Morgana Richa**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), abordará

→ “O CNJ e a Lei Maria da Penha”.

Em seguida, às 10h20, o secretário de Reforma do Judiciário, **Marivaldo de Castro Pereira**, debaterá o tema:

→ “Políticas Públicas para a efetivação da Lei Maria da Penha”.

Após um intervalo, às 11h10, a programação retorna com a palestra da desembargadora **Leila Mariano**, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. O tema, seguido de debate, será

→ “A Lei Maria da Penha sob a ótica dos tribunais”.

À tarde, às 14h30, serão discutidos os assuntos:

→ “A perspectiva do gênero no Direito”

cujas palestras serão ministradas pelo professor do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Eduardo Ramalho Rabenhorst; e “A Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Ouvidoria”, proferida, às 15h20, pela ouvidora da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo Federal, Ana Paula Gonçalves.

Às 16h, com o tema

→ “Panorama legislativo sobre a Lei Maria da Penha”,

palestrarão os magistrados dos respectivos Tribunais de Justiça:

Olívia Maria Alves Ribeiro (Acre);

Fátima Maria Rosa Mendonça, (Ceará);

Ana Cristina Silva Mendes (Mato Grosso);

Elisabeth Lordes (Espírito Santo)

Roberto Arriada Lorea (Rio Grande do Sul).

Em seguida, às 17h, haverá apresentação dos projetos dos Estados.

No dia seguinte, às 9h, serão formados três grupos de trabalho, sobre os temas:

→ Cível e Medidas Protetivas; Criminal; e Equipes Multidisciplinares.

A apresentação dos trabalhos dos grupos ocorrerá logo após o intervalo do almoço, das 13h30 às 14h30, seguida da instalação da Assembleia Geral, que vai até às 17h, para aprovação e votação dos enunciados; eleição do Presidente do **Fonavid** e escolha da sede do III Fórum.

Às 18h, haverá uma palestra de encerramento, com o tema:

→ “O Histórico do Recurso Especial nº 1.097.042- DF”.

O palestrante será o ministro Napoleão Nunes Maia Filho, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Por Clélia Toscano

“

Texto

01

II Fonavid: Juízes de Violência Doméstica discutem a aplicação da Lei Maria da Penha

Entre os dias 24 e 26 de novembro aconteceu na cidade de João Pessoa (PB), o II Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (**Fonavid**). Representando o Judiciário Acreano, a Juíza de Direito Olívia Ribeiro, titular da Vara de Violência Doméstica da Comarca de Rio Branco, participou do evento.

A Ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Corregedora Nacional de Justiça, Eliana Calmon, abriu a programação do fórum no dia 24, com a palestra: “O STJ e a Lei Maria da Penha”. Já no dia 25, os trabalhos foram conduzidos pelos membros do **Fonavid**. As discussões começam com a palestra “Medidas protetivas e acesso à Justiça na Lei Maria da Penha”, ministrada pela Desembargadora Maria de Fátima Bezerra Cavalcanti, do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Posteriormente, a Conselheira Morgana Richa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), abordou o tema “O CNJ e a Lei Maria da Penha”. Em seguida, o Secretário de Reforma do Judiciário, Marivaldo de Castro Pereira, debateu o tema “Políticas Públicas para a efetivação da Lei Maria da Penha”.

A programação ainda contou com a palestra da Desembargadora Leila Mariano, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sobre o tema “A Lei Maria da Penha sob a ótica dos tribunais”; “A perspectiva do gênero no Direito”, ministrada pelo professor do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Eduardo Ramalho Rabenhorst; e “A Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Ouvidoria”, proferida pela ouvidora da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo Federal, Ana Paula Gonçalves.

Com o tema “Panorama legislativo sobre a Lei Maria da Penha”, palestram os juízes Olívia Ribeiro (TJAC), Fátima Mendonça (TJCE), Ana Cristina Mendes (TJMT), Elisabeth Lordes (TJES) e Roberto Lorea (TJRS).

No último dia de atividades do fórum, houve a apresentação dos projetos dos Estados. Constituíram-se três grupos de trabalho, sobre os seguintes temas: Cível e Medidas Protetivas, Criminal, e Equipes Multidisciplinares. Após a apresentação dos trabalhos dos grupos, foi instalada a Assembleia Geral para aprovação e votação dos enunciados, eleição do Presidente do Fonavid e escolha da sede do III Fórum.

No encerramento, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), conduziu o debate do tema “O Histórico do Recurso Especial nº 1.097.042- DF”.

Lei Maria da Penha

Em 7 de agosto de 2006 foi sancionada a Lei nº 11.340 que, além de ter como finalidade a criação de mecanismos para coibir a violência contra a mulher, trouxe no seu bojo importante inovação para a justiça brasileira: a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

A referida lei foi prontamente denominada de Lei Maria da Penha, em homenagem à biofarmacêutica

Maria da Penha, vítima de um caso de violência doméstica que se tornou emblemático. Maria da Penha foi vítima, por duas vezes, de tentativa de homicídio praticada por parte de seu marido, mas conseguiu sobreviver.

Conforme dispõe o artigo 14 da Lei Maria da Penha, os Juizados de Violência Doméstica, com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União e pelos Estados, para o processo, julgamento e execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a Mulher. Ocorre que a necessidade de tutela dos direitos fundamentais das mulheres é urgente e nem todos os Estados da Federação instalaram os Juizados de Violência Doméstica em flagrante ofensa aos preceitos constitucionais e legais.

A partir da III Jornada da Lei Maria da Penha, patrocinada pelo Conselho Nacional de Justiça, em 31 de março de 2009, foi criado o Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID, com a finalidade de reunir Juízes de todo o Brasil que atuam com a temática da violência doméstica.

[Fonte: Poder Judiciário do Estado do Acre](#)

“

Texto

02

Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher encerram o II Fonavid em João Pessoa

Terminou nessa sexta-feira (26), em João Pessoa, o II Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (**Fonavid**). O evento reuniu mais de 100 magistrados de todo o País que discutiram o tema “A Lei Maria da Penha e o Acesso à Justiça”. O encontro proporcionou aos juízes a possibilidade de compartilharem experiências e uniformizarem procedimentos referentes a Lei 11.340/06.

“Foi de grande importância para a Paraíba receber o II **Fonavid**, tendo em vista a relevância deste tema. Isso contribuiu para que o paraibano despertasse o valor deste assunto, que é tão atual e ao mesmo tempo prejudicial a todas as mulheres”, ressaltou a presidente em exercício do Tribunal de Justiça da Paraíba, à época, desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.

Durante a Assembleia Geral, instaurada no último dia de discussões, a cidade de Cuiabá/MT foi escolhida para receber a terceira edição do evento. Além dessa decisão, os magistrados elegeram, ainda, a nova mesa diretora do **Fonavid**. A juíza Luciana Bortoleto, de Curitiba/PR, foi eleita a nova presidente do Fórum, acompanhada pela magistrada Ana Cristina Silva Mendes, de Cuiabá, como vice-presidente.

“Vamos nos reunir e ver quais são os focos para essa nova gestão, observando as sugestões que foram levantadas no Fórum. Vamos, também, procurar proporcionar mais discussões, fazer com que os juízes compartilhem, cada vez mais, suas dificuldades e soluções encontradas com sua criatividade”, disse a nova presidente Luciana Bortoleto.

A juíza Adriana Ramos de Melo, ex-presidente do **Fonavid**, revelou que todas as expectativas para a realização do evento foram atendidas. “O encontro possibilitou aos magistrados trocarem experiências e permitiu intensas discussões sobre a Lei Maria da Penha. Agradeço ao TJPB pelo apoio prestado ao Fórum”, disse.

Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Lei Maria da Penha - Durante o encerramento do II **Fonavid**, os magistrados receberam a conselheira do CNJ Morgana Riccha, que falou sobre como o CNJ trata o tema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

“Este assunto constitui uma das políticas públicas do Conselho. É capitaneado pela Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania, que junto aos juízes da violência doméstica, e ao próprio **Fonavid**, tem diretrizes para trazer uma panorâmica de padronização procedimental de instalação de pelo menos uma unidade especializada em cada Estado da Federação”.

De acordo com Morgana Riccha, essas estruturas devem funcionar como referenciais para o tratamento do tema. “Nós buscamos com esse projeto dar a matéria, que é recente em termos de Legislação, uma envergadura nacional, de modo que o Judiciário possa ter a mesma efetividade, a mesma qualidade de prestação de serviços em sua dimensão nacional”, completou.

Da Coordenadoria (com a colaboração do estagiário Herbert Acioli)

[Fonte: Tribunal de Justiça de Paraíba](#)

III fonovid

CUIABÁ / MT

2011



III Fonavid

Fórum Nacional de Juízes de Violência
Doméstica e Familiar contra a Mulher
Cuiabá-MT - 23 a 25 de novembro de 2011



III Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

foi realizado entre os dias 23 e 26 de novembro de 2011, na cidade de
Cuiabá/MT.

PRESIDENTE
PRESIDENTE: JUÍZA LUCIANE BORTOLETO.

TEMA:

**“A LEI MARIA DA PENHA
UM OLHAR CRÍTICO SOBRE O TEMA”**

Programação

TEMA: "A LEI MARIA DA PENHA - UM OLHAR CRÍTICO SOBRE O TEMA",

Local do Evento: Hotel Deville - Cuiabá/MT

Dia 23 de novembro 2011

9h às 10h – café da manhã

10h – Cerimônia de Abertura

11h – Conferências de Abertura

**Ministra Iriny Lopes,
da Secretaria de Políticas para as Mulheres
- DF**

12h30 às 14h30 – Almoço

14h30min – Abertura dos trabalhos

14h40min às 15h30min

**Tema: "A Violência Doméstica no âmbito do
Direito Comparado"**

→ **Palestrante:**

**Dra. Cecília Perlingeiro Ferreira de Carvalho
- FGV - RJ**

→ **Painelista:**

**Dra. Adriana Ramos de Mello - Juíza de
Direito - TJRJ**

→ **Presidente de Mesa:**

**Dra. Ana Cristina Silva Mendes - Juíza de
Direito - TJMT**

5h30min às 15h45min – Debates

5h45min às 18h – Grupos de Trabalho
(Apresentações de trabalho e debates)

→ **Grupo 1:**

**"A Lei 12.403/2011 e seus reflexos na
aplicação da Lei Maria da Penha"**

→ **Coordenador:**

Dr. Humberto Dalla - Juiz de Direito - TJRJ

→ **Grupo 2:**

**"Garantia do Vínculo Trabalhista à vítima
de violência doméstica"**

→ **Coordenador:**

**Dra. Carmen Hein Campos - SPM -
Secretaria de Políticas para Mulheres - DF**

→ **Grupo 3:**

"Gestão de Conflitos Familiares"

→ **Coordenador:**

Dr. Roberto Bacellar - Juiz de Direito - TJPR

16h45min às 17h – Coffee Break

18h – Reunião dos grupos para apresentação
da conclusão dos temas e debates

→ **Coordenador de Mesa:**

**Dr. Renato Bonifácio de Mello Dias - Juiz de
Direito - TJRO**

19h – Encerramento dos trabalhos do dia

Jantar livre

Dia 24 de novembro de 2011

8h30min - Abertura dos trabalhos

8h40min às 9h30min

→ **Tema: Medidas de Proteção à Violência
Doméstica e Familiar contra a Mulher no
sistema Argentino**

Palestrante: Dr. Jorge Carranza

→ **Presidente de Mesa:**

**Dra. Marilza Aparecida Vítório - Juíza de
Direito - TJMT**

→ **Debatedora:**

Dra. Verônica dos Anjos - ONU Mulheres - DF

9h30min às 9h45min - Debates

10h – Grupos de Trabalho (Apresentações de
trabalho e debates)

→ **Grupo 4:**

**"Medidas protetivas: pressupostos de
admissibilidade, natureza jurídica, duração
e procedimento"**

→ **Coordenadora:**

- Dra. Adriana Sant'anna Coningham - Juíza de Direito - TJMT
- **Grupo 5:**
- “Limites e conflitos de competência entre os Juizados e Varas de Violência Doméstica e as Varas de Família”
- **Coordenador:**
- Dr. Emerson Kaminski - Juiz de Direito - TJRS
- **Grupo 6:**
- “Intervenções e políticas públicas com a vítima e o agressor”
- **Coordenadora:**
- Dra. Rosângela Maria Rigo - SPM - Secretária de Políticas para Mulheres - DF
- 12h – Reunião dos grupos para apresentação da conclusão dos temas e debates
- **Coordenadora de Mesa:**
- Dra. Isabel de Oliveira Pinto - Juíza de Direito - TJDF
- 13h às 14h30min – Almoço
- 14h30min – Abertura dos trabalhos
- 14h40min às 15h30min
- **Tema: “Ética e Gênero”**
- Palestrante:** Dr. José Ricardo Cunha - FGV - RJ
- **Presidente de Mesa:**
- Dra. Amini Haddad Campos - Juíza de Direito - TJMT
- 5h30min às 15h45min - Debates
- 15h45min às 18h – Grupos de Trabalho (Apresentações de trabalho e debates)
- **Grupo 7:**
- “A aplicação da Lei Maria da Penha e sua conjugação com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto de Idoso”.
- **Coordenador:**
- Des. Marcos Alaor Diniz Grangeia - TJRO
- **Grupo 8:**
- “A aplicação dos institutos da suspensão condicional do processo e da transação penal aos procedimentos da Lei Maria da Penha”
- **Coordenador:**
- Des. George Leite - TJDF
- **Grupo 9:**
- “Apresentação de práticas das equipes técnicas”
- **Coordenador:**
- Dra. Kátia Simone Araújo Silva - Psicóloga - TJMT
- 16h45min às 17h – Coffee Break
- 18h – Reunião dos grupos para apresentação da conclusão dos temas e debates
- **Coordenador de Mesa:**
- Dr. Paulo Zacarias - Juiz de Direito - TJAL
- 19h – Encerramento dos trabalhos do dia
- Jantar livre (sugestões de programação serão fornecidas no evento)
- Dia 25 de novembro de 2011**
- 8h30min – Instalação da Assembleia Geral
- **Composição da Mesa**
- Aprovação e votação de Enunciados
- Assuntos de Interesse Geral
- Eleição do (a) Presidente do FONAVID
- Escolha da sede do IV FONAVID
- 10h – Coffee Break
- 11h – Homenagem à Desembargadora Shelma Lombardi di Kato
- 11h15min – Conferência de Encerramento
- **Palestrante:**
- Desembargadora Shelma Lombardi de Kato**
- **Presidente de Mesa:**
- Des. Paulo da Cunha - TJMT**
- 12h15min – Encerramento da etapa de palestras e debates com o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, Desembargador Rubens Oliveira
- 14h – Restaurante Boi Grill
- 16h – Ato Público - Parque Mãe Bonifácia - Apresentação da Orquestra e Coral Flauta Mágica - MT
- 21h – Jantar dançante - AMAM

III Fonavid será realizado em Mato Grosso

Mato Grosso foi o Estado escolhido para sediar o III Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (**Fonavid**), que tem como objetivo reunir magistrados de todo país que atuam em processos que tratam da violência contra a mulher. O evento, cujo tema será Lei Maria da Penha – Um Olhar Crítico Sobre o Tema, será realizado no Hotel Deville, em Cuiabá, entre os dias 23 a 25 de novembro de 2011.

A programação completa do Fórum, incluindo conferências, palestras, painéis, grupos de trabalho e debates, assim como outras atividades paralelas, está disponível nesta página.

O III **Fonavid** será promovido pelo Poder Judiciário de Mato Grosso, com apoio de outras instituições e entidades. A coordenação do evento em Mato Grosso é da juíza Ana Cristina Silva Mendes, titular da Primeira Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Cuiabá e vice-presidente do **Fonavid**. A presidente do Fórum é a juíza Luciane Bortoleto, do Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher de Curitiba (PR).

Além de magistrados, o evento contará com a participação de técnicos das equipes multidisciplinares e servidores de todo o país que trabalham com violência doméstica. O número de vagas será limitado a 200 inscritos.

A primeira edição do **Fonavid** foi realizada em 2009, na cidade do Rio de Janeiro (RJ). Na ocasião, foi abordado o tema Efetividade da Lei Maria da Penha. O segundo ano de realização do evento ocorreu em João Pessoa (PB), em 2010, com o tema A Lei Maria da Penha e o Acesso à Justiça.

Coordenadoria de Comunicação do TJMT



“

Texto

01

Confira o resultado das reuniões sobre o Fonavid

O encontro preparatório para o III Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher terminou nesta terça-feira (9 de agosto), em Cuiabá. A 107ª edição do telejornal da TV.JUS – Canal aberto com a Justiça divulga uma reportagem sobre o resultado das reuniões com os representantes do III **Fonavid**, que em novembro será realizado pela primeira vez em Mato Grosso.

O telejornal, veiculado nesta quarta-feira (10 de agosto), também mostra o projeto que tem como objetivo levar o conhecimento sobre a estrutura do sistema judicial aos alunos da rede pública de ensino do Estado. O programa será implantado pela Corregedoria-Geral da Justiça e contempla a Meta 4 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

E no quadro Judiciário de A a Z desta semana, a TV.JUS foi às ruas saber se a população conhece o significado da expressão ‘guarda compartilhada’.

10/08/2011

[Agência CNJ com informações do TJMT](#)

“

Texto

02

III Fonavid faz um rapograma sobre a violência contra a mulher

Os painéis do primeiro dia do III Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Fonavid), que terminará na sexta-feira (25/11), mostraram um cenário preocupante sobre a violência contra a mulher no país e no mundo. Pesquisa da Fundação Getúlio Vargas, apresentada pela pesquisadora Cecília Perlingeiro Ferreira de Carvalho, revelou que 78% dos entrevistados têm conhecimento sobre a Lei Maria da Penha, 55% sabem de casos de agressões contra mulheres, 39% conhecem pelo menos uma vítima e 15% dos homens admitiram ter batido em suas parceiras nos últimos seis meses.

A palestrante expôs dados atualizados sobre o tema em várias partes do mundo. No Canadá, por exemplo, os gastos com a violência doméstica superam US\$ 1 bilhão ao ano, o que demonstra que o país deixa de aplicar recursos em outras áreas. A China não tem legislação específica sobre o assunto e que no Egito, pelo fato da tradição patriarcal ser muito forte, as mulheres enfrentam dificuldades para obtenção de patrimônio, o que cria dependência financeira.

Neste país, 91% das mulheres já foram agredidas, mas recorreram apenas a um membro da família. Cecília Carvalho ainda disse que no caso do “dote” matrimonial não ser considerado suficiente, a noiva pode até ser queimada. E em 90% desses casos, a morte é considerada “acidente de cozinha”. “Para o aprimoramento das políticas públicas no combate à violência, é necessário conhecimento”, defendeu Cecília Carvalho. “A cada cinco anos de violência doméstica sofrida, a mulher perde um ano de vida saudável”, ressaltou a pesquisadora.

Dados do Disque-Denúncia

A secretária nacional de enfrentamento à violência contra a mulher da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), Aparecida Gonçalves, chamou a atenção na abertura do III **Fonavid** para o levantamento realizado pelo Disque-Denúncia da SPM (telefone 180). Desde a publicação da Lei Maria da Penha há cinco anos, a central telefônica registrou um aumento de 35% no número de denúncias e um crescimento de 60% na busca por informações, a maioria referente à Lei Maria da Penha. “As mulheres hoje denunciam porque sabem que o Estado dá a resposta necessária”, avaliou.

Os dados também mostram uma situação alarmante: 36% das mulheres que ligam para o Disque-Denúncia alegarem que sofrem agressões desde o início do relacionamento. Outras 53% afirmaram que correm risco de morte, 64% declararam que as agressões ocorrem na frente dos filhos e 59% confirmaram que as agressões ocorrem diariamente. “No meu entender, isso é mais do que violência, é tortura, pois a mulher esperar em casa todos os dias a chegada do companheiro e saber o que vai acontecer, se não é tortura física, é psicológica”, ressaltou.

Outros desafios devem ser analisados pelas instituições e poderes que tratam da violência contra a mulher, defendeu Aparecida Gonçalves, se referindo ao número de homicídios. “Nos últimos dez anos, 41 mil mulheres foram assassinadas. Diferentemente dos homens, as mulheres são mortas dentro de casa, local onde os homens encontram abrigo e segurança”, afirmou.

Experiência Exitosa

A pesquisadora da FGV, Cecília Carvalho, também apresentou práticas bem sucedidas, como a da Espanha. “Temos vários casos interessantes, que parecem ser um caminho a ser seguido. Exemplo da Espanha, um dos primeiros países a ter legislação específica contra a violência doméstica contra a mulher, criada em 2006. Em 2010 o Juizado Especial de Ibiza recebeu 10% a menos denúncias. Isso demonstra que o sistema está funcionando”, finalizou.

A juíza do Rio de Janeiro Adriana Ramos de Mello complementou explicando sobre a padronização de medidas protetivas utilizadas pela Espanha. Ela sustentou que um grupo de trabalho elabora protocolos de atuação em casos de violência contra a mulher. Os protocolos, que também são oferecidos à segurança pública do país, orientam a atuação de magistrados e policiais. “A cada dois anos eles discutem como está esta atuação e, ainda assim, mesmo com todo esse aparato na Espanha, as mulheres deixam de ratificar a denúncia oferecida na delegacia, fato semelhante ao que ocorre aqui”, concluiu.

Apoio à iniciativa do TJMT

Representante da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, Marcelo Vieira de Campos, ressaltou na abertura do III **Fonavid**, sobre a importância da divulgação do tema que dessa forma, encoraja as mulheres a denunciarem a violência e, conseqüentemente, força o poder público a se reestruturar cada vez mais. Ele aponta que atualmente existem 104 instrumentos judiciais, entre juizados, varas, promotorias e defensorias públicas, que atuam diretamente nesta área. “O interesse é que todas as comarcas contem com esse suporte para garantir a efetivação da lei e o combate a violência”, ressaltou.

Segundo a promotora de Justiça Lindinalva Rodrigues Dalla Costa, que atua em Cuiabá e preside a Comissão Nacional de Promotores da Violência Doméstica, o trabalho realizado em Cuiabá demonstra o compromisso da Justiça com as vítimas de violência. A representante do Ministério Público garante que na capital mato-grossense todos os homicidas de mulheres estão presos, denunciados e muitos já condenados, com penas superiores a 12 anos. “Infelizmente muitas vezes não conseguimos evitar a violência, mas fazemos palestras de conscientização para prevenir a agressão”, disse.

A promotora vê o III **Fonavid** com muita expectativa e felicidade, uma vez que os juízes têm papel importante no processo combate aos crimes. “A lei deu poder para que os magistrados ajam com eficiência na coibição desses tipos de violência. Eventos como o **Fonavid** mostram o trabalho realizado no combate ao crime cometido contra a mulher”, complementou.

A superintendente estadual em Políticas para Mulheres, Ana Emília Iponema Brasil Sotero, vê a iniciativa do TJMT em sediar o III **Fonavid** como fundamental na contribuição da efetivação de políticas públicas destinadas às mulheres do Estado. “A discussão e o debate da lei são um grande instrumento para o combate da violência”.

[Agência CNJ com informações do TJMT](#)

IV fonavid

PORTO VELHO / RO

2012





Fonavid

Fórum Nacional de Juízes de Violência
Doméstica e Familiar contra a Mulher

IV Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

foi realizado entre os dias 07 e 09 de novembro de 2012, na cidade de
Porto Velho/RO.

PRESIDENTE
JUÍZA ANA CRISTINA SILVA MENDES.

TEMA

**“A LEI MARIA DA PENHA
REFLEXO EM BUSCA DE SOLUÇÕES”**

IV Fonavid inicia nesta quarta-feira em Porto Velho

Tudo pronto para o IV Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (**Fonavid**) em 2012, que pela primeira vez terá sede em Rondônia. O evento, que ocorre no 5º andar do edifício sede do Tribunal de Justiça de Rondônia terá a participação de magistrados, técnicos das equipes multidisciplinares e servidores de todo território nacional que trabalham com violência doméstica.

O presidente do TJRO, desembargador Roosevelt Queiroz Costa e o corregedor-geral da Justiça, desembargador Miguel Mônico deram as boas vindas à equipe do **Fonavid**, que tem como presidente a juíza Ana Cristina Silva Mendes, do Mato Grosso, e como vice, o juiz Álvaro Kalix Ferro, de Rondônia.

O objetivo do encontro é promover a discussão de assuntos em torno da violência doméstica, a apresentação de decisões e entendimentos dos magistrados da área, o que gera oportunidade de intercâmbio de experiências afetas à Lei nº 11.340/2006 (que trata da violência doméstica e familiar).

Histórico

Criado em março de 2009, o Fórum congrega magistrados de todos os Estados brasileiros e do Distrito Federal envolvidos com a temática de violência de gênero. O evento tem o objetivo de discutir as questões relacionadas à aplicabilidade da Lei Maria da Penha, buscando o compartilhamento de posicionamentos e experiências e a compreensão, com profundidade, dos aspectos jurídicos da legislação e também dos contornos que envolvem outras disciplinas relacionadas.

Programação

TEMA: LEI MARIA DA PENHA - REFLEXÕES EM BUSCA DE SOLUÇÕES

Dia 7 de novembro 2012

8h- Traslado dos participantes hospedados nos hotéis indicados pela

Coordenação do evento ao Edifício Sede do TJRO

9h às 9h30min - café da manhã - com Credenciamento

09h30min- Cantora local - Ceiza Farias

09h45min- Cerimônia de Abertura Auditório do TJRO

-Conferência de Abertura: Vídeo - Ministro Ayres Britto.

→ Pronunciamentos.

11h00min- APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA LEI MARIA DA PENHA -COMPROMISSO E ATITUDE. A LEI MAIS FORTE.

12h30 às 13h45min - Almoço

14h00min- Abertura dos Trabalhos

14h00 às 15h30min - Painel 1 -

Tema: Políticas Públicas - Mecanismos para Defesa e Reconstrução

→ Palestrante:

Aparecida Gonçalves - Secretária Nacional de Enfrentamento de Violência Contra as Mulheres.

→ Debatedor 1

- Dra. Madgéli Frantz Machado - Juíza de Direito do Estado do Rio Grande do Sul

→ Debatedor 2

Dra. Ana Emilia Iponema Brasil Sotero - Superintendente Estadual de Políticas Públicas para Mulheres - Mato Grosso.

15h30min às 15h50min - Apresentação de Boas Práticas

Inscrito 1 - 10 min: A definir (aguardando Inscrições)

Inscrito 2 - 10 min: A definir (aguardando Inscrições)

16h- Coffe Break

16h20min às 17h40min

→ Painel 2

Tema: Álcool e Drogas Como Fatores vPotencializadores da Violência

→ Palestrante:

Dra. Ana Cecília Petta Roselli Marques - Médica Psiquiatra e Pesquisadora do Instituto Nacional de Tecnologia e Ciência para Política sobre Álcool e Drogas - INPAD/ CNPQ

→ Debatedor 1

Dr. Fabiano Pegoraro Franco - Juiz de Direito do Estado de Rondônia

→ Debatedor 2

Mariângela Aloise Onofre - Mestre em Desenvolvimento Regional pela UNIR e Psicóloga do Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Porto Velho - RO.

17h40min às 18h - Apresentação de Boas Práticas

Inscrito 1 - 10 min: A definir (aguardando Inscrições)

Inscrito 2 - 10 min: A definir (aguardando Inscrições)

18h- Encerramento dos trabalhos do dia

Dia 8 de novembro 2012

8h20min- Abertura dos Trabalhos

8h30min às 9h30min

→ **Painel 3**

Tema: A Violência Contra a Mulher, suas Origens e Aspectos Estruturantes

→ **Palestrante:**

Dra. Nilza Menezes - Doutora Historiadora

→ **Debatedor 1**

Dra. Olivia Maria Alves Ribeiro - Juíza do Acre

→ **Debatedor 2**

Dra. Luciane Bortoletto - Juíza de Direito Auxiliar do Conselho Nacional da Justiça.

9h30min às 10h30min - Apresentação de Boas Práticas

Inscrito 1 - 10 min: A definir (aguardando Inscrições)

Inscrito 2 - 10 min: A definir (Aguardando Inscrições)

10h30min- Coffe Break

10h45min

→ **Painel 4**

Tema: Lei Maria da Penha e a Perspectiva do Novo

Código Penal

→ **Palestrante:**

Dra. Adriana Ramos de Mello - Juíza de Direito do Estado do Rio de Janeiro. Mestre em Criminologia e em Ciências Penais e Doutoranda em Direito Público e Filosofia Jurídico Política.

→ **Debatedor 1**

Dr. Álvaro Kalix Ferro - Juiz de Direito do Estado de Rondônia Auxiliar da Presidência do CNJ.

→ **Debatedor 2**

Dr. Ben-Hur Viza - Juiz de Direito do Distrito Federal.

11h50min- Apresentação de Boas Práticas

Painelista 1 - 10 min: A definir (Aguardando Inscrições)

Painelista 2 - 10 min: A definir (Aguardando Inscrições)

12h30min- Almoço - Casa Blanca Eventos

14h- Abertura dos trabalhos

Grupos de Trabalho:

Grupo 01

→ **Coordenadora**

Dra. Ilaceia Novaes - Juíza de Direito do Estado do Espírito Santo

→ **Temática:**

A SITUAÇÃO DO JUIZ DE GARANTIA, criado pelo novo Código de Processo Penal, frente à Lei Maria da Penha.

Grupo 02

→ **Coordenador**

Dr. Nelson Moraes Rego - Juiz de Direito do Estado do Maranhão

→ **Temática:**

REEDUCAÇÃO DO AGRESSOR como prática de enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de QUEBRA DO CICLO DA VIOÊNCIA.

Grupo 03

→ **Coordenador**

Dr. Geraldo Fernandes Fidélis - Juiz de Direito do Estado de Mato Grosso

→ **Temática:**

REDE DE ATENDIMENTO - Sua Força e suas Formas

Grupo 04

→ **Coordenadoras**

Equipe Multidisciplinar de Brasília e Maria Inês Soares de Oliveira - Equipe Multidisciplinar de Rondônia

→ **Temática:**

**A COMPETÊNCIA TÉCNICA DA EQUIPE
MULTIDISCIPLINAR.**

16h30min- Coffe Break

17h- Retorno às Salas - Conclusões dos
Trabalhos

18h- Encerramento dos Trabalhos do Dia

20h- Apresentação da Peça BIZZARRUS no
SEST- SENAST com Coquetel

Dia 9 de novembro de 2012

8h30min- Apresentação das conclusões dos
trabalhos dos grupos

12h30min- Almoço

14h30min- Instalação da Assembleia Geral

Composição da Mesa

Aprovação e votação de Enunciados

Ampliação do mandato da diretoria
do FONAVID para 2 anos

Eleição do (a) Presidente do FONAVID

Escolha da sede do V FONAVID

Assessoria de Comunicação Institucional

V fonavid
VITÓRIA / ES
2013





Fonavid

Fórum Nacional de Juízes de Violência
Doméstica e Familiar contra a Mulher

V Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2013, na cidade de Vitória,
Espírito Santo.

PRESIDENTE
JUIZ ÁLVARO KALIX FERRO

TEMA:

“MEDIDAS PROTETIVAS”

**“INSTRUMENTOS PARA QUEBRA DO
CICLO DA VIOLÊNCIA”**

**“DESMISTIFICANDO O AGRESSOR:
CONSIDERAÇÕES PSICOLÓGICAS”**

“SEGURANÇA PÚBLICA E LEI MARIA DA PENHA”

“RESULTADOS DA CPMI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”



Texto

01

Em 2013 a 5ª edição Foi sediada no Espírito Santo, no Palácio da Justiça do Estado, sob o comando da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça

Início



Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (FONAVID) acontece anualmente desde 2009 com objetivo de discutir, compartilhar decisões e procedimentos relacionados a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) com magistrados e servidores envolvidos no assunto para que alcancem juntos a melhor forma de aplicação da legislação.

Em 2013 a 5ª edição foi sediada no Espírito Santo, no Palácio da Justiça do Estado, sob o comando da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça que é coordenado pela juíza Hermínia Maria Silveira Azouy e, atualmente preside o **Fonavid**.

O Fórum, que congrega participantes de todos os Estados brasileiros, é uma parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM), dentre outros órgãos públicos.

Histórico

Em 31 de março de 2009, durante a III Jornada Maria da Penha, evento anual promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi criado o Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que adotou a sigla FONAVID.

O Fórum, que congrega magistrados de todos os Estados brasileiros e do Distrito Federal envolvidos com a temática de violência de gênero, tem como objetivo propiciar a discussão das questões relacionadas à aplicabilidade da Lei 11.340/2006, buscando o compartilhamento de posicionamentos e experiências e a compreensão, com profundidade, dos aspectos jurídicos da legislação e também dos contornos que envolvem outras disciplinas relacionadas.

Por ocasião de sua criação, foi também composta a primeira Diretoria, que redigiu o regimento interno do Fórum e firmou importantes parcerias com outras instituições envolvidas na aplicação da Lei Maria da Penha.

Como resultado dos acordos entabulados, por meio do Termo de Cooperação Técnica SRJ/MJ no. 03/2009, foi estabelecido que o FONAVID terá, por tempo indeterminado, o apoio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados (ENFAM), da Secretaria de Reforma do Poder Judiciário do Ministério da Justiça (SRJ/MJ), da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), objetivando o suporte institucional

Desde que instituído, o FONAVID tem realizado reuniões anuais, tendo o primeiro deles sido sediado no Rio de Janeiro/RJ, com o tema “Efetividade da Lei Maria da Penha” e o segundo em João Pessoa/PB, cujo mote era “A Lei Maria da Penha e o Acesso à Justiça”. Em 2011, o encontro terá sede em Cuiabá, com o slogan “A Lei Maria da Penha – um Olhar Crítico sobre o Tema”.

Além dos encontros, o FONAVID também desenvolve atividades relacionadas à violência doméstica junto aos parceiros constituídos, envolvendo-se em diversos projetos na esfera do Poder Judiciário e do Poder Executivo, entre eles a participação em grupos de trabalho, seminários, palestras e cursos de capacitação.

Mais recentemente, durante a V Jornada Maria da Penha, o FONAVID foi signatário de acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério da Justiça e a Secretaria de Políticas para as Mulheres, com vistas à promoção dos objetivos da Lei 11.340/2006. Este ato evidenciou importante reconhecimento dos membros do Fórum na construção de políticas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e sua relevante contribuição para a efetivação das normas legais vigentes.

I Fonavid – Rio de Janeiro, RJ (2009)

II Fonavid – João Pessoa, PB (2010)

III Fonavid – Cuiabá, MT (2011)

IV Fonavid – Porto Velho, RO (2012)

V Fonavid – Vitória, ES (2013)

VI Fonavid – Campo Grande, MS (2014)

Institucional

A identidade institucional do **Fonavid** se define pela delimitação de sua função, pelos objetivos que pretende alcançar e pelas convicções que orientam as ações de seus membros:

Missão

Realizar a Justiça e garantir a efetividade da Lei 11.340/2006, promovendo ações que resultem na prevenção e no combate eficaz à violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio do aperfeiçoamento e da troca de experiências entre os magistrados que o compõem, bem como da sua participação ativa junto aos órgãos responsáveis pelas políticas públicas que dizem respeito à matéria.

Visão

Por meio de suas ações, o **Fonavid** almeja ser reconhecido como eficiente colaborador na excelência dos serviços judiciais prestados na esfera da violência doméstica e familiar contra a mulher, assim como referência a todos os magistrados nacionais que atuam nesta área como efetivo instrumento de promoção da paz social.

Valores

Os princípios que embasam a atuação do **Fonavid** são a ética, a modernidade, a probidade, a valorização das pessoas, a responsabilidade social e a transparência.

Carta de Vitória

A Carta de Vitória é o documento elaborado a partir das discussões perpetradas pelos participantes do V **Fonavid**, realizado na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, em novembro de 2013, a fim de dar conhecimento à sociedade sobre as deliberações aprovadas em plenário objetivando a prevenção, a erradicação e o combate a esse tipo de violência.

V Fonavid

Carta de Vitória





V FONAVID – FÓRUM NACIONAL DE JUÍZES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, reunido no Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, após intensos debates dos Magistrados e Equipe Técnica, em torno das questões afetas à violência doméstica e familiar contra a mulher, vimos de público levar ao conhecimento da sociedade as deliberações aprovadas em plenário objetivando a prevenção, a erradicação e o combate a esse tipo de violência:

1. Recomendar aos Tribunais de Justiça que promovam capacitações continuadas das equipes multidisciplinares para atuarem com o público específico de crianças e adolescentes afetados pela violência doméstica e familiar contra a mulher.
2. Recomendar aos Tribunais de Justiça que garantam mecanismos de atenção e cuidado aos profissionais que atuam na área de violência doméstica e familiar contra a mulher.
3. Recomendar aos Tribunais de Justiça que sejam garantidas as normas técnicas contidas no manual de estruturação do CNJ referentes aos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher para as equipes multidisciplinares.
4. Encaminhar ao Congresso Nacional as propostas de alterações legislativas discutidas nos grupos de trabalhos do Fórum e então aprovadas por maioria ou unanimidade de votos que abordam questões atinentes à violência doméstica e familiar contra a mulher, notadamente quanto à possibilidade de aplicação da suspensão condicional do processo; supressão da expressão “e contra as ‘minorias’ em geral” do Projeto de Lei que pretende acrescentar o inciso V ao art. 27 da Lei nº 9.394/96; manutenção da redação do projeto de lei do feminicídio, que acresce os §§ 7º e 8º ao art. 121 do Código Penal Brasileiro (Dec-Lei nº 2.848/40); alteração da expressão “não é requisito para o deferimento da prisão preventiva...” para “não é requisito para o decreto da prisão preventiva” no Projeto de Lei referente a acréscimo do § 2º ao art. 20 da Lei Maria da Penha; inclusão no Código Penal Brasileiro do crime de desobediência quanto às Medidas Protetivas de Urgência.
5. Encaminhar aos Poderes Executivos estaduais proposta referente às Delegacias Especializadas da Mulher de plantão através de escalas durante 24 (vinte e quatro) horas.
6. Reconhecer a necessidade de disponibilização de mais tempo de discussão para os grupos de trabalho no próximo Fonavid.
7. Registrar relevantes temas de discussão sugeridos pelos participantes do Fonavid, tendo como assuntos mais cotados: Equidade de Gênero; Medidas em relação ao agressor; Questões controvertidas; Papel das equipes multidisciplinares; Medidas Protetivas; Eficácia da Lei Maria da Penha; Crime digital, alteração da Lei Maria da Penha para incluir explicitamente como violência doméstica a exposição da vítima (Projeto de Lei 5.555/2013).



Texto

02

Magistrados do TJPR participam do V Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - FONAVID

Início



Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (FONAVID) acontece anualmente desde 2009 com objetivo de discutir, compartilhar decisões e procedimentos relacionados a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) com magistrados e servidores envolvidos no assunto para que alcancem juntos a melhor forma de aplicação da legislação.

Em 2013 a 5ª edição foi sediada no Espírito Santo, no Palácio da Justiça do Estado, sob o comando da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça que é coordenado pela juíza Hermínia Maria Silveira Azouy e, atualmente preside o **Fonavid**.

O Fórum, que congrega participantes de todos os Estados brasileiros, é uma parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM), dentre outros órgãos públicos.

Histórico

Em 31 de março de 2009, durante a III Jornada Maria da Penha, evento anual promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi criado o Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que adotou a sigla FONAVID.

O Fórum, que congrega magistrados de todos os Estados brasileiros e do Distrito Federal envolvidos com a temática de violência de gênero, tem como objetivo propiciar a discussão das questões relacionadas à aplicabilidade da Lei 11.340/2006, buscando o compartilhamento de posicionamentos e experiências e a compreensão, com profundidade, dos aspectos jurídicos da legislação e também dos contornos que envolvem outras disciplinas relacionadas.

Por ocasião de sua criação, foi também composta a primeira Diretoria, que redigiu o regimento interno do Fórum e firmou importantes parcerias com outras instituições envolvidas na aplicação da Lei Maria da Penha.

Como resultado dos acordos entabulados, por meio do Termo de Cooperação Técnica SRJ/MJ no. 03/2009, foi estabelecido que o FONAVID terá, por tempo indeterminado, o apoio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados (ENFAM), da Secretaria

VI fonavid

CAMPO GRANDE/MT

2014





VI Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

realizado nos dias 5, 6 e 7 de novembro, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

PRESIDENTE
JUÍZA HERMÍNIA MARIA SILVEIRA AZOURY

TEMA:

“RELAÇÕES SOCIAIS DE GÊNERO; DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS; REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES; CIDADANIA E DIREITOS DAS MULHERES; LEI MARIA DA PENHA E TRÁFICO DE MULHERES”.

Programação

Relações Sociais de Gênero; Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos; Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; Cidadania e Direitos das Mulheres; Lei Maria da Penha e Tráfico de Mulheres

Local do Evento: Hotel Deville - Cuiabá/MT

Dia 23 de novembro 2011

9h às 10h – café da manhã

10h – Cerimônia de Abertura

11h – Conferências de Abertura

Ministra Iriny Lopes, da Secretaria de Políticas para as Mulheres - DF

12h30 às 14h30 – Almoço

14h30min – Abertura dos trabalhos

14h40min às 15h30min –

→ **Tema:**

“A Violência Doméstica no âmbito do Direito Comparado”

→ **Palestrante:**

Dra. Cecília Perlingeiro Ferreira de Carvalho - FGV - RJ

→ **Painelista:**

Dra. Adriana Ramos de Mello - Juíza de Direito - TJRJ

→ **Presidente de Mesa:**

Dra. Ana Cristina Silva Mendes - Juíza de Direito - TJMT

15h30min às 15h45min – Debates

5h45min às 18h – Grupos de Trabalho (Apresentações de trabalho e debates)

→ **Grupo 1:**

“A Lei 12.403/2011 e seus reflexos na aplicação da Lei Maria da Penha”

→ **Coordenador:**

Dr. Humberto Dalla - Juiz de Direito - TJRJ

→ **Grupo 2:**

“Garantia do Vínculo Trabalhista à vítima

de violência doméstica”

→ **Coordenador:**

Dra. Carmen Hein Campos - SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres - DF

→ **Grupo 3:**

“Gestão de Conflitos Familiares”

→ **Coordenador:**

Dr. Roberto Bacellar - Juiz de Direito - TJPR

16h45min às 17h – Coffee Break

18h – Reunião dos grupos para apresentação da conclusão dos temas e debates

→ **Coordenador de Mesa:**

Dr. Renato Bonifácio de Mello Dias - Juiz de Direito - TJRO

19h – Encerramento dos trabalhos do dia

Jantar livre

Dia 24 de novembro de 2011

8h30min - Abertura dos trabalhos

8h40min às 9h30min

→ **Tema:**

Medidas de Proteção à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no sistema Argentino

→ **Palestrante:**

Dr. Jorge Carranza

→ **Presidente de Mesa:**

Dra. Marilza Aparecida Vitorio - Juíza de Direito - TJMT

→ **Debatedora:**

Dra. Verônica dos Anjos - ONU Mulheres - DF

9h30min às 9h45min - Debates

10h – Grupos de Trabalho (Apresentações de trabalho e debates)

- **Grupo 4:**
 “Medidas protetivas: pressupostos de admissibilidade, natureza jurídica, duração e procedimento”
 - **Coordenadora:**
 Dra. Adriana Sant’anna Coningham - Juíza de Direito - TJMT
 - **Grupo 5:**
 “Limites e conflitos de competência entre os Juizados e Varas de Violência Doméstica e as Varas de Família”
 - **Coordenador:**
 Dr. Emerson Kaminski - Juiz de Direito - TJRS
 - **Grupo 6:**
 “Intervenções e políticas públicas com a vítima e o agressor”
 - **Coordenadora:**
 Dra. Rosângela Maria Rigo - SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres - DF
 12h – Reunião dos grupos para apresentação da conclusão dos temas e debates
 - **Coordenadora de Mesa:**
 Dra. Isabel de Oliveira Pinto - Juíza de Direito - TJDF
 13h às 14h30min – Almoço
 14h30min – Abertura dos trabalhos
 14h40min às 15h30min –
 - **Tema:**
 “Ética e Gênero”
 - **Palestrante:**
 Dr. José Ricardo Cunha - FGV - RJ
 - **Presidente de Mesa:**
 Dra. Amini Haddad Campos - Juíza de Direito - TJMT
 15h30min às 15h45min - Debates
 15h45min às 18h – Grupos de Trabalho (Apresentações de trabalho e debates)
 - **Grupo 7:**
 “A aplicação da Lei Maria da Penha e sua conjugação com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto de Idoso.”
 - **Coordenador:**
 Des. Marcos Alaor Diniz Grangeia - TJRO
 - **Grupo 8:**
 “A aplicação dos institutos da suspensão condicional do processo e da transação penal aos procedimentos da Lei Maria da Penha”
 - **Coordenador:**
 Des. George Leite - TJDF
 - **Grupo 9:**
 “Apresentação de práticas das equipes técnicas”
 - **Coordenador:**
 Dra. Kátia Simone Araújo Silva - Psicóloga - TJMT
 16h45min às 17h – Coffee Break
 18h – Reunião dos grupos para apresentação da conclusão dos temas e debates
 - **Coordenador de Mesa:**
 Dr. Paulo Zacarias - Juiz de Direito - TJAL
 19h – Encerramento dos trabalhos do dia
 Jantar livre (sugestões de programação serão fornecidas no evento)
- Dia 25 de novembro de 2011**
- 8h30min – Instalação da Assembleia Geral**
- **Composição da Mesa**
 Aprovação e votação de Enunciados
 Assuntos de Interesse Geral
 Eleição do (a) Presidente do FONAVID
 Escolha da sede do IV FONAVID
 10h – Coffee Break
 11h – Homenagem à Desembargadora Shelma Lombardi di Kato
 11h15min – Conferência de Encerramento
 - **Palestrante:**

Desembargadora Shelmia Lombardi de Kato

→ **Presidente de Mesa:**

Des. Paulo da Cunha - TJMT

12h15min –

Encerramento da etapa de palestras e debates com o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, Desembargador Rubens Oliveira

14h – Restaurante Boi Grill

16h – Ato Público - Parque Mãe Bonifácia - Apresentação da Orquestra e Coral Flauta Mágica - MT

21h – Jantar dançante – AMAM

“

Texto

01

VI Fonavid debate feminicídio e tráfico de mulheres

Promovido anualmente desde 2009, o Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid) reúne magistrados que atuam pelo país em processos de violência doméstica contra a mulher, além de técnicos das equipes multidisciplinares e servidores que atuam nas varas especializadas. Os cinco encontros nacionais realizados até agora resultaram em 26 Enunciados que visam uniformizar os procedimentos na aplicação da Lei Maria da Penha.

“O **Fonavid** tem sido de uma relevância ímpar por introduzir novas práticas. A Lei Maria da Penha sozinha não atinge o crime diretamente. Ela deve ser implementada por meio de políticas públicas, e os encontros do **Fonavid** oportunizam o entrelaçamento dos Estados e a uniformização de determinadas práticas”, ressalta a atual presidente do **Fonavid**, a desembargadora substituta do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, Hermínia Maria Silveira Azoury.

Com enfoque mais abrangente, a sexta edição do Fórum, que acontece em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, discutirá de 5 a 7 de novembro temas como o feminicídio, o tráfico de mulheres, o aborto e a violência obstétrica. A fiscalização das medidas protetivas, tema de destaque da última edição do **Fonavid**, em Vitória, será mais uma vez colocada em pauta pela desembargadora Hermínia.

Para o titular da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, desembargador Ruy Celso Barbosa Florence, outro desafio que se coloca no **Fonavid** é a sensibilização dos dirigentes dos tribunais para o tema. “Falta ainda uma compreensão da administração do Sistema de Justiça em relação à importância e seriedade desse problema. Essa conscientização é fundamental também para que os Tribunais de Justiça estructurem suas coordenadorias, pois muitas não contam com uma equipe multidisciplinar ou espaço adequado, o que dificulta muito o trabalho do Judiciário”.

A expectativa é que o Fórum mais uma vez fomente o debate na sociedade. “O **Fonavid** permite atrair a atenção para o tema da violência contra a mulher e para as discussões que são feitas, para que outras pessoas possam também debater esse problema dentro de seus âmbitos”.

[fonte: Compromisso e Atitude - Lei Maria da Penha](#)

“

Texto

02

Juízes, promotores e defensores públicos especializados promovem encontros em novembro

Garantir a implementação da Lei Maria da Penha e sensibilizar os profissionais envolvidos na sua aplicação diária é o objetivo comum que reúne anualmente juízes, promotores e defensores públicos de todo o país em encontros para debater questões específicas que enfrentam na busca de garantir o acesso à Justiça às mulheres vítimas de violência.

O Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (**Fonavid**), o Encontro Nacional da Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Ministério Público (Copevid) e a reunião da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais (Condege) são as três instâncias de discussão que em novembro mobilizarão operadores do Direito para compartilhar experiências e traçar estratégias, metas e ferramentas em defesa dos direitos das mulheres.

Encontro do Fonavid debate feminicídio e tráfico de mulheres

Com enfoque abrangente, a sexta edição do **Fonavid**, que acontece em Campo Grande (MS), discutirá temas como o feminicídio, o tráfico de mulheres, a natureza jurídica das medidas protetivas e as perspectivas da aplicação da Lei Maria da Penha no século 21.

De acordo com o titular da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMS, desembargador Ruy Celso Barbosa Florence, outro foco de atuação do **Fonavid** é a sensibilização dos dirigentes dos tribunais para a violência de gênero. “Essa conscientização é importante também para que os Tribunais de Justiça estruturem suas Coordenadorias, pois muitas não contam com uma equipe multidisciplinar ou espaço adequado, o que dificulta muito o trabalho do Judiciário”, aponta. [Saiba mais](#)

Copevid realiza reflexão sobre a discriminação contra as mulheres

A Copevid já conseguiu avanços importantes, como a criação de grupos ou núcleos especializados em todos os Estados brasileiros. Em seu quinto encontro nacional, em João Pessoa (PB), estarão em pauta o conceito, as circunstâncias e a investigação dos crimes de feminicídio e de perseguição constante (stalking), questões de gênero, relações afetivas e a violência simbólica contra mulheres na mídia.

“Temos ainda muito a fazer para que possamos garantir um lugar de sujeito de direito a essa mulher que vem sendo ainda subjugada, não só pelos homens agressores, mas pelos homens e mulheres que estão em posição de poder e não compreendem as suas dificuldades”, destaca a coordenadora da Copevid e promotora de Justiça do Ministério Público da Bahia, Márcia Teixeira. [Saiba mais](#)

Condege define protocolo de atuação para Defensoria

Também com o objetivo de garantir o acesso à Justiça, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais (Condege) realiza quatro reuniões por ano; a próxima está prevista para os dias 11 e 12 de dezembro, no Rio de Janeiro. “O intuito é promover a qualificação no atendimento para que as mulheres que procurarem a Defensoria consigam ter seus direitos garantidos”, destaca a defensora pública de São Paulo, Ana Rita Souza Prata.

Fruto do trabalho dessa Comissão, em agosto o texto do Protocolo Mínimo de Padronização do Acolhimento e Atendimento da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito das Defensorias Públicas Estaduais e do Distrito Federal foi aprovado pelo Condege. Além das diretrizes gerais para o atendimento, o documento define os padrões específicos para a criação dos Núcleos de Defesa da Mulher (Nudem). [Saiba mais](#)

VII fonovid

FOZ DE IGUACU/PR

2015





VII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

realizado nos dias 5, 6 e 7 de novembro, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

PRESIDENTE
JUÍZA MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR

TEMA:

“APRIMORAMENTO DA LEI MARIA DA PENHA E BOAS PRÁTICAS
PAZ NA FAMÍLIA”

Programação

→ Aprimoramento da Lei Maria da Penha e Boas Práticas – Paz na Família

→ Data: 18 a 21 de novembro de 2015.

Local: Hotel Carimã – Foz do Iguaçu

18/11/2015 – Quarta-feira

19h – Solenidade de Abertura

20h – Palestra Inaugural

→ Palestrante

**Ministra do Supremo Tribunal Federal
Cármem Lúcia Antunes Rocha**

21h – Recepção

19/11/2015 – Quinta-feira

8h30min - Credenciamento

9h às 10h30min

Secretária Aparecida Gonçalves

Professora Priscilla Plachá Sá

Deputado Federal Laércio de Oliveira

→ Coordenadora:

Juíza Madgéli Frantz Machado

→ Debatedora:

Juíza Amini Haddad Campos

12h15min às 14h - Almoço

14h às 14h30min - BOAS PRÁTICAS

→ Coordenadora:

Juíza Ana Cristina Silva Mendes

14h às 14h30min Atividade da Equipe
Multidisciplinar – Escuta Especial

→ Coordenadora:

Juíza Sonia Maria Mazzeto Moroso Terres

14h30min às 15h30min

Painel 1

→ Tema:

**Medidas Protetivas – Aplicabilidade
de Medida Protetiva, Possibilidade
de Audiência de Justificativa, Prazo e
Cumprimento**

→ Palestrantes:

Professor Luiz Flávio Gomes

Professora Alice Bianchini

→ Coordenador:

Juiz Álvaro Kálix Ferro

→ Debatedor:

Juiz Ben-Hur Visa

10h45min às 12h15min

Painel 2

→ Tema:

**Propostas legislativas de alteração
da Lei Maria da Penha e atividades
administrativas de apoio**

→ Palestrantes:

Painel 3

→ Tema:

**Importância da Iniciativa Privada no
Enfrentamento da Violência contra a
Mulher**

→ Palestrante:

**Diretor-Executivo do Instituto Avon Lírio
Cipriani**

→ Tema:

**Mulheres Empreendedoras e Projeto de Lei
do Senado nº 14/2015**

→ Palestrante:

Senadora da República Gleisi Hoffmann

→ Coordenadora:

**Juíza Maria Domitila Prado Manssur
Domingos**

→ Debatedor:

Juiz Jamilson Haddad Campos

15h30min às 16h - Coffee Break

16h às 18h – Oficinas Temáticas

10h às 13h – Assembleia e Encerramento.

→ **Presidente:**

**Juíza Maria Domitila Prado Mançur
Domingos**

Grupos de discussão:

i. Cível

→ **Coordenadora:**

Juíza Márcia Nunes Lisboa

→ **Secretária:**

Juíza Rita de Cássia Andrade

ii. Criminal

→ **Coordenadora:**

Juíza Adriana Ramos de Mello

→ **Secretária:**

Juíza Adelaide Maria Martins Moura

1. Aspectos Legislativos

→ **Coordenadora:**

**Desembargadora Hermínia Maria Silveira
Azoury**

→ **Secretário:**

Juiz Carlos Bismarck Piske Azevedo Barbosa

2. Equipe Multidisciplinar

→ **Coordenador:**

Juiz Relbert Chinnai Dre Verly

Secretário:

Juiz Ariel Nicolai Cesa Dias

20/11/2015 – Sexta-feira

9h às 9h15min – Exibição de Filme

09h15min às 10h

Painel 4

**Apresentação de conclusões da Comissão
Legislativa VII FONAVID sobre PLS nº
236/2012 - Reforma do Código Penal
Brasileiro - e demais propostas legislativas
em trâmite.**

→ **Coordenador:**

Juiz Jamilson Haddad Campos

VII Fonavid

Ata Assembleia Geral



A

os dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quinze (quarta-feira), às 19h00, no auditório do Hotel Carimã, localizado na Avenida das Cataratas, nº 4790, em Foz do Iguaçu-PR, foi aberto o VII Fórum Nacional de Juízes da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID), sob a coordenação da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Paraná (CEVID), Coordenada pela Desembargadora Denise Kruger Pereira e integrada pela Juíza de Direito Lucianne Bortoletto e presidência da Juíza de Direito integrante da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo -(COMESP), Maria Domitila Prado Manssur, que tem por objetivo manter, no período de 18 a 20 de novembro, espaço permanente de discussões e apresentação de experiências sobre o tema. Os participantes compartilharam experiências desenvolvidas nos Estados e uniformizaram procedimentos, enunciados e moções, necessários à efetividade da lei e ao aperfeiçoamento dos magistrados e equipes multidisciplinares integrantes das Varas e Juizados de Violência Doméstica e Familiar e contra a Mulher.

Na solenidade de abertura do evento, a mesa foi composta pelas seguintes autoridades: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Senhora Maria Aparecida Borghetti, Vice Governadora do Estado do Paraná, Juíza de Direito Maria Domitila Prado Manssur, Presidente do VII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar, Senhor Reni Pereira, Prefeito da Cidade de Foz do Iguaçu, Promotora de Justiça Carolina Ramirez, Representante do Ministério das Mulheres do Paraguai, Senhor Jorge Miguel Samek, Presidente da Itaipú Binacional, Senhor Lírio Cipriani, Diretor Executivo do Instituto Avon, Promotora de Justiça Mariana Bazzo, Coordenadora do Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero do Ministério Público do Estado do Paraná, representando o Procurador Geral da Justiça, Desembargadora Astrid Maranhão Carvalho Ruthes, representando o Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná, Juíza Hermínia Maria Silveira Azoury, representando o Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros e a Advogada Sandra Lia Bazzo Barwinski, representando o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná. Estavam presentes, ainda, prestigiando a cerimônia de abertura, Magistrados e Magistradas integrantes de Tribunais de Justiça Estaduais.

Em seguida, alunos da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu ingressaram com as bandeiras dos Estados e Distrito Federal, por ordem de criação e foi executado o Hino Nacional Brasileiro, pela banda da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu, sob a regência do maestro Wanderley Aparecido da Silva, e, apresentada mídia sobre o Estado do Paraná.

O discurso de abertura foi preferido pela Presidente do VII FONAVID, Juíza Maria Domitila Prado Manssur, seguido das palavras do Diretor Executivo do Instituto Avon, Senhor Lírio Cipriani, do Presidente da Itaipu Binacional, Senhor Jorge Samek, da Juíza de Direito Hermínia Azoury, representando o Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Senhor Reni Pereira, da representante das Ordem dos Advogados do Brasil, Advogada Sandra Lia Bazzo Barwinski, da Promotora de Justiça do Estado do Paraná, Mariana Seifert Bazzo, da Vice-Governadora do Estado do Paraná, Senhora Cida Borghetti e finalmente pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos. A palestra inaugural do VII FONAVID foi proferida pela Doutora Carolina Ramirez, Representante do Ministério das Mulheres do Paraguai. Após, o Juiz de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias, titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Foz do Iguaçu, em nome do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, presenteou os integrantes da mesa com objeto típico da região Sul, e, na sequência, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Tribunal de Justiça do Paraná, prestou homenagem a personalidades de destaque no Estado do Paraná no combate à violência contra a mulher a saber: Desembargadora Rosana Facchin, primeira Coordenadora da CEVID, Desembargadora Lenice Bodstein, Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes, Juíza de Direito Suzana Massako Hirana Lorete de Oliveira e Juíza de Direito Zilda Romera, todas ex-integrantes da CEVID, Promotora de Justiça Mariana

Seifert Bazzo e Procuradora de Justiça Maria Teresa Uille Gomes, Doutora Regina Bley, Doutora Roseli Isidora, Doutora Sonia Maria Lima de Medeiros, integrantes das Secretarias Estadual e Municipal da Mulher do Paraná, e Advogada Sandra Lia Leda Bazzo Barwinski, recebendo todas as homenageadas uma placa de homenagem das mãos da Desembargadora Denise Kruger Pereira e Juíza Lucianne Bortoletto, em nome do CEVID, do Tribunal de Justiça e de todas as mulheres do Estado do Paraná. Apresentado o Coral da Itaipú, sob a regência do Maestro Gil Gonçalves, foi encerrada a cerimônia, pelo Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, com convite para jantar de confraternização.

No dia dezenove de novembro de dois mil e quinze (quinta-feira), às 08h30min, foi aberto o credenciamento aos participantes inscritos. Iniciados os trabalhos do VII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID), foi apresentado o primeiro painel, denominado “Medidas Protetivas - Aplicabilidade da Medida Protetiva. Possibilidade de Audiência de Justificativa, Prazo e Cumprimento”, integrado pelos palestrantes Professores Luiz Flávio Gomes e Alice Bianchini, sob a coordenação do Juiz de Direito Álvaro Kálix Ferro, e tendo como debatedor o Juiz de Direito Ben-Hur Vizza. O segundo painel teve como tema “Propostas Legislativas de alteração da Lei Maria da Penha e Atividades Administrativas de Apoio”, sendo palestrantes a Doutora Aline Yamamoto, Secretária Adjunta de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e o Doutor Thalys Murrieta, Assessor Parlamentar da Senadora Gleisi Hoffmann, sob a coordenação da Juíza de Direito Madgéli Frantz Machado e tendo como debatedora a Juíza de Direito Amini Haddad Campos. O almoço foi oferecido às 12h15min.

Com o retorno das atividades, às 14h00, foi apresentado o terceiro painel composto por duas palestras: “Importância da iniciativa privada no Enfrentamento da Violência contra a Mulher”, tendo como palestrante o Senhor Lírio Cipriani, Diretor Executivo do Instituto Avon, e a Palestra “Pornografia de Vingança e Violência de Gênero” tendo como palestrante a Doutora Vitória Buzzi, sob a coordenação da Juíza de Direito Maria Domitila Prado Manssur e tendo como debatedor o Juiz de Direito Jamilson Haddad Campos. No painel destinado às “Boas Práticas”, sob a Coordenação das Juízas de Direito Ana Cristina Silva Mendes e Zilda Romera, foi apresentada mídia com trabalhos desenvolvidos pelas Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher durante o ano de 2015, reunidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Às 15h30min foi oferecido coffee break. Às 16h00 foram retomados os trabalhos com formação dos grupos de discussão, assim coordenados e secretariados, respectivamente:

1. Cível: Juíza de Direito Márcia Nunes Lisboa e Juíza de Direito Juíza Rita de Cássia Andrade.
2. Criminal: Juíza de Direito Adriana Ramos de Mello e Madgéli Frantz Machado
3. Aspectos Legislativos: Juíza de Direito Hermínia Maria Silveira Azoury e Juiz de Direito Álvaro Kalix Ferro
4. Equipe Multidisciplinar: Juiz de Direito Relbert Chinaidre Verly e Juiz de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias.

O encerramento dos trabalhos ocorreu às 18h00.

No dia vinte de novembro de dois mil e quinze (sexta-feira), às 9:00h foram retomados os trabalhos, com a apresentação do Filme Batalha das Colheres, produzido por Fabiana Leite, disponibilizado exclusivamente para o fórum. Às 09h15min teve início ao Painel IV, com reunião de aspectos legislativos abordados nos painéis antecedentes e esclarecimentos sobre a audiência de admoestação, pelos Juízes de Direito Jamilson Haddad Campos e Ben-Hur Vizza, sob a Coordenação da Juíza de Direito Maria Domitila Prado Manssur. Às 10h00 iniciou-se a Assembleia do VII FONAVID, para a eleição de: 1. Diretoria Geral, 2. Local de realização do FONAVID 2016, 2. Integrantes de Comissões e Representantes Regionais. A plenária foi coordenada pela Juíza de Direito Maria Domitila Prado Manssur, Presidente do VII FONAVID, com a participação dos Magistrados e Magistradas Madgéli Frantz Machado (RS), Adriana Ramos de Mello (RJ), Jamilson Haddad Campos (MT), Márcia Nunes Lisboa (BA), Rita de Cássia Martins Andrade (PB), Ângela Maria Moraes Salazar (MA), Fátima Maria Costa Soares de Lima (RN), Relbert Chinaidre Verly (MG), Ben-Hur Vizza (DF), Ariel Nicolai Cesa Dias (PR), Shirley

de Oliveira Hage Menezes (AC), Hermínia Maria Silveira Azoury (ES), a Patrícia Cunha Paz Barreto de Carvalho (SE), Augusto Cesar Gomes Leite (AP), Vera Araújo de Souza (PA), Ivani de Vasconcelos (PI), Willian Costa Mello (GO), o Álvaro Kálix Ferro (RO), a Juíza Maria Aparecida Cury (RR) e o Desembargador Ruy Celso Barbosa Florence (MS). Por votação de 16 votos a 08, em disputa com o Estado do Rio Grande do Norte, saiu vencedor Minas Gerais para a realização do FONAVID 2016, sob a Presidência da Juíza de Direito Madgéli Frantz Machado (RS) e Vice-Presidência do Juiz de Direito Relbert Chinaidre Verly (MG), aclamados por unanimidade. A pedido do Juiz de Direito Relbert Chinaidre Verly (MG), lançada em ata a moção de apoio do Acre à realização do FONAVID 2016 no Estado de Minas Gerais, em solidariedade ao desastre ambiental ocorrido na Cidade de Mariana.

Para representar as regiões foram escolhidos os magistrados conforme segue: REGIÃO SUDESTE: Representante Geral - Doutora Márcia Faria Mathey Loureiro (SP), Comissão de Assuntos Legislativos - Doutora Adriana Ramos de Mello (RJ) e Suplente - Doutora Hermínia Maria Silveira Azoury (ES). REGIÃO CENTRO-OESTE: Representante Geral - Doutor Ben-Hur Viza (DF), Comissão de Assuntos Legislativos - Doutor Jamilson Haddad Campos (MT) e Suplente - Doutor William Costa Mello. REGIÃO NORDESTE: Representante Geral - Doutor Deyvis de Oliveira Marques (RN), Comissão de Assuntos Legislativos - Doutora Patrícia Cunha Paz Barreto de Carvalho (SE) e Suplente - Doutor Nelson Melo de Moraes Rêgo. REGIÃO NORTE: Representante Geral - Doutora Reijjane Ferreira de Oliveira (PA), Comissão de Assuntos Legislativos - Doutor Álvaro Kalix Ferro (RO) e Suplente - Doutora Maria Aparecida Cury (RR). REGIÃO SUL: Representante Geral - Doutor Ariel Nicolai Cesa Dias (PR), Comissão de Assuntos Legislativos - Doutora Andrea Hoch Cenne (RS) e Suplente - Doutora Gabriela Benedet (SC).

A Comissão de Assuntos Legislativos (2016) será formada pelos Magistrados e Magistradas: Adriana Ramos de Mello (RJ), Jamilson Campos Haddad (MG), Patrícia Cunha Paz Barreto de Carvalho (SE), Álvaro Kálix Ferro (RO) e Andréa Hoch Cenne (RS).

Pelas comissões de Informática, Doutrina e Jurisprudência e Reunião de Mídia (2016), ficaram responsáveis respectivamente o Doutor Ariel Nicolai Cesa Dias (PR), Doutora Patrícia Cunha Paz Barreto de Carvalho (SE) e Doutora Márcia Nunes Lisboa (BA).

A votação dos enunciados e recomendações transcorreu normalmente. A seguir,

→ A. Enunciados votados e aprovados:

Enunciado 31- As medidas protetivas de urgência, previstas na Lei Maria da Penha, são aplicáveis nas Varas do Tribunal do Júri em casos de feminicídio.

Enunciado 32- As vítimas de crime de feminicídio e seus familiares devem contar com a assistência jurídica gratuita, devendo o(a) Juiz(a) designar defensor(a) público(a) ou advogado(a) dativo(a) para atuar em defesa nos processos de competência do Tribunal do Júri, exceto se estiverem assistidos por advogado e ou defensor público.

Enunciado 33- O Juízo Criminal que receber requerimento de medidas cautelares e/ou protetivas poderá apreciá-las e deferi-las, com precedência ao juízo sobre sua competência, que poderá ratificar ou não o deferimento, após distribuição e recebimento.

→ B. Propostas e recomendação votadas e aprovadas:

1. **Proposta de alteração do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2015, que pretende o acrescenta o §4º, ao artigo 19 da Lei Maria da Penha, nos seguintes termos:**

“§4º entre as providências destinadas a garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, será incluída a disponibilização à ofendida de dispositivo ou aplicativo eletrônico, aparelho móvel de segurança, conectado a força policial, para viabilizar a denúncia imediata de ameaça ou de violação de direitos.”

2. **Recomendação de aprovação do Projeto de Lei do Senado Federal nº 328 de 2013, que acrescenta o § 2º, ao artigo 20 da Lei Maria da Penha, nos seguintes termos:**

“§2º em caso de revogação da prisão preventiva, o agressor poderá ser posto em liberdade após o comparecimento à audiência de admoestação, oportunidade em que na presença do Juiz, do Promotor e de seu Defensor, será advertido sobre a necessidade de cumprimento das medidas protetivas aplicadas nos termos do artigo 22,§2º, desta Lei.”

3. Proposta de apresentação de Projeto de Lei para acrescentar o inciso VI ao artigo 22 da Lei nº 11.340/06, com a redação:

“Art. 22.....VI. Comparecimento obrigatório do agressor a programa de recuperação e reeducação”

→ **C. Moções votadas e aprovadas**

4. Moção provocando os Tribunais de Justiça a efetivarem o previsto no enunciado 14 do FONAVID, observada a relevância das equipes multidisciplinares para a concretização dos objetivos almejados pela Lei nº 11.340/06
5. Moção provocando os Tribunais de Justiça a dotarem as equipes multidisciplinares de estrutura física, material e humana condizente com a sua relevância, aí incluída a necessidade de contarem com equipes de apoio administrativo próprias.
6. Moção provocando os Tribunais de Justiça a promoverem a formação continuada de suas equipes multidisciplinares, inclusive incluindo no mínimo um profissional integrante destas nas delegações que encaminharem para participar dos FONAVID's.
7. Moção provocando os Tribunais de Justiça a efetivarem suas Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, para que deixem de ser estruturas meramente formais, inclusive dotando-as de equipe multidisciplinar exclusiva.
8. Moção para que os Juízos com competência para processar e julgar os processos de violência doméstica e Familiar contra a Mulher promovam a integração operacional das redes locais de proteção, inclusive formalizando os fluxos de atuação, e,

→ **C. Proposições votadas e aprovadas:**

1. Proposição para que os painéis expositivos do FONAVID contem obrigatoriamente com palestrantes das áreas de psicologia, assistência social, pedagogia e da saúde.
2. Proposição para que o FONAVID crie site próprio na internet, permanente e continuamente alimentado com informações sobre os trabalhos desenvolvidos pelo fórum, como forma de conferir visibilidade e efetividade à sua atuação, instituindo ainda um canal eletrônico de comunicação permanente para a troca de informações e experiências entre todos os participantes do fórum. Para tanto, a Presidência do próximo FONAVID instituirá Comissão para estudar a melhor forma de viabilizar a medida.
3. Proposição para que as unidades federativas contem, no FONAVID, com local próprio para unidade federativa expor os materiais relativos aos seus projetos, às suas boas práticas e demais materiais de interesse de divulgação.
4. Proposição de manutenção de Comissão de Doutrina e Jurisprudência – em 2.015 presidida pela Juíza de Direito Patrícia Cunha Paz Barreto de Carvalho (SE), e por sua peculiaridade, integrada por serventuários por ela indicados – e Comissão de Reunião de Mídia - presidida pela Juíza de Direito Márcia Nunes Lisboa (BA), e, por sua peculiaridade, integrada por serventuários por ela indicados.

Por fim, foi deliberada, por unanimidade, a recomendação de que seja:

- a. disponibilizadas às Varas dos Tribunais do Júri equipes multidisciplinares para atuação em processos de feminicídio, e encaminhamento do resultado final as Coordenadorias Estaduais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para positivação e
- b. replicado em território nacional o Projeto Patrulha da Paz, iniciado no Estado do Rio Grande do Sul, em ação conjunta com a Polícia Militar, Polícia Civil e a Guarda Civil Metropolitana.

- c. a revogação do Enunciado 27 (O descumprimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006 configura prática do crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal, a ser apurado independentemente da prisão preventiva decretada. (Aprovado no VI Fonavid-MS).

Durante os três dias do fórum, foi realizado Leilão Silencioso, com objetos doados por participantes, representando as suas respectivas unidades federativas, expostos no átrio. O resultado foi arrecadação de R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), doados ao Município de Mariana (Minas Gerais), por meio de depósito identificado como FONAVID, em conta própria mantida pela Prefeitura Municipal, destinada, exclusivamente, à captação de recursos para reconstrução da cidade, atingida pelo desastre ambiental, de notório conhecimento. Abaixo, o resultado do leilão silencioso, bem como o comprovante do depósito:

→ OBJETO	→ ARREMATANTE	→ VALOR MÍNIMO	→ VALOR FINAL
Caixa de Azulejo- MA	Leidejane Chieza	30,00	95,00
Mulher de Argila- MG	Teresa Cristina Cabral Santana Rodrigues dos Santos	59,00	100,00
Portas Guardanapos- SP	Teresa Cristina Cabral Santana Rodrigues dos Santos	80,00	80,00
Divino Espírito Santo de Madeira- MG	Maria Domitila Prado Manssur	135,00	200,00
Imagem do MASP-SP	Maria Domitila Prado Manssur	50,00	80,00
Escultura de Índia – MS	Gabriela Benedet	70,00	90,00
Manual de Processo Penal - RJ	Simone Nakamatsu	80,00	90,00
Tela retratando o famoso Pelourinho- BA	Simone Lopes da Costa	40,00	55,00
Aguardente de cana Ypioca- PI	Maria das Graças de Faria	70,00	70,00
Bombom da terra- ES	Patricia Oliveira	50,00	55,00
Toalha com Bordado de Caicó- RN	Marcia Faria Mathey Loureiro	100,00	160,00
Índia- MS	Evangelina Castilho	70,00	80,00
Bandeja de Azulejo- MA	Criviam P. Siqueira	65,00	125,00
Peso de papel em pedra-PR	Luiz Henrique	90,00	100,00
Imagem Cristo Redentor-RJ	Adriana Mello	50,00	50,00
Total arrecadado			R\$ 1430,00

→ **Titular:**

Prefeitura de Mariana, através do CNPJ: 18.295.303/0001-44.

Banco do Brasil - Agência: 2279-9, Conta Corrente: 10.000-5.

27/11/2015 -- BANCO DO BRASIL -- 15:19:32
681510968 0313
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO E CHEQUE

CLIENTE: PMM DOACAO DESALOJADOS
AGENCIA: 2279-9 CONTA: 10.000-5

DATA 27/11/2015
NR. DOCUMENTO 68.151.096.800.313
VALOR DINHEIRO 545,00
VALOR CHEQUE 885,00
VALOR TOTAL 1.430,00

NOME DO DEPOSITANTE FONAVID

NR. AUTENTICACAO 3.C71.C04.501.506.BA3
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Às 13h00, após a ratificação da Carta da IX Jornada Maria da Penha (CNJ), realizada em 10 e 11 de agosto de 2015, na Cidade de São Paulo, na Escola Paulista da Magistratura, e proposição de entrega da Carta de Foz do Iguaçu, a Juíza de Direito Maria Domitila Prado Manssur proferiu os últimos agradecimentos à organização do evento, especialmente à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Paraná (CEVID), coordenada pela Desembargadora Denise Kruger Pereira e integrada pela Juíza de Direito Lucianne Bortoletto e ao Juiz de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias, titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Foz do Iguaçu e a todos os participantes, e deu por encerrado o VII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, enaltecendo a importância do Magistado e da Magistrada no Estado Democrático de Direito.

Presidente do VII FONAVID

MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR

VII Fonavid

Carta de Foz de Iguaçu





VII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID –, realizado no Estado do Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2015, a fim de manter espaço permanente de discussões e apresentações de experiências desenvolvidas sobre o tema, torna público que deliberou e aprovou em Plenário o comprometimento de:

1. Ratificar a Carta da IX Jornada da Lei Maria da Penha (CNJ), com as sugestões e metas nela aprovadas, assumindo o compromisso de promover a aplicabilidade da Lei Maria da Penha em suas regiões e órgãos.
2. Acompanhar os projetos legislativos e promover iniciativas legislativas que, de qualquer forma, impactem nos procedimentos e processos relacionados à Lei Maria da Penha.
3. Promover medidas necessárias à otimização da apreciação das medidas protetivas e cautelares, no âmbito de episódio de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como a fiscalização de cumprimento, com envolvimento da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Metropolitana.
4. Estimular a promoção de formação continuada de integrantes de equipes multidisciplinares, com inclusão de, no mínimo, um (a) assistente social e um (a) psicólogo (a), nas delegações encaminhadas ao FONAVID.
5. Incitar o cumprimento da Resolução nº 128, de 17 de março de 2011, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para garantir a estruturação das Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, inclusive quanto ao desenvolvimento de ações em conjunto com equipe multidisciplinar exclusiva, com implementação de recursos humanos e materiais, pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.
6. Estimular a criação de site próprio do FONAVID na internet, permanente e continuamente alimentado com informações sobre os trabalhos desenvolvidos pelo fórum, como forma de conferir visibilidade e efetividade à sua atuação, instituindo ainda canal eletrônico de comunicação permanente para a troca de informações e experiências entre todos os participantes do fórum. Para tanto, a Presidência do próximo FONAVID instituirá uma comissão para estudar a melhor forma de viabilizar a medida.
7. Enfatizar a aplicação da Lei Maria da Penha aos processos de feminicídio, com possibilidade de concessão de medidas protetivas e cautelares e atuação de equipe multidisciplinar durante o processamento e julgamento.
8. Promover rede de apoio às estrangeiras vítimas diretas de violência doméstica e familiar contra a mulher, em solo nacional, e seus filhos, vítimas indiretas.
9. Replicar boas práticas exitosas, com as adaptações necessárias à efetividade de acordo com as peculiaridades regionais, com comprometimento de apoio de uma unidade federativa a outra.
10. Implementar projetos voltados ao monitoramento e fiscalização – por meio de dispositivos e aplicativos eletrônicos –, de medidas protetivas, concedidas em processos relacionados a Lei Maria da Penha e de feminicídio.
11. Desenvolver projetos relacionados a capacitação e profissionalização de vítimas diretas de violência doméstica e familiar contra a mulher, a permitir o desenvolvimento de atividade laborativa e, conseqüentemente, seu afastamento do ciclo de violência.
12. Desenvolver projetos relacionados a recuperação da autoestima, com reparação de danos físicos, psicológicos e patrimoniais causados em vítimas diretas de violência doméstica e familiar contra a mulher, a permitir o estabelecimento ou restabelecimento de vida saudável, segura e feliz na comunidade que integra e fora dela.
13. Promover ações de recuperação do agressor, como medida de mudança cultural e atenuação da violência crescente contra mulheres e meninas em território nacional.

Foz do Iguaçu, 20 de novembro de 2015.

“ Texto 01

VII Fonavid ressalta necessidade de defensor dos direitos da vítima em casos de feminicídio

Magistrados avaliam que a presença de um defensor público ou advogado dativo no Tribunal do Júri irá contribuir para evitar que estereótipos discriminatórios violem os direitos à honra ou à memória das vítimas

As vítimas do crime de feminicídio e seus familiares devem contar com assistência jurídica gratuita, devendo o juiz designar defensor público ou advogado dativo, quando necessário, para atuar em defesa de seus interesses, inclusive nos processos de competência do Tribunal do Júri. Esta determinação foi definida por magistrados de todo o Brasil, presentes na sétima edição do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – o **Fonavid**.

O respaldo de um defensor para as vítimas diretas sobreviventes e indiretas (familiares, por exemplo) nos casos de feminicídio entrou para o rol dos enunciados do Fórum neste ano, ante os problemas enfrentados no processamento desses crimes. “Muitas das vítimas de feminicídio têm sua memória e imagem vilipendiadas no Tribunal do Júri”, frisou a juíza do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro Adriana Ramos de Mello, citando [pesquisas](#) que apontaram a discriminação contra a condição feminina como uma séria barreira para o acesso à justiça, mesmo nos casos em que a violência atinge o extremo do crime contra a vida .



Mesa de abertura do VII Fonavid, realizado de 18 a 20 de novembro em Foz do Iguaçu/PR (Foto: Débora Prado)

A magistrada lembrou ainda que o direito à defesa pela vítima está previsto pela [Lei Maria da Penha](#) e por [tratados internacionais](#) ratificados pelo Brasil, como a [Convenção de Belém do Pará](#), e, portanto, deve ser garantido independentemente de os crimes serem processados em varas especializadas em violência doméstica e familiar contra as mulheres ou não.



Durante o fórum, juízes e desembargadores de todos os Estados brasileiros se debruçaram sobre os caminhos para evitar e dar respostas adequadas ao crime de feminicídio (Foto: Débora Prado)

Como impedir que a violência se perpetue até o feminicídio

Todos os anos o **Fonavid** reúne magistrados envolvidos com a temática da violência de gênero, além de outros operadores do Direito e profissionais das equipes multidisciplinares que atuam em varas e juizados de violência doméstica e familiar.

O objetivo principal é debater a efetivação da Lei Maria da Penha no dia a dia dos tribunais brasileiros e fortalecer o enfrentamento à violação dos direitos humanos das mulheres. Para partilhar experiências e aprimorar práticas neste sentido, a cada edição os presentes discutem avanços e desafios e apresentam boas práticas. Ao final do percurso, são revisados e formulados os [Enunciados Fonavid](#), que visam orientar os procedimentos dos operadores do Direito e servidores que trabalham com os casos de violência doméstica.

Neste ano, no mesmo mês em que o [Mapa da Violência 2015](#) revelou o Brasil como o quinto país com maior índice de homicídios femininos, os juízes e desembargadores de todos os Estados brasileiros se debruçaram sobre os caminhos para evitar e dar respostas adequadas ao crime de feminicídio, [tipificado em março deste ano no Código Penal](#) brasileiro. Os debates aconteceram de 18 a 20 de novembro em Foz do Iguaçu (PR), durante o VII **Fonavid**.

Recentemente, os dados do Mapa da Violência mostraram que, apesar de todos os esforços que vêm sendo implementados, não tivemos uma redução dos feminicídios no Brasil. Sabemos que esses crimes são julgados em Tribunais do Júri e, inúmeras vezes, no momento do julgamento há uma inversão dos papéis e a vítima acaba tendo sua honra ou sua memória atacadas. Há uma necessidade latente de trabalhar com essa questão, precisamos dar uma resposta mais adequada a esses casos graves que vivenciamos”, explica a juíza do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Madgéli Frantz Machado, eleita presidenta do **Fonavid** para o próximo ano durante o encontro.

Medidas protetivas e fortalecimento das equipes multidisciplinares

Além da correta aplicação dos marcos legais nacionais e internacionais, para evitar que a violência doméstica e familiar se perpetue até o extremo do crime contra a vida, a eficácia das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha foi outro tema de destaque no VII **Fonavid**. “A medida protetiva é fundamental, ela é o coração da Lei Maria da Penha”, destacou a juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Maria Domitila Prado Manssur, que presidiu o **Fonavid** até a realização da sétima edição.

Nesse sentido, uma das recomendações do Fórum neste ano é que todos Estados implementem a [Patrulha Maria da Penha](#) – mecanismo já existente em algumas cidades brasileiras para fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas.

“Um dos principais objetivos do **Fonavid** é que cada Estado traga sua realidade e apresente suas práticas, buscando promover uma troca entre os colegas, para que possam aproveitar uma boa ideia e adaptar a sua realidade. As Patrulhas Maria da Penha, que começaram no Rio Grande do Sul por uma iniciativa da Brigada Militar, com todo apoio do Poder Judiciário e da rede de atendimento, têm demonstrado que são uma ferramenta indispensável para que se dê efetividade às medidas protetivas. A Patrulha mostra que o Estado está presente, passando a mensagem para a sociedade de que a violência não pode ser tolerada. Fornece ainda ao juiz um verdadeiro raio-x da vida daquelas mulheres, de suas famílias e dos agressores, mostrando a realidade e o contexto social que estão por trás de cada caso – o que contribui sobremaneira para que, quando necessário, seja decretada uma prisão preventiva, por exemplo”, considera a nova presidenta do **Fonavid**, a juíza Madgéli Frantz Machado.

O Paraná, anfitrião do **Fonavid** neste ano, aproveitou a realização do Fórum para anunciar o início da Patrulha Maria da Penha também em Foz do Iguaçu, a terceira cidade do Estado a contar com a medida. “No Paraná temos a Patrulha desde março de 2014 em Curitiba e, em julho deste ano, implantamos em Londrina também. E escolhemos o dia da abertura do **Fonavid** para inaugurar a Patrulha em Foz do Iguaçu, porque esse é o espírito deste Fórum: o **Fonavid** tem um sentido essencial de congregar magistrados que atuam com a Lei Maria da Penha para trocarmos ideias e nos auxiliarmos diante das dificuldades que enfrentamos. E essa troca tem sido muito importante para mostrar que estamos empenhados para que a lei alcance seus objetivos”, frisou a juíza Luciane Bortoleto, que, ao lado da desembargadora Denise Krüger Pereira, liderou a organização do encontro através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cevid) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Para aprimorar a sensibilização em relação às discriminações de gênero que atingem as mulheres no Brasil, por um lado, e ter informações mais acuradas de cada caso específico, por outro, o fortalecimento das equipes multidisciplinares e da atuação de assistentes sociais e psicólogos nas varas especializadas e nos casos de feminicídio foi outro ponto de destaque no Fórum. Como resultado do debate, entre as recomendações foi incluída a de que os Tribunais de Justiça criem equipes multidisciplinares vinculadas às Coordenadorias ou ampliem essas equipes onde já existem para atendimento também às varas dos Tribunais do Júri, quando estas forem processar e julgar os casos de feminicídio.



O Paraná, Estado anfitrião do Fonavid neste ano, aproveitou a realização do Fórum para anunciar o início da Patrulha Maria da Penha também em Foz do Iguaçu, a terceira cidade do Estado a contar com a medida
(Foto: Marisa Sanematsu)

Painéis abordam importância da perspectiva de gênero

Ao longo dos três dias do evento, os magistrados debateram temas relevantes para a correta aplicação da Lei Maria da Penha, como a natureza jurídica das medidas protetivas e a importância da perspectiva de gênero, um legado dos movimentos feministas, para melhor compreender e, assim, coibir a violação dos direitos humanos das mulheres.

“A Lei Maria da Penha não pode ser interpretada como todos os outros institutos processuais penais, porque estamos trabalhando exatamente em uma situação de exceção. É uma lei que vem para ser temporária, é uma ação afirmativa, e para aplicá-la é preciso entender a situação das mulheres e reconhecer o legado do feminismo ao trazer visibilidade para os dados alarmantes da violência contra as mulheres e suas raízes discriminatórias”, explicou a professora Alice Bianchini, uma das palestrantes do evento.

Em sentido semelhante, o professor Luiz Flávio Gomes, do Instituto Avante Brasil, destacou que a Lei Maria da Penha é um microsistema jurídico que não pode ser confundido com o macro. “São séculos e séculos de opressão machista, e a visão binária é uma armadilha para a aplicação da Lei nº 11.340/2006. Esta visão binária gera intolerância ao que não sabemos, não dominamos e, nesse contexto, tudo que traz novidade gera resistência”, frisou o jurista.

Os magistrados também se debruçaram sobre as propostas legislativas em tramitação no Congresso Nacional hoje, tentando identificar as que fortalecem a Lei Maria da Penha e as que representariam um retrocesso de direitos. De acordo com a secretária adjunta de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Aline Yamamoto, a Secretaria de Políticas para as Mulheres do governo federal acompanha atualmente a tramitação de 62 projetos na Câmara e Senado, sendo 53 proposições que visam assegurar direitos e 9 projetos que representam retrocesso nesse sentido, como o PL nº 5069/2013, de autoria do deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), que vem sendo alvo de protestos em várias cidades do Brasil por possibilitar que se aumente a criminalização de profissionais da saúde e de mulheres que recorram ao abortamento decorrente de violência sexual.

Além de debater as ações do Executivo, Legislativo e Judiciário, a responsabilidade do setor privado também foi tema do encontro, que contou com a participação do diretor executivo do Instituto Avon, Lírio Cipriani, e do presidente da Itaipu Binacional, Jorge Samek. Ambos destacaram que o envolvimento das empresas no enfrentamento à violência contra as mulheres é um dever, sendo uma responsabilidade do setor privado atuar pela promoção de uma sociedade mais igualitária. [As empresas são parceiras da Campanha Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha.](#)

Após os debates, além de revigorar seus próprios enunciados, neste ano o **Fonavid** ratificou também a Carta da IX Jornada Lei Maria da Penha, realizada em agosto deste ano pelo Conselho Nacional de Justiça na cidade de São Paulo. A Carta ratificada formula uma série de medidas para a efetivação dos direitos das mulheres, como a criação de um sistema informatizado com dados estatísticos sobre os casos de violência para fomentar o avanço de políticas públicas de prevenção, o comprometimento institucional dos tribunais com este enfrentamento e a efetivação de políticas de formação continuada sobre o tema nas escolas de magistratura.



Representantes de todos os Estados participantes do Fórum debatem os enunciados e recomendações resultantes da 9ª edição do Fonavid
(Foto: Débora Prado)

VIII fonavid

BELO HORIZONTE / MG

2016





Fonavid

Fórum Nacional de Juízes de Violência
Doméstica e Familiar contra a Mulher

VIII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

realizado nos dias 5, 6 e 7 de novembro, na cidade de Campo Grande,
Estado do Mato Grosso do Sul.

PRESIDENTE
JUÍZA MADGÉLI FRANTZ MACHADO.

TEMA:

**“LEI MARIA DA PENHA – 10 ANOS – GÊNERO PARA ALÉM DA
QUESTÃO JURÍDICA”**

Programação

→ **Lei Maria da Penha – 10 Anos – Gênero para além da questão Jurídica**

DIA 09 DE NOVEMBRO

→ **ABERTURA:**

19h, Auditório do Hotel Othon

Composição da mesa oficial. Falas dos integrantes da mesa.

Apresentação Cultural

JANTAR: 21h, no Hotel.

DIA 10 DE NOVEMBRO

8H30min:

→ **Abertura dos trabalhos.**

Apresentação do Projeto em Parceria com a AVON.

Juíza de Direito Madgéli Frantz Machado (TJRS), Presidente do FONAVID.

8h45min:

Painel 1:

Os 10 Anos da Lei Maria da Penha e os seus Reflexos na Cultura do Encarceramento no Brasil.

Marília Montenegro.

Pesquisadora, Mestre e Doutora em Direito. Professora do Curso de Mestrado em Direito na UCPE, e Professora de Direito na UFPE.

→ **Coordenadora de Mesa:**

Desembargadora Kárin Liliane Emmerich (TJMG)

10h15: Coffee break

10h40min:

Painel 2:

Gênero: desnaturalização das relações entre homens e mulheres.

Maria Luíza Heilborn.

Historiadora, Mestre e Doutora em Antropologia

Social (UFRJ). Pós Doutora pelo Institut National d'Études Démographiques (INED), França. Professora do Instituto de Medicina Social da UFRJ.

→ **Coordenadora de Mesa:**

Juíza de Direito Adriana Ramos de Mello (TJRJ)

12h30 - Intervalo para almoço

14h- Formação e Reunião dos Grupos de Trabalho

I. Matéria Criminal:

→ **Coordenação:**

Juiz(a) de Direito Álvaro Kalix Ferro (TJRO)

→ **Secretária:**

Juíza de Direito Marixa Rodrigues (TJMG)

→ **Expositores:**

Wânia Pasinato (ONU Mulheres)

Juiz de Direito Ariel Dias (TJPR)

→ **Temas:**

1. Diretrizes Nacionais do Feminicídio
2. Autonomia das medidas protetivas e prisão por descumprimento das medidas protetivas. Crime autônomo?
3. Autor do fato menor. Aplicação da LMP? Competência da Vara/Juizado de Violência Doméstica ou do JIJ?

II. Matéria Cível e Medidas Protetivas:

→ **Coordenação:**

Juiz(a) de Direito Deyvis Marques (TJRN)

→ **Secretária:**

Juíza de Direito Reijjane Oliveira (TJPA)

→ **Expositora:**

Juíza de Direito Márcia Mathey (TJSP)

Temas:

1. Ação indenizatória decorrente de violência doméstica. Competência.
2. Medidas Protetivas por meio eletrônico.
3. Necessidade de procuração para consulta e/ou cópia do processo de medidas protetivas. Segredo de Justiça. Limitações à publicidade. Proteção à intimidade. Aplicação do art. 189, II e III, CPC.
4. Execução da pensão alimentícia fixada com caráter de MPU, com fulcro no art. 22, V, da Lei 11.340/06. Competência.
5. Possibilidade de concessão ou manutenção de MPU com base em fato alcançado pela extinção da punibilidade (decadência/retratação da representação).

III. Políticas Públicas:

→ Coordenação:

Juíza de Direito Juíza de Direito Patrícia Cunha Paz Barreto de Carvalho (TJSE)

→ Secretária:

Juíza de Direito Michele Becker (TJRS)

→ Expositoras:

Taís Silva

Elisa Colares (SPM)

Temas:

1. Sistema Nacional de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres.
2. Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

IV. Assuntos Legislativos e celebração de convênios para o desenvolvimento de projetos nas Varas/Juizados:

→ Coordenação:

Juíza de Direito Adriana Ramos de Mello (TJRJ)

→ Secretário:

Juiz de Direito Wagner Rodrigues (TJBA)

→ Expositor:

Juiz de Direito Jamílson Haddad Campos (TJMT)

Temas:

1. PLC 07/16. Constitucionalidade.
2. Outros projetos de lei de interesse do Fonavid
3. Sugestões de convênios e parcerias. Apresentação de modelos de termos de convênio/cooperação.

V. Intervenções com mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, e com homens envolvidos em violência doméstica:

→ Coordenação:

Juiz(a) de Direito Marcelo Gonçalves (TJMG)

→ Secretária:

Juíza de Direito Tatiane Moreira Lima (TJSP)

→ Expositores:

Psicólogo Leandro Feitosa (Instituto AVON)

Psicóloga Ivete Machado Vargas (TJRS)

Temas:

1. Grupos Reflexivos de Gênero
2. Construção da autonomia da mulher
3. Apoio psicoterapêutico para os envolvidos em situação de violência doméstica

16h - Coffee break

16h20min- Retomada dos trabalhos em Grupos

18h- Encerramento dos trabalhos.

DIA 11 DE NOVEMBRO

8h30min: Abertura dos Trabalhos

8h45min- Continuação da Reunião dos Grupos de Trabalho

1. Matéria Criminal:

→ Coordenação:

Juiz de Direito Álvaro Kalix Ferro (TJRO)

→ Secretária:

Juíza de Direito Marixa Rodrigues (TJMG)

→ Expositor:

Juiz de Direito Ariel Dias (TJPR)

Temas:

1. Audiência de Custódia
2. Revisão de Enunciados
3. Profissionais das áreas da saúde como testemunhas nas demandas de violência doméstica. Sigilo profissional. Quebra da confiança.

2. Matéria Cível e Medidas Protetivas:

→ Coordenação:

Juiz de Direito Deyvis Marques (TJRN)

→ Secretária:

Juíza de Direito Reijane de Oliveira (TJPA)

→ Expositor(a):

Juíza de Direito Márcia Mathey (TJSP)

Temas:

1. Revisão do Enunciado 5 : A competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher está condicionada à existência de notícia-crime ou representação criminal da vítima.
2. Possibilidade de implantação compulsória de mecanismo de controle eletrônico em desfavor do agressor para salvaguardar o cumprimento de MPU.
3. Recurso cabível contra decisão que defere ou indefere MPU.
4. Legitimidade do Ministério Público para postular aplicação de MPU contra a vontade da vítima. Art. 19, caput, da Lei 11.340/06.

3. Políticas Públicas:

→ Coordenação:

Juíza de Direito Patrícia Cunha Paz Barreto de Carvalho (TJSE)

→ Secretária:

Juíza de Direito Michele Becker (TJRS)

→ Expositora:

Psicóloga Mafoane Odara (Instituto AVON)

Temas:

1. Programas assistenciais para inclusão de mulheres em situação de violência doméstica (art. 9º, §1º, LMP). Quais são. Como acessá-los.
2. Políticas públicas em parceria com a segurança pública. Caravana Cravos e Rosas em Paz . Patrulhas Maria da Penha. Aplicativo PLP 2.0. e outros equipamentos/iniciativas para a proteção das mulheres com medidas protetivas.

4. Assuntos Legislativos e celebração de convênios para o desenvolvimento de projetos nas Varas/Juizados:

→ Coordenação:

Juíza de Direito Adriana Ramos de Mello (TJRJ)

→ Secretário:

Juiz de Direito Wagner Rodrigues (TJBA)

→ Expositor:

Juiz de Direito Jamílson Haddad Campos (TJMT)

Temas:

1. Celebração de Convênios para intervenções nas Varas/Juizados de Violência Doméstica. Abordagem Sistêmica – Constelações Familiares.
2. Apresentação de outros exemplos de Convênios.
3. Forma de substituição dos cargos de representação do FONAVID em caso de vacância.

5. Intervenções com mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, e com homens envolvidos em violência doméstica:

→ Coordenação:

Juiz de Direito Marcelo Gonçalves (TJMG)

→ Secretária:

Juíza de Direito Tatiane Moreira Lima (TJSP)

→ Expositoras:

Juíza de Direito Andrea Hoch Cenne (TJRS) e Psicóloga Ivete Machado Vargas (TJRS)

Temas:

1. Justiça Restaurativa
2. Grupos de Acolhimento
3. Outras formas de intervenções

6. Equipe Multidisciplinar:

→ Coordenação:

Juiz de Direito Ben-Hur Vizza (TJDF)

→ Secretária:

Juíza de Direito Shirley Menezes (TJAC)

→ Expositora:

Assistente social Márcia Maria Borba Lins (TJDF)

Temas:

1. Capacitação da equipe multidisciplinar e acolhimento humanizado.
2. Encaminhamentos para tratamento de desintoxicação e doença mental da vítima e/ou autor do fato.
3. Formação da Rede.
4. Escuta Especial

10h30min – Coffee break

10h45min – Elaboração das conclusões e propostas.

12h15min- Intervalo para almoço

13h30min -

Painel 3:

Questões Polêmicas na Lei Maria da Penha. Alice Bianchini. Mestre e Doutora em Direito Penal. Integra o Conselho da Mulher Advogada da OAB Federal.

→ **Coordenadora de Mesa:**

Juíza de Direito Reijane Ferreira de Oliveira (TJPA)

14h20 –

Plenária.

→ **Coordenação dos trabalhos:**

Juíza de Direito Madgéli Frantz Machado (TJRS) Presidente do FONAVID

1. **Apresentação do Relatório da Gestão do FONAVID VIII**
2. **Votação dos Enunciados. Escolha da nova Direção e representantes das Regiões do FONAVID e da sede do IX FONAVID.**
3. **Composição do Grupo de Trabalho – Projeto de Capacitação dos Integrantes do Sistema de Justiça, em parceria com o Instituto AVON.**

18H - Encerramento da Plenária

19h30 -

Palestra

Ministra Cármen Lúcia – Presidente do STF e do CNJ

→ **Local:**

Auditório do Hotel Othon

21h - Coquetel de Encerramento

Local: Hotel Othon

DIA 12 DE NOVEMBRO

8h- Saída do Hotel para Inhotin.

9h- Chegada ao Teatro Inhotin e lanche de boas-vindas.

9h30min-

→ **Palestra do Instituto Albam**

Rebecca Rohlf e Felipe Lattanzio

“Rumo à Compreensão das Causas da Violência de Gênero: um trajeto das políticas públicas em direção à necessidade de intervenções com homens e dos autores de violência em direção à responsabilização pelos seus atos.”

11h15min -

Elaboração e leitura da Carta de Belo Horizonte.

12h30min - Almoço

17h - Retorno a Belo Horizonte.

VIII Forpavid

Ata Assembleia Geral





os nove dias do mês de novembro de 2016 (quarta-feira), às 19h, no auditório do Hotel Othon Palace, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 1050, em Belo Horizonte/MG, foi aberto o VIII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID, que teve como tema LEI MARIA DA PENHA – 10 ANOS. GÊNERO: PARA ALÉM DA QUESTÃO JURÍDICA.

Foi uma realização do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, através de seu Presidente Desembargador Herbert Carneiro, com a coordenação da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Minas Gerais – COMSIV, através da sua Superintendente Desembargadora Kárin Liliane Emmerich, e da Presidência do VIII FONAVID, Juíza de Direito Madgéli Frantz Machado, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Porto Alegre/ RS. O evento aconteceu de 09 a 11 de novembro de 2016, no Hotel Othon Plaza, onde ocorreram palestras, foram realizadas atividades através de Grupos Temáticos, bem como realizou-se a Plenária e a Assembleia Geral. E, no dia 12, as atividades aconteceram no Teatro de Inhotim, em Brumadinho/MG. Contou com o patrocínio do Instituto AVON, da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, da AMAGIS- Associação dos Magistrados de Minas Gerais, da SICOOB JUS, da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, e com o apoio institucional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, da ONU MULHERES e da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Na solenidade de abertura do evento, que ocorreu no dia 09 de novembro, às 19h, a mesa foi composta das seguintes autoridades: Desembargador Herbert Carneiro, Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Desembargadora Kárin Liliane Emmerich, Superintendente da COMSIV, Desembargador Wagner Wilson Ferreira, 2º Vice-Presidente do TJMG e Diretor da Escola Judicial Edésio Fernandes – EJEJF, do Desembargador André Leite Praça, Corregedor- Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, da Sra. Fátima Pelaes, Secretária de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, da Juíza de Direito Nartir Dantas Weber, representando a AMB, da Defensora Pública Cibele Maffia , da representante da AMAGIS, Juíza de direito Luzia Peixoto, da representante da Subseção da OAB de Belo Horizonte, Helena Delamônica e da Gerente Sênior do Instituto AVON Daniela Grelin. Diversas autoridades locais também estiveram presentes na cerimônia de abertura, bem como Magistrados, Magistradas e integrantes das equipes multidisciplinares dos Tribunais de Justiça Estaduais. A cerimônia de abertura do evento transcorreu na seguinte ordem: apresentação do Coral Infante juvenil e Orquestra Jovem do Tribunal de Justiça de Minas Gerais; composição da mesa de honra; execução do Hino Nacional Brasileiro pelo Coral; Pronunciamento de boas-vindas pelo Presidente do TJMG, Desembargador Herbert Carneiro; Abertura Oficial do VIII FONAVID, pela Presidente, Juíza de Direito Madgéli Frantz Machado; fala de 2 minutos de representantes que compõem a mesa: SPM, AMB, OAB, AVON; encerramento pela Superintendente da COMSIV,

Desembargadora Kárin Liliane Emmerich; Apresentação das Cigaras Cantoras; Jantar no Salão Tiradentes, no Hotel. O restante da programação foi a seguinte: Dia 10 de novembro (quinta-feira). 8h30min: Abertura dos trabalhos. Apresentação do Projeto em Parceria com a AVON. Juíza de Direito Madgéli Frantz Machado (TJRS), Presidente do FONAVID. 8h45min: Painel 1: Os 10 Anos da Lei Maria da Penha e os seus Reflexos na Cultura do Encarceramento no Brasil. Marília Montenegro. Pesquisadora, Mestre e Doutora em Direito. Professora do Curso de Mestrado em Direito na UCPE, e Professora de Direito na UFPE. Coordenadora de Mesa: Desembargadora Kárin Liliane Emmerich (TJMG). 10h15: Coffee break. 10h40min: Painel 2: Gênero: desnaturalização das relações entre homens e mulheres. Maria Luíza Heilborn. Historiadora, Mestre e Doutora em Antropologia Social (UFRJ). Pós Doutora pelo Institut National d'Études Démographiques (INED), França. Professora do Instituto de Medicina Social da UFRJ. Coordenadora de Mesa: Juíza de Direito Adriana Ramos de Mello (TJRJ). 12h30 - Intervalo para almoço. 14h- Formação e Reunião dos Grupos de Trabalho. Grupo 1. Matéria Criminal: Coordenação: Juíza de Direito Simone Nakamatsu (TJMS), Secretária: Juíza de Direito Maria Aparecida Consentino Agostini (TJMG), Expositores: Juíza de Direito Marixa Rodrigues (TJMG) e Juiz de Direito Ariel Dias (TJPR). Temas: 1. Diretrizes Nacionais do Feminicídio. 2. Autonomia das medidas protetivas e prisão por descumprimento das medidas protetivas. Crime autônomo? 3. Autor do fato menor. Aplicação da LMP? Competência da Vara/Juizado de Violência Doméstica ou do JIJ? Grupo 2. Matéria Cível e Medidas Protetivas: Coordenação: Juiz de Direito Deyvis Marques (TJRN), Secretária: Juíza de

Direito Reijane Oliveira (TJPA), Expositora: Juíza de Direito Márcia Mathey (TJSP). Temas: 1. Ação indenizatória decorrente de violência doméstica. Competência. 2. Medidas Protetivas por meio eletrônico. 3. Necessidade de procuração para consulta e/ou cópia do processo de medidas protetivas. Segredo de Justiça. Limitações à publicidade. Proteção à intimidade. Aplicação do art. 189, II e III, CPC.

4. Execução da pensão alimentícia fixada com caráter de MPU, com fulcro no art. 22, V, da Lei 11.340/06. Competência. 5. Possibilidade de concessão ou manutenção de MPU com base em fato alcançado pela extinção da punibilidade (decadência/retratação da representação). Grupo 3. Políticas Públicas: Coordenação: Juiz de Direito Francisco Tojal Dantas Matos (TJPE), Secretária: Juíza de Direito Michele Becker (TJRS), Expositora: Secretária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Sílvia Rita Souza (SPM). Temas: 1. Sistema Nacional de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres. 2. Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Grupo 4. Assuntos Legislativos e celebração de convênios para o desenvolvimento de projetos nas Varas/Juizados: Coordenação: Juíza de Direito Adriana Ramos de Mello (TJRJ), Secretário: Juiz de Direito Wagner Rodrigues (TJBA), Expositor: Juiz de Direito Jamílson Haddad Campos (TJMT).

Temas:

1. **PLC 07/16. Constitucionalidade. 2. Outros projetos de lei de interesse do FONAVID..3. Sugestões de convênios e parcerias. Apresentação de modelos de termos de convênio/cooperação. Grupo 5. Intervenções com mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, e com homens envolvidos em violência doméstica: Coordenação: Juiz de Direito Marcelo Gonçalves de Paula (TJMG), Secretária: Juíza de Direito Tatiane Moreira Lima (TJSP), Expositores: Psicóloga Mafoane Odara (Instituto AVON) e Psicóloga Ivete Machado Vargas (TJRS). Temas: 1. Grupos Reflexivos de Gênero. Construção da autonomia da mulher. 3. Apoio psicoterapêutico para os envolvidos em situação de violência doméstica. 16h - Coffee break. 16h20min - Retomada dos trabalhos em Grupos. 18h - Encerramento dos trabalhos. Dia 11 de novembro (sexta-feira). 8h30min: Abertura dos Trabalhos. 8h45min - Continuação da Reunião dos Grupos de Trabalho. Grupo 1. Matéria Criminal: Coordenação: Juíza de Direito Simone Nakamatsu (TJMS), Secretária: Juíza de Direito Maria Aparecida Consentino Agostini (TJMG), Expositor: Juiz de Direito Ariel Dias (TJPR). Temas: 1. Audiência de Custódia 2. Revisão de Enunciados 3. Profissionais das áreas da saúde como testemunhas nas demandas de violência doméstica. Sigilo profissional. Quebra da confiança. Grupo 2. Matéria Cível e Medidas Protetivas: Coordenação: Juiz de Direito Deyvis Marques (TJRN), Secretária: Juíza de Direito Reijane de Oliveira (TJPA), Expositora: Juíza de Direito Márcia Mathey (TJSP). Temas: 1. Revisão do Enunciado 5 : A competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher está condicionada à existência de notícia-crime ou representação criminal da vítima. 2. Possibilidade de implantação compulsória de mecanismo de controle eletrônico em desfavor do agressor para salvaguardar o cumprimento de MPU. 3. Recurso cabível contra decisão que defere ou indefere MPU. 4. Legitimidade do Ministério Público para postular aplicação de MPU contra a vontade da vítima. Art. 19, caput, da Lei 11.340/06. Grupo 3. Políticas Públicas: Coordenação: Juiz de Direito Francisco Tojal Dantas Matos (TJPE), Secretária: Juíza de Direito Michele Becker (TJRS), Expositora: Psicóloga Mafoane Odara (Instituto AVON). Temas: 1. Programas assistenciais para inclusão de mulheres em situação de violência doméstica (art. 9º, §1º, LMP). Quais são. Como acessá-los. 2. Políticas públicas em parceria com a segurança pública. Caravana Cravos e Rosas em Paz Patrulhas Maria da Penha. Aplicativo PLP 2.0. e outros equipamentos/iniciativas para a proteção das mulheres com medidas protetivas. Grupo 4. Assuntos Legislativos e celebração de convênios para o desenvolvimento de projetos nas Varas/Juizados: Coordenação: Juíza de**

Direito Adriana Ramos de Mello (TJRJ), Secretário: Juiz de Direito Wagner Rodrigues (TJBA), Expositor: Juiz de Direito Jamílson Haddad Campos. Temas: 1. Celebração de Convênios para intervenções nas Varas/Juizados de Violência Doméstica. Abordagem Sistêmica – Constelações Familiares.

2. Apresentação de outros exemplos de Convênios. 3. Forma de substituição dos cargos de representação do FONAVID em caso de vacância. Grupo 5. Intervenções com mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, e com homens envolvidos em violência doméstica: Coordenação: Juiz de Direito Marcelo Gonçalves de Paula (TJMG), Secretária: Juíza de Direito Tatiane Moreira Lima (TJSP), Expositoras: Juíza de Direito Andrea Hoch Cenne (TJRS) e Psicóloga Ivete Machado
3. Vargas (TJRS). Temas: 1. Justiça Restaurativa 2. Grupos de Acolhimento

4. Outras formas de intervenções. 6.Grupo: Equipe Multidisciplinar: Coordenação: Juíza de Direito Luciana Lopes Rocha (TJDFT), Secretária: Juíza de Direito Shirley Menezes (TJAC), Expositora: Psicóloga Mara Cabral (TJRJ). Temas:
5. Capacitação da equipe multidisciplinar e acolhimento humanizado.
6. Encaminhamentos para tratamento de desintoxicação e doença mental da vítima e/ou autor do fato.
7. Formação da Rede.
8. Escuta Especial.

10h30min – Coffee break.

10h45min – Elaboração das conclusões e propostas.

12h15min- Intervalo para almoço

13h30min

Painel 3:

Questões Polêmicas na Lei Maria da Penha.

Alice Bianchini.

Mestre e Doutora em Direito Penal. Integra o Conselho da Mulher Advogada da OAB Federal.

→ Coordenadora de Mesa:

Juíza de Direito Reijane Ferreira de Oliveira (TJPA).

14h20min

Plenária.

→ Coordenação dos trabalhos:

Juíza de Direito Madgéli Frantz Machado (TJRS) Presidente do FONAVID.1.

1. Apresentação do Relatório da Gestão do FONAVID VIII.
2. .Votação dos Enunciados.

Escolha da nova Direção e representantes das Regiões do FONAVID e da sede do IX FONAVID.

3. Composição do Grupo de Trabalho – Projeto de Capacitação dos Integrantes do Sistema de Justiça, em parceria com o Instituto AVON.

18H - Encerramento da Plenária.

19H30 min

Palestra com a Conselheira do CNJ Daldice Santana, que representou a Ministra Cármen Lúcia – Presidente do STF que, justificadamente, não compareceu ao evento.

Local: Auditório do Hotel Othon.

21h - Coquetel de Encerramento. Local: Hotel Othon.

Dia 12 de novembro (sábado).

8h- Saída do Hotel para Inhotim.

9h- Chegada ao Teatro Inhotim e lanche de boas- vindas.

9h30min- Palestra do Instituto Albam – com Rebecca Rohlf e Felipe Lattanzio.

“Rumo à Compreensão das Causas da Violência de Gênero: um trajeto das políticas públicas em direção à necessidade de intervenções com homens e dos autores de violência em direção à responsabilização pelos seus atos.”

11h15min - Carta de Belo Horizonte.

12h30min – Almoço. Após, passeio livre pelo Inhotim.

17h - Retorno a Belo Horizonte. O evento ocorreu conforme a programação. E, no dia 11 de novembro, nos termos do Regimento Interno do VIII FONAVID, participaram da Plenária, representando os respectivos Estados e o DF, os(as) seguintes Magistrados(as), em número de 24: Leidejane Chieza Gomes da Silva(RJ), Reijane Ferreira de Oliveira (PA), Márcia Mathey Loureiro(SP), Isabela Sampaio Alves Santana (SE), Andrea Hoch Cenne (RS), Rita de Cássia Andrade (PB),Willian Costa Mello (GO), Ariel Nicolai Cesa Dias (PR),Jacqueline Machado (MS), Michelle Costa Farias (AP), Antiógenes Ferreira de Souza (TO), Luciana Lopes Rocha(DF), Maria Aparecida Cury (RR), Márcia Regina Gomes Serafim (RO),Shirley de Oliveira Hage Menezes (AC), Luciana da Eira Nasser (AM), Deyvis de Oliveira Marques (RN), Brunella Faustini Baglioli (ES), Rosa Mendonça(CE),Jamílson Haddad Campos (MT), Richard Fernando da Silva (MG), Ana Cristina de Freitas Mota (PE), Suely de Oliveira Santos Feitosa (MA) e Marcia Nunes Lisboa (BA).

A Plenária foi presidida pela Presidente do VIII FONAVID, Juíza de Direito Madgéli Frantz Machado e secretariada pelas Juízas de Direito Michele Scherer Becker (TJRS) e Adriana Ramos de Mello (TJRJ).

A Presidente, inicialmente, apresentou o Relatório da Gestão,ressaltando, dentre outras atividades, o ano intenso junto ao Senado Federal em razão do PL 07/201 que demandou inúmeras visitas a senadores, participação em sessões da CCJ do Senado Federal, e ainda, a participação, com fala, em audiência pública, bem como a apresentação de nota técnica contrária ao art. 12B do PLC 07/16, que foi enviada à SPM, à Procuradoria da Mulher no Senado Federal e ao Senador Aloysio Nunes, Relator do Projeto de Lei.

Citou outras atividades desenvolvidas na sua gestão: reunião em São Paulo, no dia 19/02/2016 com a participação da SPM, FONAVID, CONDEGE E COPEVID para organização do evento Diálogos no Sistema de Justiça para o Enfrentamento à Violência contra a Mulher; visita à Avon, em São Paulo, dia 19/02/16, para tratar da parceria com o FONAVID;

participação no Evento organizado pela SPM, em Brasília -“Diálogos no Sistema de Justiça para o Enfrentamento à Violência contra a Mulher – dia 26/02/16;

participação na Oficina de Validação das Diretrizes Nacionais do Feminicídio – Investigar, Processar e Julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres e, posteriormente, na cerimônia de lançamento do material produzido, realizada na Casa da ONU, em Brasília, no dia 08/04/16;

apresentação de nota técnica junto ao CNJ sobre audiências de custódia; participação em grupo de trabalho, no CNJ, para rever a Resolução 128/11 do CNJ; realização de duas reuniões ordinárias, realizadas em Brasília, para tratar das questões de interesse do FONAVID e da preparação do VIII Fórum (em 25/02/16 e 09/08/16);

audiência com o Presidente da AMB, João Ricardo Costa, que inclusive prestou total apoio à luta pela rejeição do art. 12b do PLC 07/16, tendo disponibilizado o Assessor Legislativo da AMB para acompanhar o FONAVID nas demandas no Senado; participação na X Jornada da Lei Maria da Penha, em Brasília, CNJ, em 10/08/16;

criação de página do FONAVID no Facebook, pelo colega Ariel Dias (TJPR), que servirá de ferramenta para a troca de experiências entre os colegas da matéria. Após, agradeceu a cada um dos colegas que participou, ativamente, das atividades desenvolvidas durante a sua gestão, especialmente nas mobilizações pela rejeição do art. 12b do PLC 07/16, bem como para a organização do VIII FONAVID, demonstrando, cada vez mais, o comprometimento com a causa do combate à violência doméstica contra a mulher.

Ressaltou que, pela primeira vez, o número de técnicos da equipe multidisciplinar foi expressivo, equiparando-se ao número de magistrados inscritos. Agradeceu o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e à Desembargadora. Kárin Emmerich e respectiva equipe local, pela acolhida e pela excelente organização do evento, e também o apoio recebido dos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF, bem como a participação de todos os presentes, desejando que no próximo ano o grupo se mantenha unido na luta pelo enfrentamento e combate à violência doméstica contra as mulheres, e que as boas práticas apresentadas e os ensinamentos obtidos durante o evento, sejam multiplicados. Apresentou os agradecimentos também aos patrocinadores e apoiadores do

evento, em especial à AVON, nosso patrocinador Oficial.

Após, passou-se à exposição das propostas de Enunciados, elaboradas durante as atividades desenvolvidas nos Grupos Temáticos. Foram aprovados Enunciados, propostas novas redações a Enunciados já existentes, bem como houve a revogação do Enunciado 5, conforme a seguir descrito :

→ **ENUNCIADO 3:**

A competência cível dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é restrita às medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, devendo as ações cíveis e as de Direito de Família ser processadas e julgadas pelas varas cíveis e de família, respectivamente. **(NOVA REDAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE);**

→ **ENUNCIADO 5:**

A competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher está condicionada à existência de notícia-crime ou representação criminal da vítima. **(REVOGADO EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DO ENUNCIADO 37);**

→ **ENUNCIADO 9:**

A notificação/intimação da vítima acerca da concessão de soltura do agressor e/ou de qualquer ato processual pode ser feita por qualquer meio de comunicação.**(NOVA REDAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE);**

→ **ENUNCIADO 14:**

Os Tribunais de Justiça deverão, obrigatoriamente, prover, capacitar e fortalecer, os juízos com competência para processar e julgar os processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de Equipe Multidisciplinar exclusiva, com quantidade de profissionais dimensionada de acordo com o Manual de Rotinas e Estruturação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do CNJ. **(NOVA REDAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE);**

→ **ENUNCIADO 17:**

O art. 274 do Código de Processo Civil é aplicável ao incidente de concessão de medida protetiva. **(NOVA REDAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO CPC, APROVADA POR UNANIMIDADE);**

→ **ENUNCIADO 34:**

As medidas protetivas de urgência deverão ser autuadas em segredo de justiça, com base no art. 189, II e III, do Código de Processo Civil **(APROVADO POR MAIORIA);**

→ **ENUNCIADO 35:**

O juízo de violência doméstica e familiar contra a mulher não é competente para a execução de alimentos fixados em medidas protetivas de urgência **(APROVADO POR MAIORIA)** ;

→ **ENUNCIADO 36:**

Poderá ser utilizado mecanismo compulsório de controle eletrônico em desfavor do agressor para garantia do cumprimento das medidas protetivas de urgência **(APROVADO POR UNANIMIDADE)**

→ **ENUNCIADO 37:**

A concessão da medida protetiva de urgência não está condicionada à existência de fato que configure, em tese, ilícito penal. **(APROVADO POR MAIORIA. Revogado o Enunciado 5 em razão da aprovação deste Enunciado);**

→ **ENUNCIADO 38:**

Quando da audiência de custódia, em sendo deferida a liberdade provisória ao agressor, o(a) juiz(a) deverá avaliar a hipótese de deferimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/06. A vítima deve ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, por qualquer meio de comunicação, sem prejuízo da intimação do seu advogado ou do defensor público, nos termos do art. 21 da Lei 11.340/06 **(APROVADO POR UNANIMIDADE);**

→ **ENUNCIADO 39:**

A qualificadora do feminicídio, nos termos do art. 121, §2ºA, I, do Código Penal, é objetiva, uma vez que o conceito de violência doméstica é aquele do art. 5º da Lei 11.340/06, prescindindo de qualquer valoração específica **(APROVADO POR MAIORIA);**

→ **ENUNCIADO 40:**

Em sendo o autor da violência menor de idade, a competência para analisar o pedido de medidas protetivas previstas na Lei 11.340/06 é do juízo da Infância e Juventude **(APROVADO POR UNANIMIDADE);**

→ **ENUNCIADO 41:**

A vítima pode ser conduzida coercitivamente para a audiência de instrução criminal, na hipótese do art. 218 do Código de Processo Penal **(APROVADO POR MAIORIA).**

Ainda, por unanimidade (**com exceção da Recomendação nº 2, aprovada por maioria**), foram aprovadas as seguintes Moções e Recomendações:

○ **FONAVID** oficiará:

1. Ao **CNJ** olicitando que determine aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que, em prazo a ser fixado pelo referido Conselho, adotem sistema eletrônico de comunicação entre as Delegacias de Polícia e o Poder Judiciário, visando dar maior agilidade à tramitação das medidas protetivas de urgência.

2. Ao **CNJ** solicitando que recomende aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF, a capacitação de magistrados(as) e servidores(as), em Direito Sistêmico e Constelação Familiar.

3. A todos os parceiros da campanha *Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha* solicitando que envidem esforços no sentido de dar continuidade e reforçar referida campanha.

4. Ao Ministério da Justiça e Cidadania manifestando apoio ao Programa Mulher Viver Sem Violência, em todos os Estados da federação e DF, em especial a implantação das Casas da Mulher Brasileira, conclamando a dar prioridade na expansão do referido programa.

5. Aos Estados e DF para a criação de grupos inter-setoriais para promover junto ao governo federal uma ferramenta que implante de forma efetiva o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública com dados sobre a violência contra a mulher.
6. Ao Poder Legislativo para manifestar apoio ao PLS n. 244, que visa alterar a Lei 12.681, de 04 de julho de 2012, que criou o SINESP, para incluir os dados do enfrentamento à violência contra a mulher.
7. Ao Ministério da Justiça e Cidadania para que, por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, intensifique a campanha publicitária de caráter nacional no sentido de esclarecer à população sobre as ferramentas do Ligue 180 e 190 como instrumentos de proteção à mulher.
8. À Secretaria Nacional de Segurança Pública solicitando que as Secretarias Estaduais de Segurança Pública procedam a inserção, nos questionários policiais, de informações sobre a situação econômica da mulher a fim de que, identificada a necessidade, seja promovida sua reinserção no mercado de trabalho, com o objetivo de promover o seu empoderamento econômico.
9. Aos governos estaduais, municipais e do DF para que promovam convênios com organizações sociais e empresas a fim de possibilitar a profissionalização e inserção no mercado de trabalho das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
10. Aos governos estaduais, municipais e do DF para que implementem ou fortaleçam as Patrulhas Maria da Penha.
11. Ao Relator do PLC 07/16, Senador Aloysio Nunes, remetendo-lhe a Nota de Repúdio ao art. 12-B do PLC 07/16, e comunicando o apoio do FONAVID à Emenda nº 12, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.
12. Ao (a) respectivo(a) Relator(a) dos Projetos de Lei que tramitam no Congresso Nacional, e que alteram a Lei Maria da Penha, para informar que apoia os seguintes projetos:- PLS 547 de 2015 (Patrulha Maria da Penha);- PLS 328 de 2013 (Instituição da audiência de admoestação como condição prévia para a soltura dos agressores);- PLS 197 de 2014 (Aplicação de medidas protetivas independentemente da existência de IP ou Ação Penal);- PLS 14 de 2015 (Institui o tipo penal de descumprimento de medidas protetivas de ordem, passando a configurar crime de desobediência);PLS 5001 de 2016 (Estabelece a obrigatoriedade de frequência do agressor a centro de educação e reabilitação).

O FONAVID conclama:

13. A todos os municípios brasileiros para que capacitem os integrantes da Guarda Municipal, onde houver, bem como das Polícias Civil e Militar, para o combate da violência doméstica e acolhimento da mulher em situação de violência, em especial nas unidades do interior.

RECOMENDAÇÕES:

O FONAVID recomenda:

1. A celebração de convênios e ajustes para a composição das equipes técnicas e protocolos de atuação integrada entre as instituições de ensino, prefeituras e governo dos Estados e do DF, bem como com as instituições afins, tais como com a Polícia Civil, Defensoria Pública e Ministério Público.
2. Aos(as) magistrados(as) que evitem a utilização da expressão “ revenge porno” (pornografia de vingança) uma vez que esta desqualifica a mulher.
3. Aos Tribunais de Justiça e do DF que promovam a formação multidisciplinar destinada a magistrados(as) e servidores(as), incorporando a perspectiva de gênero e o impacto dos diferentes tipos de violência contra as mulheres, sobre a saúde mental e efeitos do trauma, a fim de propiciar melhor valoração da prova a partir do conhecimento e estudo de outras ciências.
4. Aos Tribunais de Justiça e do DF que realizem, por intermédio das Coordenadorias da Mulher, o mapeamento da rede de proteção à mulher e cadastro de instituições que atuem com essa finalidade, divulgando no site oficial do respectivo Tribunal.

5. Aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que capacitem servidores(as) e magistrados(as), especialmente nas unidades do interior, para o acolhimento e atendimento às mulheres e demais envolvidos em situação de violência doméstica e familiar.
6. Aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que promovam Termos de Cooperação com instituições de ensino visando à implementação de ações conjuntas, a fim de ampliar o trabalho de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.
7. Aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que realizem convênios objetivando implementar equipamentos tecnológicos e/ou iniciativas para a proteção de mulheres com medidas protetivas deferidas, a exemplo do PLP 2.0. A Plenária decidiu, ainda, por unanimidade, criar o cargo de segundo vice-presidente do FONAVID, com eleição a partir de 2017. Ocorrendo vacância do cargo de Vice-Presidente do FONAVID antes da nova eleição no ano de 2017, o preenchimento do cargo será realizado mediante eleição, por intermédio dos Representantes dos Estados que integraram a mesa de votação do VIII FONAVID. Para Presidente do IX FONAVID foi escolhido, por aclamação, o Juiz de Direito Deyvid de Oliveira Marques (TJRN), e por maioria, foi escolhida para a Vice-Presidência a Juíza de Direito Ana Cristina de Freitas Mota (TJPE). Também concorreram à Vice-Presidência os Juízes de Direito Maria Luíza Santana Assunção (TJMG) e Marcelo Gonçalves de Paula (TJMG). Para a sede do IX FONAVID concorreram os Tribunais de Justiça do Rio Grande do Norte e de Pernambuco.
- E, por unanimidade, foi escolhido o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. Os representantes das Regiões ficaram assim escolhidos:

Região Sul:

→ **Representante:**

Ariel Nicolai Cesa Dias (TJPR).

→ **Comissão Legislativa:**

Rafael Pagnon Cunha (TJRS).

→ **Suplente:**

Andrea Hoch Cenne (TJRS).

Região Sudeste:

→ **Representante:**

Márcia Faria Mathey Loureiro (TJSP).

→ **Comissão Legislativa:**

Adriana Ramos de Mello (TJRJ).

→ **Suplente:**

Marcelo Gonçalves de Paula (TJMG).

Região Norte:

→ **Representante:**

Shirley Hage Menezes (TJAC).

→ **Comissão Legislativa:**

Márcia Regina Gomes Serafim (RO).

→ **Suplente:**

→ **Luciana Nasser (TJAM)**

→ **Região Nordeste**

→ **Representante:**

Márcia Nunes Lisboa (TJBA).

→ **Comissão Legislativa:**

Rita de Cássia Andrade (TJPB).

→ **Suplente:**

Sueli de Oliveira Santos Feitosa(TJMA).

Região Centro Oeste:

→ **Representante:**

Luciana Lopes Rocha (TJDFT).

Comissão Legislativa:

Jamílson Haddad Campos (TJMT).

→ **Suplente:**

Willian costa Mello (TJGO).

Para formar o grupo que irá elaborar o Projeto de Capacitação dos Integrantes do Sistema de Justiça, em parceria com a AVON, ficou deliberado que dele farão parte os(a) seguintes magistrados(as): O Presidente e a Vice- Presidente do IX FONAVID, e os Representantes de cada uma das 5 Regiões, sem prejuízo do convite/indicação de outros(as) magistrados(as) ou técnicos, nos termos do Projeto elaborado para o desenvolvimento desse objetivo, em atenção ao que dispõe o Projeto enviado à AVON para fins do patrocínio ao VIII FONAVID.

Durante o evento foi realizado Leilão Silencioso com objetos que foram pelos participantes. Foi arrecadada a quantia de R\$ 1.924,19, que será revertida para o Consórcio Mulheres das Gerais, que administra a Casa Sempre Viva, a qual acolhe mulheres em situação de violência doméstica, em BH/MG. A destinação deverá ser comprovada pela COMSIV, ao Presidente eleito do IX FONAVID, em até 90 dias.

Às 19h teve início o encerramento das atividades desenvolvidas em Belo Horizonte, com palestra da Desembargadora Federal Daldice Santana, Conselheira do CNJ e Presidente do Movimento Permanente de Combate à Violência Doméstica contra a Mulher do CNJ, em representação à Ministra Cármen Lúcia, que não compareceu ao evento, justificadamente.

Após, a Presidente da COMSIV, Desembargadora Kárin Liliane Emmerich agradeceu a participação de todos bem como a todos que desenvolveram ações para a realização do evento, em especial aos patrocinadores do evento e servidores.

Ao final, a Presidente do VIII FONAVID, Juíza de Direito Madgéli Frantz Machado também proferiu os agradecimentos e fez uma homenagem a todos os Magistrados e Magistradas que integraram a sua Gestão, entregando-lhes um pequeno mimo – marcador de página – contendo mensagem de agradecimento e fez a apresentação dos eleitos para comandar o IX FONAVID.

O Presidente eleito, Deyvis de Oliveira Marques agradeceu por ter sido escolhido para representar o FONAVID e apresentou os agradecimentos à Magistrada Madgéli Frantz Machado, pela forma como bem conduziu o FONAVID.

Foi encerrada a atividade e, no dia seguinte, as atividades se desenvolveram no Teatro Inhotim, com a apresentação da Palestra do Instituto Albam e, ao final, a Presidente do VIII FONAVID recebeu uma homenagem, com a entrega de um mimo, dos Magistrados e Magistrada integrantes da sua gestão, como forma de reconhecimento e agradecimento pelo trabalho desenvolvido no período em que esteve à frente do FONAVID. O VIII FONAVID foi encerrado oficialmente às 17h do dia 12 de novembro/16, quando do retorno de Inhotim para Belo

Horizonte. Nada mais.

MADGÉLI FRANTZ MACHADO

→ **Presidente do VIII FONAVID**

Representantes das Regiões no VIII FONAVID, presentes no evento:

ADRIANA RAMOS DE MELLO

JAMÍLSON HADDAD CAMPOS

ANDREA HOCH CENNE

MÁRCIA MATHEY LOUREIRO

ARIEL NICOLAI CESA DIAS

REIJJANE FERREIRA DE OLIVEIRA

DEYVIS DE OLIVEIRA MARQUES

VIII Forpavid

Carta de Belo Horizonte





VIII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID –, realizado no Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, nos dias 09 a 11, e no dia 12 de novembro de 2016, em Inhotim, a fim de manter espaço permanente de discussões e apresentações de experiências desenvolvidas sobre o tema, torna público que deliberou e aprovou em Plenário o comprometimento de:

1. Ratificar a Carta da X Jornada da Lei Maria da Penha (CNJ), com as sugestões e metas nela aprovadas, assumindo o compromisso de promover a aplicabilidade da Lei Maria da Penha em suas regiões e órgãos.
2. Solicitar ao CNJ, para que este determine, em prazo a ser fixado por esse Conselho, que os Tribunais de Justiça dos Estados e do DF, procedam a implantação de sistema eletrônico de comunicação entre as Delegacias de Polícia e o Poder Judiciário, visando dar maior agilidade à tramitação das medidas protetivas de urgência.
3. Solicitar aos Tribunais de Justiça e do DF que promovam a formação multidisciplinar destinada a magistrados(as) e servidores(as), incorporando a perspectiva de gênero e o impacto dos diferentes tipos de violência contra as mulheres, sobre a saúde mental e efeitos do trauma, a fim de propiciar melhor valoração da prova a partir do conhecimento e estudo de outras ciências, inclusive com capacitação em Direito Sistemico e Constelação Familiar.
4. Manifestar, ao Ministério da Justiça e Cidadania, apoio ao Programa Mulher Viver Sem Violência, em todos os Estados da federação e DF, em especial a implantação das Casas da Mulher Brasileira, conclamando a dar prioridade na expansão do referido programa.
5. Solicitar a todos os parceiros da campanha Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha que envidem esforços no sentido de dar continuidade e reforçar referida campanha.
6. Solicitar aos Estados e DF a criação de grupos inter-setoriais para promover junto ao governo federal a criação de ferramenta que alimente de forma efetiva o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública com dados sobre a violência contra a mulher.
7. Solicitar aos Tribunais de Justiça e do DF que realizem, por intermédio das Coordenadorias da Mulher, o mapeamento da rede de proteção à mulher e cadastro de instituições que atuem com essa finalidade, divulgando no site oficial do respectivo Tribunal.
8. Gestionar junto aos órgãos competentes, a intensificação da campanha publicitária de caráter nacional no sentido de esclarecer à população sobre as ferramentas do Ligue 180 e 190 como instrumentos de proteção à mulher.
9. Oficiar ao Poder Legislativo para manifestar apoio ao PLS n. 244, que visa alterar a Lei 12.681, de 04 de julho de 2012, que criou o SINESP, para incluir os dados do enfrentamento à violência contra a mulher.
10. Solicitar aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que realizem convênios objetivando implementar/ampliar equipamentos tecnológicos e/ou iniciativas para a proteção de mulheres com medidas protetivas deferidas, a exemplo do PLP 2.0 e das Patrulhas Maria da Penha.

11. Solicitar aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que promovam Termos de Cooperação com instituições de ensino e com entidades governamentais e não governamentais, visando à implementação de ações conjuntas para ampliar o trabalho de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, especialmente o destinado ao acolhimento e tratamento da mulher e dependentes, à construção da sua autonomia e empoderamento, bem como ao tratamento e à reeducação dos homens que se envolveram em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.
12. Gestionar junto aos governos estaduais, municipais e do DF para que promovam convênios com organizações sociais e empresas a fim de possibilitar a profissionalização e inserção no mercado de trabalho das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, de forma a permitir o desenvolvimento de atividade laborativa, da sua autonomia e empoderamento e, conseqüentemente, o afastamento do ciclo de violência.
13. Gestionar para que se efetive a composição das equipes técnicas e protocolos de atuação integrada entre as instituições de ensino, prefeituras e governo dos Estados e do DF, bem como com as instituições afins, tais como com a Polícia Civil, Defensoria Pública e Ministério Público.
14. Conclamar os municípios brasileiros para que capacitem os integrantes da Guarda Municipal, onde houver, bem como das Polícias Civil e Militar, para o combate à violência doméstica e acolhimento da mulher em situação de violência e seus dependentes, em especial nas unidades do interior.
15. Replicar boas práticas exitosas, com as adaptações necessárias à efetividade, de acordo com as peculiaridades regionais e locais, com comprometimento de apoio de uma unidade federativa a outra.
16. Implementar , juntamente com o Instituto AVON, a capacitação de integrantes do sistema de justiça, para dar efetividade às ações e processos relacionados à Lei Maria da Penha e ao feminicídio.
17. Acompanhar os projetos legislativos e promover iniciativas legislativas que, de qualquer forma, impactem nos procedimentos e processos relacionados à Lei Maria da Penha. Para tanto, irá oficiar ao (a) respectivo(a) Relator(a) dos Projetos de Lei que tramitam no Congresso Nacional, e que alteram a Lei Maria da Penha, para informar que o FONAVID apoia os seguintes projetos:

PLS 547 de 2015 (Patrulha Maria da Penha)

PLS 328 de 2013 (Instituição da audiência de admoestação como condição prévia para a soltura dos agressores)

PLS 197 de 2014 (Aplicação de medidas protetivas independentemente da existência de IP ou Ação Penal)

PLS 14 de 2015 (Institui o tipo penal de descumprimento de medidas protetivas de ordem, passando a configurar crime de desobediência)

PLS 5001 de 2016 (Estabelece a obrigatoriedade de frequência do agressor a centro de educação e reabilitação)

Emenda 12, ao PLC 07/16, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

18. Reafirmar a nossa luta pela rejeição do art. 12-B do PLC 07/16, reiterando a Nota de Repúdio apresentada, neste Fórum, em relação a esse dispositivo.

Belo Horizonte-Inhotim, 12 de novembro de 2016.

“

Texto

01

Fonavid discute violência doméstica em palestras e grupos de trabalho

VIII Fonavid reúne juízes e técnicos por ocasião dos dez anos da Lei Maria da Penha

Na abertura das atividades do VIII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (**Fonavid**) desta quinta-feira, 10 de novembro, a juíza do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul Madgéli Frantz Machado destacou a importância do fórum para a capacitação dos operadores de direito que lidam com o enfrentamento da violência doméstica contra mulheres. Na oportunidade, convidou a gerente sênior do Instituto Avon, Daniela Grelin, para falar do projeto desenvolvido pela instituição nessa área. O instituto é um dos patrocinadores do evento.

Daniela Grelin apresentou as linhas de trabalho, desenvolvidas ao longo de oito anos pelo Instituto Avon, para conscientizar as mulheres dos diferentes tipos de violência doméstica que podem passar despercebidos e informá-las da existência da rede de proteção, viabilizada pelos operadores do direito. Ela disse que o Instituto Avon é um importante divulgador do Ligue 180, serviço de orientação para vítimas de violência doméstica da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. A entidade fez o lançamento fictício da linha de maquiagem invisível (Linha 180), que “revela tudo o que precisa ser visto e acaba definitivamente com marcas profundas”.

Ainda em seu pronunciamento, a representante do instituto falou do treinamento realizado com as revendedoras dos produtos Avon, que, além de oferecer cosméticos, levam também às consumidoras informações sobre os vários tipos de violência doméstica contra as mulheres.

Reflexões

“Os Dez Anos da Lei Maria da Penha e os seus Reflexos na Cultura do Encarceramento no Brasil” foi a palestra da pesquisadora e professora de direito Marília Montenegro, da Universidade Federal de Pernambuco. A coordenação da mesa ficou a cargo da superintendente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Comsiv) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, desembargadora Kárin Liliane Emmerich. Ao apresentar a palestrante e dar boas-vindas aos participantes, a desembargadora falou de seu entusiasmo em discutir com colegas de todo o País tema tão relevante e instigante.

Marília Montenegro iniciou sua abordagem apresentando-se como “branca, nordestina, 40 anos, professora universitária”. A condição de mulher branca, como a da maioria das que ali estavam, disse a professora, leva a várias reflexões, uma vez que os integrantes do sistema de proteção às vítimas de violência são diferentes do público que atendem. Ela ressaltou que quando se trabalha com casos de violência contra a mulher, todos são convocados a trabalhar com a realidade, e muitas vezes a formação jurídica apresenta falhas por não dialogar com áreas como a psicologia e a sociologia. “As realidades que enfrentamos são diferentes daquelas que construímos”, frisou.

Em sua apresentação, com base na realidade de Pernambuco, a professora falou do perfil dos agressores, da forma como os casos de violência doméstica chegam até a autoridade policial, do índice de prisões em flagrante, do público diferenciado dos juizados especiais criminais (réus brancos lideram) e das varas criminais (maior número de réus negros), e do espaço que as varas de família disputam com as varas especializadas na Lei Maria Penha, uma vez que muitos casos de violência doméstica são revelados nas varas de família.

Casos

A professora Marília Montenegro traçou um histórico da atuação dos Juizados Especiais Criminais do Recife no julgamento de causas relacionadas à violência doméstica antes do surgimento das varas especializadas. Citando alguns depoimentos de vítimas e agressores em casos julgados pelos juizados, a palestrante ressaltou a necessidade da vítima de falar, ser ouvida e acolhida. Entre os casos lembrados, ela contou o de uma vítima que desejava um pedido de desculpas e que o agressor ouvisse tudo o que ela tinha para falar dos vários anos de convivência. Frases comuns ditas pelas vítimas nas audiências – como “doutor, o problema é quando ele bebe; ele não é uma pessoa ruim” – foram citadas pela professora. A desconstrução pelas vítimas da história contada na delegacia, o sentimento de culpa da mulher pelos fatos ocorridos, a convivência longa com o companheiro e a existência de filhos menores, entre outros fatores que impactam a condução dos casos, também foram discutidos.

Entre outras questões, a palestrante falou do perfil das mulheres que se beneficiam da Lei Maria da Penha, dentro do estudo por ela realizado. A maioria trabalha como empregada doméstica, informou, acrescentando que tão importante quanto essa lei é o reconhecimento dessa profissão e dos direitos trabalhistas dessas mulheres para o seu empoderamento.

O segundo painel, “Gênero: desnaturalização das relações entre homens e mulheres”, foi apresentado pela historiadora e doutora em antropologia social Maria Luíza Heilborn. A coordenação da mesa ficou com a juíza Adriana Ramos de Mello, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Participaram do evento, entre outras autoridades, a superintendente adjunta da Comsiv, desembargadora Maria Luiza de Marilac Alvarenga Araújo, e a juíza auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça e secretária executiva da Comsiv, Marixa Fabiane Lopes Rodrigues.

O evento, que se encerra no próximo dia 12, prossegue com a formação de grupos de trabalho. Entre os temas a serem abordados estão as diretrizes nacionais do feminicídio, as medidas protetivas por meio eletrônico, o Sistema Nacional de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres, o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e a justiça restaurativa.

Participam dos grupos de trabalho pelo TJMG os juízes Maria Aparecida Consentino Agostini e Marixa Rodrigues e Marcelo Gonçalves. O evento contará ainda com palestra de encerramento a ser proferida pela presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia.

O **Fonavid**, que congrega magistrados envolvidos com a temática da violência de gênero, é uma realização do TJMG, por meio da Comsiv e da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (Ejef), e tem patrocínio do Instituto Avon, da Associação dos Magistrados Brasileiros, da Associação dos Magistrados Mineiros e da Cooperativa de Crédito dos Integrantes do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (SicoobJUS-MP). O evento tem apoio institucional da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, do Ministério da Justiça e Cidadania.

Assessoria de Comunicação Institucional - Ascom

Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG

IX fonovid

NATAL/RN

2017





IX Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

O encontro anual do Fonavid ocorreu entre os dias 08 e 11 de novembro de 2017, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte – RN.

PRESIDENTE
JUIZ DEYVIS DE OLIVEIRA MARQUES

TEMA:

“VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:
UM FENÔMENO MUNDIAL E MULTIDISCIPLINAR”

Programação

→ **TEMA: “Violência Doméstica como Fenômeno Mundial e Multidisciplinar”**

Quarta-Feira (08.11.2017)

18h00 – Solenidade de Abertura

Composição da mesa de Autoridades

Apresentação da Peça Teatral “A Carne”, interpretada pela artista Célia.

Lançamento da Revista de Jurisprudência do TJRN em homenagem ao FONAVID

20h20min – Exposição Inaugural:

A atuação da ONU no combate à violência de gênero e as convenções internacionais

→ **Expositoras:**

Nadine Gasman

Representante do Escritório ONU Mulheres no Brasil. Médica e Mestre em Saúde Pública pela Universidade de Harvard (EUA) e Doutora em Gerenciamento e Políticas da Saúde pela Universidade Johns Hopkins (EUA).

Dalnice Santana

Conselheira do Conselho Nacional de Justiça. Presidente da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ. Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região Especialista em Direito Constitucional.

Quinta-Feira (09.11.2017)

08h

Painel I -

Diálogo entre Brasil e Espanha – Violência Contra a Mulher, segundo as melhores legislações do mundo

→ **Coordenador:**

Desembargador Gilson Barbosa (TJRN)

→ **Painelistas:**

Encarnación Bodelón Gonzáles –

Professora de Filosofia do Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Barcelona. Doutora em Direito, especialista em questões de direitos das mulheres.

Ana Lúcia Sabadell

PhD em direito pela Universidade Politécnica de Atenas (Grécia) e Professora da Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

09h45min – Coffee Break

10h - Oficinas de Boas Práticas

Oficina I:

→ **Coordenador:**

Dr. Rosivaldo Toscano (TJRN)

Projetos:

Efetividade da Justiça Restaurativa na violência doméstica (TJRS)

Grupos de Reflexão com vítimas de violência doméstica que solicitam desistência do pedido de medidas protetivas de urgência (TJCE)

Maria da Penha vai à escola: Educar para prevenir e coibir a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (TJDFT)

Oficina II:

→ **Coordenador:**

Dra. Luciana Nasser (TJAM)

Projetos:

Ela empreendedora (TJPR)

Audiência de Fortalecimento (TJMG)

Constelações Familiares e Esperança – Socioeducação, aplicação do Direito Sistêmico (TJMT)

Oficina III:

→ **Coordenador:**

Dra. Rita de Cássia (TJPB)

Projetos:

Projeto Sala Lilás (TJRJ)

Mãos à obra: Trabalhadores no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher (TJPA)

Projeto Mulher Brasileira (TJMS)

Oficina IV:

→ **Coordenador:**

Dra. Márcia Serafim (TJRO)

Projetos:

Medida Protetiva Eletrônica (TJRN)

Projeto Fênix (TJSP)

Proposta de Intervenção com autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (TJPE)

Projetos Círculos de restabelecimento com mulheres em medida protetiva (TJAP)

12hmin – Intervalo para almoço

13h30min

Painel II

Diálogo da Iniciativa Privada com a Rede de Enfrentamento à violência Doméstica:

Instituto Avon – Vital Voices – Experiência do sistema de Justiça Por que Previdência?

→ **Coordenador:**

Dra. Rossana Paiva (TJRN)

→ **Painelistas:**

Daniela Grelin

Gerente Sênior do Instituto Avon. MBA em Marketing Global pela Thunderbird School of Global Management e Pós-Graduada em Gestão de Negócios pela FGV. Especialista em Liderança Executiva.

Guilherme Alexandre Rossi

Superintendente Comercial da Brasilprev. Mestre em Administração e Desenvolvimento Empresarial e Profissional.

14h30min

Painel III

Diálogo entre Sociologia e Direito - Gênero na Lei Maria da Penha

→ **Coordenador:**

Dra. Ana Cristina Mota (TJPE)

→ **Painelistas:**

Camila Gonçalves

Juíza de Direito Titular da Vara Norte de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em São Paulo, Doutora em Direitos Humanos e Professora da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas.

Berenice Bento

Professora do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Sociologia (UnB) e Doutora em Sociologia pela UnB /Universitat de Barcelona.

16h00 – Coffee Break

16h15min

Painel IV

A importância do Diálogo entre o Direito e a Neurociência para o Sistema de Justiça

→ **Coordenador:**

Desembargador Saraiva Sobrinho (TJRN)

→ **Painelista:**

Regina Lúcia Nogueira

Psicóloga Clínica e Neurocientista. Possui Pós-Doutorado em Psicobiologia na Faculdade de Ciências Farmacêuticas (UNESP). Doutorado e Mestrado em Ciências pela Universidade de São Paulo

Sexta-Feira (10.11.2017)

08h00 – Grupos de Debates

Medidas Protetivas e Cível

→ **Coordenador:**

Dra. Márcia Loureiro (TJSP)

→ **Expositor:**

Dra. Luciana Rocha (TJDFT)

Secretário:

Dr. Marcelo Gonçalves (TJMG)

Criminal e Processual

→ **Coordenador:**

Dra. Shirlei Menezes (TJAC)

→ **Expositor:**

Dr. Ariel Dias (TJPR) e Ana Motta (TJPE)

→ **Secretário:**

Dra. Andrea Cenne (TJRS)

Equipe Técnica

→ **Coordenador:**

Dr. Jamilson Campos (TJMT)

→ **Expositor:**

Equipe Técnica

CE-Mulher (TJRN)

→ **Secretário:**

Dra. Reijane Oliveira (TJPA)

Legislativo

→ **Coordenador:**

Dra. Adriana Mello (TJRJ)

→ **Expositor:**

Dr. Álvaro Ferro (TJRO)

→ **Secretário:**

Dra. Jacqueline Machado (TJMS)

10h30min – Coffee Break

10h45min - Grupos de Debates

Medidas Protetivas e Cível

→ **Coordenador:**

Dra. Márcia Loureiro (TJSP)

→ **Expositor:**

Dra. Luciana Rocha (TJDFT)

→ **Secretário:**

Dr. Marcelo Gonçalves (TJMG)

Criminal e Processual

→ **Coordenador:**

Dra. Shirlei Menezes (TJAC)

→ **Expositor:**

Dr. Ariel Dias (TJPR) e Ana Motta (TJPE)

→ **Secretário:**

Dra. Andrea Cenne (TJRS)

Equipe Técnica

→ **Coordenador:**

Dr. Jamilson Campos (TJMT)

→ **Expositor:**

Equipe Técnica CE-Mulher (TJRN)

→ **Secretário:**

Dra. Reijane Oliveira (TJPA)

Legislativo

→ **Coordenador:**

Dra. Adriana Mello (TJRJ)

→ **Expositor:**

Dr. Álvaro Ferro (TJRO)

→ **Secretário:**

Dra. Jacqueline Machado (TJMS)

13h00 – Intervalo para Almoço

14h30min às 18h – Assembleia Geral

19h – Solenidade de Encerramento Sábado
(11.11.2017)

09h00 – Cine Debate – Empoderamento
econômico como meio de rompimento do
ciclo de violência

Exibição de Documentário.

→ **Debatedoras:**

Aparecida França

Doutora em Psicologia pela UFRN

-Fátima Bezerra

→ **Senadora da República**

jornalista da Revista Cláudia
(a confirmar)

IX Fonavid

Carta de Natal





IX Fórum Nacional de Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID –, realizado no Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, entre os dias 08 e 11 de novembro de 2017, a fim de manter espaço permanente de discussões e apresentações de experiências desenvolvidas sobre o tema, torna público que deliberou e aprovou em Plenário o comprometimento de:

1. Incentivar os Tribunais de Justiça Estaduais e do DF, por intermédio das Coordenadorias Estaduais da Mulher em situação de violência doméstica e familiar, a criarem de grupos de trabalho relacionados às questões de gênero e aplicabilidade da Justiça Restaurativa em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, compostos de magistrados e equipe multidisciplinar.
2. Recomendar aos Tribunais de Justiça estaduais e do DF que disponibilizem telefones celulares institucionais para as unidades judiciárias dos Juízos de Violência Doméstica e familiar contra a mulher para utilização como meio de comunicação de atos processuais por whatsapp ou similar.
3. Recomendar aos Tribunais de Justiça Estaduais e do DF que a intimação de medidas protetivas de urgência seja realizada em regime de urgência, inclusive por oficiais de justiça escalados para o plantão diário.
4. Recomendar aos Tribunais de Justiça que enquanto não criadas as varas de crimes contra criança e adolescente, a regra de competência prevista no artigo 23, parágrafo único da Lei 13.431/2017 não seja definida em favor dos juizados de violência doméstica e familiar.
5. Recomendar aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que as equipes multidisciplinares sejam dotadas de servidores efetivos do quadro.
6. Recomendar aos Tribunais de Justiça que evitem a alteração do nome das Varas e Juizados para Vara da Justiça pela Paz em Casa, eis que retira a visibilidade do fenômeno da violência contra a mulher fruto da luta e conquista dos movimentos sociais de mulheres e da própria sociedade brasileira.
7. Propor ao Conselho Nacional de Justiça que reconheça outras boas práticas dos tribunais, além da Justiça Restaurativa, na solução de conflitos no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher para fins de pontuação na meta 8/2017.
8. Propor a institucionalização pelas escolas de magistratura dos Tribunais a capacitação dos servidores e das equipes multidisciplinares em gênero, raça e etnia
9. Firmar o compromisso para elaboração de nova redação para projeto de Lei 5.419/2009, que tipifica perseguição insidiosa (stalking), até dezembro de 2017, considerando a importância da tipificação, observada a técnica legislativa para apresentação de um projeto substitutivo, uma vez que a redação atual do projeto foi considerada inviável pelo Grupo de Trabalho Legislativo.
10. Apoiar o Projeto de Lei 173/2015, de tipificação de descumprimento da medida protetiva, a fim de ampliar a proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar.
11. Apoiar o Projeto de Lei 6872/2017, em relação à parte que se refere à alteração do artigo 19 da Lei Maria da Penha no tocante ao estabelecimento de que a medida protetiva é autônoma e independe de inquérito ou ação penal.
12. Apoiar parcialmente o Projeto de lei 6008/2013, apenas quanto à proibição da concessão de fiança pela autoridade policial.

13. Apoiar o Projeto de lei 8032 que amplia a proteção da Lei Maria da Penha para transexuais e transgêneros que se identifiquem como mulheres, com alteração da redação para que se apliquem às pessoas transexuais e transgêneros que se identifiquem como sendo do gênero feminino.
14. Apoiar o Projeto de lei 4972/2013 a fim de possibilitar a utilização de monitoração eletrônica na medida protetiva para a proteção da vítima.
15. Apoiar o Projeto de lei 8050/2017, a fim de substituir a expressão “Juizado” por “Vara especializada de violência doméstica e familiar contra a Mulher”.

O **IX FONAVID** torna público, ainda, que após deliberação em plenário, foram firmados os seguintes entendimentos:

→ **ENUNCIADO 9:**

A notificação/intimação da vítima acerca da concessão de soltura do agressor e/ou de qualquer ato processual, pode ser feita por whatsapp ou similar, quando houver seu consentimento expresso, manifestado em sede inquisitorial ou judicial, por escrito ou reduzido a termo, mediante certidão nos autos por servidor público (Nova redação aprovada por unanimidade).

→ **ENUNCIADO 28:**

Revogado por unanimidade.

→ **ENUNCIADO 42:**

É cabível a intimação com hora certa de medidas protetivas de urgência, em analogia à citação com hora certa (art. 352 a 254, do CPC).

→ **ENUNCIADO 43:**

Esgotadas todas as possibilidades de intimação pessoal, será cabível a intimação por edital das decisões de medidas protetivas de urgência.

→ **ENUNCIADO 44:**

A audiência de justificação/multidisciplinar/acolhimento é facultativa e poderá ser designada pelo Juiz para acompanhamento das medidas protetivas de urgência e promoção de encaminhamentos à rede de apoio de vítimas, agressores e familiares ao programa mais adequado, podendo ser subsidiado por equipe multidisciplinar quando existente (arts. 19, 29, 30 e 31 da Lei 11.340/06).

→ **ENUNCIADO 45:**

As medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 podem ser deferidas de forma autônoma, apenas com base na palavra da vítima, quando ausentes outros elementos probantes nos autos.

→ **ENUNCIADO 46:**

A Lei Maria da Penha se aplica às mulheres trans, independentemente de alteração registral do nome e de cirurgia de redesignação sexual, sempre que configuradas as hipóteses do artigo 5º, da Lei 11.340/2006.

Natal, 11 de novembro de 2017.

- Deyvis de Oliveira Marques
- Presidente do IX FONAVID
- Adriana Ramos de Mello
- Membro Comissão Legislativa Região Sudeste
- Andrea Hoch Cenne
- Membro Comissão Legislativa Região Sul
- Ariel Nicolai Cesa Dias
- Representante da Região Sul
- Jamílson Haddad Campos
- Membro da Comissão Legislativa
- Luciana da Eira Nasser
- Suplente Região Norte
- Luciana Lopes Rocha
- Representante da Região Centro-oeste
- Marcelo Gonçalves de Paula
- Suplente Região Sudeste
- Márcia Faria Mathey Loureiro
- Representante da Região Sudeste
- Márcia Regina Gomes Serafim
- Membro Comissão Legislativa Região Norte
- Rita de Cássia Andrade
- Membro Comissão Legislativa Região Nordeste
- Shirlei Hage Menezes
- Representante da Região Norte



“

Texto

01

NJM/TJDFT apresenta Maria da Penha vai à Escola no IX FONAVID

O Núcleo Judiciário da Mulher do Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios - NJM/TJDFT apresentará, no dia 9/11, o projeto Maria da Penha vai à Escola no painel de boas práticas do IX Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica - FONAVID. O Fórum, sediado esse ano em Natal, congrega magistrados de todos os Estados brasileiros e do Distrito Federal envolvidos com a temática de violência de gênero e tem como objetivo discutir as questões relacionadas à aplicabilidade da Lei 11.340/2006, buscando o compartilhamento de posicionamentos e experiências, além da compreensão, com profundidade, dos aspectos jurídicos da legislação e também dos contornos que envolvem outras disciplinas relacionadas.

Além da apresentação do Maria da Penha vai à Escola, escolhido como boa prática, o NJM/TJDFT participará, por meio da juíza Luciana Lopes Rocha, do grupo de discussão sobre Medida Protetiva e Cível e, por meio da Dra. Regina Nogueira, do Painel “A importância do Diálogo entre o Direito e a Neurociência para o Sistema de Justiça”.

Na noite de abertura do IX FONAVID será lançado o livro “Leituras do Direito: violência doméstica e familiar contra a mulher”, uma edição especial da tradicional revista jurídica do TJRN em alusão ao evento. Dentre os 16 artigos que compõem a publicação, dois foram escritos por magistrados e por servidora do NJM/TJDFT: Violência Sexual: Um diálogo entre o Direito e a Neurociência (Juíza Luciana Lopes Rocha e Regina Lúcia Nogueira); Medidas Protetivas de Urgência na Lei Maria da Penha (Juiz Ben-Hur Viza).



“

Texto

02

IX Fonavid trouxe perspectiva multidisciplinar para violência doméstica

A juíza Jacqueline Machado, coordenadora da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de MS esteve, na última semana, com sua equipe e com outros magistrados estaduais no IX Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (IX Fonavid), realizado em Natal (RN), levando os projetos locais de enfrentamento à violência contra a mulher e também conhecendo o que há de novo sobre a temática. A magistrada também foi escolhida representante do Centro-Oeste para o X Fonavid, a ser realizado em Pernambuco, no próximo ano.

O IX Fonavid teve como tema Violência Doméstica como Fenômeno Mundial e Multidisciplinar, trazendo uma perspectiva global sobre a questão da violência de gênero. “Foi muito importante este encontro, que reuniu profissionais de diversas áreas do conhecimento, para discutir não apenas as questões jurídicas do problema, mas, também, na perspectiva da sociologia, antropologia e da neurociência, que pode nos ajudar a entender melhor as sequelas que a mulher sofre ao ser violentada. Todas estas ciências trazem aspectos diferenciados da violência como fenômeno”, contou Jacqueline Machado.

No mundo, 70% das mulheres sofrem algum tipo de violência durante a vida, o que mostra que a problemática não é apenas nos países menos desenvolvidos, como o Brasil. “Para fazer o enfrentamento precisamos ampliar o conhecimento sobre o tema, dando uma atenção multidisciplinar à violência. Não basta apenas as Leis e o Direito, precisamos avançar e entender a violência para combatê-la através da psicologia e da psicanálise, da sociologia e antropologia e, também, da medicina, unindo esforços no combate”, diz a juíza.

A Coordenadoria da Mulher de MS levou suas ações para o Fonavid, como boas práticas, pois tem conseguido dar efetividade no combate à violência doméstica. A Campanha Mulher Brasileira, criada pela juíza Jacqueline Machado, foi apresentada em uma oficina no dia 9 de novembro, mostrando-se os resultados dos programas Mãos emPENHADAs e Atena. “As iniciativas de MS foram muito bem recebidas e elogiadas pelos profissionais de outros Estados da Federação e por palestrantes. Eles entenderam ser importantíssimo este tipo de discussão dentro dos ambientes dos salões de beleza, que atingem um grande público de mulheres, informando as formas de denúncia e mostrando que a violência não é apenas física, mas também moral, psicológica e patrimonial”, ressaltou a juíza.

O programa “Mãos emPENHADAs Contra a Violência” é uma iniciativa inédita no país ao propor que profissionais da beleza sejam agentes no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Manicures, cabeleireiras e depiladoras são multiplicadoras de informações sobre todas as formas de violência doméstica e familiar. Em Campo Grande são, pelo menos, 40 estabelecimentos parceiros, podendo atingir cerca de 20 mil clientes/mês; 130 profissionais foram capacitados; 3.590 pessoas tiveram acesso às cartilhas disponibilizadas nos salões e aos cartões 180. O programa deve ser implantado, em breve, em comarcas do interior.

Além da coordenadora da Mulher, foram para o IX Fonavid os juízes Liliana de Oliveira Monteiro, da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, Jessé Cruciol Jr., da comarca de Nova Alvorada do Sul, e Alessandro Leite Pereira, da 4ª Vara Criminal de Dourados, além das servidoras técnicas da 3ª Vara de Violência Doméstica da capital, a qual Jacqueline Machado é a titular.

→ Projetos de Lei

A juíza Jacqueline Machado também participou, como secretária, do grupo de discussão do Legislativo para analisar propostas de Lei que tramitam no Congresso Nacional sobre normas que tratam do tema da violência Doméstica e Familiar. Com a avaliação dos projetos, Enunciados e Recomendações do IX Fonavid farão apontamentos e sugestões para o melhoramento destas normas que, em breve, devem ser votadas no legislativo.

Semana pela Paz em Casa – Entre os dias 20 e 24 de novembro será realizada a 9ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, uma semana dedicada à discussão e compartilhamento de informações sobre todas as formas de violência de gênero e como combatê-la.

Na programação haverá palestra na Escola Harry Amorim Costa, no bairro Guanandy; palestra no TJMS, Fórum da Capital e Cijus, com o tema “Felicidade: Atos e Consequências”, com Luzia Gonçalves. Também haverá apresentações culturais de música com Ju Souc (20/11), Chicão Castro (22/11) e Marina Peralta (24/11), além da exposição das artistas plásticas Júlia Juliano e Thais Barros, com quadros de mulheres.

O objetivo da semana é divulgar a Campanha Mulher Brasileira do TJMS, dando visibilidade às ações realizadas por intermédio da Coordenadoria da Mulher, além de compartilhar os trabalhos realizados pelo PJMS em prol da igualdade de direitos entre homens e mulheres e da construção de cultura de paz social.



X fonovid

RECIFE/PE

2018





X Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

O encontro anual do Fonavid foi realizado entre os dias 12 a 15 de novembro de 2018, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

PRESIDENTE
JUÍZA LUCIANA LOPES ROCHA.

TEMA:

“VIOLÊNCIAS MACHISTAS: DESEMBARGADORAFIOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA”

Programação

→ **Tema: “Violências Machistas: Desembargadores do Sistema de Justiça**

1º DIA - Segunda-feira, 12 de novembro

Abertura Solene, Conferência
Magna e Coquetel - 19h - Auditório
Desembargador Nildo Nery - Escola
Judicial de Pernambuco (Esmape/TJPE)

Composição Mesa Autoridades

Apresentação da Orquestra Criança
Cidadã (OCC) e Coral do TJPE

Conferência Magna “12 anos da Lei Maria da Penha”

Conferencista: Maria da Penha Maia
Fernandes

Apresentação “A Lei Maria da Penha em
Cordel”

Cantor, compositor e repentista cearense:
Tião Simpatia

2º DIA - Terça-feira, 13 de novembro

Credenciamento - 8h30 - Escola Judicial
de Pernambuco (Esmape/TJPE)

I Painel

Patriarcado Jurídico - 9h - Auditório
Desembargador Nildo Nery - Esmape/
TJPE

→ **Presidente de Mesa:**

Juíza Ana Cristina Freitas Mota (TJPE)

→ **Palestrante:**

Ana Lúcia Sabadell

PhD em direito pela Universidade Politécnica
de Atenas (Grécia) e professora da Faculdade
Nacional de Direito da Universidade Federal
do Rio de Janeiro.

→ **Debatedora:**

Joana Chamusca Chagas

Gerente de programas do Escritório da ONU
Mulheres no Brasil, responsável pelas áreas

de enfrentamento à violência contra as
mulheres e meninas, paz, segurança e ajuda
humanitária. Há 17 anos na ONU Mulheres, é
especialista em igualdade de gênero e direitos
humanos das mulheres, e possui sólida
experiência em planejamento, monitoramento
e avaliação de programas de cooperação
internacional. Foi especialista em gestão
de conhecimentos do Fundo Fiduciário das
Nações Unidas para a Eliminação da Violência
contra as Mulheres, onde desenvolveu
sistemas e documentou boas práticas em
todo o mundo. Entre 2003 e 2009, foi membro
da Coalizão de Jovens pelos Direitos Sexuais
e Reprodutivos, onde treinava jovens para
o Advocacy Internacional. Viveu, trabalhou
e estudou em Cairo, Damasco, Londres,
Nova Iorque, Paris e Ramalá. É bacharel em
Relações Internacionais pela Universidade de
Brasília e mestra em Direitos Humanos pela
London School of Economics and Political
Science.

II Painel

**Dispositivo amoroso e processos
de subjetivação das mulheres:
sobre a prateleira do amor e a
vulnerabilização psíquica**

10h30 - Auditório Desembargador Nildo
Nery - Esmape/TJPE

→ **Presidente de Mesa:**

**Juíza Rúbia Celeste Cabral Pereira
Tavares de Melo (TJPE)**

→ **Palestrante:**

Valeska Maria Zanella de Loyola

Professora adjunta do departamento de
Psicologia Clínica da Universidade de Brasília,
orientadora de mestrado e doutorado no
Programa de Pós-Graduação em Psicologia
Clínica e Cultura (PPG-PSICC).

Intervalo - 12h - Almoço

III Painel

Gênero e masculinidades: reconstruindo relações com equidade

14h - Auditório Desembargador Nildo Nery - Esmape/TJPE

→ Presidente de Mesa:

Juiz Francisco Tojal Dantas Matos (TJPE)

→ Palestrante:

Flávio Urra

Psicólogo, sociólogo e coordenador do Programa “E Agora José?” - Grupo Socioeducativo de responsabilização de homens. Coordenador do Curso de Gênero e Masculinidades para homens.

I Oficina

Programa de aprimoramento da alta performance e excelência de magistrados - Das 15h às 18h30 - Esmape/TJPE

Pró-excelência: Aperfeiçoando o julgamento e tomada de decisão a partir da neurociência

→ Objetivo:

Explicar e transmitir aos participantes estratégias neurocognitivas, a partir de princípios e estudos da Neurociência, que favoreçam a atenção e a concentração baseados na integração de processos cognitivos, emocionais e comportamentais.

Público-alvo: Magistrados

→ Coordenador:

Juiz Deyvis de Oliveira Marques (TJRN)

→ Palestrante:

Regina Lúcia Nogueira

Pós-Doutorado em Neurociência - UNESP, doutorado e mestrado em Ciências/Psicobiologia (Neurociência) - USP, Prêmio “Highest Brazilian Articles” - ISI/USA, psicóloga e neurocientista da NeuroScience BR. Psicóloga e neurocientista do Núcleo Judiciário da Mulher (NJM/TJDFT).

II Oficina

Grupos reflexivos de homens: metodologias e desafios

Das 15h às 18h30 - Esmape/TJPE

→ Objetivo:

Capacitação para realizar trabalho com homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres, a partir das experiências do TJSP, TJRO, TJDFT e TJPE; apresentar indicadores da efetividade da metodologia aplicada; fomentar maneiras de contribuir para a estruturação do fluxo de atendimento a vítimas e agressores.

→ Público-alvo:

Magistrados e técnicos das equipes multidisciplinares

→ Coordenador:

Juiz Alvaro Kalix Ferro (TJRO)

→ Palestrantes:

Flávio Urra

Psicólogo, sociólogo e coordenador do Programa “E Agora José?” - Grupo Socioeducativo de responsabilização de homens. Coordenador do Curso de Gênero e Masculinidades para homens.

Aline Rodrigues Moreira Dantas

Psicóloga Chefe do Núcleo de Perícia Psicossocial dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Porto Velho (RO). Mestre em Psicologia pela Unir. Pós-Graduada em Terapia Familiar Sistêmica pelo Centro de Formação e Estudos Terapêuticos da Família (Cefatef SP).

João Wesley Domingues

Supervisor substituto do Núcleo Judiciário da Mulher do Distrito Federal - NJM/TJDFT. Instrutor do Programa “Grupo Reflexivo de Homens”.

Mônica Regina Gomes da Silva

Mestre em Serviço Social pela UFPE. Assistente social da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Igarassu (TJPE).

III Oficina

Incidência da interseccionalidade entre gênero e raça na violência contra a mulher

Das 15h às 18h30 - Esmape/TJPE

→ **Objetivo:**

Aprofundar os conceitos de gênero, raça e interseccionalidade, visando a qualificar a discussão sobre os elementos que influenciam diretamente a violência contra a mulher. Num primeiro momento, as palestrantes trazem os elementos conceituais e teóricos que embasam o tema, e na sequência desenvolvem, através de uma oficina baseada em casos práticos, reflexões que subsidiem a elaboração de Planos de Trabalho para o combate efetivo à Violência contra Mulher no âmbito das Varas Especializadas.

→ **Público-alvo:**

Magistrados e técnicos das equipes multidisciplinares

→ **Coordenador:**

Juiz Ednaldo César Santos Júnior (TJSE)

Mestre em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo. Especialista em Direitos Humanos pela Universidade da Bahia (Uneb). Professor de Direitos Humanos e Políticas Raciais da Enfam.

→ **Palestrantes:**

Ana Paula Portella

Doutora em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco (2014), mestra em Saúde Pública (2008), pelo Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães/Fiocruz, Recife (PE). Possui graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (1984). Atualmente é pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Violência, Criminalidade e Políticas Públicas de Segurança da UFPE.

Ana Paula Maravalho Borges

Mestra em Direito Humanos e Liberdades Públicas pela Universidade de Paris 10 - Nanterre - França - 2004, com dissertação intitulada "A Evolução do Direito à Igualdade Racial no Brasil". Advogada, graduada em Direito pela Faculdade de Direito do Recife, UFPE, 1991. Analista Judiciária / Oficial de Justiça Federal, na Justiça Federal de

Pernambuco, desde 1993. Exerceu a Advocacia, atuando na área de Direito Ambiental, de 1991 a 1993. Associada fundadora do Observatório Negro, ONG voltada à defesa dos Direitos Humanos da População Negra, com grande atuação da defesa dos Direitos Humanos da Mulher Negra, exercendo por duas vezes a função de Conselheira Gestora. Palestrante e ministra cursos e oficinas temáticas de Direitos Humanos e Antirracismo.

IV Oficina

Respostas eficazes às violências contra as mulheres

Das 15h às 18h30 - Esmape/TJPE

→ **Objetivo:**

Apresentar e promover uma resposta holística aos casos de violências contra mulheres com foco na segurança da vítima e responsabilização do agressor, tendo sobre a mesa Plano de Segurança - Análise de riscos, letalidade e recursos disponíveis às vítimas e sobreviventes.

→ **Público-alvo:**

Magistrados e técnicos das equipes multidisciplinares

→ **Coordenadora:**

Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação da Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

→ **Palestrantes:**

Daniela Grelin

Diretora Executiva do Instituto Avon, possui MBA em marketing global pela Thunderbird School of Global Management e pós-graduação em gestão de negócios pela Fundação Getúlio Vargas. Além disso, é especialista em liderança executiva pela Universidade de Pittsburgh, e bacharel em comércio exterior pela Faculdade de Ciências Gerenciais da UNA. Daniela também possui a certificação Six Sigma Black-Belt.

→ **Facilitadora:**

Mafoane Odara

Psicóloga e mestre em Psicologia do Departamento de Psicologia Social da

Universidade de São Paulo. Coordena a área de enfrentamento às violências contra as mulheres e meninas do Instituto Avon. Tem se dedicado ao apoio e aprimoramento de iniciativas sociais e serviços públicos relacionados ao enfrentamento das violências contra as mulheres e das desigualdades, a consolidação de programas de diversidade e direitos humanos em empresas e ao fortalecimento das mulheres na política institucional.

Intervalo - Das 16h às 16h30 - Coffee Break

3º DIA - Quarta-Feira, 14 de novembro

IV Painel

Apresentação do projeto “Tem saída”:
autonomia financeira para as mulheres
em situação de violência - 9h - Auditório
Desembargador Nildo Nery - Esmape/TJPE

→ **Presidente de Mesa e expositor:**

Juiz Mário Rubens Assumpção Filho (TJSP)

→ **Expositor:**

Samir José e Silva

Gerente de Gestão de Pessoas da Magazine Luíza

World Café Grupos Temáticos - 9h30 -
Esmape/TJPE

I - Medidas protetivas e cível

→ **Coordenador:**

Juiz Ariel Nicolai Cesa Dias (TJPR)

→ **Expositores:**

**Juíza Jacqueline Machado (TJMS) e Juiz
Ben-Hur Viza (TJDFT)**

→ **Secretária:**

**Juíza Patrícia Cunha Paz Barreto de
Carvalho (TJSE)**

II - Criminal e processual

→ **Coordenador:**

Juiz Jamilson Haddad Campos (TJMT)

→ **Expositora:**

Juíza Teresa Cristina Cabral Santana (TJSP)

→ **Secretário:**

Juiz Marcelo Gonçalves de Paula (TJMG)

III - Legislativo

→ **Coordenadora:**

Juíza Shirlei Hage Menezes (TJAC)

→ **Expositora:**

Juíza Adriana Ramos de Mello (TJRJ)

→ **Secretário:**

Juiz Mário Rubens Assumpção Filho (TJSP)

→ **IV - Multidisciplinar**

→ **Coordenadora:**

Juíza Michele Scherer Becker (TJRS)

→ **Expositoras:**

Juíza Madgéli Frantz Machado (TJRS), Juíza Andrea Hoch Cenne (TJRS) e Leina Mônica Temóteo de Sousa (Assistente Social do TJPI)

→ **Secretária:**

Juíza Fabiana Pagel da Silva (TJRS)

Intervalo - 12h30 - Almoço

V Painei

Gestão do risco - 14h30 - Auditório
Desembargador Nildo Nery - Esmape/TJPE

→ **Presidente de Mesa:**

Juiz Rafael Carlos de Moraes (TJPE)

Tema: Formulário Nacional de Avaliação de Risco: perspectivas e desafios

→ **Palestrante:**

Juiz Rodrigo Capez

Mestre em Direito Processual Penal pela Faculdade de Direito de São Paulo (USP) e doutorando pela mesma Universidade, ingressou na Magistratura em 1993. É juiz de Direito da 11ª Vara Criminal de São Paulo. Foi juiz titular da Vara Regional Leste 1 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Foi juiz assessor da Vice-Presidência e da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo. Exerceu as funções de magistrado instrutor e de juiz auxiliar no Gabinete do Ministro Dias Toffoli, no Supremo Tribunal Federal, no período de maio de 2014 a maio de 2018. Atualmente, é juiz auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Tema: Plano de segurança: análise de riscos de letalidade e recursos disponíveis às vítimas e sobreviventes

→ **Palestrante:**

Mafoane Odara

Psicóloga e mestre em Psicologia do Departamento de Psicologia Social da Universidade de São Paulo. Coordena a área de enfrentamento às violências contra as mulheres e meninas do Instituto Avon. Tem se dedicado ao apoio e aprimoramento de iniciativas sociais e

serviços públicos relacionados ao enfrentamento das violências contra as mulheres e das desigualdades, a consolidação de programas de diversidade e direitos humanos em empresas e ao fortalecimento das mulheres na política institucional.

Intervalo - 15h30 - Coffee break

Assembleia Geral X Fonavid Recife (PE) 2018
- Das 16h às 19h - Hall da Escola Judicial de Pernambuco - Esmape/TJPE

→ **Coordenação dos trabalhos:**

Juíza Luciana Lopes Rocha (Presidente do Fonavid)

→ **Secretário:**

Juiz Ariel Nicolai Cesa Dias (1º Vice-Presidente do Fonavid)

Jantar de encerramento por adesão - 21h -
Restaurante Famiglia Giuliano

Endereço: Avenida Engenheiro Domingos
Ferreira, 3972, Boa Viagem, Recife (PE)

4º DIA - Quinta-Feira, 15 de novembro

Visita Guiada - 10h - Museu e Instituto
Ricardo Brennand

Endereço: Alameda Antônio Brennand, s/n,
bairro da Várzea, Recife (PE)

Na capital pernambucana, o Fonavid é organizado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, pela Assessoria de Comunicação Social e pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) – Poder Judiciário. A atividade conta com patrocínio máster do Instituto Avon e patrocínio do Magazine Luiza, do Consulado Honorário da Suécia em Recife e do Centro Universitário Uninassau.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), a Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco (Amepe), a Escola Judicial de Pernambuco (Esmape), o Instituto Maria da Penha, o Instituto Patrícia Galvão, a Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis DF), o Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem), a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SPM), o projeto Corpo em Movimento - Corpo em Fluxo e o Galo da Madrugada apoiam o evento.



“

Texto

01

Recife reúne especialistas no enfrentamento à violência contra a mulher entre 12 e 14 de novembro

Violências machistas: desafios do sistema de Justiça. Esse é o tema da décima edição do Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Fonavid), que tem início no Recife (PE) a partir das 19h desta segunda-feira (12/11) e segue até 14 de novembro. A abertura oficial do encontro acontece no auditório Desembargador Nildo Nery do Santos, da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Esmape/TJPE), localizada à avenida Desembargador Otílio Neiva Coêlho, s/n, Ilha Joana Bezerra. Confira todas as informações do evento em www.tjpe.jus.br/web/fonavid

Entre as presenças confirmadas para a solenidade, estão a conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desembargadora Daldice Santana; a farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, que lutou pela punição de seu agressor e dá nome à Lei 11.340/2006; e o presidente do Judiciário estadual, desembargador Adalberto de Oliveira Melo. Para abertura, serão realizadas homenagens, conferência magna sobre os 12 anos da Lei Maria da Penha, apresentações culturais e a assinatura de convênio entre o Fonavid e o Movimento #HeForShe – Eles Por Elas, iniciativa da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres).

Com a previsão de reunir mais de 200 magistrados e servidores de todos os estados do Brasil, o encontro é voltado à troca de experiências, com a realização de palestras, oficinas e debates, e a publicação de artigos e enunciados em livro virtual sobre o tema. O objetivo da atividade, na capital pernambucana, é dar visibilidade e efetivação às ações e às políticas articuladas de prevenção, enfrentamento e combate à violência doméstica e familiar. O Fonavid Recife 2018 é organizado pelo TJPE, através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e da Assessoria de Comunicação Social (Ascom), e parceiros.

Para a coordenadora estadual da Mulher, desembargadora Daisy Andrade, a realização do Fonavid, no Recife, é resultado do reconhecimento de iniciativas no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. “Ser sede do Fonavid representa, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, uma consolidação crescente do compromisso com a proteção da mulher e o desafio constante em oportunizar que magistradas e magistrados, juntamente com as equipes multidisciplinares, vivenciem uma maior integração com outros tribunais. Para mim, enquanto coordenadora, representa um coroamento do esforço desenvolvido por todos os que integram a nossa coordenadoria”, enfatiza a magistrada.

Programação

A partir das 8h30 do dia 13 de outubro, as atividades e as oficinas do 10º Fonavid serão desenvolvidas na Esmape/TJPE, seguindo até a véspera do feriado de 15 de novembro. Entre os painéis do Fonavid Recife 2018, estão previstos debates sobre: patriarcado jurídico, dispositivo amoroso, processos de subjetivação das mulheres e vulnerabilização psíquica. Ainda serão discutidas questões de gênero, masculinidades e reconstrução de relações com equidade; plano de segurança e análise de riscos de letalidade; e recursos disponíveis às vítimas e sobreviventes.

Durante o Fonavid, haverá também a realização das oficinas temáticas sobre: aprimoramento da alta performance e excelência de magistrados, aperfeiçoamento de julgamento e tomada de decisão a partir da neurociência, metodologia e desafios para grupos reflexivos de homens, incidência da interseccionalidade entre gênero e raça na violência contra mulher e respostas eficazes às violências contra mulheres.

Entre os conferencistas presentes, estão: auxiliar da Presidência do CNJ, juiz Rodrigo Capez; professora Ana Lúcia Sabadell; professora Valeska Maria Zanello de Loyola; psicólogo e sociólogo Flávio Urra; neurocientista Regina Lúcia Nogueira; psicóloga Aline Rodrigues Moreira Dantas; instrutor João Wesley Domingues; assistente social Mônica Regina Gomes da Silva; psicóloga Ana Paula Portella; advogada Ana Paula Maravalho Borges; diretora executiva Daniela Grelin; psicóloga Mafoane Odara; e gerente de gestão Samir José e Silva. Confira o perfil de cada palestrante e toda a programação do 10º Fonavid Recife 2018 AQUI.

Histórico

O Fórum de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher foi criado em 31 de março de 2009, durante a 3ª Jornada Maria da Penha, evento anual promovido pelo CNJ. Desde então, o fórum congrega os juízes e juízas de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal, envolvidos com a temática de violência doméstica e familiar e já foi realizado em nove cidades: Rio de Janeiro (RJ), João Pessoa (PB), Cuiabá (MT), Porto Velho (RO), Vitória (ES), Campo Grande (MS), Foz do Iguaçu (PR), Belo Horizonte (MG) e Natal (RN).

A presidente do 10º Fonavid e coordenadora do Núcleo Judiciário da Mulher do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), juíza Luciana Rocha, fala sobre a iniciativa. “Os objetivos do Fonavid são uniformizar procedimentos afetos à Lei Maria da Penha; compartilhar experiências entre os magistrados, sob o prisma da efetividade jurídica; multiplicar as boas práticas desenvolvidas pelos Tribunais de Justiça na temática; e, ainda, articular a rede de proteção e combate à violência contra a mulher, nos termos do artigo oitavo da Lei 11.340/2006”, explica a magistrada.

Brasil e Pernambuco

Dos aproximadamente 940 mil processos de violência doméstica e familiar contra a mulher em tramitação no Brasil, de acordo com dados do Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres do CNJ, 47 mil estão em Pernambuco. O Estado possui dez unidades especializadas para atendimento, além das varas únicas e criminais. São três Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (VVDFMs) no Recife, além de Igarassu, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru e Petrolina.

As unidades também desenvolvem atividades de prevenção e programas psicossociais de apoio às vítimas e orientação a agressores. Nas comarcas onde não há vara especializada, a população é atendida nas varas únicas ou nas criminais. Denúncias de violência podem ser feitas através do Disque 180, ligação gratuita.

Nos dois últimos anos, houve um crescimento no número de decisões relacionadas ao enfrentamento à violência contra a mulher proferidas no Estado. Em 2016, aproximadamente 16,3 mil decisões foram tomadas por juízes e cerca de 7,7 mil medidas de proteção, como o afastamento do agressor do lar ou a proibição de contato com a vítima, foram deferidas no TJPE. Em 2017, no total, foram em torno de 23,6 mil sentenças e quase 9 mil medidas protetivas. De janeiro a agosto deste ano, 7,3 mil medidas de proteção foram concedidas no Estado, o equivalente a 81% de todo o montante do ano passado.

Fonavid 2018

Para identificar o estado de Pernambuco, que recebe a 10ª edição do Fórum Nacional de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Fonavid Recife (PE) 2018, a identidade

visual do evento foi baseada na manifestação popular pernambucana. As obras selecionadas dão ênfase à posição de destaque e empoderamento das mulheres retratadas como ícones socioculturais e de resistência e integram o Corpo em Movimento – Corpo em Fluxo. O projeto é uma pesquisa em produção fotográfica autoral sobre o movimento do corpo e a interação com as linguagens da fotografia e das danças populares: caboclinho, cavalo marinho, frevo, maracatu de baque solto e maracatu de baque virado.

Na capital pernambucana, o Fonavid é organizado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, pela Escola Judicial de Pernambuco (Esmape), pela Assessoria de Comunicação Social e pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) – Poder Judiciário, com suporte das diretorias de Infraestrutura e Engenharia e Arquitetura, da Assistência Policial Militar e Civil e da Assessoria de Cerimonial. A atividade conta com patrocínio máster do Instituto Avon e patrocínio do Magazine Luiza, do Consulado Honorário da Suécia em Recife e do Centro Universitário Uninassau.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), a Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco (Amepe), o Instituto Maria da Penha, o Instituto Patrícia Galvão, a Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis DF), o Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem), a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SPM), o projeto Corpo em Movimento – Corpo em Fluxo e o Galo da Madrugada apoiam o evento.

“

Texto

02

Violência contra a mulher: TJPE é sede de encontro nacional sobre o tema

V

iolências machistas: desafios do sistema de Justiça. Esse é o tema da décima edição do Fórum de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Fonavid), que será realizada no Recife (PE) entre os dias 12 e 15 de novembro e tem como objetivo dar visibilidade e efetivação às ações e às políticas articuladas de prevenção, enfrentamento e combate à violência doméstica e familiar. Com a previsão de reunir mais de 200 magistrados e servidores de todo o Brasil, o encontro é voltado à troca de experiências, com a realização de palestras, oficinas e debates, e a publicação de artigos e enunciados em livro virtual. O Fonavid Recife 2018 é organizado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e da Assessoria de Comunicação Social (Ascom), e parceiros.

Para a coordenadora estadual da Mulher, desembargadora Daisy Andrade, a realização do Fonavid, no Recife, é resultado do reconhecimento de iniciativas no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. “Ser sede do Fonavid representa, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, uma consolidação crescente do compromisso com a proteção da mulher e o desafio constante em oportunizar que magistradas e magistrados, juntamente com as equipes multidisciplinares, vivenciem uma maior integração com outros tribunais. Para mim, enquanto coordenadora, representa um coroamento do esforço desenvolvido por todos os que integram a nossa coordenadoria”, enfatiza a magistrada.

Com inscrições gratuitas abertas até 5 de novembro, exclusivamente para magistrados e servidores do Judiciário brasileiro, o 10º Fonavid Recife 2018 possui uma página na internet com informações sobre o evento na capital pernambucana. Clique [AQUI](#) para acessar. A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), parceira do encontro, também disponibilizou um site com enunciados e o histórico do fórum, que já foi realizado em nove cidades: Rio de Janeiro (RJ), João Pessoa (PB), Cuiabá (MT), Porto Velho (RO), Vitória (ES), Campo Grande (MS), Foz do Iguaçu (PR), Belo Horizonte (MG) e Natal (RN). Clique [AQUI](#).

Programação

A abertura do evento será na sede da Escola Judicial de Pernambuco (Esmape/TJPE), localizada na Ilha Joana Bezerra, no Recife, na segunda-feira (12/11), às 19h. A partir das 8h30 do dia 13 de outubro, as atividades e as oficinas do 10º Fonavid serão desenvolvidas no mesmo local, seguindo até a véspera do feriado de 15 de novembro.

A palestra magna de abertura será feita por Maria da Penha Maia Fernandes, brasileira que inspirou a edição da Lei 11.340/2006, conhecida como a Lei Maria da Penha. “Sua história de vida e luta representa marco importante das lutas das mulheres brasileiras”, diz a presidente do 10º Fonavid e coordenadora do Núcleo Judiciário da Mulher do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), juíza Luciana Rocha.

Entre os painéis do Fonavid Recife 2018, estão previstos debates sobre: patriarcado jurídico, dispositivo amoroso, processos de subjetivação das mulheres e vulnerabilização psíquica. Ainda serão discutidas questões de gênero, masculinidades e reconstrução de relações com equidade; plano de segurança e análise de riscos de letalidade; e recursos disponíveis às vítimas e sobreviventes.

Durante a realização do Fonavid, haverá também a realização das oficinas temáticas sobre: aprimoramento da alta performance e excelência de magistrados, aperfeiçoamento de julgamento e tomada de decisão a partir da neurociência, metodologia e desafios para grupos reflexivos de homens, incidência da interseccionalidade entre gênero e raça na violência contra mulher e respostas eficazes às violências contra mulheres. Para conferir toda a programação do 10º Fonavid Recife 2018, clique [AQUI](#).

Publicação científica

Os participantes poderão enviar artigos científicos sobre o tema do fórum até 25 de outubro para que sejam inseridos em um livro digital em homenagem ao 10º Fonavid Recife 2018. Todas as regras de redação, de envio e os 46 enunciados do encontro nacional podem ser conferidas [AQUI](#). De acordo com o edital da Esmape TJPE, publicado na edição 183 o Diário de Justiça eletrônico (DJe) de 8 de outubro de 2018, “os trabalhos deverão abordar assuntos interdisciplinares – Direito, Psicologia e Serviço Social –, na temática de violência doméstica e familiar contra a mulher, especialmente relacionados aos enunciados do Fonavid”.

Histórico

O Fórum de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher foi criado em 31 de março de 2009, durante a 3ª Jornada Maria da Penha, evento anual promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Desde então, o Fórum congrega os juízes e juízas de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal, envolvidos com a temática de violência doméstica e familiar.

“Os objetivos do Fonavid são uniformizar procedimentos afetos à Lei Maria da Penha”; compartilhar experiências entre os magistrados, sob o prisma da efetividade jurídica; multiplicar as boas práticas desenvolvidas pelos Tribunais de Justiça na temática; e, ainda, articular a rede de proteção e combate à violência contra a mulher, nos termos do artigo oitavo da Lei 11.340/2006”, explica a presidente do Fonavid, juíza Luciana Rocha.

Na capital pernambucana, o Fonavid é organizado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, pela Assessoria de Comunicação Social e pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) – Poder Judiciário. A atividade conta com patrocínio máster do Instituto Avon e patrocínio do Magazine Luiza, do Consulado Honorário da Suécia em Recife e do Centro Universitário Uninassau.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), a Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco (Amepe), a Escola Judicial de Pernambuco (Esmape), o Instituto Maria da Penha, o Instituto Patrícia Galvão, a Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis DF), o Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem), a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SPM), o projeto Corpo em Movimento - Corpo em Fluxo e o Galo da Madrugada apoiam o evento.

“

Texto

03

X Fonavid debate como perceber iminência do feminicídio

Como enfrentar de maneira prática e efetiva a violência decorrente do machismo é o tema do Fórum de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Fonavid), que ocorre de 12 a 14 de novembro, em Recife (PE). A biofarmacêutica Maria da Penha, que dá nome à Lei 11.340/2006, fará a abertura do evento, que conta com o apoio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A coordenadora da Comissão de Acesso à Justiça do CNJ, conselheira Daldice Santana, também estará na mesa de abertura do evento. Veja aqui a programação da 10ª edição do Fonavid.

A presidente do Fonavid, juíza Luciana Rocha, coordenadora do Núcleo Judiciário da Mulher do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), explica que o Fonavid é fundamental no trabalho de uniformizar os procedimentos relacionados à aplicação da Lei Maria da Penha no sistema de Justiça. “Por meio do encontro, quando ocorre a troca de experiências entre os magistrados e servidores, é possível levarmos boas práticas a todo o País e elaborar planos efetivos, de abordagem nacional”, diz Luciana, que prevê a participação de aproximadamente 200 membros do Judiciário nos três dias de evento.

Um dos palestrantes apresentará um protocolo de prevenção ao feminicídio que está sendo estudado pelo CNJ e pode vir a ser incluído em uma das recomendações do órgão. Segundo o juiz auxiliar da Presidência do CNJ Rodrigo Capez, o Formulário de Risco (Risk Assessment) vem sendo aplicado em Portugal (algumas cidades brasileiras também possuem formulários semelhantes) e ajuda a proteger possíveis vítimas desse crime.

“É possível saber quando a mulher vítima de violência doméstica corre perigo real. Temos indícios que há fatores de risco que aumentam a probabilidade de uma escalada de violência, como ciúme excessivo, acesso a armas, tentativa de suicídio e depressão”, afirma Capez, que participa de painel na quarta-feira (14/11).

Com cerca de 20 perguntas, o questionário visa traçar o grau de perigo que a mulher corre na relação com o marido ou ex-companheiro. As perguntas mapeiam a relação do agressor com drogas, álcool, animais domésticos e histórico familiar. O formulário deve ser aplicado durante o atendimento à vítima, preferencialmente pelos agentes de polícia. Dependendo do grau de perigo detectado – elevado, médio ou baixo –, a rede de atendimento é acionada e a mulher encaminhada para o acolhimento específico.

Fórum

Além de palestras e debates, também estão programadas oficinas práticas. O Fonavid reúne anualmente, desde 2009, juízes de todos os Estados brasileiros que atuam em processos de violência no âmbito das relações domésticas, afetivas ou familiares. Desses encontros resultam os Enunciados Fonavid, que visam orientar os procedimentos dos operadores do Direito, subsidiar decisões e entendimentos de juízes de varas especializadas e, especialmente, de juízes criminais que não lidam exclusivamente com o tema.

Patrocinado pelos Institutos Avon e Patrícia Galvão, o Fonavid Recife 2018 é organizado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e da Assessoria de Comunicação Social (Ascom). O encontro conta com o apoio do CNJ, da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres) e da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SPM), entre outros parceiros.

O Fonavid já foi realizado em nove cidades: Rio de Janeiro, João Pessoa, Cuiabá, Porto Velho, Vitória, Campo Grande, Foz do Iguaçu (PR), Belo Horizonte e Natal.

Regina Bandeira
Agência CNJ de Notícias

XI fonovid

SÃO PAULO/SP

2019





XI Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

O encontro anual do Fonavid ocorreu de 5 a 8 de novembro de 2019, na cidade de São Paulo/SP.

PRESIDENTE
JUIZ ARIEL NICOLAI CESA DIAS

TEMA:

“EDUCAÇÃO PARA EQUIDADE DE GÊNERO: UM CAMINHO PARA O FIM DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER”

Programação

Tema: “Educação para igualdade de gênero”

05/11 | 1º DIA: Terça-Feira – ABERTO AO PÚBLICO EM GERAL

16h00min - Cerimônia Solene de Abertura – Local: Palácio da Justiça de São Paulo

Composição Mesa de Autoridades

Apresentação Cultural: Ópera Carmen, de Georges Bizet – interpretada pela Atriz Marilu Figueiredo e pelos Atores André Wei e Eduardo Trindade.

Assinatura Termo de Cooperação FONAVID (Brasil) e FONAMAVIDO (Moçambique)

Superando a Violência (Luiza Brunet)

2º DIA: Quarta-Feira – ABERTO AO PÚBLICO EM GERAL

08h00min – Credenciamento – Local: Hotel Maksoud Plaza

08h30min - Conferência de Abertura

“Alianças estratégicas: setores público e privado unidos para o fim da violência de gênero”

→ Desembargador

Francisco Eduardo Loureiro (Diretor da EPM)

→ Desembargadora

Angélica de Maria Mello de Almeida (Coordenadora da COMESP)

Juiz Ariel Nicolai Cesa Dias (Presidente do FONAVID)

→ Conferencistas:

Mafoane Odara (Instituto Avon) e Luiza Helena Trajano (Magazine Luiza)

09h15min

Painel 1

“Humanidade, cadê? Educação, gênero e equidade”

→ Mediadora:

Madgéli Frantz Machado (TJRS)

→ Debatedora:

Camila de Jesus Mello Gonçalves (TJSP)

→ Painelistas:

Denise Alves Freire (Consultora Educacional), Beatriz Acciolly (Antropóloga), Maria Carolina Marques Ferracini (ONU Mulheres) e Mariana Braga Neves (UNESCO).

11h15min - Coffee Break

11h30min

Painel 2

“Gênero, violência e comunicação social: o papel (de)formativo da imprensa”

→ Mediadora:

Teresa Cristina Cabral Santana (TJSP)

→ Debatedor:

Álvaro Kálix Ferro (TJRO)

→ Painelistas:

Jacira Melo (Jornalista), Maria Laura Neves (Jornalista) e Marisa Sanematsu (Jornalista).

Apresentação do Coral

12h45min - Intervalo para almoço

13h45min

“Tecendo a Liberdade”:

Magnólia Costa (Instituto Humanitas360)

14h00min

Painel 3

“O espelho no escuro: alteridade, gênero e interseccionalidades”

→ **Mediadora:**

Jacqueline Machado (TJMS)

→ **Debatedora:**

Rafaela Caldeira Gonçalves (TJSP)

→ **Painelistas:**

Suelaine Carneiro (Socióloga), Neon Cunha (Publicitária) e Dimitri Dimoulis (Professor FGV)

15h45min - Coffee Break - sessão de autógrafos no lançamento do livro das juízas de direito, Adriana Ramos de Mello e Soraia Mendes.

16h00min - Caso concreto e asfalto: Edna Ferri (Atriz) apresentando o caso real da modelo, Jéssica Aronis, vítima de um relacionamento abusivo.

16h15min

Painel 4

“Feminicídio sob a mira: educação é o alvo”

→ **Mediadora:**

Adriana Ramos de Mello (TJRJ)

→ **Debatedor:**

José Henrique Torres (TJSP)

→ **Painelistas:**

Silvia Pimentel (Professora),

Maria Sylvia Oliveira (Advogada)

Rosane da Silva Borges (jornalista)

18h00min - Encerramento das Atividades

**3º DIA: Quinta-Feira – RESTRITO
MAGISTRATURA e EQUIPES MD**

08h45min - Grupos de Trabalho (ambientação e algo mais) – Local: Hotel Maksoud Plaza

I. Cível e Medidas Protetivas

→ **Coordenadora:**

Jacqueline Machado (TJMS)

→ **Expositor:**

Mário Rubens Assumpção Filho (TJSP)

→ **Secretária:**

Marianna de Queiroz Gomes (TJGO)

→ **Facilitadoras:**

Ruth Duarte Menegatti (TJSP), Márcia Kern (TJRS), Lorena Sanchez (Atriz) e Mariana Bavaresco (Jornalista)

II. Criminal

→ **Coordenadora:**

Adriana Ramos de Mello (TJRJ)

→ **Expositoras:**

Ana Cristina de Freitas Mota (TJPE)

Ana Lorena Teixeira Gazzineo (TJAM)

→ **Secretário:**

Alexandre Arakaki (TJPA)

→ **Facilitadores:**

Hugo Leandro Maranzano (TJSP)

Ana Flávia de Oliveira (Médica)

III. Boas práticas

→ **Coordenador:**

Deyvis de Oliveira Marques (TJRN)

→ **Expositoras:**

Madgéli Frantz Machado (TJRS)

Zilda Romero (TJPR)

→ **Secretário:**

Jamilson Haddad Campos (TJMT)

→ **Facilitadora:**

Tatiane Moreira Lima (TJSP)

Calila das Mercês (Escritora)

IV. Multidisciplinar

→ **Coordenadora:**

Teresa Cristina Cabral Santana (TJMS)

→ **Expositora:**

Luciana Lopes Rocha (TJDF)

Nely Alves da Cruz (TJTO)

→ **Secretário:**

Marcelo Gonçalves de Paula (TJMG)

→ **Facilitadoras:**

Carolina Moreira Gama (TJSP),

Edna Ferri (Atriz)

Mafoane Odara (Instituto Avon)

12h30min - Intervalo para almoço

14h00 - Grupos de Trabalho (discussões e proposições)

I. Cível e Medidas Protetivas

II. Criminal

III. Boas práticas

IV. Multidisciplinar

16h00min - Coffee Break

16h15min - Grupos de Trabalho (consolidação das conclusões)

18h00min – Encerramento das Atividades

4º DIA: Sexta-Feira – RESTRITO MAGISTRATURA e EQUIPES MD

08h45min – Conferência Magna – “A família brasileira ontem e hoje: rupturas e permanências” – Local: Hotel Maksoud Plaza

→ **Mediadora:**

Desembargadora. Angélica de Maria Mello de Almeida (TJSP)

→ **Debatedores:**

**Maria Domitila Prado Manissur (TJSP) e
Mário Rubens Assumpção Filho (TJSP)**

→ **Conferencista:**

Mary del Priore (Historiadora)

10h15min - Coffee Break

10h30min - Assembleia Geral do
FONAVID - lançamento virtual dos Livros
X e XI Fonavid

→ **Presidente:**

Ariel Nicolai Cesa Dias (TJPR)

→ **Secretária:**

Jacqueline Machado (TJMS)

→ **Coordenadora da Comissão Legisla-
tiva:**

Adriana Ramos de Mello (TJRJ)

12h30min – Cerimônia de Encerramento

Convidado especial:

Ministro Rogério Schietti (STJ)

Vice-presidente do TJSP

**Desembargador Artur Marques da Silva
Filho**

**Desembargadora Angélica de Maria
Mello de Almeida**

**Desembargadora Daldice Maria
Santana de Almeida**

**Desembargador Francisco Eduardo
Loureiro**

Juízas de Direito:

Teresa Cristina Cabral Santana (TJSP)

**Marcia Faria Mathey Loureiro (TJSP -
Apamagis)**

Jacqueline Machado (TJMS)

Juiz de Direito:

Ariel Nicolai Cesa Dias (TJPR)

Pocket show da cantora e compositora
Marina Peralta

16h00min – Evento para os participantes
do Fonavid

→ **Exposição:**

História das Mulheres | Histórias Feministas

“Entrada gratuita” no MASP

- sexta-feira, dia 8, às 16hs.

XI Fonavid

Carta de São Paulo





XI Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID, realizado no Estado de São Paulo, no período de 05 a 08 de novembro de 2019, no Hotel Maksoud Plaza com abertura no Palácio da Justiça, a fim de manter espaço permanente de discussões e apresentações de experiências desenvolvidas sobre o tema, torna público que deliberou e aprovou em Plenário o comprometimento de:

1. **Recomendar aos Estados e ao Distrito Federal que possibilitem que os depoimentos de vítimas de violência doméstica ou familiar contra a mulher, sejam gravados em sede de delegacia de polícia civil, na forma do artigo 10-A, § 2º, inciso III, da LMP.**
2. Recomendar aos órgãos de assistência jurídica gratuita ou a Defensoria Pública sobre a necessidade de orientação da vítima, previamente a sua oitiva em Juízo, acerca de seus direitos.
3. Instar os Tribunais de Justiça a cumprirem o disposto no art. 9º da Resolução 284/19 do CNJ, promovendo a capacitação em direitos fundamentais, desde uma perspectiva de gênero, por meio da ENFAM e das Escolas de Magistraturas Estaduais e Distrital, de magistrados (as) e de servidores (as) que atuem em varas do júri e varas que detenham competência para aplicar a Lei 11.340/06, com vistas à interpretação e aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco do CNJ, bem como quanto à gestão dos riscos identificados.
4. Oficiar o CNJ para que recomende às Escolas Judiciais e de Magistratura a realizarem cursos de capacitação para o desenvolvimento de projetos, visando à sistematização, à implantação e à replicação de políticas de boas práticas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.
5. Recomendar aos Tribunais de Justiça que promovam a capacitação em direitos fundamentais e em Varas que atendam mulheres em situação de violência doméstica e familiar, incluindo as Varas da Família, Varas da Infância e Juventude, Varas do Tribunal do Júri, Varas Criminais e de Execução Criminal.
6. Recomendar a replicação, pelos Tribunais de Justiça, das boas práticas desenvolvidas pelas unidades com competência em violência doméstica e familiar contra a mulher, às varas de família, da infância e juventude, do Tribunal do Júri, criminais e de execução criminal.
7. Recomendar que no momento da aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco a vítima seja cientificada da possibilidade de compartilhamento das informações com outros profissionais da rede de proteção que irão atendê-la e qual o objetivo de tal compartilhamento.
8. Propor ao Conselho Nacional de Justiça a elaboração de manual sobre a aplicação e compreensão dos fatores de risco dimensionados no Formulário Nacional de Avaliação de Risco.



“

Texto

01

TJMS apresenta boa prática no XI Fonavid

De 5 a 8 de novembro, a cidade de São Paulo sedia o XI Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica contra a Mulher (Fonavid), cujo tema é “Educação para a equidade de gênero: um caminho para o fim da violência doméstica contra a mulher”. Com a apresentação de uma boa prática do TJMS, vários juizes sul-mato-grossenses participam do evento que, pela primeira vez, tem a participação do público externo, visando ampliar os debates e fomentar a diversidade de perspectivas.

Representando MS no evento estão os juizes Jacqueline Machado, que responde pela Coordenadoria da Mulher do TJMS, Vinicius Pedrosa Santos, Bruna Tafarelo, Claudio Müller Pareja, Marco Antonio Montagnana Moraes, Helena Alice Machado Coelho, Samantha Ferreira Barione, Walter Arthur Alge Neto e Alessandro Leite Pereira, além das servidoras Anne Klean Alexandra Mendes, Vanessa Vieira e Sandra Regina, da Coordenadoria da Mulher.

Ontem, a empresária Luiza Brunet falou sobre “Superando a violência”. Nesta quarta, a psicóloga e coordenadora do Instituto Avon, Mafoane Odara, e a empresária e presidente da rede de lojas Magazine Luiza, Luiza Helena Trajano, abordam o tema “Alianças estratégicas: setores público e privado unidos para o fim da violência de gênero”.

Haverá ainda palestras para que os participantes discutam “Humanidade, cadê? Educação, gênero e equidade”; “Gênero, violência e comunicação social: o papel (de) formativo da imprensa”; “O espelho no escuro: alteridade, gênero e interseccionalidades” e “Feminicídio sob a mira: educação é o alvo”.

Os dois últimos dias de evento serão restritos à magistratura para abordagens sobre a atuação dos juizes e juizas nas áreas cível e criminal, além de trocas de experiências sobre boas práticas e tratamento multidisciplinar do tema. Para fechar o evento, a escritora e historiadora Mary del Priore participará da Conferência Magna “A família brasileira ontem e hoje: rupturas e permanências”.

Boas práticas

Entre as boas práticas a serem apresentadas durante o XI Fonavid está uma do Tribunal de Justiça de MS: Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, com capacitações iniciadas em 2018 e continuadas em 2019.

O Fortalecimento de Rede alcançou 24 localidades (comarcas, municípios e distritos); 932 profissionais (assistência social, saúde, educação, polícia civil, delegacias de polícia, polícia militar, corpo de bombeiros), com a replicação para autores de violência do Grupo Reflexivo “Dialogando Igualdades” em cinco comarcas, além do programa Mãos EmPENHAdas em quatro localidades.

Entre os benefícios da ação está o fato de possibilitar que os diferentes serviços do local que trabalha na prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres integre suas ações, (re) conheça suas atribuições e seu papel para facilitar o acesso e o encaminhamento da mulher à Rede, além de contribuir para o rompimento do ciclo da violência e, por conseguinte, o empoderamento feminino.

A intenção é apresentar também o grupo reflexivo para autores de violência doméstica Dialogando Igualdades, uma ação de promover mudança cultural sobre a violência contra a mulher, a partir da reflexão e responsabilização de homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio de atividades grupais de caráter reflexivo e psicopedagógico.

O Dialogando Igualdades também propõe oportunizar ao homem reflexão sobre o comportamento violento e a mudança de atitude para com as mulheres, a partir de uma perspectiva de gênero feminista e de uma abordagem responsabilizante; bem como promover a ruptura do ciclo de violência e sua desnaturalização, evitando possíveis reincidências.



“

Texto

02

Último dia do XI Fonavid define enunciados e recomendações da Carta de São Paulo

Fórum fomentou diversidade de perspectivas.

A

pós três dias de debates, palestras, dinâmicas e deliberações, o XI Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Fonavid) – com o tema “Educação para equidade de gênero: um caminho para o fim da violência doméstica contra a mulher” – teve a conclusão dos trabalhos nesta sexta-feira (8), no hotel Maksoud Plaza, em São Paulo.

Os cerca de 350 magistrados e integrantes das equipes multidisciplinares de todo o Brasil acompanharam o dia de atividades, iniciado com a desembargadora Angélica de Maria Mello de Almeida, coordenadora da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de São Paulo (Comesp), apresentando a historiadora Mary del Priore, que proferiu a conferência magna “A família brasileira ontem e hoje: rupturas e permanências”. A mesa também teve a participação do ministro Rogério Schietti, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), como convidado especial; dos juízes Maria Domitila Prado Manssur e Mário Rubens Assumpção Filho, do TJSP, como debatedores; e do juiz Ariel Nicolai Cesa Dias, do TJPR, presidente do Fonavid.

A autora de 45 livros com 20 prêmios literários delineou um histórico dos estereótipos da figura da mulher ao longo de 400 anos, bem como as demonstrações de resistência feminina e luta por equidade de gênero, intensificadas pelas profundas transformações do século XX que propiciaram, por exemplo, a fundação do movimento feminista. “Hoje, temos de olhar para quem são os nossos parceiros para nos apoiar em favor de um feminismo relacional, aquele que pensa as relações das mulheres com homens, filhos, meio de trabalho, não esquecendo das relações entre as próprias mulheres”, defendeu Mary del Priore.

O Fórum também realizou Assembleia Geral, composta por 27 juízes representantes de cada unidade da Federação, que votaram as proposições definidas ontem (7) pelos quatro grupos de trabalho: Cível e Medidas Protetivas; Criminal; Boas Práticas; e Multidisciplinar. Ao final do sufrágio, oito recomendações – sugestões para outras instituições, como, por exemplo, políticas públicas – e 11 enunciados – interpretações do sistema normativo, das quais sete novas e quatro antigas modificadas – constituirão a Carta de São Paulo. O documento completo será publicado na próxima segunda-feira (11) no site do Fonavid.

Para as considerações finais, a mesa foi composta pelo ministro Rogério Schietti, do STJ; pelo vice-presidente do TJSP, desembargador Artur Marques da Silva Filho; pelo diretor da Escola Paulista da Magistratura, desembargador Francisco Eduardo Loureiro; pela coordenadora da Comesp, desembargadora Angélica de Almeida; pela desembargadora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Daldice Maria Santana de Almeida; pelo presidente do Fonavid, juiz Ariel Dias; e pelas juízas Teresa Cristina Cabral Santana e Marcia Faria Mathey Loureiro (TJSP) e Jaqueline Machado (TJMS).

“Esse encontro, na minha visão, entrará para a história, porque, pela primeira vez, decidiu-se abrir parte do Fórum ao público externo, com o objetivo de ampliar os debates e fomentar a diversidade de perspectivas”, observou o desembargador Artur Marques. “A temática desse prestigioso encontro não poderia ser mais adequada, pois não há dúvida de que, apenas com a devida educação para equidade de gênero, poderemos trilhar um caminho seguro para o fim da violência doméstica contra a mulher”, acrescentou.

Também foi anunciada a nova formação da diretoria do Fonavid, com gestão de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2020, que será presidida pela juíza Jacqueline Machado, do TJMS, e que conta com a juíza Camila de Jesus Mello Gonçalves, do TJSP, como suplente na Diretoria Executiva na Região Sudeste. A 12ª edição do Fórum Nacional será em novembro do próximo ano, em Teresina, Piauí.

Uma apresentação cultural surpresa encerrou o encontro – um “pocket show” de voz e violão da cantora Marina Peralta, com composições próprias de MPB/ Reggae sobre liberdade de comportamento e críticas aos padrões de beleza e estereótipos impostos às mulheres.

XII fonavid

FONAVID VIRTUAL

2020





Fonavid

Fórum Nacional de Juízes e Juízas
de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Evento Online

19 a 23 de outubro de 2020

XII FONAVID

Tema: Violência de Gênero e Covid-19:
Desafios no enfrentamento de duas pandemias do Século XXI

XII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

O encontro anual do FONAVID ocorreu no período de 19 a 23 de outubro de 2020, exclusivamente no formato **virtual**.

PRESIDENTE
JUÍZA JACQUELINE MACHADO

TEMA:

**“VIOLÊNCIA DE GÊNERO E O COVID-19 – DESAFIO NO
ENFRENTAMENTO DE DUAS PANDEMIAS DO SÉCULO XXI”**

Programação

“Violência de Gênero e COVID-19. Desembargadoras e afios no enfrentamento de duas pandemias do século XXI”

1º. DIA – 19/10/2020

10h00 - Encontro do Colégio dos Coordenadores das Coordenadorias de Violência Doméstica dos Tribunais de Justiça – COCEVID

18h00 – Apresentação Cultural – Artista Mirim MARIANA MACHADO CAMPANILE BRAGA Interpretando a Música Maria, Maria, canção de Milton Nascimento e Fernando Brant.

→ Mesa de abertura

Dra. Maria Cristiana Ziouva –

Conselheira do Conselho Nacional de Justiça
Dra. Jacqueline Machado – Presidente do Fonavid

→ Desembargadora.

Saete Silva Sommariva –

→ Presidente do COCEVID

Dra. Renata Gil –

→ Presidente da AMB

Participação especial: (vídeo)

Ministro Luiz Fux

→ Presidente do STF e do CNJ

Dr. Hélio Canjale –

Juiz Presidente do Fórum Nacional de Juízes que atuam no âmbito da Violência Doméstica – FONAMAVIDO

Dr Carlos Mondlane,

Juiz Presidente da União Internacional de Juízes de Língua Portuguesa.

Juiz Fábio Esteves Presidente do ENAJUN

Apresentação da série Annelies

Projeto InspiraCine: Mulheres - da Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de violência doméstica e familiar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Com o apoio do FONAVID, Conselho Nacional

de Justiça e ONU Mulheres.

19h30 - Palestra de Abertura

“O impacto da pandemia nos Direitos Humanos das Mulheres” – Dra. Flavia Piovesan

21h00 – Homenagem e Encerramento 2º. DIA – 20/10/2020

09h00 às 10h00 - Análise e interpretação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco

Dra. Marcela Medeiros

Dra. Madgéli Frantz Machado

Dra. Luciana Rocha

16h00 às 16h00 - Uma nova era no enfrentamento à violência doméstica: o MOBI GAME traz inovação e tecnologia para essa jornada

Dra. Ruth Menegatti

Dra. Ana Paula Arbache Dra. Lilian Rauld

17h00 às 18h00 - Questões de gênero – transexualidades e suas implicações

Prof. Dr. Tiago Duque Dra. Duda Salabert

→ Monitoria:

Dra. Camila de Jesus Mello Gonçalves e

Dra. Bárbara Lívio

18h00 – Conversa com a AMB Mulheres – Ações de enfrentamento à violência de gênero

→ Palestrantes:

Dra. Renata Gil Videira

Dra. Maria Domitila Prado Manissur

→ Coordenadora:

Dra. Sabrina Rampazzo de Oliveira

19h30 – Discriminações de Gênero, raça e etnia e seus reflexos na pandemia da covid-19.

→ **Palestrantes:**

Dra. Livia Sant'Anna Vaz

Dra. Judite Guajajara

Desembargador Roger Raupp Rios.

→ **Coordenadora:**

Dra. Camila de Jesus Mello Gonçalves

Apresentação Cultural: Clipe da Artista
ANA CARINHANHA 3º.

DIA – 21/10/2020

9h00 às 10h00 – Boas práticas alinhadas
com o ODS 5, de fácil replicação no
judiciário.

Projeto Protetivas On Line do TJMS

**Curso de Comunicação, Saúde e
Direitos das Mulheres da ONU Mulheres
Brasil e replicado no TJMS**

→ **Monitoria:**

Dra. Jacqueline Machado

Dra. Helena Alice Machado Coelho

Dra. Isabel Clavelin

10h00 às 11h00 - Sala Legislativa –
discussão de projetos de lei específicos e
de interesse do Fonavid.

→ **Monitoria:**

Dr. Cláudio Pareja

Dra. Cristiana Torres Gonzaga

Dr. Georges Cobiniano

16h00 às 17h00 – Formando Redes e
trabalhando com grupos reflexivos na
sua Comarca.

SALA 1 – Magistratura

→ **Monitoria:**

Dra. Lúcia Helena Barros Heluy da Silva

Dra. Álvaro Kalix Ferro

Elen de Freitas Barbosa.

SALA 2 – Equipe Técnica

→ **Monitoria:**

Sandra Regina Monteiro Salles Vanessa
Vieira

**18h00 - Perspectivas na economia pós-
pandemia e a mulher em situação de
Violência Doméstica no mercado de
trabalho.**

→ **Palestrantes:**

Dra. Flavia Oliveira

Dr. José Raimundo Carvalho

Dra. Regina Célia Barbosa

Participação Especial:

**Luíza Helena Trajano (vídeo da
Magazine Luíza)**

→ **Coordenador:**

Dr. Cláudio Pareja

Apresentação Cultural: Esquete
COTIDIANO do Grupo Coletivo Usina com
a atriz Andressa Bussolaro, sob a direção
de Bruno Loiacono.

19h30 - A manifestação da violência
doméstica contra as mulheres sob
diferentes olhares: Violência psicológica,
decorrente de acusação de alienação
parental e aspectos sociais.

→ **Palestrantes:**

Dra. Maria Cristina Werner

Dra. Sônia Rovinski

Dra Bruna Woinorvski de Miranda.

→ **Coordenadora:**

Dra. Shirlei de Oliveira Hage Menezes

4º. DIA – 22/10/2020

09h00 às 10h00 –

**Projeto Mulheres Inspiradoras –
Enfrentando a violência de gênero na
educação através da literatura. Oficina
aberta a todos os públicos.**

→ **Monitoria:**

Profª Gina Vieira Ponte.

16h00 às 18h00 – Troca de experiência das
equipes técnicas

→ **Monitoria:**

Sandra Regina Salles Vanessa Vieira
17h00 às 18h00 -

Julgamento com perspectiva de gênero, tratados e convenções internacionais

→ **Monitoria:**

Dra. Adriana Ramos de Mello

Dra. Reijjane de Oliveira

18h00 - 17ª. e 18ª.

Semana da Justiça pela Paz em Casa – Conversa com o CNJ

→ **Palestrantes:**

Dra. Maria Cristiana Amorim Ziouva

Dra. Ivana Farina Navarrete Pena

Dr. Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

→ **Participação:**

Dra Helena Alice Machado Coelho –
apresentação do Projeto Protetiva On
Line - TJMS.

→ **Coordenadora:**

Madgéli Franz Machado

19h30 -

Julgamento com perspectiva de gênero e étnico-racial

→ **Palestrantes:**

Isabel Jaramillo Sierra

Alcione Escobar da Costa Alvim

→ **Participação:**

Lívia Paiva e Ana Carinhonha
(Apresentação de Pesquisa sobre
feminicídio e julgamento com
perspectiva de gênero)

→ **Coordenadora:**

Adriana Ramos de Mello

→ **Apresentação Cultural:**

Grupo Batucando Histórias - versão da
Música “Triste, louca ou má”, do grupo
Francisco el ombres

5º DIA – 23/10/2020

9h00 -

Panorama do feminicídio na América Latina e reflexos da Pandemia

Palestrantes:

Dra. Maria Edith Lopez Hernandez

Dra. Alice Bianchini

Dra. Luz Patricia Mejía

Dra. Adriana Ramos de Mello

→ **Coordenadora:**

Bárbara Lívio

→ **Apresentação cultural:**

Poesia “Não vou mais lavar os pratos”,
de Cristiane Sobral, interpretadas
pelas alunas de Artes Cênicas da UEMS.

10h30 - Palestra de encerramento –

A atuação do Judiciário no enfrentamento da Violência de Gênero e as implicações da pandemia do Covid-19

→ **Palestrante:**

Ministro Rogério Schietti.

Mesa de encerramento:

Dra Jacqueline Machado

→ **Presidente do FONAVID**

Dra. Maria Cristiana Ziouva Amorim

→ **Conselheira do CNJ**

Desembargador Rogério Schietti Cruz

→ **Ministro do STJ**

Desembargador. José James Gomes
Pereira - TJPI

Homenagens e agradecimentos finais.

Apresentação Cultural Final:

Maria, Maria, Cantada por Mariana
Machado Campanile Braga

14h30 - Assembleia com representantes
dos Estados –

Eleição da nova Diretoria e eventuais solicitações de recomendações ao CNJ e/ou notas técnicas. (específico para Juízas e Juízes)

XII Fonavid

Carta do Fonavid Virtual





XII Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher- FONAVID, realizado de forma 100% virtual em função da pandemia do COVID- 19, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, a fim de manter espaço permanente de discussões e apresentações de experiências desenvolvidas sobre o tema, mesmo neste momento em que uma pandemia assola o mundo todo, torna público que deliberou e aprovou em Plenário o comprometimento de:

1. **Apresentar notas técnicas com relação aos projetos de lei abaixo relacionados, diante do que foi discutido na oficina da sala legislativo realizada no dia 21/10/2020:**
 - 1.1. PL n. 568/2020 - visa à alteração da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para vedar a possibilidade de concessão de fiança nos casos de crimes previstos na Lei Maria da Penha. A redação prevê o aumento da pena do delito previsto no art. 24-A, para 6 meses a 4 anos, além de vedar a concessão de fiança nos crimes previstos na Lei Maria da Penha (art. 24-A, §2º) - Conclusão da oficina é a apresentação de uma nota técnica no sentido de apoiar a vedação de concessão de fiança pela autoridade policial, ficando a faculdade restrita à análise do(a) magistrado(a). Sugerir a mudança na redação para que a vedação de fiança pela autoridade policial alcance todos os delitos cometidos no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher e não apenas os delitos previstos na Lei 11.340/2006.
 - 1.2. PDL 308/2020 - visa sustar a Portaria nº 340, de 22 de junho de 2020, que cria o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio. Conclusão é pela apresentação de nota técnica apoiando o projeto, pois o Brasil já aderiu ao Modelo de Protocolo latino-americano de investigação de mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio), consubstanciado no “Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres”, sendo que essas diretrizes já tratam do tema com mais transparência e profundidade. Ademais, as Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres já foram implementadas na maioria dos estados brasileiros.
 - 1.3. PL 6296/2013 propõe modificações na Lei 8.213/91 e na Lei Maria da Penha (11.340/2006) para instituir auxílio transitório decorrente de risco social provocado por comprovada situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, dentre as previsões do artigo 18 da Lei Previdenciária e o equipara aos eventos decorrentes de acidente de trabalho (art. 21 da Lei 8.213/91). Conclusão da oficina foi pela apresentação de nota de apoio parcial ao projeto, favorável à instituição do auxílio transitório, mas sem a necessária vinculação da concessão do benefício ao recolhimento da contribuição 9% pelo suposto ofensor em sede de medidas protetivas e independente de perícia.
2. **Aprovação de requerimento ao Procurador-Geral da República, com cópia para o Ministro Luiz Fux e para a Presidente da AMB, Renata Gil Videira, sugerindo a recondução da Conselheira Maria Cristiana Amorim Ziouva, diante do excelente trabalho que vem realizando no Conselho Nacional de Justiça na área do combate e enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e em razão da necessidade que esse trabalho não tenha solução de continuidade.**
3. **Aprovar a criação de um grupo de juízas e juizes voluntários para acompanhar os projetos de leis que tramitam no Congresso Nacional. Tal grupo terá o número de participantes e auxiliará a comissão legislativa escolhida anualmente. Os interessados se inscreverão e a Diretoria será responsável pela escolha, tendo preferência os(as) colegas que já estejam fazendo este estudo e que não estão na representação das regiões na Diretoria.**

4. Propor ao Conselho Nacional de Justiça e à Escola Nacional de Formação de Magistrados a criação de um grupo de estudos, com a participação do Fonavid, para a formulação de um protocolo brasileiro de Julgamento com Perspectiva de Gênero e suas Interseccionalidades.
5. s. Oficiar o CNJ para que recomende aos Tribunais de Justiça do país o fornecimento de meios adequados (como celulares institucionais, chips pós-pagos e ou whatsApp business) e garantia de condições de trabalho (equipamentos de proteção adequados para realizar os atendimentos presenciais/visitas domiciliares das equipes técnicas), para todos os Juizados/ Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e equipe multidisciplinar, diante da ausência desses equipamentos na maioria dos tribunais do país.

O XII FONAVID torna público, que não foram revisados ou elaborados novos enunciados, diante da dificuldade apresentada para a discussão e votação de enunciados na forma virtual.

Campo Grande, 23 de outubro de 2020.





Fonavid

Fórum Nacional de Juízas e Juizes
de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Inscriva-se para o **XII FONAVID** VIRTUAL

Algumas das palestrantes
confirmadas:



FLÁVIA OLIVEIRA

Economia



LÍVIA SANTANNA VAZ

Gênero e racismo



FLÁVIA PIOVESAN

Direitos humanos



JUDITE GUAJAJARA

Gênero e etnia



ISABEL JARAMILLO SIERRA

Julgamento com
perspectiva de gênero

Período de
19 a 23
de outubro de 2020

“

Texto

01

Tem início o XII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Participantes debatem ações de combate à violência de gênero.



XII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid) começou ontem (20). Com o tema “Violência de gênero e o Covid-19 – Desembargadoraio no enfrentamento de duas pandemias do século 21”, o evento é realizado com o apoio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e reúne mais 2 mil pessoas para debater ações de combate à violência contra a mulher.

A mesa de abertura do evento virtual contou com a participação da presidente do Fonavid, juíza Jacqueline Machado; da presidente do Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro (Cocevid), desembargadora Salete Silva Sommariva; a conselheira do CNJ Maria Cristiana Ziouva; e a presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, juíza Renata Gil.

“O objetivo do Fórum é o engajamento de toda a magistratura nas questões relacionadas à aplicabilidade da Lei Maria da Penha e o enfrentamento da violência de gênero com discussões, debates e formulação de enunciados”, afirmou a presidente do Fonavid. “As mulheres precisam dessa nossa troca de experiências, que são úteis para que consigamos aperfeiçoar a proteção dessas mulheres”, pontuou. Segundo ela, os números totais de agressões de mulheres lembram os números da Covid-19, mas com uma diferença: “O vírus vem de fora de casa – enquanto essas mulheres foram agredidas dentro de seus lares”. “Desejo que neste fórum consigamos construir os caminhos necessários a deixar mais leve a nossa caminhada. Um excelente evento para todos e todas.”

Em mensagem para o Fonavid, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Luiz Fux, declarou que “a violência doméstica e familiar contra a mulher é uma chaga de nível mundial e sistêmica, afeta indistintamente todos os níveis e camadas da sociedade”. Para o magistrado, “o sofrimento das mulheres, tanto na vida pública quanto na vida privada, não permite a qualquer, a mais tênue tolerância, reclamando uma vigilância perene e severa de toda a sociedade e do Judiciário”. Segundo ele, o combate à violência de gênero será uma das prioridades de sua gestão, que se iniciou neste ano. “O CNJ dará apoio incondicional a iniciativas nesta matéria. Estarei impulsionado o Conselho para esse fim, para dar a visibilidade e a efetividade necessárias.”

Também participaram por mensagem em vídeo o presidente do Fórum Nacional de Juízes que atuam no âmbito da Violência Doméstica, juiz Hélio Canjale, de Moçambique; o presidente da União Internacional de Juízes de Língua Portuguesa, juiz Carlos Mondlane; e o presidente do Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros, juiz Fábio Esteves.

A palestra de abertura foi proferida por Flavia Piovesan, integrante da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), sobre o tema “O impacto da pandemia nos Direitos Humanos das Mulheres”. Os trabalhos prosseguem até sexta-feira (23), com palestras sobre discriminações de gênero, raça e etnia e seus reflexos na pandemia, perspectivas na economia pós-pandemia e a mulher no mercado de trabalho, a atuação do Judiciário no enfrentamento da violência de gênero, entre outros. Além das palestras, o Fórum realiza oficinas, restritas aos magistrados e às equipes multidisciplinares, como a de medidas protetivas online e de transexualidades e suas implicações. Participam como palestrantes magistradas, pesquisadoras e outras especialistas no tema, entre elas as juízas do Tribunal de Justiça de São Paulo Maria Domitila Prado Manssur, Camila de Jesus Mello Gonçalves e Ruth Duarte Menegatti.

“

Texto

02

Juízes do TJDF participam do XII Fonavid que discute as pandemias de violência doméstica e da Covid-19

A juíza de Direito Luciana Lopes Rocha, titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Taguatinga e coordenadora do Núcleo Judiciário da Mulher do TJDF, participou nesta terça-feira, 20/10, do XII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Fonavid, que acontece nesta edição de forma totalmente on-line, em virtude das orientações de distanciamento social.

A magistrada compôs a oficina sobre Análise e interpretação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, ao lado da juíza Madgéli Frantz Machado, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul – TJRS, ambas integrantes do Grupo de Trabalho instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ para criação e implantação do documento. Também participou da atividade a psicóloga Marcela Novais Medeiros, do Programa Violeta do Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.



Já a juíza de Direito Cristiana Torres Gonzaga, do JVDFTCM do Recanto das Emas, integrou nesta quarta-feira, 21/10, a sala legislativa que discutiu projetos de lei específicos sobre a temática, que são de interesse do Fórum.

O Fonavid teve início nesta segunda-feira, 19/10, e segue até a próxima sexta, 23/10, com debates sobre o tema Violência de Gênero e Covid 19: Desembargadorais no enfrentamento de duas pandemias do Século XXI. Entre os assuntos discutidos pelos participantes estão as dificuldades do Judiciário no enfrentamento à violência de gênero, as discriminações de gênero, raça e etnia e seus reflexos durante a pandemia, bem como o impacto no mercado de trabalho.

O XII Fonavid é realizado pelo Conselho Nacional de Justiça e presidido pela magistrada Jacqueline Machado, do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul – TJMS. A abertura do evento contou com as presenças da integrante da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, Flávia Piovesan; do Presidente do CNJ, ministro Luiz Fux; da Conselheira do CNJ Maria Cristiana Ziuva; da Presidente do Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro – Cocevid, desembargadora Salete Silva Sommariva; e da Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, Renata Gil. O juiz do TJDF e Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal – Amagis/DF, Fábio Esteves, também participou da cerimônia inaugural.

As palestras do Fonavid são abertas ao público, basta acessar aqui para acompanhar. As oficinas são restritas a magistrados e magistradas e às equipes multidisciplinares dos tribunais.



XIII fonovid

TERESINA/PI

2021





XIII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

O encontro anual do FONAVID ocorreu no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2021, na cidade de Teresina, Estado do Piauí-PI.

PRESIDENTE
JUÍZA BÁRBARA LÍVIO

TEMA:

“DIREITOS HUMANOS E ACESSO À JUSTIÇA NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: A MAGISTRATURA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES INTERNACIONAIS ASSUMIDAS PELO BRASIL”

Direitos Humanos e Acesso à Justiça na violência doméstica e familiar: a magistratura e o cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Brasil

→ Missão

Realizar a Justiça e garantir a efetividade nacional da Lei 11.340/2006, promovendo ações que resultem na prevenção e no combate eficaz à violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio do aperfeiçoamento e da troca de experiências entre os magistrados que o compõem, bem como da sua participação ativa junto aos órgãos responsáveis pelas políticas públicas que dizem respeito à matéria.

→ Visão

Por meio de suas ações, o FONAVID almeja ser reconhecido como eficiente colaborador na excelência nos serviços judiciários prestados na esfera da violência doméstica e familiar contra a mulher, assim como referência a todos os magistrados nacionais que atuam nesta área como efetivo instrumento de promoção da paz social.

→ Valores

Os princípios que embasam a atuação do FONAVID são a ética, a modernidade, a probidade, a valorização das pessoas, a responsabilidade social e a transparência.

Programação

29/11/21

10h às 12h Encontro do COCEVID Hotel Blue Tree

14h às 16h Encontro do COCEVID Hotel Blue Tree

17h30 às 20h ABERTURA do FONAVID

Entoação do Hino Nacional Composição da Mesa de autoridades Entrega da Medalha Regina Freitas Apresentação Cultural Theatro 04 de Setembro (PRESENCIAL com transmissão ao vivo)

20h às 21h FONAVID do “Reencontro” Clube dos Diários

30/11/21

8h às 9h Credenciamento Hall do Auditório do PLENO TJPI

9h às 10h15

Painel 1:

Teoria Crítica dos Direitos Humanos – Recorte Racial, Interamericano e População LGBTQIA+

→ **Painelistas:**

Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães

Duda Salabert Rosa PLENO TJPI (Formato Híbrido)

10h30 às 12h

Painel 2:

Feminicídio e atuação com perspectiva de gênero: Nomeação do feminicídio em tríplice aliança - Mandato da Masculinidade, Precariedade e Gestos Simbólicos.

→ **Painelistas:**

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa

Adriana Ramos de Mello PLENO TJPI

(Formato Híbrido)

TARDE 14h às 18h

Oficina Virtual 1

Comunicação, Mídia e Violência Doméstica e Familiar

→ **Expositoras:**

Rosimeire Ventura Leite e Aline Fabiana de Castro

Oficina Virtual 2

Boas Práticas nas Unidades Judiciárias e nos Tribunais

→ **Palestrante:**

Madgéli Frantz Machado

Ambiente Virtual

14h às 18h

Oficina 1 Presencial

Articulação da Rede de Enfrentamento à Violência - AMB LAB

→ **Expositor:**

Ângelo Bianco Vettorazzi

Oficina 2 Presencial

Juizas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar e Saúde cérebro-corpo-mente: reflexões necessárias.

→ **Expositora:**

Regina Lúcia Nogueira

Oficina 3 Presencial

O uso dos sistemas tecnológicos e a eficiência no combate à violência contra a Mulher

→ **Expositor(a):**

José Antônio Fernandes de Macêdo e

Silvia Rebeca Sabóia Quezado

Oficina 4 Presencial

Grupos Reflexivos na perspectiva Nacional e Latino Americana

→ **Expositores(as):**

Saete Silva Sommariva

Michelle de Souza Gomes

Hugill, Adriano Beiras

Daniel Fauth Washington Martins

Salas das Câmaras Cíveis

Criminais do TJPI

01/12/21

8h30 às 10h

Painel 1

Atuação com perspectiva de gênero: uma construção histórica

→ **Painelistas:**

Jacqueline Machado

Maria Domitila Prado Manssur PLENO TJPI (Formato Híbrido)

0h30 às 12h

Painel 2

Crime de violência Psicológica contra a Mulher sob a ótica da dignidade da Pessoa Humana: os Olhares do Direito e da Neurociência

→ **Painelistas:**

Luciana Lopes Rocha

Regina Lúcia Nogueira PLENO TJPI (Formato Híbrido)

14h às 16h

Oficina Virtual 1

O uso dos sistemas tecnológicos e a eficiência no combate à violência contra a Mulher

→ **Expositor(a):**

José Antônio Fernandes de Macêdo e
Sílvia Rebeca Sabóia Quezado

Oficina Virtual 2

Grupos Reflexivos e as intervenções com homens

→ **Expositores:**

Adriano Beiras e

Daniel Fauth Washington Martins (Ambiente virtual)

13h30 às 15h10

Oficina 1 Presencial

Boas Práticas nas Unidades Judiciárias

Oficina 2 Presencial

Boas Práticas interinstitucionais

→ **Expositores(as):**

Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva, Kárin Liliane de Lima Emmerich

Mendonça e Rodrigo Murad do Prado

Oficina 3 Presencial

Violência contra a mulher Juíza e o papel das associações.

→ **Expositoras:**

Mariana Yoshida, Maria Domitila Manssur e Amini Haddad Campos

Oficina 4 Presencial

Movimentos Feministas

→ **Expositoras:**

Duda Salabert Rosa

Haldaci Regina da Silva

Salas das Câmaras Cíveis e Criminais do TJPI

15h30 às 18h

Oficinas: Enunciados FONAVID

I- Medidas Protetivas e Cível

II- Criminal e Processual

III- Legislativo

IV- Multidisciplinar

Salas das Câmaras Cíveis e Criminais do TJPI

02/12/21

8h às 10h

Palestra “Julgamento com perspectiva de gênero: um contributo para a igualdade substancial”.

→ **Palestrante:**

Alice Bianchini

CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO PLENO TJPI

(presencial com transmissão virtual)

10h30 às 12h

Assembleia Geral FONAVID 02/12/21

8h às 10h

Palestra “Julgamento com perspectiva de gênero: um contributo para a igualdade substancial”.

→ **Palestrante:**

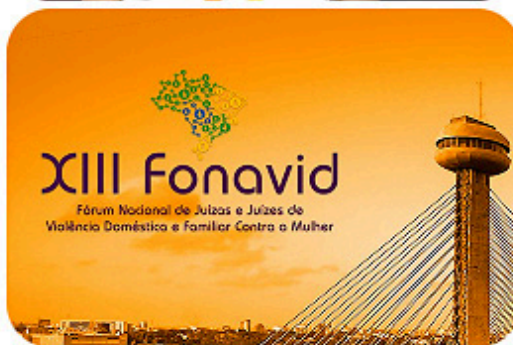
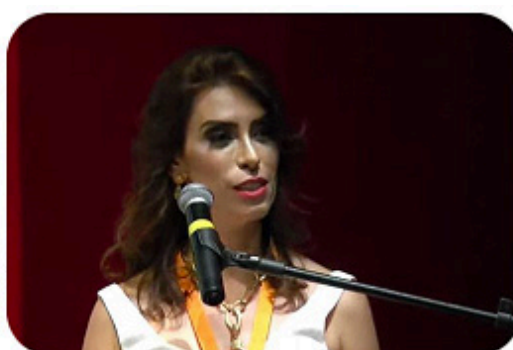
Alice Bianchini

CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO PLENO TJPI

(presencial com transmissão virtual)

10h30 às 12h

Assembleia Geral FONAVID





XIII Fonavid

Carta Teresina





XIII Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - FONAVID, realizado no Estado do Piauí, no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2021, no pleno do Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI), com o tema “Direitos Humanos e Acesso à Justiça na violência doméstica e familiar: a magistratura o cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Brasil”, a fim de manter espaço permanente de discussões e apresentações de experiências desenvolvidas sobre o tema, torna público que deliberou em Plenário o comprometimento de:

- Recomendar ao Conselho Nacional de Justiça e aos Tribunais de Justiça a implementação do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras.
- Recomendar ao Conselho Nacional de Justiça e aos Tribunais de Justiça a criação de canais de acolhimento e denúncia de assédio contra magistradas, servidoras, terceirizadas e estagiárias.
- Recomendar aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal que promovam a formação multidisciplinar destinada a magistradas e magistrados e servidoras e servidores para:
 1. **compreensão da complexidade das violências psicológicas e de seus impactos sobre a saúde física e cerebral das mulheres, das filhas e filhos e de outras vítimas indiretas, a partir da história individual (multiplicidade e interseccionalidades) e dos efeitos subjetivos em cada vítima e**
 2. **acolhimento humanizado, baseado no conhecimento sobre trauma e suas consequências, realizados de forma integrada por multiprofissionais em rede intersetorial, para a continuidade do cuidado, proteção, recuperação e o restabelecimento do direito, uma vida sem violência e com saúde.**

O XIII FONAVID torna público, ainda, que após a deliberação em plenário, foram firmados os seguintes entendimentos:

→ **ENUNCIADO 9**

A notificação/intimação da vítima acerca da concessão de soltura do agressor e/ou de qualquer ato processual, pode ser feita por whatsapp ou similar. **(Alterado por unanimidade).**

→ **ENUNCIADO 13**

Poderá a Equipe Multidisciplinar do juízo proceder ao encaminhamento da vítima, do(a) autor(a) de violência e do núcleo familiar e doméstico envolvido, à rede social, independentemente de decisão judicial. **(Alterado por unanimidade).**

→ **ENUNCIADO 17**

O art. 274 do Código de Processo Civil é aplicável às medidas protetivas de urgência. **(Alterado por maioria).**

→ **ENUNCIADO 29**

É possível a prisão cautelar, inclusive de ofício, do agressor independentemente de concessão ou descumprimento de medida protetiva, a fim de assegurar a integridade física e/ou psicológica da ofendida. **(Alterado por maioria)**

→ **ENUNCIADO 44**

A audiência de justificação/multidisciplinar/acolhimento é facultativa e poderá ser designada pelo Juiz para promoção de encaminhamentos à rede de apoio de vítimas, autor(a) de violência doméstica contra a mulher e familiares ao programa mais adequado, podendo ser subsidiado por equipe multidisciplinar quando existente (arts. 19, 29, 30 e 31 da Lei 11.340/06). **(Aprovado por unanimidade).**

→ **ENUNCIADO 47**

A plenitude da defesa no júri deve se conformar ao disposto no art. 7º, “e”, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher “Convenção de Belém do Pará” e ao disposto no capítulo IX itens 9.1.2 e 9.1.3 das Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres – Feminicídio, sendo recomendável ao(à) Juiz(a) Presidente considerar como excesso de linguagem argumentos violentos ofensivos à dignidade da mulher por questão de gênero, devendo intervir nos termos dos arts. 400-A, 474-A e 497, III, do CPP, e art. 10-A da Lei 11.340/06. **(Alterado por unanimidade).**

Os seguintes enunciados foram aprovados:

→ **ENUNCIADO 57**

De acordo com a gravidade das diversas formas de violência doméstica e familiar contra a mulher e/ou da vulnerabilidade da vítima, poderá ser utilizada a modalidade de depoimento especial, por aplicação analógica da Lei n. 13.431/2017, com base no Art. 10-A da Lei Maria da Penha, nos arts. 3º, “f”, 4º e 7º, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) e Recomendação 33/2015 do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), a fim de assegurar forma humanizada de coleta de depoimentos e preservação da dignidade da pessoa humana, evitando revitimizações (retraumatizações). **(Aprovado por unanimidade).**

→ **ENUNCIADO 58**

A prova do dano emocional prescinde de exame pericial. **(Aprovado por unanimidade)**

→ **ENUNCIADO 59**

A violência praticada contra a mulher na presença dos filhos e filhas pode ser valorada como circunstância judicial desfavorável (art. 59 do Código Penal). **(Aprovado por unanimidade).**

Deliberou-se, ainda, que todos os enunciados serão revistos para adequar a redação para a necessária flexão de gênero, bem como para substituir a expressão agressor por autor de ato de violência e a palavra revitimização por retraumatização (revitimização), atualizando-os conforme a neurociência.

Piauí, 02 de dezembro de 2021.

XIII Fonavid

Ata Assembleia Geral



A

os dois dias do mês de dezembro de 2021 (quinta-feira), às 10h30min, no pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), foi aberta a Assembleia Geral do XIII Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID, com o tema “Direitos Humanos e Acesso à Justiça na violência doméstica e familiar: a magistratura o cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Brasil”, e contou com o apoio e o patrocínio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), Associação Nacional de Magistrados Estaduais (ANAMAGES), Associação de Magistrados Brasileiros (AMB), Associação de Magistrados Piauienses (AMAPI), Coordenadoria da Mulher do TJPI, Governo do Estado do Piauí, SESC, Escola Judiciária do Piauí (EJUD), Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, Fecomércio-PI, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI), Drogaria Globo, SICOOB e Prefeitura Municipal de Teresina-PI. O evento aconteceu de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2021, em formato híbrido, presencial no TJPI e virtual, via plataforma https://www.youtube.com/channel/UCLLHPACODoScUO_ZQyhHV2g onde ocorreram palestras, oficinas, apresentações culturais, bem como realizou-se a Assembleia Geral.

Iniciado os trabalhos, a Assembleia foi presidida pela Presidenta Bárbara Livio que cumprimentou as(os) presentes e agradeceu a participação de todas(os), em especial as(os) representantes dos respectivos Estados e do Distrito Federal, as(os) seguintes magistradas(os):

1. **Ben-Hur Viza (TJDFT),**
2. **Marcelo Volpato de Souza (TJSC),**
3. **Ana Cláudia de Jesus Souza (TJBA),**
4. **Fátima Maria Rosa Mendonça (TJCE),**
5. **Hermínia Maria Silveira Azoury (TJES),**
6. **Vitor Umbelino Soares Júnior (TJGO),**
7. **Raniel Barbosa Nunes (TJMA),**
8. **Jeverson Luiz Quinteiri (TJMT),**
9. **Jacqueline Machado (TJMS),**
10. **Marcelo Gonçalves de Paula (TJMG),**
11. **Reijjane de Oliveira (TJPA),**
12. **Andrea Silva Matos (TJPB),**
13. **Marcos Antônio da Cunha Araújo (TJPR),**
14. **Ana Cristina de Freitas Mota (TJPE),**
15. **Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (TJPI),**
16. **Renata Travassos Medina de Macedo (TJRJ),**
17. **Rafael Pagnon Cunha (TJRS),**
18. **Edewaldo Fantini Júnior (TJRO),**
19. **Suelen Marcia Silva Alves (TJRR),**
20. **Maria Domitila Prado Mansur (TJSP),**
21. **Rosa Geane Nascimento Santos (TJSE),**
22. **Jossanner Nery Nogueira Luna (TJTO).**

→ PAUTA 1:

Fora discutida a pauta 1, acerca da próxima sede do FONAVID 2022. A representante do Pará propôs e ofereceu o referido estado para sediar. Feita a votação entre os membros da Assembleia, foi decidido por unanimidade que o Pará será a próxima sede deste Fórum Nacional. Foi requerido pela Presidenta Bárbara Livio que fosse registrado o interesse do estado de Alagoas em sediar o próximo FONAVID (2022), contudo, não foi apresentada candidatura no momento da Assembleia.

→ **PAUTA 2:**

Fora decidido pelos membros da Assembleia a DIRETORIA do FONAVID 2022:

→ **Presidente:**

Ana Cristina de Freitas Mota (TJPE)

1º Vice-Presidente: Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (TJRJ)

2º Vice-Presidente: Vitor Umbelino Soares Júnior (TJGO)

→ **Representantes:**

Região Sul

→ **Diretoria Executiva:**

Rafael Pagnon Cunha - TJRS

→ **Comissão Legislativa:**

Eldom Stevern Barbosa dos Santos – TJPR

→ **Suplente:**

Naiara Brancher – TJSC

Região Sudeste

→ **Diretoria Executiva:**

Solange Reimberg – TJMG

→ **Comissão Legislativa:**

Luciana Fialho – TJRJ

→ **Suplente:**

Juliana Freitas - TJSP

Região Centro Oeste

→ **Diretoria Executiva :**

Jeverson Luiz Quinteiri - TJMT

→ **Comissão Legislativa:**

Ben-Hur Viza - TJDF

→ **Suplente:**

Helena Alice Machado Coelho - TJMS

Região Nordeste

→ **Diretoria Executiva:**

Lúcia Helena Barros Heluy da Silva - TJMA

→ **Comissão Legislativa:**

Francisco Tojal Dantas Matos - TJPE

→ **Suplente:**

Rita de Cássia Martins Andrade - TJPB

Região Norte

→ Diretoria Executiva:

Ana Lorena Teixeira Gazzineo - TJAM

→ Comissão Legislativa:

Roberta Cristina Garcia Macedo - TJRO

→ Suplente:

Reijjane de Oliveira - TJPA

PAUTA 3:

Devidas considerações feitas pela presidenta Bárbara Livio sobre posições já expostas pelo Conselho Nacional de Justiça, foi discutido e votado a pauta 3, no que tange à adequação das flexões de gênero em todos os enunciados do Fórum. Foi aprovado por unanimidade.

PAUTA 4:

Deliberou-se a alteração na redação de todos os enunciados, para onde estiver revitimização passar a constar retraumatização (revitimização), atualizando-os conforme a neurociência, bem como a alteração de redação para substituir a expressão agressor por autor de violência. Foi aprovado por unanimidade.

PAUTA 5:

Deu-se início à leitura dos enunciados pela presidenta. Na sequência, foram discutidos e votados os enunciados e demais proposições aprovadas pelos grupos temáticos, bem como as moções e as recomendações.

Os seguintes enunciados foram alterados/revogados:

→ ENUNCIADO 9

A notificação/intimação da vítima acerca da concessão de soltura do agressor e/ou de qualquer ato processual, pode ser feita por whatsapp ou similar. **(Alterado por unanimidade)**.

→ ENUNCIADO 13

Poderá a Equipe Multidisciplinar do juízo proceder ao encaminhamento da vítima, do(a) autor(a) de violência e do núcleo familiar e doméstico envolvido, à rede social, independentemente de decisão judicial. **(Alterado por unanimidade)**.

→ ENUNCIADO 17

O art. 274 do Código de Processo Civil é aplicável às medidas protetivas de urgência. **(Alterado por maioria)**

→ ENUNCIADO 29

É possível a prisão cautelar, inclusive de ofício, do agressor independentemente de concessão ou descumprimento de medida protetiva, a fim de assegurar a integridade física e/ou psicológica da ofendida. **(Alterado por maioria)**

→ ENUNCIADO 44

A audiência de justificação/multidisciplinar/acolhimento é facultativa e poderá ser

designada pelo Juiz para promoção de encaminhamentos à rede de apoio de vítimas, autor(a) de violência doméstica contra a mulher e familiares ao programa mais adequado, podendo ser subsidiado por equipe multidisciplinar quando existente (arts. 19, 29, 30 e 31 da Lei 11.340/06). **(Alterado por unanimidade)**.

→ **ENUNCIADO 47**

A plenitude da defesa no júri deve se conformar ao disposto no art. 7º, “e”, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher “Convenção de Belém do Pará” e ao disposto no capítulo IX itens 9.1.2 e 9.1.3 das Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres – Femicídio, sendo recomendável ao(à) Juiz(a) Presidente considerar como excesso de linguagem argumentos violentos ofensivos à dignidade da mulher por questão de gênero, devendo intervir nos termos dos arts. 400-A, 474-A e 497, III, do CPP, e art. 10-A da Lei 11.340/06. **(Alterado por unanimidade)**.

Os seguintes enunciados foram aprovados:

→ **ENUNCIADO 57**

De acordo com a gravidade das diversas formas de violência doméstica e familiar contra a mulher e/ou da vulnerabilidade da vítima, poderá ser utilizada a modalidade de depoimento especial, por aplicação analógica da Lei n. 13.431/2017, com base no Art. 10-A da Lei Maria da Penha, nos arts. 3º, “f”, 4º e 7º, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) e Recomendação 33/2015 do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), a fim de assegurar forma humanizada de coleta de depoimentos e preservação da dignidade da pessoa humana, evitando revitimizações (retraumatizações). **(Aprovado - por unanimidade)**.

→ **ENUNCIADO 58**

A prova do dano emocional prescinde de exame pericial. **(Aprovado - por unanimidade)**

→ **ENUNCIADO 59**

A violência praticada contra a mulher na presença dos filhos e filhas pode ser valorada como circunstância judicial desfavorável (art. 59 do Código Penal). **(Aprovado - por unanimidade)**.

As seguintes recomendações foram aprovadas:

- Recomendar ao Conselho Nacional de Justiça e aos Tribunais de Justiça a implementação do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras.
- Recomendar ao Conselho Nacional de Justiça e aos Tribunais de Justiça a criação de canais de acolhimento e denúncia de assédio contra magistradas, servidoras, terceirizadas e estagiárias.
- Recomendar aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal que promovam a formação multidisciplinar destinada a magistradas e magistrados e servidoras e servidores para:
 1. **compreensão da complexidade das violências psicológicas e de seus impactos sobre a saúde física e cerebral das mulheres, das filhas e filhos e de outras vítimas indiretas, a partir da história individual (multiplicidade e interseccionalidades) e dos efeitos subjetivos em cada vítima e**
 2. **acolhimento humanizado, baseado no conhecimento sobre trauma e suas consequências, realizados de forma integrada por multiprofissionais em rede intersetorial, para a continuidade do cuidado, proteção, recuperação e o restabelecimento do direito, uma vida sem violência e com saúde.**

Nada mais havendo a tratar a Presidenta do FONAVID parabenizou a nova Diretoria e por fim agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Presidenta do FONAVID e pelos representantes das Regiões presentes na reunião.

“

Texto

01

Presidente do Fonavid discute no Piauí 13º encontro

Juíza Bárbara Lívio foi recebida por diversas autoridades do estado

A presidente do Fórum Nacional de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid), juíza Bárbara Lívio, que atua na Comarca de Teófilo Otoni, reuniu-se em 2 e 3 de agosto com autoridades do Piauí para discutir a realização do 13º Fonavid, que será sediado pelo Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI), no próximo mês de dezembro, em Teresina.

“Durante as reuniões, foram discutidas estratégias e alinhados pontos relacionados à organização do evento. Em 2021, o fórum será realizado no modelo híbrido — nas modalidades presencial e remota — e contará também com encontros regionais e com um momento especial voltado para as equipes técnicas”, afirmou a presidente do Fonavid.

No Piauí, a juíza Bárbara Lívio foi recebida pelo governador Wellington Dias; pelo presidente do TJPI, desembargador Oliveira; pelo corregedor-geral de Justiça, desembargador Fernando Lopes; pelo presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI), desembargador José James Gomes Pereira; pela juíza Keylla Raniere, coordenadora da Coordenadoria da Mulher do TJPI; pelo juiz auxiliar da Presidência do TJPI Manoel Dourado; pelo juiz auxiliar da Corregedoria Raimundo Holland; e pela secretária da Coordenadoria da Mulher do TJPI, Leina Mônica.

“O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) tem uma preocupação muito grande com o combate à violência contra a mulher e vem, desde anos, apoiando o fórum. Além da minha atuação, como presidente, nosso colega, o juiz Marcelo Gonçalves, da Comarca de Belo Horizonte, integra a diretoria do Fonavid. Esse apoio dos tribunais estaduais é imprescindível para o nosso trabalho”, observa a juíza, destacando ainda os esforços que vêm sendo empreendidos, nesse campo, pela desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta, superintendente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Comsiv/TJMG).

A juíza lembra ainda que, em uma mostra do protagonismo que a magistratura mineira tem assumido nessas discussões, a desembargadora Paula Cunha e Silva, superintendente adjunta da Comsiv/TJMG, assumiu, em outubro do ano passado, a suplência da direção executiva do Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro (Cocevid).

A presidente do Fonavid (terceira à direita) reuniu-se com magistrados do TJPI para discutir a organização do evento (Crédito: Divulgação TJMG)

União de esforços

Criado em 31 de março de 2009, durante a III Jornada Maria da Penha, e promovido anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Fonavid congrega magistrados de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal envolvidos com a temática da violência doméstica e familiar.

Entre seus objetivos, está propiciar a discussão de questões relacionadas à aplicabilidade da Lei Maria da Penha, compartilhar experiências, uniformizar procedimentos pertinentes à temática e proporcionar a compreensão de aspectos jurídicos da legislação e dos contornos que envolvem outras disciplinas relacionadas, sob a perspectiva da efetividade jurídica e do aperfeiçoamento dos magistrados e equipes multidisciplinares.

Além dos encontros anuais, o Fonavid também desenvolve atividades junto a parceiros, envolvendo-se em projetos nas esferas do Judiciário e do Executivo, entre eles a participação nas políticas públicas que visam coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, em grupos de trabalho, seminários, palestras, cursos de capacitação e formação continuada de magistrados e equipes multidisciplinares, além de acompanhar os projetos legislativos e promover iniciativas legislativas que impactem nos procedimentos e processos relacionados à Lei Maria da Penha.

“

Texto

02

Combate à violência contra mulher marca debates no XIII Fonavid

Fórum aconteceu de forma híbrida ao longo da semana.

Chegou ao fim, na manhã de ontem (2), o XIII Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid), que aconteceu nas modalidades presencial e virtual, tendo como anfitrião deste ano o Tribunal de Justiça do Piauí. O evento, iniciado na segunda-feira (29), aprovou enunciados com temas voltados ao combate da violência doméstica e familiar contra mulher, a partir da troca de experiências entre magistrados, equipes multidisciplinares e público em geral. O tema deste ano foi “Direitos Humanos e acesso à Justiça na violência doméstica e familiar: a Magistratura e o cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Brasil”.

Na abertura do Fórum, fizeram uso da palavra o presidente do TJPI, desembargador José Ribamar Oliveira; a presidente do XIII Fonavid, juíza do TJMG Bárbara Lívio; o presidente do TRE-PI, desembargador José James Gomes Pereira; e o governador do Piauí, Wellington Dias. Para a juíza Bárbara Lívio, o Fonavid é uma construção de todos os magistrados na busca por justiça e no combate à violência contra a mulher. “Esperamos que todos se sintam acolhidos e que possam sair mais capacitados”, afirmou. A solenidade ainda contou com apresentação da Orquestra Sinfônica de Teresina.

A juíza do TJSP Juliana Silva Freitas, integrante do Comitê Executivo do Fonavid e já reconduzida para o próximo ano para atuar como suplente, mediou, virtualmente, a oficina “O uso dos sistemas tecnológicos e a eficiência no combate à violência contra mulher” no terceiro dia de evento. Na mesma data, a também juíza da Corte paulista Maria Domitila Prado Manssur participou do painel “Atuação com perspectiva de gênero: uma construção histórica”. Além de magistrados, participaram como palestrantes delegados, professores, advogados e psicanalistas.

No último dia, foram levados à plenária os enunciados com os temas mais importantes sobre o combate à violência contra mulher. Reunidos, os representantes dos estados votaram e aprovaram as novas redações. Na ocasião, também foi eleito o Tribunal de Justiça do Pará como sede do próximo Fonavid. Durante os quatro dias, foram discutidas questões como feminicídio, população LGBTQIA, mídia, articulação da rede de enfrentamento à violência, uso de sistemas tecnológicos, violência psicológica, boas práticas em Unidades Judiciárias e movimentos feministas.

[*Com informações do TJPI](#)

[Comunicação Social TJSP – SB \(texto\) / TJPI \(fotos\)](#)

XIV fonovid

BELÉM/PA

2022





XIV Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

O encontro anual do FONAVID ocorreu no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2022, na cidade de Belém-PA.

PRESIDENTE
JUÍZA ANA CRISTINA DE FREITAS MOTA

TEMA:

“TRANSVERSALIDADES E INTERSECCIONALIDADES”

Programação

SISTEMA DE PROTEÇÃO ÀS PESSOAS DE GÊNERO FEMININO:

Transversalidades e Interseccionalidades

Dia 29 de novembro a 03 de dezembro de 2022

→ **V ENCONTRO COCEVID**

Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica do Poder Judiciário Brasileiro

→ **Local: Auditório**

**Desembargadora Maria Lúcia Gomes
Marcos dos Santos**

Edifício

Sede do TJPA (Av. Almirante Barroso, 3089 - Souza)

9h às 12h - Apresentação das ações das Coordenadorias Obs: Saída do Hotel Grand Mercure às 8h15

12h - Intervalo para almoço

14h às 16h - Eleição da Comissão Executiva 2023

16h às 17h - Visita Guiada ao Edifício-Sede do TJPA

18h -

Cerimônia de Abertura do XIV Fonavid

→ **Local:**

Auditório Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

Edifício-Sede do TJPA (Av. Almirante Barroso, 3089 - Souza) Obs: Saída do Hotel Grand Mercure às 17h15

1º Dia (30/11/2022)

Local:

Hotel Grand Mercure Belém (Av. Nª Sra. de Nazaré, 375 - Nazaré)

9h - Credenciamento

9h30 - Boas vindas e abertura dos trabalhos

9h40 - O Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

e a política nacional de enfrentamento à **violência doméstica e familiar contra a mulher**

→ **Palestrante:**

10h -

Direitos das mulheres na Corte interamericana



**Conselheiro Dr. Mareio
Luiz Coelho de Freitas**
supervisor da Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres do CNJ.

10h -

Direitos das mulheres na Corte interamericana



**Professor Dr. Eugenio
Raúl Zaffaroni** - Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Juiz da Suprema Corte argentina. Professor Emérito da Universidade de Buenos Aires, Doutor honoris causa pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, pela Universidade Federal do Ceará, pela Universidade Católica de Brasília e pelo Centro Universitário FIEO. Vice-presidente da Associação Internacional de Direito Penal

1h -

Painel 1:

Panorama do sistema convencional dos direitos humanos das mulheres e sua aplicação no direito brasileiro, controle de convencionalidade e jurisprudência da CIDH



Dra. Raísa D. Ribeiro -
Professora de Direito da UNIRIO; Doutora em Direito pela UFRJ, mestra em Direito Constitucional pela UFF e especializada em Direitos Humanos pela UC (Portugal). Coordenadora dos projetos “Feminismo Literário” e “Feminismo Interamericano”



Dr. José Henrique Torres

Juiz de Direito, Titular da Vara do Júri de Campinas. Professor dos Cursos de Pós-graduação em Cuidados Paliativos do Hospital Sirio Libanes/SP e do Curso Terzius/ Campinas. Formador de Formadores da ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Especialista em Direito das Relações Sociais, em Direito Processual Penal.



Dra. Adriana Ramos de Mello

Juíza Titular do I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Rio de Janeiro. Doutora em Direito Público e Filosofia Jurídico-política, Professora e conferencista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro; Presidente do Núcleo de Pesquisa em Gênero, Raça e Etnia NUPEGRE-Emerj, professora do mestrado profissional da ENFAM

12h30 - Intervalo para almoço

14h30 - Apresentação do Painel de Monitoramento das Medidas Protetivas Instituto Avon

15h30 - Oficinas

Oficina 1-

Caso Márcia Barbosa

→ **Mediadora:**



Jacqueline Machado

Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul; formadora da Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul; Mestranda em Feminismos Jurídicos pela Universidade Autônoma de Barcelona - UAB.

Oficina 2

“Caso Aline Pimentel”

→ **Mediadora:**



Dra. Katerine Jatahy Kitsos Nygaard

Juíza de Direito do VI Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do TJRJ. Especialista em Gênero e Direito; Mestranda em Ciências Jurídico-políticas. Membro da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência do TJRJ; integrante do Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero, de Apoio às Magistradas e Servidoras e de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do TJRJ.

Oficina 3

“Caso Atala Rizzo”

→ **Mediador:**



Dr. Eldom Stevem Barbosa dos Santos

Eldom Stevem Barbosa dos Santos, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no juízo único de Paraíso do Norte, especialista em direito penal e processo penal, mestrando em ciências jurídicas e políticas pela Universidade Portucalense

Oficina 4

“Equipes multidisciplinares - Grupos Reflexivos de Homens Autores de violência e Justiça Restaurativa: um diálogo possível”



Dr. Adriano Beiras

Doutor Europeu em Psicologia Social. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSC. Professor do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSC. Coordenador do Núcleo de Pesquisas Margens na UFSC. Vice-coordenador do grupo de pesquisa do CNPq NPPJ- Núcleo de Pesquisa em Psicologia Jurídica.



Daniel Fauth

Washington Martins

Doutorando em Psicologia na Universidade Federal de Santa Catarina. Pesquisador no projeto II Mapeamento de ações e programas para homens autores de violência contra mulheres no Brasil II junto ao grupo Margens (Modos de Vida, Família e Relações de Gênero), da Universidade Federal de Santa Catarina.



France Cruz

Analista Judiciário/Psicologia do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, assessora técnica da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude CEIJ/ TJPA. Facilitadora de práticas restaurativas e instrutora de formação em círculos de construção de paz.



Dra. Riane Freitas

Doutora em Políticas Públicas Educacionais, Analista Judiciário/Pedagogia do TJPA, atua na Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica. Membro do Comitê de Participação Feminina do TJPA. Formadora da Escola Judicial do TJPA. Facilitadora de práticas restaurativas e instrutora de formação em círculos de construção de paz.

16h30 - Coffee Break

17h - Apresentação dos grupos das oficinas.

17h30 - Pesquisas da Enfam - Apresentação de quatro pesquisas realizadas por magistradas junto a ENFAM; Apresentação Repositório Direitos Reprodutivos -Dr. José Henrique Torres

19h - Encerramento

2º Dia (01/12/2022)

9h

- Painei 1:

Gênero, transversalidades e interseccionalidades



Dra. Loiane da Ponte Souza
Prado Verbicaro

Professora Adjunta da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Pará- UFPA. Pós-Doutoranda em Filosofia e Teoria Geral do Direito. Líder do Grupo de Pesquisa: Democracia, Poder Judiciário e Direitos Humanos e Coordenadora do Grupo de Estudos: Democracia e Feminismos (Liga Acadêmica Jurídica do Pará/LAJUPA).



Dra. Zélia Amador

Professora Adjunta do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará - UFPA. Doutora em Ciências Sociais. Atriz e diretora de teatro, ativista do Movimento Negro. Membro fundadora do Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará (CEDENPA) e do Grupo de Estudos Afro-Amazônico (GEAM/UFPA). Assessora de Diversidade e Inclusão da UFPA.



Dra. Sandra Suely Moreira Lurine Guimaraes

Professora Adjunta do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará. Doutora em Ciências Sociais. Pesquisadora na área de Direito e Gênero, com ênfase em Direito de família, Violência de Gênero, Abordagem interseccional, Vitimologia, Direitos Humanos.



Raquel Tupinambá - Cassica

, coordenadora do Conselho Indígena Tupinambá do baixo Tapajós Amazônia - CITUPI, doutoranda em Antropologia Social pela Universidade de Brasília (UnB).



Dandara Rudsan

Ativista, Antiproibicionista e Antiracista. Pós-graduanda em Direito do Trabalho e Direitos Humanos (UFPA). Professora Convidada na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Articuladora política membra da RENFA - Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas e INNPd - Iniciativa Negra por uma Nova Política Sobre Drogas. Membro da Agenda Nacional pelo Desencarceramento e Rede de Mulheres Negras Amazônicas.

12h às 14h30 - Intervalo para almoço

14h30 às 16h



Dra. Soraia Mendes

Pós-Doutora em Teorias Jurídicas Contemporâneas. Professora Associada do PPG Mestrado e Doutorado em Direito do Centro Unificado de Brasília - UniCeub e da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Consultora da Comissão Nacional de Direitos Humanos e da Comissão Especial de Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

16h às 16h30 - Coffee Break

16h30 - Grupos Temáticos (Enunciados)

Medidas Protetivas de Urgência

Criminal

Legislativo

Equipes Multidisciplinares

19h - Encerramento

3º Dia (02/12/2022)

9h - AMB Mulheres - Realizações e perspectivas

10h30 - Intervalo para arrumação da sala

11h - Assembleia Geral, votação de enunciados e eleição da nova diretoria

13h - Intervalo para almoço

15h às 17h - Apresentação de boas práticas.

(Inscrições devem ser feitas até o dia 15 de novembro de 2022, exclusivamente pelo e-mail fonavidboaspraticas@gmail.com, conforme edital)

4º Dia (03/12/2022)

8h30 - Programação cultural - Tour guiado aos complexos históricos de Belém (com inscrição) - Saída do Hotel Grand Mercure

11h - Visita ao Programa Territórios da Paz - USIPAZ Jurunas/Condor.

(Tv. Quintino Bocaiúva - 5/N)

12h30 - Encerramento

XIV Fonavid

Carta de Belém





XIV Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - FONAVID, realizado no Estado do Pará, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2022,, no salão de eventos do Hotel Grand Mercure de Belém do Pará, com o tema “Sistema de Proteção às Pessoas de Gênero Feminino: transversalidades e interseccionalidades”, a fim de manter espaço permanente de discussões e apresentações de experiências desenvolvidas sobre o tema, torna público que deliberou em Plenário o comprometimento de:

1. **Propor ao Conselho Nacional de Justiça o monitoramento prioritário a respeito do cumprimento da Resolução nº 299, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre o sistema de garantia da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência para criação ou especialização de Varas com competência em processo e julgamento de crimes praticados contra crianças e adolescentes pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, visando a atender às disposições das Leis 13.431/17 e 14.344/22 (Henry Borel).**
2. **Reiterando a recomendação deliberada por ocasião do IX Fórum Nacional de Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID, realizado em novembro /2017, na Cidade de Natal/RN, e aprovada à unanimidade, que recomendou aos “Tribunais de Justiça que enquanto não criadas as varas de crimes contra criança e adolescente, a regra de competência prevista no artigo 23, parágrafo único da Lei 13.431/17 não seja definida em favor dos juizados de violência doméstica e familiar.”, propor ao CNJ o acompanhamento e cumprimento dos arts. 26, 27 e 28 da Resolução nº 299, de 05 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça e, aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, que disciplinem nas normas de organização judiciária local que os crimes cometidos contra a criança e adolescente sejam julgados por vara especializada de crimes contra criança e adolescente e, quando não houver, pelo juízo criminal comum.**
3. **Elaborar nota técnica em relação ao PL 1604/2020 (Senadora Simone Tebet) em parceria com COPEVID, COCEVID e AMB Mulheres para fins de aprimoramento da redação de forma a respeitar os interesses da vítima e independência funcional do magistrado e da magistrada;**
4. **Criar grupo de trabalho no âmbito da Comissão Legislativa do FONAVID para a discussão de proposta de projeto de lei que trate de aspectos relativos à violência de gênero (Projeto de Lei de Igualdade/Equidade);**
5. **Elaborar nota técnica em relação ao PL 4196/2020 (Dep. Fábio Trad) – FEMINICÍDIO E TIPO PENAL AUTÔNOMO – de apoio ao projeto, baseada em pesquisas científicas;**
6. **Elaborar nota técnica de REPÚDIO ao PL 586/2021 (Dep. Lauriete) – RELAÇÕES HIERÁRQUICAS pois a ampliação da competência traz evidente prejuízo à prestação jurisdicional;**
7. **Elaborar NOTA TÉCNICA em relação ao PL 4875/2020 (Dep. Marina Santos) – AUXÍLIO ALUGUEL PARA VÍTIMAS – para apresentação de SUBSTITUTIVO para aprimoramento do projeto, com o estabelecimento de critérios de concessão do benefício, esclarecimento sobre a fonte de custeio, forma e requisitos de concessão nas varas especializadas de violência doméstica;**
8. **Acompanhar a tramitação do PL 3333/2020, que trata da questão do sigilo das medidas protetivas de urgência em cotejo com os estudos realizados pelo GT CNJ sobre a BNMPU;**

9. Reiterar a recomendação aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF aprovada por ocasião do X Fonavid realizado em Recife/PE em novembro/2018 que, por meio das Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, promovam encontros estaduais de preparação ao FONAVID, inclusive para definição de representantes das equipes multidisciplinares no referido evento, que, posteriormente, compartilharão os conhecimentos adquiridos com os demais integrantes das respectivas equipes.
10. Sugerir ao Conselho Nacional de Justiça a inclusão no Prêmio de Qualidade a capacitação de magistrados e magistradas sobre o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, independentemente da área de atuação.
11. Criar grupo de trabalho do FONAVID para elaborar normatização de fluxos para as medidas protetivas de urgência;

O **XIV FONAVID** torna público, ainda, que após a deliberação em plenário, foram firmados os seguintes entendimentos:

→ **Enunciado 4:**

A audiência prevista no art. 16 da Lei nº 11.340/06 é cabível nos casos de ação penal pública condicionada à representação, desde que haja manifestação expressa de retratação da vítima. Alterado por unanimidade.

→ **Enunciado 16:**

Constitui atribuição da Equipe Multidisciplinar conhecer e contribuir com a articulação, mobilização e fortalecimento da rede de serviços de atenção às mulheres, homens, crianças e adolescentes envolvidos nos processos que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher e com a construção/aplicação dos fluxos e protocolos de atendimento. Alterado por unanimidade.

→ **Enunciado 30:**

O juiz/juíza, a título de medida protetiva de urgência, poderá determinar a inclusão do agressor dependente de álcool e/ou outras drogas em programa de tratamento, facultada a oitiva da equipe multidisciplinar, preferencialmente encaminhando as pessoas em uso de álcool e outras drogas para a Rede de Atenção Psicossocial (Raps), que integra o Sistema Único de Saúde (SUS). Alterado por unanimidade.

Os seguintes enunciados foram aprovados:

→ **ENUNCIADO 60:**

O art. 217 do CPP deve ser aplicado sob a perspectiva de gênero, em audiências presenciais ou por videoconferência, assegurando-se que vítimas e testemunhas possam ser ouvidas sem a presença do réu, observada a participação da Defesa Técnica. Aprovado por unanimidade.

→ **ENUNCIADO 61:**

O ciúme e o sentimento de posse do acusado sobre a vítima, em contexto de violência doméstica e familiar, são elementos que podem ser valorados como circunstâncias judiciais desfavoráveis no momento de fixação da pena base (art. 59 do Código Penal). Aprovado por unanimidade.

→ **ENUNCIADO 62:**

A competência para a apreciação da medida protetiva de urgência será determinada por opção da ofendida, em analogia ao artigo 15 da Lei 11.340/2006, e a interpretação deve observar os fins sociais a que se destina a lei protetiva, assim como as condições peculiares da mulher em situação de violência doméstica, na forma do artigo 4º da Lei 11.340/2006, sem prejuízo de eventual apuração de ilícito penal, nos termos do art. 70 do CPP. Aprovado por maioria.

→ **ENUNCIADO 63:**

Deferida a medida protetiva de urgência, o juiz ou a juíza poderá, a qualquer tempo, declinar, a pedido da ofendida, a competência para o foro de seu domicílio ou de sua residência, observadas as regras dos artigos 4º e 15 da Lei 11.340/2006, sem prejuízo da apuração do ilícito penal conforme artigo 70 do CPP. Aprovado por unanimidade.

→ **ENUNCIADO 64:**

O arquivamento do inquérito policial ou a absolvição do autor do fato não é requisito determinante para a revogação das medidas protetivas de urgência, ante a sua natureza autônoma, observada a existência de fatores de risco que justifiquem a sua manutenção. Aprovado por unanimidade.

→ **ENUNCIADO 65:**

Quando determinada a monitoração eletrônica como Medida Protetiva de Urgência, poderá a juíza ou o juiz determinar a expedição desde logo de mandado de condução coercitiva do autor do fato para a sua colocação, a fim de garantir a eficácia da medida. Aprovado por maioria.

→ **ENUNCIADO 66:**

Os serviços destinados aos supostos autores de violência não deverão ser realizados no mesmo local e tempo dos serviços voltados às vítimas mulheres. Aprovado por maioria.

→ **ENUNCIADO 67:**

No âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher não sejam utilizadas práticas de Constelação Familiar ou Sistêmica. Aprovado por maioria.

→ **ENUNCIADO 68:**

Nos grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres, realizados no âmbito do Poder Judiciário, ou em parceria, a indicação de autores de violência será feita, quando possível, mediante procedimento de triagem por profissional de equipe multidisciplinar e/ou de facilitação, podendo ser reavaliada a adequação da participação no grupo, caso necessário. Aprovado por unanimidade.

→ **ENUNCIADO 69:**

Não cabe a vinculação entre tempo da medida protetiva de urgência ou pena, e duração da frequência de homem autor de violência a grupo reflexivo, devendo a duração da intervenção basear-se nos parâmetros técnicos pertinentes aos grupos. Aprovado por maioria.

Por deliberação da assembleia os itens apresentados pelo Grupo Temático das Equipes Multidisciplinares não apreciados na oportunidade deverão ser discutidos no próximo FONAVID, sendo encerrada a votação das propostas de enunciados apresentadas pelos grupos temáticos.

Belém, 03 de dezembro de 2022.

“

Texto

01

Pesquisa sobre o perfil das magistradas é apresentada no XIV Fonavid

Pesquisa sobre o perfil das magistradas é apresentada no XIV Fonavid

Um dos destaques do segundo dia (30/11) de atividades do XIV Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violências Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Fonavid) foi a apresentação de quatro pesquisas de magistradas, mestras pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (Enfam). Uma das pesquisas foi elaborada e divulgada pelas juízas Lívia Borba, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Mariana Yoshida, do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, e Marcela Lobo, do Tribunal de Justiça do Maranhão. O estudo realizado pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) em parceria com a Enfam é intitulado “Perfil das magistradas brasileiras e perspectivas rumo à equidade de gênero nos tribunais”.

Segundo a juíza Lívia Borba, a pesquisa foi realizada pelas 15 mestras da primeira turma do Mestrado Profissional da Enfam. “Obtivemos 1451 respostas, com índice de confiança de 99%. Apresentamos no Fonavid dados sobre a violência doméstica que atinge magistradas, destacando a importância do Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança, voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras, previsto pela recomendação CNJ N° 102, de 19 de agosto de 2021”, afirmou.

Em relação ao Fonavid, ela ressaltou a importância da troca de ideias e vivências entre juízes e juízas, “que leva a reflexões que vão repercutir nas decisões de cada magistrado e magistrada. “Este ano, destaco a importância de tratar das transversalidades e interseccionalidades que atravessam as questões de gênero, com destaque para temas como raça, classe, deficiência, dentre outros”, disse.

Fonavid

O XIV Fonavid foi aberto em 29/11, em Belém (PA), e segue até sábado (3/12), com a presença de mais de 230 magistrados e servidores do Judiciário brasileiro. O fórum é organizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), por meio da Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cevid) e da Escola Judicial do Pará (EJPA). O tema deste ano é “Sistema de Proteção às Pessoas de Gênero Feminino: Transversalidades e Interseccionalidades”.

No primeiro dia do evento (29/11), foi realizado o V Encontro do Cocevid (Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro), no qual foram apresentadas as ações de todas as coordenadorias do país e também a eleição da comissão executiva 2023.

Na abertura oficial do evento, a presidente do TJPA, desembargadora Célia Regina de Lima

Pinheiro, ressaltou a necessidade de a sociedade deixar de naturalizar as violências contra a mulher e apresentou dados de estudo da Associação de Magistrados Brasileiros (AMB), que verificou “a queda do percentual de ingresso de mulheres na Justiça em relação à primeira década do século XXI. O percentual despencou de 41% para 34%”.

A programação de quarta-feira (30/11) incluiu as palestras “O CNJ e a política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres” e “Direitos das mulheres nas cortes interamericanas” e o painel “O Panorama do sistema convencional dos direitos humanos das mulheres e sua aplicação no direito brasileiro, controle de convencionalidade e jurisprudência da CIDH”.

Também foi apresentado um painel de monitoramento das medidas protetivas pelo Instituto Avon e realizadas quatro oficinas sobre os casos “Márcia Barbosa”, “Aline Pimentel”, “Atala Rizzo” e “Equipes multidisciplinares - grupos reflexivos de homens autores de violência e Justiça Restaurativa: um diálogo possível”. Para fechar a programação, houve a apresentação das pesquisas do Enfam e a palestra sobre “Repositório Direitos Reprodutivos”, proferida pelo juiz José Henrique Torres (TJSP).

O TJMG também está presente no XIV Fonavid com a participação da superintendente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Comsiv), desembargadora Evangelina Castilho Duarte; da ex-presidente do Cocevid (Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro), desembargadora Paula Cunha e Silva; da juíza Solange Reimberg (membro da diretoria do Fonavid); da juíza Soraya Hassan Bas Láuar (secretária executiva da Comsiv); da juíza Roberta Chaves Soares; do juiz Marcelo Gonçalves de Paula; do juiz José Romualdo Duarte Mendes e do assistente social Gustavo de Melo Silva, da equipe multidisciplinar dos juizados de Violência Doméstica e Familiar de Belo Horizonte.

Diretoria Executiva de Comunicação – Dircom

Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG



Exposições e debates movimentaram o segundo dia do XIV Fonavid, em Belém (PA) (Crédito: Divulgação/TJPA)

“

Texto

02

Conselho Federal de Psicologia realiza reunião com Fonavid sobre a inadequação do uso de constelação familiar no caso de violência doméstica



O Conselho Federal de Psicologia (CFP) publicou nesta sexta-feira (3) posicionamento sobre o uso da Constelação Familiar pela categoria. A nota técnica busca responder a demandas recebidas pelos Conselhos Regionais quanto a incompatibilidades éticas entre a Constelação Familiar e o exercício profissional da Psicologia.

O documento foi elaborado por um grupo de trabalho instituído no âmbito da Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (Apaf), composto pelo CFP e por representantes dos Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) das cinco regiões do país.

De acordo com a nota técnica, diversos pressupostos teóricos da Constelação Familiar mostram-se contrários a Resoluções e outras normativas do Sistema Conselhos de Psicologia, além de leis que têm interface com o exercício da profissão.

O tema requer atenção do Conselho Federal, que tem a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício de psicólogas e psicólogos e de zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe.

O que diz a Nota Técnica

A Nota Técnica CFP nº 1/2023 foi elaborada a partir de revisão bibliográfica e de entrevistas com associação e com profissionais da Psicologia e de outras áreas que adotam a técnica da Constelação Familiar Sistêmica.

A partir da análise dos fundamentos teóricos da prática, o CFP destaca incongruências éticas e de conduta profissional no uso da Constelação Familiar enquanto método ou técnica da Psicologia.

Entre as incompatibilidades está o reconhecimento, enquanto fundamento teórico da Constelação Familiar, do uso da violência como mecanismo para restabelecimento de hierarquia violada – inclusive atribuindo a meninas e mulheres a responsabilidade pela violência sofrida.

A nota técnica também destaca que a sessão de Constelação Familiar pode suscitar a abrupta emergência de estados de sofrimento ou desorganização psíquica, e que o método não abarca conhecimento técnico suficiente para o manejo desses estados – o que conflita com a previsão do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

O documento pontua que a técnica das Constelações Familiares é realizada muitas vezes com a transmissão aberta das sessões grupais e individuais, até mesmo on-line – conduta incompatível com o sigilo profissional, conforme dispõe o Código de Ética da Psicologia.

As bases teóricas da Constelação Familiar também consagram uma leitura acerca do lugar da infância e da juventude fortemente marcada por um viés afeito à naturalização da ausência de direitos e de assujeitamento frente aos genitores, desrespeitando normativas dos Sistema Conselhos de Psicologia e o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A prática da Constelação Familiar viola ainda as diretrizes normativas sobre gênero e sexualidade consolidadas pelo Conselho Federal de Psicologia. Isso porque reproduz conceitos patologizantes das identidades de gênero, das orientações sexuais, das masculinidades e feminilidades que fogem ao padrão hegemônico imposto para as relações familiares e sociais – entre outras graves violações.

Diálogo com o Sistema de Justiça e o Ministério da Saúde

Em dezembro, o XIV Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid), realizado no Pará, publicou em sua Carta de Belém enunciado em que orienta magistrados e magistradas de todo o país a não utilizarem práticas de Constelação Familiar ou Sistêmica no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Alinhado a esta normativa e ao conjunto de reflexões sintetizadas na Nota Técnica CFP nº 1/2023, o Conselho Federal de Psicologia vai dialogar sobre o tema com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A questão também será levada ao Ministério da Saúde em razão da Portaria GM/MS nº 702/2018 – que coloca a Constelação Familiar dentre as práticas da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).

A iniciativa tem como base a missão institucional atribuída ao Conselho Federal pela Lei 5766/1971 de atuar como órgão consultivo em matérias afetas à Psicologia.

[Fonte: Gerência de Comunicação/CFP](#)

Posicionamento do Sistema Conselhos de Psicologia sobre constelação Familiar



XV fonovid

PORTO ALEGRE/RS

2023





XV Fonauid

Fórum Nacional de Juízas e Juizes de
Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

XV Fórum Nacional de Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

O encontro anual do FONAVID foi realizado no período compreendido entre de 24 a 27 de outubro de 2023 – em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – RS.

PRESIDENTE
KATERINE JATAHY KITSOS NYGAARD

TEMA:

**O PAPEL DO JUDICIÁRIO NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E
MENINAS**

Programação

24 DE OUTUBRO DE 2023

14h às 16h | encontro do cocevid

17h30 às 20h | abertura do fonavid

Programação | 24 de outubro de 2023

Cerimônia de abertura

Homenagens especiais

Palestra magna

A política judiciária nacional de enfrentamento à violência contra a mulher - desafios e perspectivas

→ Conselheiro do CNJ

Marcio Luiz Coelho de Freitas

→ Apresentação musical

Orquestra sinfônica jovem do rio grande do sul, maestro telmo jaconi

→ Músico e Coordenador do Comitê do Heforshe

Thedy Corrêa

Atenção: programação sujeita a alterações

Programação | 25 de outubro de 2023

8h às 8h30 | credenciamento

8h30 às 10h30 |

painel 1:

→ Mulheres Plurais e o Acesso à Justiça

Angélica Kaingang (UFRGS)

Carol Santos (Movimento Inclusivass Rs)

Soyanni Silva Alves (TJRJ)

Ana Vitória Saraiva de Azevedo Pontes (UFERSA, FIOCRUZ E MPMT) |

Sandra de Paula Santos (CEPIN-SC)

→ Coordenação:

Juíza Naiara Brancher (TJSC)

Lançamento da cartilha da lei maria da penha nas línguas kaingang e guarani

10h30 às 11h30

painel 2:

Construindo Políticas Públicas para Mulheres em Contextos de Interseccionalidades.

→ Juíza auxiliar da presidência do CNJ

Adriana Cruz

→ Desembargador Federal

Rsoger Raupp Rios

→ Coordenação:

→ Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ

Karen Luise Vilanova Batista de Souza

11h30 às 12h30 |

→ Palestra:

A Participação Das Mulheres No Poder Judiciário, Avanços E Desembargadoraes.

→ Conselheira do CNJ

Salise Monteiro Sanchonete

Juíza Mariana Rezende Ferreira Yoshida (TJMS)

Juíza Marcela Pereira Da Silva (TJRS)

→ coordenação:

Juíza Marcela Santana Lobo (TJMA)

No dia 25, na parte da tarde teremos dois turnos de oficinas. O primeiro turno de 14h30 às 15h50 e o segundo de 16h10 às 17h30. Entre os dois turnos haverá um coffee break.

Todas e todos terão a oportunidade de participar de uma oficina de boas práticas selecionadas e convidados/as e uma de reescrita de decisões com perspectiva de gênero.

Quem participar da oficina de reescrita de decisões com perspectiva de gênero no primeiro turno, participará da oficina de boas práticas selecionadas e convidados/as no segundo turno por exemplo.

A divisão dos grupos de participantes de cada oficina será feita pela ordem alfabética.

Em cada turno ocorrerão simultaneamente 4 oficinas de boas práticas selecionadas e convidados/as com 30 participantes em cada e 2 oficinas de reescrita de decisões com perspectiva de gênero com 60 participantes em cada.

As apresentações dos/as expositores/as das oficinas de boas práticas selecionadas e convidados/as terão 20 minutos de fala e 10 minutos para esclarecer eventuais dúvidas após sua apresentação, cada uma das oficinas contará com 3 apresentações.

14h30m às 15h50 | turno 1

Oficinas boas práticas selecionadas e convidados/as

Oficina 1

→ **Expositores**

Instituto Avon

Magazine Luiza

Coletivo Antígona

→ **Condutora**

→ Juíza Ana Mota (TJPE)

Oficina 2

→ **Expositores**

Grupo de Marias

Coletivo Maria Firmina dos Reis

Grupo Reflexivo para profissionais das Forças de Segurança Pública - Refletir (Renata Beviláqua Chaves - TJAM)

→ **Condutora**

Juíza Naiara Brancher

Oficina 3

→ **Expositores**

Mulheres em Construção,

Paridade Já

Cartilha - "Precisamos Falar de Relacionamento Abusivo"

(Celi Cristina Nunes Cavalcante - TJAM)

→ **Condutora**

Psicóloga Ivete Vargas (TJRS)

Oficina 4

→ **Expositores**

O papel das associações na equidade de gênero: ANAMAGES, AMB Mulheres e AJURIS

→ **Condutora**

Juíza Patrícia Paz

Oficinas de reescrita de decisões com perspectiva de gênero

15h50 às 16h10 | coffee break

16h10 às 17h30 | turno 2

Oficina 1

→ **Expositoras**

Pesquisa-Ação nas Escolas CEVID EDUCATRON

(Ana Lucia Lourenço

Bruna Caroline Monteiro)

Projeto Libélula

(Williane Carvalho Cardoso - TJPI)

Justiça e Informação: Violência Contra Mulher, Não!

(Silvio Valois Cruz Junior - TJPI)

→ **Condutora**

Juíza Érika Calvalcante

Oficina 2

→ Expositoras

Mostra Cultural sobre violência doméstica e familiar contra a mulher
(Cecília Leszczyński Guetter- TJPR)
Medida Protetiva de urgência pelo Balcão Virtual de atendimento
(Ivone Ester Vidal Borges - TJRJ)

Oficina 3

→ Expositoras

→ Metendo a Colher

→ (Maristela Mostardeiro - TJRS)

→ Maria Urgente

→ (Álvaro Kalix Ferro - TJRO)

→ Maria no Distrito

→ (Valdênia Guimarães)

→ Condutora

Juíza Helena Coelho(TJMS)

Oficina 4

→ Expositoras

Centro de Referência para Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM)
(Debora Cassiano Redmond - TJPR)
Maria na Escola: Educar é Prevenir
(Marina Lorena Pasqualotto - TJPR)
Projeto Marias - Radar da Vulnerabilidade Feminina
(Fabio Wellington Ataíde Alves - TJRN)

Oficina 5

→ Coordenação

Juíza Ana Lorena (TJAM)
Juíza Viviane Miranda (TJRS)

Oficina 5

→ Coordenação

Juíza Solange Reimberg (TJMG)
Juiz Deyvis Marques (TJRN)
Programação | 26 de outubro de 2023
8h30 às 9h30 |

painel 1:

→ Questões De Gênero E Criminologia

Dra Carmen Hein De Campos (UFPEL)
Desembargadora Ana Paula Zomer (TJSP)Coordenação:
Juíza Madgéli Franz Machado (TJRS)
Dra Soraia Mendes (UPM-DF)
Dra Livia Paiva (IFRJ E EMERJ)

→ coordenação:

Juiz Ariel Nicolai Cesa Dias (TJPR)
Dra Alice Bianchini (PUC-SP)
Des José Henrique Torres (TJSP)
Coordenação:
Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ
Luciana Lopes Rocha
Aline Yamamoto (Ministério das Mulheres)
Juíza Marcela Santana Lobo (TJMA)
representante do Ministério da Justiça

→ Coordenação:

Juíza Jacqueline Machado (TJMS)
14h30 às 17h30 |

Oficinas:

→ Enunciados Fonavid

(Intervalo para coffee break entre 15h50 e 16h10)

i. Medidas protetivas e cível

Juíza Jacqueline Machado (TJMS)
Juíza Helena Coelho (TJMS)

ii. Criminal e processual

Juíza Ana Cristina Mota (TJPE)

Juiz Francisco Tojal (TJPE)

iii. Legislativo

Juiz Eldom Stevem Barbosa (TJPR)

Juíza Elen De Freitas Barbosa (TJRJ)

iv. Multidisciplinar

Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ

Luciana Lopes Rocha,

Juíza Camila Guerin (TJRJ)

Juíza Shirlei Hage Menezes (TJAC)

17h30 | caminhada

→ Basta de violência contra a mulher

Caminhada pelo fim da violência contra mulheres. Venham com roupas e sapatos confortáveis, tragam cartazes e muita animação.

Programação | 27 de outubro de 2023

(Intervalo para coffee break entre 10h e 10h30)

Abertura dos trabalhos

Apresentação do relatório da gestão

Discussão e votação dos enunciados e demais proposições aprovadas pelos grupos temáticos

Apresentação, discussão e votação dos destaques, das moções e das recomendações

Eleição da presidência, da sede, da 1ª e 2ª vice-presidências, da representação das regiões, da comissão legislativa e da suplência

Encerramento da assembleia

XV Fonavid

Ata Assembleia Geral





os vinte sete dias do mês de outubro de 2023 (sexta-feira), às 9h, no plenário do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul foi aberta a Assembleia Geral do XV Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID, com o tema “O Papel do Judiciário na implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas” e contou com o apoio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) , da Associação dos Magistrados Estaduais (ANAMAGES) e da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS). O evento aconteceu de 24 a 27 de outubro de 2023, de forma presencial, no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, tendo por finalidade manter este Fórum como espaço permanente de debates sobre a temática, socialização de boas práticas e de orientação à atuação de juízas e juizes de violência e familiar contra a mulher, com realização de palestras, oficinas, apresentações culturais, e em Assembleia Geral, com representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, realizou a plenária nos seguintes termos:

Iniciados os trabalhos, a Assembleia foi presidida pela Presidenta Katerine Jatahy Kitsos Nygaard, que realizou a prestação de contas do XV FONAVID realizadas ao longo do ano de 2023, agradeceu a participação de todos e todas as integrantes da diretoria, bem como o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul pelo acolhimento do fórum e de seus integrantes pelo empenho e dedicação, o que foi essencial para a excelência dos trabalhos.

Dando seguimento, também foram cumprimentados todos e todas as representantes dos Estados e do Distrito-Federal presentes:

TJAC – Shirlei de Oliveira

TJAP – Normandes A. Sousa

TJRR –Suelen Márcia Silva Alves

TJRO – Adriano Lima Toldo

TJAM –Ana Lorena Teixeira Gazzineo

TJTO – Cirlene Maria Santos de Oliveira

TJDFT – Luciana Lopes Rocha

TJMS – Helena Alice Machado Coelho

TJMT – Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa

TJGO – Erika Barbosa Gomes Cavalcante TJRS – Denise Dias Freire

TJSC – Naiara Brancher

TJPR – Marcos Antônio da Cunha Araújo TJRJ – Camila Rocha Guerin

TJES –Hermínia Maria Silveira Azoury TJSP – Fernanda Yumi Furukawa

TJMG – Marcelo Gonçalves de Paula TJBA – Wagner Ribeiro Rodrigues

TJSE – Rosa Geane Nascimento

TJAL – Livia Maria Matos Melo Lima

TJPE – Francisco Tojal Dantas Matos

TJPB – Antônio Gonçalves Ribeiro Junior

TJRN –Deyvis Oliveira Marques

TJCE – Maria Lúcia Vieira

TJMA – Marcela Santana Lobo

TJPI - Virgílio Madeira Martins Filho

Após deliberações, foram discutidos e votados os enunciados e demais proposições aprovadas pelos grupos temáticos, bem como as recomendações, dos grupos: 1 - Criminal, sob a coordenação de Ana Cristina Mota e Francisco Tojal; 2- Medidas Protetivas, sob a coordenação de Helena Coelho e Ariel Nicolai Cesar Dias; 3- Legislativo, sob a coordenação de Eldom Stevem Barbosa e Elen de Freitas Barbosa; e grupo Multidisciplinar sob a coordenação de Luciana Lopes Rocha e Camila Guerin.

Foram propostas e aprovadas as seguintes Recomendações, Moções e iniciativas:

1. RECOMENDAR

aos Tribunais que fomentem parcerias no âmbito dos seus Estados e Distrito Federal para a criação de centrais de monitoramento eletrônico para fins de assegurar a efetividade da medida protetiva de urgência nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive, disponibilizando, além da tornozeleira eletrônica, a utilização de Unidades Portáteis de Rastreamento.

2. RECOMENDAR

às coordenadorias de violência doméstica e familiar contra mulher dos Estados e do Distrito Federal que estabeleçam fluxo para acompanhamento das leis em tramitação junto às assembleias e câmara legislativa que tratem do tema relacionado à violência doméstica e familiar, podendo emitir nota técnica sempre que o tema impactar na construção ou desconstrução de políticas públicas destinadas às pessoas do gênero feminino.

3. CRIAR,

no âmbito do FONAVID, grupo de trabalho para elaborar normatização de fluxos para medidas protetivas de urgência, estabelecendo o nível de sigilo/segredo de justiça de processos, acompanhando o PL N.º 1822/2019.

4. REALIZAR,

no próximo FONAVID, oficina acerca de direito orçamentário, financeiro e de como acessar recursos públicos para políticas de proteção às mulheres e meninas.

5. CRIAR

um banco de dados, no âmbito do FONAVID, para compartilhar leis e projetos de leis, decretos e outros instrumentos jurídicos locais e regionais em temas relacionados à violência de gênero, bem como instruções, fluxos e caminhos para acessar verbas públicas destinadas ao tema.

6. ALTERAR

os enunciados revistos para adequar a redação, substituindo a expressão “vítima” por “mulher em situação de violência” e agressor por “autor/autora da violência”.

7. RECOMENDAR

a reiteração das conclusões do XIV FONAVID acerca dos seguintes temas:

- a). Propor ao Conselho Nacional de Justiça o monitoramento prioritário a respeito do cumprimento da Resolução no 299, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre o sistema de garantia da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência para criação ou especialização de Varas com competência em processo e julgamento de crimes praticados contra crianças e adolescentes pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, visando a atender às disposições das Leis 13.431/17 e 14.344/22 (Henry Borel);
- b). Criar grupo de trabalho no âmbito da Comissão Legislativa do FONAVID para a discussão de proposta de projeto de lei que trate de aspectos relativos à violência de gênero (Projeto de Lei de Igualdade/Equidade);
- c). Elaborar nota técnica em relação ao PL 4196/2020 (Dep. Fábio Trad) –

FEMINICÍDIO E TIPO PENAL AUTÔNOMO – de apoio ao projeto, baseada em pesquisas científicas;

- d). Elaborar nota técnica de REPÚDIO ao PL 586/2021 (Dep. Lauriete) – RELAÇÕES HIERÁRQUICAS pois a ampliação da competência traz evidente prejuízo à prestação jurisdicional;
- e). Reiterar a recomendação aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que, por meio das Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, promovam encontros estaduais de preparação ao FONAVID, inclusive para definição de representantes das equipes multidisciplinares no referido evento, que, posteriormente, compartilharão os conhecimentos adquiridos com os demais integrantes das respectivas equipes;
- f). Sugerir ao Conselho Nacional de Justiça a inclusão no Selo de Qualidade a capacitação de magistrados e magistradas sobre o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, independentemente da área de atuação.

Em continuidade, foram deliberadas e aprovadas as seguintes redações e alterações de Enunciados:

1. Alteração de enuncia dos existentes:

Alteração do Enunciado 24 - A competência do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher restringe-se às violências baseadas no gênero, na forma dos arts. 5º e 7º da Lei Maria da Penha e do art. 1º da Convenção de Belém do Pará, não sendo suficiente que a vítima seja do gênero feminino. Aprovado por maioria.

2. Enunciados novos:

→ ENUNCIADO 70:

Caso a mulher em situação de violência, devidamente intimada, deixe de comparecer na audiência, é recomendada a realização de diligências a fim de verificar o motivo da ausência, atentando-se para o princípio da autonomia da vontade da ofendida e eventuais riscos de revitimização. Aprovado por maioria.

→ ENUNCIADO 71:

A assistência jurídica qualificada, prevista nos artigos 27 e 28 da LMP, é direito das vítimas diretas e indiretas de feminicídio e de outras formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, abrangendo a formulação de perguntas e participação ativa no processo, conforme Recomendação 33 da CEDAW, em obediência ao critério da diligência devida. Aprovado por maioria.

→ **ENUNCIADO 72:**

As relações íntimas de afeto mantidas no âmbito das redes sociais ou qualquer outro meio virtual, ainda que sem contato físico, estão protegidas pela Lei Maria da Penha. Aprovado por unanimidade

→ **ENUNCIADO 73:**

Compete à juíza e/ou ao juiz de cada Comarca, com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica, respeitando o protagonismo de cada instituição, fomentar a construção de políticas públicas locais e regionais para prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulher, inclusive articulando junto ao Poder Legislativo para criação e aprovação de leis municipais acerca do tema. Aprovado por maioria.

→ **ENUNCIADO 74:**

A configuração da materialidade do crime de lesão à saúde mental previsto no artigo 129 do Código Penal dependerá de perícia psicológica ou psiquiátrica, que deverá ser realizada com perspectiva de gênero. Aprovado por maioria. Sendo encerrada a votação das propostas de enunciados apresentadas pelos grupos temáticos. Em seguida foi apresentada a candidatura do Estado da Bahia para sediar o XVI Fonavid, a qual foi aprovada por aclamação. Foi aprovada, ainda, a composição da diretoria do XVI Fonavid:

→ **Presidenta:**

Teresa Cristina Cabral Santana Rodrigues dos Santos – TJSP

→ **1º Vice-Presidente:**

Francisco Tojal Dantas Matos – TJPE

→ **2º Vice-Presidenta:**

Ana Claudia Jesus de Sousa - TJBA

Representantes das Regiões:

Centro-Oeste

→ **Diretoria Executiva:**

Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa – TJMT

→ **Comissão Legislativa:**

Isabella Luiza Alonso Bittencourt - TJGO

→ **Suplente:**

Helena Coelho – TJMS

Nordeste

→ **Diretoria Executiva:**

Patrícia Cunha Paz – TJSE

→ **Comissão Legislativa:**

Ana Verás – TJPE

→ **Suplente:**

Marcela Lobo – TJMA

Norte

→ **Diretoria Executiva:**

Suelen Márcia Silva Alves – TJRR

→ **Comissão Legislativa:**

Shirlei de Oliveira – TJAC

→ **Suplente:**

Cirlene Maria Santos de Oliveira – TJTO

Sudeste

→ **Diretoria Executiva:**

Marcelo Gonçalves de Paula – TJMG

→ **Comissão Legislativa:**

Camila Rocha Guerin – TJRJ

→ **Suplente:**

Hermínia Maria Silveira Azoury – TJES.

Sul

→ **Diretoria Executiva:**

Nícia Kirchkeim Cardoso – TJPR

→ **Comissão Legislativa:**

Naiara Brancher – TJSC

→ **Suplente:**

Denise Dias Freire – TJRS

Nada mais havendo a tratar a Presidenta do XV FONAVID parabenizou a nova Diretoria e por fim agradeceu a participação de todos e todas e declarou encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Presidenta do FONAVID e pelos representantes das Regiões presentes na reunião. Nós, Solange de Borba Reimberg e Eldom Stevem Barbosa dos Santos, digitamos e conferimos.

Katerine Jatahy Kitsos Nygaard Presidenta do XV FONAVID

XV Fonavid

CARTA DE PORTO ALEGRE





XV Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID, realizado no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 24 a 27 de outubro de 2023, no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na cidade de Porto Alegre, com o tema “O Papel do Judiciário na implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas”, a fim de manter espaço permanente de discussões e apresentações de experiências desenvolvidas sobre o tema, torna público que deliberou em Plenário o comprometimento de:

1. RECOMENDAR

aos Tribunais que fomentem parcerias no âmbito dos seus Estados e Distrito Federal para a criação de centrais de monitoramento eletrônico para fins de assegurar a efetividade da medida protetiva de urgência nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive, disponibilizando, além da tornozeleira eletrônica, a utilização de Unidades Portáteis de Rastreamento.

2. RECOMENDAR

às coordenadorias de violência doméstica e familiar contra mulher dos Estados e do Distrito Federal que estabeleçam fluxo para acompanhamento das leis em tramitação junto às assembleias e câmara legislativa que tratem do tema relacionado à violência doméstica e familiar, podendo emitir nota técnica sempre que o tema impactar na construção ou desconstrução de políticas públicas destinadas às pessoas do gênero feminino.

3. CRIAR

no âmbito do FONAVID, grupo de trabalho para elaborar normatização de fluxos para medidas protetivas de urgência, estabelecendo o nível de sigilo/secredo de justiça de processos, acompanhando o PL N.º 1822/2019.

4. REALIZAR

no próximo FONAVID, oficina acerca de direito orçamentário, financeiro e de como acessar recursos públicos para políticas de proteção às mulheres e meninas.

5. CRIAR

um banco de dados, no âmbito do FONAVID, para compartilhar leis e projetos de leis, decretos e outros instrumentos jurídicos locais e regionais em temas relacionados à violência de gênero, bem como instruções, fluxos e caminhos para acessar verbas públicas destinadas ao tema.

6. ALTERAR

os enunciados revistos para adequar a redação, substituindo a expressão “vítima” por “mulher em situação de violência” e agressor por “autor/autora da violência”.

7. RECOMENDAR

a reiteração das conclusões do XIV FONAVID acerca dos seguintes temas:

- a). Roppor ao Conselho Nacional de Justiça o monitoramento prioritário a respeito do cumprimento da Resolução nº 299, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre o sistema de garantia da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência para criação ou especialização de Varas com competência em processo e julgamento de crimes praticados contra crianças e adolescentes pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, visando a atender às disposições das Leis 13.431/17 e 14.344/22 (Henry Borel);
- b). Criar grupo de trabalho no âmbito da Comissão Legislativa do FONAVID para a discussão de proposta de projeto de lei que trate de aspectos relativos à violência de gênero (Projeto de Lei de Igualdade/Equidade);
- c). Elaborar nota técnica em relação ao PL 4196/2020 (Dep. Fábio Trad) – FEMINICÍDIO E TIPO PENAL AUTÔNOMO – de apoio ao projeto, baseada em pesquisas científicas;

- d). Elaborar nota técnica de REPÚDIO ao PL 586/2021 (Dep. Lauriete) – RELAÇÕES HIERÁRQUICAS pois a ampliação da competência traz evidente prejuízo à prestação jurisdicional;
- e). Reiterar a recomendação aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que, por meio das Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, promovam encontros estaduais de preparação ao FONAVID, inclusive para definição de representantes das equipes multidisciplinares no referido evento, que, posteriormente, compartilharão os conhecimentos adquiridos com os demais integrantes das respectivas equipes;
- f). Sugerir ao Conselho Nacional de Justiça a inclusão no Selo de Qualidade a capacitação de magistrados e magistradas sobre o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, independentemente da área de atuação.

O XV FONAVID torna público, ainda, que após a deliberação em plenário, foram firmados os seguintes entendimentos:

1. ALTERAÇÃO DE ENUNCIADOS EXISTENTES que passam a ter a

seguinte redação:

→ ENUNCIADO 24

A competência do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher restringe-se às violências baseadas no gênero, na forma dos arts. 5º e 7º da Lei Maria da Penha e do art. 1º da Convenção de Belém do Pará, não sendo suficiente que a vítima seja do gênero feminino. Aprovado por maioria.

2. ENUNCIADO NOVOS:

→ ENUNCIADO 70

Caso a mulher em situação de violência, devidamente intimada, deixe de comparecer na audiência, é recomendada a realização de diligências a fim de verificar o motivo da ausência, atentando-se para o princípio da autonomia da vontade da ofendida e eventuais riscos de revitimização. Aprovado por maioria.

→ ENUNCIADO 71

A assistência jurídica qualificada, prevista nos artigos 27 e 28 da LMP, é direito das vítimas diretas e indiretas de feminicídio e de outras formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, abrangendo a formulação de perguntas e participação ativa no processo, conforme Recomendação 33 da CEDAW, em obediência ao critério da diligência devida. Aprovado por maioria.

→ ENUNCIADO 72

As relações íntimas de afeto mantidas no âmbito das redes sociais ou qualquer outro meio virtual, ainda que sem contato físico, estão protegidas pela Lei Maria da Penha. Aprovado por unanimidade.

→ ENUNCIADO 73

Compete à juíza e/ou ao juiz de cada Comarca, com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica, respeitando o protagonismo de cada instituição, fomentar a construção de políticas públicas locais e regionais para prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulher, inclusive articulando junto ao Poder Legislativo para criação e aprovação de leis municipais acerca do tema. Aprovado por maioria.

→ ENUNCIADO 74

A configuração da materialidade do crime de lesão à saúde mental previsto no artigo 129 do Código Penal dependerá de perícia psicológica ou psiquiátrica, que deverá ser realizada com perspectiva de gênero. Aprovado por maioria

Porto Alegre, 27 de outubro de 2023.

→ **Presidenta:**

Katerine Jatahy Kitsos Nygaard - TJRJ

→ **1º Vice-Presidente:**

Eldom Stevem Barbosa dos Santos – TJPR

→ **2º Vice-Presidenta:**

Solange Reimberg – TJMG

Região Sul

Naiara Brancher - TJSC

Débora Redmond - TJPR

Região Sudeste

Maria Lucinda da Costa – TJSP

Herminia Azoure - TJES

Camila Guerin TJRJ

Região Centro Oeste

Erika Barbosa Gomes Cavalcante - TJGO

Helena Alice Machado Coelho- TJMS

Região Nordeste

Wagner Ribeiro Rodrigues - TJBA

Francisco Tojal Dantas Matos - TJPE

Região Norte

Otávio dos Santos Albuquerque - TJPA

Roberta Cristina Garcia Macedo - TJRO

Michelle Costa Farias - TJAP



XV Fonavid

Enunciados



→ ENUNCIADOS

Dos encontros do Fonavid resultaram os Enunciados, que visam orientar os procedimentos dos operadores do Direito e servidores que trabalham com os casos de violência doméstica em todo o país.

ENUNCIADOS DO FONAVID, atualizados até o XV FONAVID, realizado em Porto Alegre, de 24 a 27 de outubro de 2023.

→ ENUNCIADO 1:

Para incidência da Lei Maria da Penha, não importa o período de relacionamento entre mulher em situação de violência e autor/autora de violência, nem o tempo decorrido desde o seu rompimento, bastando que reste comprovado que a violência decorreu da relação de afeto.

→ ENUNCIADO 2:

Inexistindo coabitação ou vínculo de afeto entre o autor/autora de violência e ofendida, deve ser observado o limite de parentesco estabelecido pelos arts. 1.591 a 1.595 do Código Civil, quando a invocação da proteção conferida pela Lei nº 11.340-06 decorrer exclusivamente das relações de parentesco.

→ ENUNCIADO 3:

A competência cível dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é restrita às medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, devendo as ações cíveis e as de Direito de Família ser processadas e julgadas pelas varas cíveis e de família, respectivamente.

→ ENUNCIADO 4:

A audiência prevista no art. 16 da Lei nº 11.340/06 é cabível nos casos de ação penal pública condicionada à representação, desde que haja manifestação expressa de retratação da mulher em situação de violência. **(Alterado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA)).**

→ ENUNCIADO 5:

A competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher está condicionada à existência de notícia-crime ou representação criminal da mulher em situação de violência. **(Revogado no VIII FONAVID – Belo Horizonte (MG)).** ENUNCIADO 6: A Lei n. 11.340/06 não obsta a aplicação das penas substitutivas previstas no Código Penal, vedada a aplicação de penas de prestação pecuniária ou pagamento isolado de multa.

→ ENUNCIADO 7:

O sursis, de que trata o art. 77 do Código Penal, é aplicável aos crimes regidos pela Lei nº 11.340/06, quando presentes os requisitos.

→ ENUNCIADO 8:

O art. 41 da Lei n. 11.340-06 não se aplica às contravenções penais. **(Revogado no VI FONAVID – Mato Grosso do Sul).**

→ ENUNCIADO 9:

A notificação/intimação da mulher em situação de violência acerca da concessão de soltura do autor/autora de violência e/ou de qualquer ato processual, pode ser feita por Whatsapp ou similar **(Alterado no XIII FONAVID – Teresina (PI)).**

→ **ENUNCIADO 10:**

A Lei nº 11.340/06 não impede a aplicação da suspensão condicional do processo, nos casos em que couber. **(Revogado no VI FONAVID – Mato Grosso do Sul).**

→ **ENUNCIADO 11:**

Poderá ser fixada multa pecuniária, a fim de assegurar a eficácia das medidas protetivas de urgência, sem prejuízo da configuração do crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/06. **(Alterado no XI FONAVID – São Paulo (SP)).**

→ **ENUNCIADO 12:**

Em caso de absolvição do réu ou de extinção da punibilidade do autor/autora da violência, cessará o interesse de agir, em sede de medidas protetivas de urgência. **(Revogado no VI FONAVID – Mato Grosso do Sul).**

→ **ENUNCIADO 13:**

Poderá a Equipe Multidisciplinar do juízo proceder ao encaminhamento da mulher em situação de violência, do autor/autora da violência e do núcleo familiar e doméstico envolvido, à rede social, independentemente de decisão judicial. **(Alterado por unanimidade no XIII FONAVID – Teresina (PI)).**

→ **ENUNCIADO 14:**

Os Tribunais de Justiça deverão obrigatoriamente prover, capacitar e fortalecer os juízos com competência para processar e julgar os processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de Equipe Multidisciplinar exclusiva, com quantidade e profissionais dimensionada de acordo com o Manual de Rotinas de Estruturação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do CNJ. ENUNCIADO 15: A Equipe Multidisciplinar poderá elaborar documentos técnicos solicitados pelo Ministério Público ou Defensoria Pública, mediante autorização do Poder Judiciário.

→ **ENUNCIADO 16:**

Constitui atribuição da Equipe Multidisciplinar conhecer e contribuir com a articulação, mobilização e fortalecimento da rede de serviços de atenção às mulheres, homens, crianças e adolescentes envolvidos nos processos que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher e com a construção/aplicação dos fluxos e protocolos de atendimento. **(Alterado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA)).**

→ **ENUNCIADO 17:**

O art. 274 do Código de Processo Civil é aplicável às medidas protetivas de urgência. **(Alterado por maioria no XIII FONAVID – Teresina (PI)).**

→ **ENUNCIADO 18:**

A concessão de novas medidas protetivas, ou a substituição daquelas já concebidas, não se sujeita à oitiva prévia do Ministério Público.

→ **ENUNCIADO 19:**

O não-comparecimento da mulher em situação de violência à audiência prevista no art. 16 da Lei nº 11.340/06 tem como consequência o prosseguimento do feito.

→ **ENUNCIADO 20:**

A conduta da mulher em situação de violência de comparecer à unidade policial para lavratura de boletim de ocorrência deve ser considerada como representação, ensejando a instauração de inquérito policial.

→ **ENUNCIADO 21:**

A competência para apreciar os recursos contra as decisões proferidas pelos Juizados de Violência Doméstica contra a Mulher é dos Tribunais de Justiça, independentemente da pena.

→ **ENUNCIADO 22:**

A decretação da prisão preventiva, ainda que decorrente da conversão da prisão em flagrante, independe de prévia manifestação do Ministério Público.

→ **ENUNCIADO 23:**

A mediação pode funcionar como instrumento de gestão de conflitos familiares subjacentes aos procedimentos e processos que envolvam violência doméstica.

ENUNCIADO 24:

A competência do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher restringe-se às violências baseadas no gênero, na forma dos arts. 5º e 7º da Lei Maria da Penha e do art. 1º da Convenção de Belém do Pará, não sendo suficiente que a mulher em situação de violência seja do gênero feminino. **(Alterado no XV FONAVID – Porto Alegre (RS))**

→ **ENUNCIADO 25:**

As normas de tutela de direitos humanos da mulher em situação de violência previstas na Lei Maria da Penha não se restringem aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

→ **ENUNCIADO 26:**

A juíza ou o juiz, a título de medida protetiva de urgência, poderá determinar o comparecimento obrigatório do autor/autora da violência para atendimento psicossocial e pedagógico, como prática de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher **(Aprovado no IV FONAVID)**.

→ **ENUNCIADO 27:**

O descumprimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 configura prática do crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal, a ser apurado independentemente da prisão preventiva decretada. **(Revogado no VII FONAVID)**.

→ **ENUNCIADO 28:**

A competência para processar e julgar o crime decorrente do descumprimento das medidas protetivas é dos Juizados e Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e, onde não houver, das Varas Criminas com competência para julgar os casos afetos à Lei nº 11.340/2006. **(Revogado no IX FONAVID – Natal – Rio Grande do Norte)**.

→ **ENUNCIADO 29:**

É possível a prisão cautelar, inclusive de ofício, do autor/autora da violência independentemente de concessão ou descumprimento de medida protetiva, a fim de assegurar a integridade física e/ou psicológica da ofendida. **(Alterado por maioria no XIII FONAVID – Teresina (PI))**.

→ **ENUNCIADO 30:**

O juiz/juíza, a título de medida protetiva de urgência, poderá determinar a inclusão do autor/autora da violência dependente de álcool e/ou outras drogas em programa de tratamento, facultada a oitiva da equipe multidisciplinar, preferencialmente encaminhando as pessoas em uso de álcool e outras drogas para a Rede de Atenção Psicossocial (Raps), que integra o Sistema Único de Saúde (SUS). **(Alterado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA))**.

→ **ENUNCIADO 31:**

As medidas protetivas de urgência, previstas na Lei Maria da Penha, são aplicáveis nas Varas do Tribunal do Júri. **(Alterado no XI FONAVID – São Paulo (SP)).**

→ **ENUNCIADO 32:**

As mulheres em situação de violência s de crime de feminicídio e seus familiares devem contar com a assistência jurídica gratuita, devendo a juíza ou o juiz designar defensora(or) pública(o) ou advogada(o) dativa(o) para atuar em sua defesa nos processos de competência do Tribunal do Júri, exceto se estiverem assistidos por advogada(o) ou defensora(or) pública(o) .

→ **ENUNCIADO 33:**

O juízo que receber requerimento de medidas cautelares e/ou protetivas poderá apreciá-las e deferi-las, com procedência ao juízo sobre sua competência, que poderá ratificar ou não o deferimento, após distribuição e recebimento. **(Alterado no XI FONAVID – São Paulo (SP)).**

→ **ENUNCIADO 34:**

As medidas protetivas de urgência deverão ser autuadas em segredo de justiça, com base no art. 189, II e III, do Código de Processo Civil.

→ **ENUNCIADO 35:**

O juízo de violência doméstica e familiar contra a mulher não é competente para a execução de alimentos fixados em medidas protetivas de urgência. ENUNCIADO 36: Poderá ser utilizado mecanismo compulsório de controle eletrônico em desfavor do autor/ autora da violência para a garantia do cumprimento das medidas protetivas de urgência.

→ **ENUNCIADO 37:**

A concessão da medida protetiva de urgência não está condicionada à existência de fato que configure, em tese, ilícito penal.

→ **ENUNCIADO 38:**

Quando da audiência de custódia, e sendo deferida a liberdade provisória ao autor/ autora da violência, a juíza ou o juiz deverá avaliar a hipótese de deferimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/06. A mulher em situação de violência deve ser notificada dos atos processuais relativos ao autor/autora do fato, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, por qualquer meio de comunicação, sem prejuízo da intimação do seu advogado ou do\defensor público, nos termos do art. 21 da Lei 11.340/06.

→ **ENUNCIADO 39:**

A qualificadora do feminicídio, nos termos do art. 121, §2ºA, I, do Código Penal, é objetiva, uma vez que o conceito de violência doméstica é aquele do art. 5º da Lei 11.340/06, prescindindo de qualquer valoração específica.

→ **ENUNCIADO 40:**

Em sendo o autor/autora da violência menor de idade, a competência para analisar o pedido de medidas protetivas previstas na Lei 11.340/06 é do juízo da Infância e Juventude.

→ **ENUNCIADO 41:**

A mulher em situação de violência pode ser conduzida coercitivamente para audiência de instrução criminal, na hipótese do artigo 201, parágrafo 1º do CPP. **(Alterado no XI FONAVID – São Paulo (SP)).**

→ **ENUNCIADO 42:**

É cabível a intimação com hora certa de medidas protetivas de urgências, em analogia à citação com hora certa (art. 362, do CPP e art. 227 do CPC). **(Aprovado no IX FONAVID – Natal (RN)).**

→ **ENUNCIADO 43:**

Esgotadas todas as possibilidades de intimação pessoal, será cabível a intimação por edital das decisões de medidas protetivas de urgência. **(Aprovada no IX FONAVID – Natal (RN)).**

→ **ENUNCIADO 44:**

A audiência de justificação/multidisciplinar/acolhimento é facultativa e poderá ser designada pela juíza ou juiz para promoção de encaminhamentos à rede de apoio de mulheres em situação de violência, autores/autoras de violência doméstica contra a mulher e familiares ao programa mais adequado, podendo ser subsidiado por equipe multidisciplinar quando existente (arts. 19, 29, 30 e 31 da Lei 11.340/06). **(Alterado por unanimidade no XIII FONAVID – Teresina (PI)).**

→ **ENUNCIADO 45:**

As medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 podem ser deferidas de forma autônoma, apenas com base na palavra da mulher em situação de violência, quando ausentes outros elementos probantes nos autos. **(Aprovado no IX FONAVID – Natal (RN)).**

→ **ENUNCIADO 46:**

A Lei Maria da Penha se aplica às mulheres trans, independentemente de alteração registral do nome e de cirurgia de redesignação sexual, sempre que configuradas as hipóteses do artigo 5º, da Lei 11.340/2006. **(Aprovada no IX FONAVID – Natal (RN)).**

ENUNCIADO 47:

A plenitude da defesa no júri deve se conformar ao disposto no art. 7º, “e”, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher “Convenção de Belém do Pará” e ao disposto no capítulo IX itens 9.1.2 e 9.1.3 das Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres – Feminicídio, sendo recomendável à juíza e/ou ao juiz presidente considerar como excesso de linguagem argumentos violentos ofensivos à dignidade da mulher por questão de gênero, devendo intervir nos termos dos arts. 400- A, 474-A e 497, III, do CPP, e art. 10-A da Lei 11.340/06. **(Alterado por unanimidade no XIII FONAVID – Teresina (PI)).**

→ **ENUNCIADO 48:**

A competência para processar e julgar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência previsto no art. 24-A da Lei Maria da Penha é dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e, onde não houver, das Varas Criminais com competência cumulativa para processar e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. **(Aprovado no X FONAVID – Recife).**

→ **ENUNCIADO 49:**

Deve ser mensurada, para fins estatísticos, a participação de autores/autoras da violência doméstica nos grupos reflexivos, bem como a sua efetividade, esta por meio da análise de seu retorno ou não ao sistema de justiça da violência doméstica e familiar contra a mulher nos dois anos seguintes à conclusão integral no respectivo grupo, por analogia ao que dispõe o art. 94 do Código Penal. **(Aprovado no X FONAVID – Recife).**

→ **ENUNCIADO 50:**

Deve ser respeitada a vontade da mulher em situação de violência de não se expressar durante seu depoimento em juízo, após devidamente informada dos seus direitos. **(Aprovado no XI FONAVID – São Paulo (SP)).**

→ **ENUNCIADO 51:**

O art. 20 da LMP não foi revogado tacitamente pelas modificações do CPP, ante o princípio da especialidade. **(Aprovado no XI FONAVID – São Paulo (SP))**. ENUNCIADO 52: Compete à juíza e/ou ao juiz de cada comarca, podendo contar com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica, articular a rede de proteção e de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, independentemente da existência de processo judicial, visando à implementação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, nos termos da Resolução 284/19 do CNJ. **(Aprovado no XI FONAVID – São Paulo (SP))**.

→ **ENUNCIADO 53:**

Compete à juíza e/ou ao juiz de cada Comarca, com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica, articular a rede de proteção e de atendimento à mulher em situação de violência doméstica visando à capacitação em direitos humanos, com perspectiva de gênero, para a aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco do CNJ. **(Aprovado no XI FONAVID – São Paulo (SP))**.

→ **ENUNCIADO 54:**

As Medidas Protetivas de Urgência deverão ser analisadas independentemente do preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, o qual deverá ser aplicado, preferencialmente, pela Polícia Civil, no momento do registro da ocorrência policial, visando a celeridade dos encaminhamentos da mulher em situação de violência para a rede de proteção. **(Aprovado no XI FONAVID – São Paulo (SP))**.

→ **ENUNCIADO 55:**

Em caso de não aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco pela Polícia Civil no momento do registro da ocorrência policial, a aplicação será realizada pela equipe técnica de atendimento multidisciplinar ou servidor(a) capacitado(a) do juízo preferencialmente antes de qualquer audiência. **(Aprovado no XI FONAVID – São Paulo (SP))**.

→ **ENUNCIADO 56:**

O compartilhamento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco para fins de encaminhamento à rede de atendimento é facultativo e será realizado a critério do profissional, por meio eletrônico institucional ou, na possibilidade, por meio de malote/ expediente institucional, preservado o sigilo das informações. **(Aprovado no XI FONAVID – São Paulo (SP))**.

→ **ENUNCIADO 57:**

De acordo com a gravidade das diversas formas de violência doméstica e familiar contra a mulher e/ou da vulnerabilidade da mulher em situação de violência, poderá ser utilizada a modalidade de depoimento especial, por aplicação analógica da Lei nº 13.431/2017, com base no Art. 10-A da Lei Maria da Penha, nos arts. 3º, “f”, 4º e 7º, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) e Recomendação (CEDAW), a fim de assegurar forma humanizada de coleta de depoimentos e preservação da dignidade da pessoa humana, evitando retraumatizações. **(Aprovado por unanimidade no XIII FONAVID – Teresina (PI))**.

→ **ENUNCIADO 58:**

A prova do dano emocional prescinde de exame pericial. **(Aprovado por unanimidade no XIII FONAVID – Teresina (PI))**.

→ **ENUNCIADO 59:**

A violência praticada contra a mulher na presença dos filhos e filhas pode ser valorada como circunstância judicial desfavorável (art. 59 do Código Penal). **(Aprovado por unanimidade no XIII FONAVID – Teresina (PI))**.

→ **ENUNCIADO 60:**

O art. 217 do CPP deve ser aplicado sob a perspectiva de gênero, em audiências presenciais ou por videoconferência, assegurando-se que mulheres em situação de violência e testemunhas possam ser ouvidas sem a presença do réu, observada a participação da Defesa Técnica. **(Aprovado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA)).**

→ **ENUNCIADO 61:**

O ciúme e o sentimento de posse do acusado sobre a mulher em situação de violência, em contexto de violência doméstica e familiar, são elementos que podem ser valorados como circunstâncias judiciais desfavoráveis no momento de fixação da pena base (art. 59 do Código Penal). **(Aprovado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA)).**

→ **ENUNCIADO 62:**

A competência para a apreciação da medida protetiva de urgência será determinada por opção da ofendida, em analogia ao artigo 15 da Lei 11.340/2006, e a interpretação deve observar os fins sociais a que se destina a lei protetiva, assim como as condições peculiares da mulher em situação de violência doméstica, na forma do artigo 4º da Lei 11.340/2006, sem prejuízo de eventual apuração de ilícito penal, nos termos do art. 70 do CPP. **(Aprovado por maioria XIV FONAVID – Belém (PA)).**

→ **ENUNCIADO 63:**

Deferida a medida protetiva de urgência, o juiz ou a juíza poderá, a qualquer tempo, declinar, a pedido da ofendida, a competência para o foro de seu domicílio ou de sua residência, observadas as regras dos artigos 4º e 15 da Lei 11.340/2006, sem prejuízo da apuração do ilícito penal conforme artigo 70 do CPP. **(Aprovado por unanimidade XIV FONAVID – Belém (PA)).**

→ **ENUNCIADO 64:**

O arquivamento do inquérito policial ou a absolvição do autor/autora do fato não é requisito determinante para a revogação das medidas protetivas de urgência, ante a sua natureza autônoma, observada a existência de fatores de risco que justifiquem a sua manutenção. **(Aprovado por unanimidade XIV FONAVID – Belém (PA)).**

→ **ENUNCIADO 65:**

Quando determinada a monitoração eletrônica como Medida Protetiva de Urgência, poderá a juíza ou o juiz determinar a expedição desde logo de mandado de condução coercitiva do autor/autora do fato para a sua colocação, a fim de garantir a eficácia da medida. **(Aprovado por maioria XIV FONAVID – Belém (PA)).**

→ **ENUNCIADO 66:**

Os serviços destinados aos supostos autores/autoras da violência não deverão ser realizados no mesmo local e tempo dos serviços voltados às mulheres em situação de violência. **(Aprovado por maioria XIV FONAVID – Belém (PA)).**

→ **ENUNCIADO 67:**

No âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher não sejam utilizadas práticas de Constelação Familiar ou Sistêmica. **(Aprovado por maioria XIV FONAVID – Belém (PA)).**

→ **ENUNCIADO 68:**

Nos grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres, realizados no âmbito do Poder Judiciário, ou em parceria, a indicação de autores de violência será feita, quando possível, mediante procedimento de triagem por profissional de equipe multidisciplinar e/ou de facilitação, podendo ser reavaliada a adequação da participação no grupo, caso necessário. **(Aprovado por unanimidade XIV FONAVID – Belém (PA)).**

→ **ENUNCIADO 69:**

Não cabe a vinculação entre tempo da medida protetiva de urgência ou pena, e duração da frequência de homem autor de violência a grupo reflexivo, devendo a duração da intervenção basear-se nos parâmetros técnicos pertinentes aos grupos. **(Aprovado por maioria XIV FONAVID – Belém (PA)).**

ENUNCIADO 70:

Caso a mulher em situação de violência, devidamente intimada, deixe de comparecer na audiência, é recomendada a realização de diligências a fim de verificar o motivo da ausência, atentando-se para o princípio da autonomia da vontade da ofendida e eventuais riscos de revitimização. **(Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS)).**

→ **ENUNCIADO 71:**

A assistência jurídica qualificada, prevista nos artigos 27 e 28 da LMP, é direito das mulheres em situação de violência, vítimas diretas e indiretas de feminicídio e de outras formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, abrangendo a formulação de perguntas e participação ativa no processo, conforme Recomendação 33 da CEDAW, em obediência ao critério da diligência devida. **(Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS)).**

→ **ENUNCIADO 72:**

As relações íntimas de afeto mantidas no âmbito das redes sociais ou qualquer outro meio virtual, ainda que sem contato físico, estão protegidas pela Lei Maria da Penha. **(Aprovado por unanimidade XV FONAVID – Porto Alegre (RS)).**

→ **ENUNCIADO 73:**

Compete à juíza e/ou ao juiz de cada Comarca, com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica, respeitando o protagonismo de cada instituição, fomentar a construção de políticas públicas locais e regionais para prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulher, inclusive articulando junto ao Poder Legislativo para criação e aprovação de leis municipais acerca do tema. **(Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS)).**

→ **ENUNCIADO 74:**

A configuração da materialidade do crime de lesão à saúde mental previsto no artigo 129 do Código Penal dependerá de perícia psicológica ou psiquiátrica, que deverá ser realizada com perspectiva de gênero. **(Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS)).**

Porto Alegre, 27 de outubro de 2023.



Katerine Jatahy Kitsos Nygaard
Presidenta do XV FONAVID

XVI fonovid

SALVADOR/BA

2024





XVI Fonavid

Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Salvador • BA | 2 a 6 de dezembro de 2024



XVI Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Os Enunciados XVI FONAVID serão divulgados após a realização do Encontro Anual do XVI FONAVID - documento em construção

PRESIDENTA

TERESA CRISTINA CABRAL SANTANA

TEMA:

**ACESSO À JUSTIÇA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA:
DESAFIOS À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES**

Programação

Acesso à justiça para mulheres em situação de violência: desafios à luz dos direitos humanos das mulheres

2 a 6 de dezembro de 2024

Salvador, Estado da Bahia -BA.

02/12

17 horas - Abertura

03/12

9 horas -

Painel:

Acesso à justiça e decolonialismo -
escrevivências.

→ Expositoras:

Flavia Martins de Carvalho (Ouvidoria
STF).

Saete Maria da Silva (BA).

Gabriela Barretto de Sá (BA).

→ Mediação:

Andreimara dos Santos (TJBA).

10h30 -

Painel:

O que é acesso à justiça?

→ Expositoras:

Fabiana Severi (SP).

Livia Paiva (RJ).

→ Mediação:

Ana Claudia De Jesus Souza (TJBA).

12 horas - Almoço

14 horas -

Painel:

Lei Maria da Penha e acesso à Justiça -
uma análise crítica.

→ Expositoras:

Marilia Montenegro Pessoa de Mello
(PE). Luanna Thomaz (PA).

→ Mediador:

Francisco Tojal (TJPE).

16 horas - Coffee break

16h30 -

Painel:

Perspectiva de gênero,
interseccionalidades e dispositivo de
racialidade - impactos no acesso à
justiça para mulheres em situação de
violência.

→ Expositoras:

Mabel Freitas (BA).

Marina Ganzarolli (Me too Brasil).

Joyce Souza Lopes (BA).

→ Mediação:

Teresa Cristina Cabral Santana (TJSP).

18h30 – Encerramento

04/12

9 horas -

Painel:

A devida diligência no contexto da
violência doméstica e Familiar contra
mulheres - como qualificar o acesso à
justiça?

→ Expositoras:

Ana Miria Carinhonha (BA).

Aline Yamamoto (DF).

→ Mediação:

Rafaela Gonçalves (TJSP).

10h30 -

Painel:

Possíveis contribuições na qualificação do acesso à justiça- rede de enfrentamento à violência.

→ **Expositoras:**

Maria Sylvia de Oliveira (Geledes).

Sandra Lia Bazzo (SENEVE).

→ **Mediação:**

Ana Vêras (TJPE).

12 horas - Almoço

14 horas -

Respostas em Rede.

→ **Expositoras:**

Beatriz Accioly (Instituto Natura).

Ivanda Sobrinha (Instituto Natura)

→ **Mediação:**

Camila Rocha Guerim (TJRJ).

15 horas -

Oficinas:

Oficina Mary Aguiar:

José Henrique Torres (TJSP).

Marcelo Gonçalves de Paula (TJMG).

Oficina Luiza Mahim:

Beatriz Accioly (Instituto Natura).

Ivanda Sobrinha (Instituto Natura).

Heloisa Melillo (The Caring Family Foundation).

Ana Graziela Vaz de Campos Alves Correia (TJMT).

Oficina Maria Felipa:

Marina Ganzarolli (Me Too Brasil).

Teresa Cristina Cabral Santana (TJSP).

Ana Claudia de Jesus Souza (TJBA).

Izabella Borges (Instituto Survivor). Bruna Borges (Instituto Survivor).

Oficina Bernadete Pacífico:

Francisco Tojal (TJPE).

Ana Mota (TJPE).

Marilia Montenegro Pessoa de Mello (PE).

Joaquim Elias de Melo Pradines (PE).

Lucia Helena Barros Heluy da Silva (TJMA).

16h30 - Coffee break

17 horas

Painel:

Indicadores de violência- a importância dos dados na formulação das políticas públicas de enfrentamento à violência.

Beatriz Accioly (Instituto Natura).

Ivanda Sobrinha (Instituto Natura).

Leticia Ferreira (BA).

Marisa Sanematsu (Patricia Galvão).

→ **Mediação:**

Naiara Brancher (TJSC).

18h30 – Encerramento

05/12

9 horas

Painel:

Apresentação do Trabalho do Fórum Nacional Permanente de Diálogos do Sistema de Justiça sobre a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9h30

Painel:

Apresentação do Trabalho do GT de Acesso à justiça.

Teresa Cristina Cabral Santana (TJSP).

Francisco Tojal (TJPE).

Ana Claudia de Jesus Souza (TJBA).

10h30 -

Oficinas:

1. Medidas Protetivas e Cível:

Teresa Cristina Cabral Santana (TJSP)
(Coordenadora).

Ana Claudia Jesus de Souza (TJBA)
(Coordenadora).

Madgéli Frantz Machado (TJRS)
(Coordenadora).

Patrícia Cunha (TJSE) (Secretariado).

→ Especialista:

Paula Pessoa (BA).

2. Criminal e Processual:

Francisco Tojal (TJPE) (Coordenador).

Ana Mota (TJPE) (Coordenadora).

Álvaro Kalix Ferro (COCEVID).

Nícia Kirchkeim Cardoso (TJPR)
(Secretariado).

→ Especialista:

Ana Paula Zomer (SP).

3. Legislativo:

Camila Rocha Guerim (TJRJ)
(Coordenadora).

Isabella Luiza Alonso Bittencourt
(Coordenadora) (TJGO).

Wagner Ribeiro Rodrigues (TJBA)
(Secretariado).

Denise Dias Freire (TJRS) (Secretariado).

→ Especialista:

Fabiana Severi (Consórcio Lei Maria
da Penha e Acadêmicas do Projeto de
Reescrita).

4. Multidisciplinar:

Marcela Lobo (TJMA) (Coordenadora).

Suelen Marcia Silva Alves (TJRR)

(Coordenadora).

Jacqueline Machado (TJMS).

André Gomma Azevedo (TJBA)
(Secretariado).

→ Especialista:

Maíra Cristina Corrêa Fernandes
(Programa Justiça Plural/CNJ/PNUD).

12 horas - Almoço

14 horas -

Oficinas:

1. Medidas Protetivas e Cível:

Teresa Cristina Cabral Santana (TJSP)
(Coordenadora).

Ana Claudia Jesus de Souza (TJBA)
(Coordenadora).

Madgéli Frantz Machado (TJRS)
(Coordenadora).

Patrícia Cunha (TJSE) (Secretariado).

2. Criminal e Processual:

Francisco Tojal (TJPE) (Coordenador).

Ana Mota (TJPE) (Coordenadora).

Álvaro Kalix Ferro (COCEVID).

Nícia Kirchkeim Cardoso (TJPR)
(Secretariado).

3. Legislativo:

Camila Rocha Guerim (TJRJ)
(Coordenadora).

Isabella Luiza Alonso Bittencourt
(Coordenadora) (TJGO).

Wagner Ribeiro Rodrigues (TJBA)
(Secretariado).

Denise Dias Freire (TJRS) (Secretariado).

4. Multidisciplinar:

Marcela Lobo (TJMA) (Coordenadora)

Suelen Marcia Silva Alves (TJRR)
(Coordenadora).

Jacqueline Machado (TJMS).
André Gomma Azevedo (TJBA)
(Secretariado).

18 horas - Encerramento

06/12

9 horas -

Painel:

Política pública judiciária e violência doméstica e familiar contra mulheres – instrumento importante para garantir acesso a direitos humanos.

Luciana Rocha (TJDF). Hallana Duarte
Miranda (TJSP).

Janaina Dantas Germano Gomes
(Programa Justiça Plural/CNJ/PNUD).

Mediação: Nagila Brito (TJBA).

Helena Alice Machado Coelho (TJMS).

10h30 - Assembleia Geral XVI Fonavid

13h30 - Encerramento

16h30 - Caminhada Negra

XVI Fonavid

ATA ASSEMBLEIA GERAL





os seis de dezembro de 2024 (sexta-feira), às 10h30, no Auditório Desembargadora Only Silva do Tribunal de Justiça de Salvador- BA foi aberta a Assembleia Geral do XVI Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID, com o tema **“Acesso à justiça para mulheres em situação de violência: desafios à luz dos direitos humanos das mulheres”**. O evento aconteceu de 2 a 6 de dezembro de 2024, de forma presencial, no Hotel Mercure Rio Vermelho e no Tribunal de Justiça da Bahia, Salvador-BA, tendo por finalidade manter este Fórum como espaço permanente de debates sobre a temática, socialização de boas práticas e de orientação à atuação de juízas e juizes de violência e familiar contra a mulher, com realização de palestras, oficinas, apresentações culturais, e em Assembleia Geral, com representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, realizou a plenária nos seguintes termos: A Assembleia foi presidida pela Presidenta Teresa Cristina Cabral Santana. A Presidenta do XVI FONAVID abriu os trabalhos agradecendo a todas as pessoas que integram a diretoria, às pessoas presentes na Assembleia, ao Tribunal de Justiça da Bahia, por suas magistradas, magistrados, servidoras, servidores e a todas as pessoas pelo acolhimento do Fórum, pelo empenho e dedicação, essenciais para a excelência dos trabalhos e para que o Encontro Anual do XVI FONAVID fosse possível. Após os cumprimentos, foi realizada a prestação de contas do XVI FONAVID e apresentadas as atividades realizadas ao longo do ano de 2024. A Assembleia contou com representantes dos Estados e do Distrito-Federal abaixo mencionadas: **TJAC – Marilene Goulart Verissimo; TJAP – Michele Costa Farias; TJRR –Suelen Márcia Silva Alves; TJRO – Marcia Regina Gomes Serafim; TJTO – Nely Alves da Cruz; TJDF – Luciana Lopes Rocha; TJMS – Vinicius Pedrosa; TJMT – Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa; TJGO – Isabella Luiza Alonso Bittencourt; TJRS – Alan Peixoto de Oliveira; TJSC – Naiara Brancher; TJPR – Nícia Kirchkein Cardoso; TJRJ – Camila Rocha Guerin; TJES –Hermínia Maria Silveira Azoury; TJSP – Rafaela Caldeira Gonçalves; TJMG – Marcelo Gonçalves de Paula; TJBA – Wagner Ribeiro Rodrigues; TJSE – Camila da Costa de Oliveira Pedrosa Ferreira; TJAL – Eliana Augusta Acioly Machado; TJPE – Francisco Tojal; TJPB – Nilson Dias de Assis Neto; TJRN – Deyvis Oliveira Marques; TJCE – Teresa Germana Lopes de Azevedo; TJMA – Lucia Helena Barros Heluy da Silva, ausentes representantes dos Tribunais de Justiça do Pará, Amazonas e Piauí. Após deliberações, foram discutidos e votados os enunciados e demais proposições aprovadas pelos grupos temáticos, bem como as recomendações, dos grupos: 1 - Criminal, sob a coordenação de Francisco Tojal, Ana Mota e Álvaro Kalix Ferro; 2- Medidas Protetivas, sob a coordenação de Ana Claudia Jesus de Souza e Madgéli Frantz Machado; 3- Legislativo, sob a coordenação de Camila Rocha Guerin e Isabella Luiza Alonso Bittencourt; e 4- grupo Multidisciplinar sob a coordenação de Marcela Lobo, Suelen Marcia Silva Alves, Jacqueline Machado e Marcelo Gonçalves de Paula. Foram propostas e aprovadas, por unanimidade, as seguintes Recomendações, Moções e Iniciativas:**

1. CRIAR,

no âmbito do FONAVID, grupo de trabalho permanente, com articulação interinstitucional, de monitoramento e elaboração de estudos de projetos legislativos que impactem a aplicação da Lei Maria da Penha, com o objetivo principal de subsidiar os trabalhos da Comissão Legislativa, cujos membros têm assento no referido grupo.

2. RECOMENDAR

aos Tribunais de Justiça, por intermédio das Escolas da Magistratura dos Estados e Distrito Federal e das Coordenadorias da Mulher em situação de violência doméstica e familiar, que promovam a articulação e a aproximação com universidades e instituições de pesquisa, com a finalidade de acompanhar empiricamente os resultados da Lei Maria da Penha.

3. ELABORAR

nota técnica contrária ao projeto de lei 422/2023, que tem por objetivo a inserção da violência obstétrica no artigo 7º da Lei Maria da Penha.

4. REALIZAR

estudos e, oportunamente, elaborar nota técnica, após formação de consenso, em relação ao projeto de lei 5781/2023 prevê a possibilidade de prisão preventiva de ofício nos crimes relacionados à Lei Maria Penha.

5. REALIZAR

estudos e, oportunamente, elaborar nota técnica, após formação de consenso, em relação a projetos de lei que tratam da suspensão condicional do processo, a exemplo do PL 620/2020.

6. APOIAR

a criação do Colégio Multidisciplinar de Violência Doméstica e Familiar contra as mulheres do Poder Judiciário Brasileiro – COMVIDO, com participação exclusiva de integrantes de equipes multidisciplinares, na seguinte composição: 6.1- Comissão Executiva: a- Presidente(a): Aurilene Moura Mesquita (RR); b- Vice-Presidente(a): Ceciana Ames Schallenberger (PR); c- 1º Secretário(a): Marcia Valéria Guinancio da Mota (RJ); d- 2º Secretário(a): Soyanni Silva Alves (RJ); 6.2- Conselheiros(as) Regionais: a- Sul: Adriana Stall de Souza (PR); b- Norte: Riane Freitas (PA); c- Nordeste: Leina Mônica Temóteo de Sousa (PI); d- Centro-Oeste: Marcia Maria de Oliveira Costa (DF) e Lucelma Messias de Jesus (GO); e- Sudeste: Gustavo de Melo Silva (MG).

7. REITERAR

as seguintes recomendações elaboradas no XV FONAVID:

7.1 RECOMENDAR

aos Tribunais que fomentem parcerias no âmbito dos seus Estados e Distrito Federal para a criação de centrais de monitoramento eletrônico para fins de assegurar a efetividade da medida protetiva de urgência nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive, disponibilizando, além da tornozeleira eletrônica, a utilização de Unidades Portáteis de Rastreamento.

7.2 REALIZAR,

no próximo Encontro Anual do FONAVID, oficina acerca de direito orçamentário, financeiro e de como acessar recursos públicos para políticas de proteção às mulheres e meninas.

ALTERAR

o Regimento Interno do FONAVID, nos seguintes termos:

“Art. 12.

A Diretoria Executiva é composta pela Presidência do FONAVID, 1ª e 2ª vice-presidências, 1ª e 2ª secretarias, e demais integrantes eleitas na Assembleia Geral.

Art. 25. ...

§3º.

A Vice-Presidência e a 1ª e 2ª secretarias terão assento na Assembleia Geral, sem direito a voto.

Art. 26 - ...

VIII. Eleição da Presidência, da sede, da 1ª e da 2ª Vice-Presidências e 1ª e 2ª secretarias do FONAVID, nessa ordem, seguindo-se à escolha de Representantes das Regiões, Membros e membras da Comissão Legislativa e Suplentes;

Art. 28.

As candidaturas aos cargos de Presidência, da sede, da 1ª e da 2ª Vice-Presidências e 1ª e 2ª secretarias do FONAVID devem ser apresentadas, formalmente e por escrito, até as 19h00min do dia anterior à Assembleia Geral, para a Presidência do FONAVID”.

Em continuidade, foram deliberadas e aprovadas as seguintes redações e alterações de Enunciados, com adoção parcial do documento produzido pelo Grupo de Trabalho Acesso à Justiça-Enunciados, após análise e votação feita junto aos respectivos Grupos Temáticos:

1. ALTERAR

os enunciados revistos para adequar a redação, substituindo a expressão “agressor” e “autor/autora da violência” por “pessoa autora de violências” com exceção das menções a cursos de ressocialização (por unanimidade);

2. ALTERAR

os enunciados revistos para uniformizar a menção “Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”, com exceção do Enunciado 35 (por unanimidade);

3. INSERIR

subtítulos que permitam melhor localizar os enunciados, adotados os subtítulos propostos pelos respectivos Grupos Temáticos (por maioria);

4. ELABORAR

sumário para os enunciados, a ser elaborado pela Comissão Executiva do XVI FONAVID (por unanimidade);

5. REVER

enunciados para adoção da linguagem direta e simples a teor da previsão constante no Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, nos termos abaixo transcritos, adotados os subtítulos e realizadas as modificações acima mencionadas:

Incidência da Lei Maria da Penha

→ ENUNCIADO 1:

Para incidência da Lei Maria da Penha, não importa o período de relacionamento entre a mulher em situação de violência e a pessoa autora de violências, nem o tempo decorrido desde o seu rompimento, bastando que reste comprovado que a violência decorreu da relação de afeto.

→ ENUNCIADO 2:

Inexistindo coabitação ou vínculo de afeto entre o autor/autora de violência e ofendida, deve ser observado o limite de parentesco estabelecido pelos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, quando a invocação da proteção conferida pela Lei 11.340/2006 decorrer exclusivamente das relações de parentesco **(REVOGADO por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Competência Cível dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

→ ENUNCIADO 3:

A competência cível dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é restrita às medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, devendo as ações cíveis e as de Direito de Família ser processadas e julgadas pelas varas cíveis e de família, respectivamente.

Audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340/2006

→ ENUNCIADO 4:

A audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340/2006 é cabível apenas nos casos de ação penal pública condicionada à representação, desde que haja manifestação expressa de retratação da mulher em situação de violência **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

→ ENUNCIADO 5:

A competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher está condicionada à existência de notícia-crime ou representação criminal da mulher em situação de violência. **(REVOGADO no VIII FONAVID – Belo Horizonte (MG))**

Aplicação de penas substitutivas em casos de violência doméstica e familiar nos termos da Lei 11.340/2006

→ ENUNCIADO 6:

A Lei 11.340/2006 não obsta a aplicação das penas substitutivas previstas no Código Penal, vedada a aplicação de penas de prestação pecuniária ou pagamento isolado de multa **(REVOGADO por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Aplicação de Sursis em casos de violência doméstica e familiar nos termos da Lei 11.340/2006

→ ENUNCIADO 7:

Presentes os requisitos legais, é possível a aplicação do Sursis de que trata o artigo 77 do Código Penal aos crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**

→ ENUNCIADO 8:

O artigo 41 da Lei 11.340/2006 não se aplica às contravenções penais. **(REVOGADO no VI FONAVID – Campo Grande (MS))**.

Notificação/intimação da mulher em situação de violência.

→ ENUNCIADO 9:

A notificação/intimação da mulher em situação de violência acerca da concessão de soltura da pessoa autora de violências e/ou de qualquer ato processual, pode ser feita por Whatsapp ou similar, observada a necessidade de confirmação do recebimento e da identidade da destinatária, seja por documentos pessoais ou outras informações que validem a identificação **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

→ ENUNCIADO 10:

A Lei 11.340/2006 não impede a aplicação da suspensão condicional do processo, nos casos em que couber **(REVOGADO no VI FONAVID – Mato Grosso do Sul)**.

Multa pecuniária e eficácia de medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 11:

A multa pecuniária poderá ser fixada a fim de assegurar a eficácia das medidas protetivas de urgência, sem prejuízo da configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006 **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

→ ENUNCIADO 12:

Em caso de absolvição do réu ou de extinção da punibilidade do autor/autora da violência, cessará o interesse de agir, em sede de medidas protetivas de urgência **(REVOGADO no VI FONAVID – Campo Grande (MS))**.

Encaminhamento de mulheres em situação de violência e da pessoa autora de violências para a rede de enfrentamento

→ ENUNCIADO 13:

A Equipe Multidisciplinar do juízo poderá proceder ao encaminhamento da mulher em situação de violência, da pessoa autora de violências e do núcleo familiar e doméstico envolvido à rede de enfrentamento independentemente de decisão judicial **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Provimento, capacitação e fortalecimento dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com Equipe Multidisciplinar

→ ENUNCIADO 14:

Os Tribunais de Justiça deverão obrigatoriamente prover, capacitar e fortalecer os juízos com competência para processar e julgar os processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de Equipe Multidisciplinar exclusiva, com quantidade e profissionais dimensionada de acordo com o Manual de Rotinas de Estruturação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do CNJ.

Elaboração de documentos técnicos pela Equipe Multidisciplinar

→ ENUNCIADO 15:

A Equipe Multidisciplinar poderá elaborar documentos técnicos solicitados pelo Ministério Público ou Defensoria Pública, mediante autorização do Poder Judiciário.

Atribuição da Equipe Multidisciplinar

→ ENUNCIADO 16:

Constitui atribuição da Equipe Multidisciplinar conhecer e contribuir com a articulação, mobilização e fortalecimento da rede de serviços de atenção às mulheres, homens, crianças e adolescentes envolvidos nos processos que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher e com a construção/aplicação dos fluxos e protocolos de atendimento. **(Alterado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA))**.

Intimação em medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 17:

O artigo 274 do Código de Processo Civil é aplicável às medidas protetivas de urgência **(Alterado por maioria no XIII FONAVID – Teresina (PI))**.

Medidas protetivas de urgência e oitiva do Ministério Público

→ ENUNCIADO 18:

A concessão de novas medidas protetivas, ou a substituição daquelas já concebidas, não se sujeita à oitiva prévia do Ministério Público.

O registro do boletim de ocorrência e representação em ações penais públicas condicionadas

→ ENUNCIADO 20:

O registro do boletim de ocorrência pela mulher em situação de violência deve ser considerado representação, se não houver manifestação expressa desta em sentido contrário **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**

Não comparecimento da mulher em situação de violência à audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340/2006

→ ENUNCIADO 19:

O não comparecimento da mulher em situação de violência à audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340/2006 tem como consequência o prosseguimento do feito.

Registro do boletim de ocorrência e representação em ações penais públicas condicionadas

→ ENUNCIADO 20:

O registro do boletim de ocorrência pela mulher em situação de violência deve ser considerado representação, se não houver manifestação expressa desta em sentido contrário **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**

Competência Recursal

→ ENUNCIADO 21:

A competência para apreciar os recursos contra as decisões proferidas pelos Juizados de Violência Doméstica contra a Mulher é dos Tribunais de Justiça, independentemente da pena.

Prisão preventiva e manifestação do Ministério Público

→ ENUNCIADO 22:

A decretação da prisão preventiva, ainda que decorrente da conversão da prisão em flagrante, independe de prévia manifestação do Ministério Público.

Mediação

→ ENUNCIADO 23:

A mediação pode funcionar como instrumento de gestão de conflitos familiares subjacentes aos procedimentos e processos que envolvam violência doméstica.

Competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

→ ENUNCIADO 24:

A competência do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher restringe-se às violências baseadas no gênero, na forma dos artigos 5º e 7º da Lei Maria da Penha e do artigo 1º da Convenção de Belém do Pará, não sendo suficiente que a mulher em situação de violência seja do gênero feminino **(Alterado no XV FONAVID –Porto Alegre (RS))**.

Julgamento com Perspectiva de Gênero

→ ENUNCIADO 25:

As normas de tutela de direitos humanos das mulheres e o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de gênero não se restringem aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Comparecimento obrigatório da pessoa autora de violências para atendimento psicossocial e pedagógico

→ ENUNCIADO 26:

A juíza ou o juiz poderá determinar medida protetiva de urgência que obrigue a pessoa autora de violências a comparecer a atendimento psicossocial e pedagógico, como prática de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

→ ENUNCIADO 27:

O descumprimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 configura prática do crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal, a ser apurado independentemente da prisão preventiva decretada.

(REVOGADO - VII FONAVID).

→ **ENUNCIADO 28:**

A competência para processar e julgar o crime decorrente do descumprimento das medidas protetivas é dos Juizados e Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e, onde não houver, das Varas Criminas com competência para julgar os casos afetos à Lei 11.340/2006 **(REVOGADO - IX FONAVID – NATAL - RN)**.

Prisão cautelar da pessoa autora de violências

→ **ENUNCIADO 29:**

A prisão cautelar da pessoa autora de violências independentemente de concessão ou descumprimento de medida protetiva é possível, inclusive de ofício, a fim de assegurar a integridade física e/ou psicológica da ofendida **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Inclusão da pessoa autora de violências em programa de dependência de álcool e/ou outras drogas

→ **ENUNCIADO 30:**

O encaminhamento da pessoa autora de violências dependente de álcool e/ou outras drogas poderá ser feito como medida protetiva de urgência, preferencialmente para a Rede de Atenção Psicossocial (Raps) que integra o Sistema Único de Saúde (SUS), facultada a oitiva de equipe multidisciplinar **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Varas do Júri e medidas protetivas de urgência

→ **ENUNCIADO 31:**

As medidas protetivas de urgência, previstas na Lei Maria da Penha, são aplicáveis nas Varas do Tribunal do Júri. **(Alterado no XI FONAVID – São Paulo (SP))**.

Assistência judiciária gratuita e designação de defensora e defensor público para mulheres em situação de violência e familiares em processos de competência do Tribunal do Júri

→ **ENUNCIADO 32:**

Os artigos 27 e 28 da Lei Maria da Penha se aplicam aos processos de competência do Tribunal do Júri, estendendo-se a familiares **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Medidas protetivas e cautelares provenientes de outro juízo

→ **ENUNCIADO 33:**

A juíza ou o juiz que receber requerimento de medidas cautelares e/ou protetivas poderá apreciá-las e deferi-las antes do encaminhamento ao juízo natural, cabendo a este último ratificar ou não o deferimento após a distribuição e recebimento **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

→ **ENUNCIADO 34:**

As medidas protetivas de urgência deverão ser autuadas em segredo de justiça, com base no artigo 189, II e III, do Código de Processo Civil **(REVOGADO por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Competência do Juízo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para Execução de alimentos

→ **ENUNCIADO 35:**

O Juízo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher não é competente para a execução de alimentos fixados em medidas protetivas de urgência.

Utilização de mecanismo compulsório de controle eletrônico

→ ENUNCIADO 36:

Poderá ser utilizado mecanismo compulsório de controle eletrônico em desfavor da pessoa autora de violências para a garantia do cumprimento das medidas protetivas de urgência.

Medidas protetivas de urgência e ilícito penal

→ ENUNCIADO 37:

A concessão da medida protetiva de urgência não está condicionada à existência de fato que configure, em tese, ilícito penal.

Audiência de custódia, medidas protetivas de urgência e notificação da mulher em situação de violência

→ ENUNCIADO 38:

Quando da audiência de custódia, e sendo deferida a liberdade provisória à pessoa autora de violências, a juíza ou o juiz deverá avaliar a hipótese de deferimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006. A mulher em situação de violência deve ser notificada dos atos processuais relativos à pessoa autora de violências, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, por qualquer meio de comunicação, sem prejuízo da intimação do seu advogado ou do defensor público, nos termos do artigo 21 da Lei 11.340/2006.

→ ENUNCIADO 39:

A qualificadora do feminicídio, nos termos do artigo 121, §2ºA, I e II, do Código Penal (redação anterior à Lei 14.994/2024), é de natureza objetiva, dispensando qualquer valoração específica **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**

Competência para pessoa autora de violências adolescente

→ ENUNCIADO 40:

Em sendo a pessoa autora de violências adolescente, a competência para analisar o pedido de medidas protetivas previstas na Lei 11.340/2006 é do Juízo da Infância e Juventude.

Ausência da mulher em situação de violência à audiência

→ ENUNCIADO 41:

A mulher em situação de violência pode ser conduzida coercitivamente para audiência de instrução criminal, na hipótese do artigo 201, parágrafo 1º do Código de Processo Penal **(REVOGADO por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Intimação com hora certa

→ ENUNCIADO 42:

É cabível a intimação com hora certa de medidas protetivas de urgência, em analogia à citação com hora certa (artigo 362 do Código de Processo Penal e artigo 227 do Código de Processo Civil) **(Aprovado no IX FONAVID – Natal (RN))**.

Intimação por edital de decisões de medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 43:

Esgotadas todas as possibilidades de intimação pessoal, será cabível a intimação por edital das decisões de medidas protetivas de urgência **(Aprovado no IX FONAVID – Natal (RN))**.

Audiência de justificação/multidisciplinar/acolhimento

→ ENUNCIADO 44:

A audiência de justificação/multidisciplinar/acolhimento é facultativa e poderá ser designada para encaminhamento de pessoas envolvidas no conflito à Rede de Enfrentamento à violência, subsidiado, ou não, por equipe multidisciplinar quando existente **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Autonomia das medidas protetiva de urgência e credibilidade da palavra da mulher

→ ENUNCIADO 45:

As medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 podem ser deferidas de forma autônoma, apenas com base na palavra da mulher em situação de violência, quando ausentes outros elementos probantes nos autos. **(Aprovado no IX FONAVID – Natal (RN))**.

Aplicação da Lei 11.340/2006 para mulheres trans

→ ENUNCIADO 46:

A Lei 11.340/2006 se aplica às mulheres trans, independentemente de alteração registral do nome e de cirurgia de redesignação sexual, sempre que configuradas as hipóteses do artigo 5º da Lei 11.340/2006. **(Aprovado no IX FONAVID – Natal (RN))**.

Qualificadora do feminicídio

Plenitude da defesa no Tribunal do Júri e direitos humanos das mulheres

→ ENUNCIADO 47:

A plenitude da defesa no júri deve observar normativas e documentos nacionais e internacionais de direitos humanos das mulheres, bem como a jurisprudência dos Sistemas Global e Regional de Direitos Humanos, cabendo à juíza ou ao juiz presidente impedir perguntas e/ou argumentos ofensivos à dignidade da mulher **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Competência em crimes de descumprimento de medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 48:

A competência para processar e julgar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência previsto no artigo 24-A da Lei Maria da Penha é dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e, onde não houver, das Varas Criminais com competência cumulativa para processar e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. **(Aprovado no X FONAVID – Recife)**.

Monitoramento e avaliação da participação de autores de violência em grupos reflexivos

→ ENUNCIADO 49:

A participação de autores de violência doméstica nos grupos reflexivos bem como sua efetividade devem ser mensuradas, inclusive por meio de dados estatísticos, para fins de monitoramento e avaliação. A efetividade da participação deve ser aferida a partir da análise de eventual retorno ao sistema de justiça da violência doméstica e familiar contra a mulher nos dois anos seguintes à conclusão integral no respectivo grupo, por analogia ao que dispõe o artigo 94 do Código Penal **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Direito da mulher em situação de violência em não se expressar

→ ENUNCIADO 50:

Deve ser respeitada a vontade da mulher em situação de violência de não se expressar durante seu depoimento em juízo, após devidamente informada dos seus direitos **(Aprovado no XVI FONAVID – São Paulo (SP))**.

Aplicação do artigo 20 da Lei Maria da Penha

→ ENUNCIADO 51:

O artigo 20 da Lei Maria da Penha não foi revogado tacitamente pelas modificações do Código de Processo Penal, ante o princípio da especialidade **(Aprovado no XI FONAVID – São Paulo (SP))**.

Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco

→ ENUNCIADO 52:

A aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco poderá ser articulada pela juíza ou juiz junto com a Rede de Enfrentamento e de Atendimento às mulheres em situação de violência, com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Capacitação em direitos humanos com perspectiva de gênero

→ ENUNCIADO 53:

Compete à juíza e/ou juiz de cada Comarca, com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica, articular a Rede de Enfrentamento e de Atendimento às mulheres em situação de violência doméstica visando à capacitação em direitos humanos com perspectiva de gênero, para a aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Análise de medidas protetiva de urgência e Formulário Nacional de Avaliação de Risco

→ ENUNCIADO 54:

As Medidas Protetivas de Urgência deverão ser analisadas independentemente do preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, o qual deverá ser aplicado, preferencialmente, pela Polícia Civil, no momento do registro da ocorrência policial, visando a celeridade dos encaminhamentos da mulher em situação de violência para a rede de proteção. **(Aprovado no XI FONAVID – São Paulo (SP))**.

Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco pela equipe multidisciplinar

→ ENUNCIADO 55:

Em caso de não aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco pela Polícia Civil no momento do registro da ocorrência policial, a aplicação será realizada pela equipe técnica de atendimento multidisciplinar ou servidor(a) capacitado(a) do juízo preferencialmente antes de qualquer audiência **(REVOGADO por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Compartilhamento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco

→ ENUNCIADO 56:

É recomendado o compartilhamento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco à rede de atendimento, sempre que necessário à proteção da mulher em situação de violência, preservado o sigilo das informações **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Depoimento especial

→ ENUNCIADO 57:

O depoimento especial, previsto na Lei 13.431/2017, poderá ser utilizado para a escuta da mulher diante da gravidade das diversas formas de violência doméstica e familiar, a fim de preservar a dignidade da pessoa humana e evitar retraumatizações, em conformidade à Resolução 492/2023, do Conselho Nacional de Justiça **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Prova de dano emocional

→ ENUNCIADO 58:

O exame pericial não é necessário para a prova do dano emocional do crime de violência psicológica, descrito no artigo 147-B do Código Penal **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Violência na presença de filhos e filhas como circunstância judicial

→ ENUNCIADO 59:

A violência praticada contra a mulher na presença das filhas e filhos pode ser valorada como circunstância judicial desfavorável no momento de fixação da pena base (artigo 59 do Código Penal) **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Oitiva de mulheres em situação de violência e testemunhas em processos criminais

→ ENUNCIADO 60:

O artigo 217 do CPP deve ser aplicado sob a perspectiva de gênero, em audiências presenciais ou por videoconferência, assegurando-se que mulheres em situação de violência e testemunhas possam ser ouvidas sem a presença do réu, observada a participação da Defesa Técnica. **(Aprovado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA))**.

Ciúme e sentimento de posse como circunstância judicial

→ ENUNCIADO 61:

O ciúme e o sentimento de posse da pessoa autora de violências sobre a mulher em situação de violência, em contexto de violência doméstica e familiar, são elementos que podem ser valorados como circunstâncias judiciais desfavoráveis no momento de fixação da pena base (artigo 59 do Código Penal). **(Aprovado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA))**.

Competência para apreciação de medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 62:

A competência para apreciação da medida protetiva de urgência será determinada por opção da mulher em situação de violência, a teor dos artigos 4º e 15 da Lei 11.340/2006, sem prejuízo de eventual apuração de ilícito penal, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Penal **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Alteração de competência

→ ENUNCIADO 63:

Deferida a medida protetiva de urgência, a juíza ou o juiz poderá, a qualquer tempo, declinar, a pedido da ofendida, a competência para o foro de seu domicílio ou de sua residência, observadas as regras dos artigos 4º e 15 da Lei 11.340/2006, sem prejuízo da apuração do ilícito penal conforme artigo 70 do Código de Processo Penal. **(Aprovado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA))**.

Autonomia das medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 64:

O arquivamento do inquérito policial ou a absolvição da pessoa autora de violência não é requisito determinante para a revogação das medidas protetivas de urgência, ante a sua natureza autônoma, observada a existência de fatores de risco que justifiquem a sua manutenção. **(Aprovado por unanimidade XIV FONAVID – Belém (PA)).**

Condução coercitiva para colocação de monitoração eletrônica

→ ENUNCIADO 65:

A juíza ou o juiz poderá determinar a condução coercitiva da pessoa autora de violências para a colocação de dispositivo de monitoração eletrônica, a fim de garantir a eficácia da Medida Protetiva de Urgência **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

Serviços destinados às mulheres em situação de violência e da pessoa autora de violências

→ ENUNCIADO 66:

Os serviços destinados a pessoas autoras de violências devem ser realizados em dias e horários diferenciados dos serviços voltados às mulheres em situação de violência, preferencialmente em locais diferentes e com profissionais distintos **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

Não utilização de Constelação Familiar ou Sistêmica

→ ENUNCIADO 67:

As práticas de Constelação Familiar ou Sistêmica não serão utilizadas no âmbito da violência doméstica e familiar contra as mulheres **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

Procedimento de triagem de autores de violência para grupos reflexivos

→ ENUNCIADO 68:

A indicação de homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres para participação em grupos reflexivos realizados no âmbito do Poder Judiciário ou em parceria, será feita, quando possível, mediante procedimento de triagem por profissional de equipe multidisciplinar e/ou de facilitação, podendo ser reavaliada a adequação da participação no grupo, caso necessário **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

Medida protetiva e grupos reflexivos

→ ENUNCIADO 69:

A duração da frequência a grupo reflexivo deve basear-se nos parâmetros técnicos pertinentes aos grupos e não estará vinculada ao tempo da medida protetiva de urgência ou pena **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

Ausência de comparecimento da mulher em situação de violência à audiência

→ ENUNCIADO 70:

Caso a mulher em situação de violência, devidamente intimada, deixe de comparecer na audiência, é recomendada a realização de diligências a fim de verificar o motivo da ausência, atentando-se para o princípio da autonomia da vontade da ofendida e eventuais riscos de revitimização. **(Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS)).**

Direito à assistência jurídica qualificada

→ ENUNCIADO 71:

A assistência jurídica qualificada é direito das mulheres em situação de violência e de vítimas diretas e indiretas de feminicídio, abrangendo a formulação de perguntas e participação ativa no processo, inclusive com direito a sustentação em plenário do júri, conforme previsto nos artigos 27 e 28 da Lei 11.340/2006 e Recomendação 33 da CEDAW, em obediência ao critério da diligência devida **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Incidência da Lei 11.340/2006 em relações íntimas de afeto

→ ENUNCIADO 72:

As relações íntimas de afeto mantidas no âmbito das redes sociais ou qualquer outro meio virtual, ainda que sem contato físico, estão protegidas pela Lei Maria da Penha. **(Aprovado por unanimidade XV FONAVID – Porto Alegre (RS))**.

Fomento de Políticas Públicas para prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulheres

→ ENUNCIADO 73:

Compete à juíza e/ou ao juiz de cada Comarca, com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica, respeitando o protagonismo de cada instituição, fomentar a construção de políticas públicas locais e regionais para prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulher, inclusive articulando junto ao Poder Legislativo para criação e aprovação de leis municipais acerca do tema. **(Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS))**.

Materialidade do crime de lesão à saúde mental

→ ENUNCIADO 74:

A configuração da materialidade do crime de lesão à saúde mental previsto no artigo 129 do Código Penal dependerá de perícia psicológica ou psiquiátrica, que deverá ser realizada com perspectiva de gênero. **(Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS))**

Em seguida, foi apresentada a candidatura do **Estado do Maranhão para sediar o XVII Fonavid**, aprovada por aclamação. Foi aprovada, ainda, a composição da diretoria do XVII Fonavid: **Presidente - Francisco Tojal Dantas Matos (TJPE); 1ª Vice-Presidente - Camila Rocha Guerin (TJRJ); 2ª Vice-Presidente - Lúcia Helena Barros Heluy da Silva (TJMA); 1a Secretária: Nícia Kirchkein Cardoso (TJPR); 2a Secretária: Maria Lucinda da Costa (TJSP); REGIÃO NORTE: Representante região - Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira (TJTO); Representante legislativo - Michelle Costa Farias (TJAP); Suplência- Suelen Marcia Silva Alves (TJRR). REGIÃO NORDESTE: Representante região - Eliana Augusta Accioly Machado (TJAL); Representante legislativo - Camila da Costa Pedrosa Ferreira (TJSE); Suplência: Deborah Cavalcante de Oliveira Salomão Guarines (TJCE); REGIÃO CENTRO-OESTE: Representante região - Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa (TJMT); Representante legislativo - Isabella Luiza Alonso Bittencourt (TJGO); Suplência - Jaqueline Machado (TJMS); REGIÃO SUDESTE: Representante região: Rafaela Caldeira Gonçalves (TJSP); Representante legislativo: Marcelo Gonçalves de Paula (TJMG); Suplência: Ellen de Freitas Barbosa (TJRJ); REGIÃO SUL: Representante região: Alan Peixoto de Oliveira (TJRS); Representante legislativo: Claudia Andrea Bertolla Alves (TJPR); Suplência: Naiara Brancher (TJSC).**

Nada mais havendo a tratar a Presidenta do XVI FONAVID parabenizou a nova Diretoria e por fim agradeceu a participação de todas, todes e todos e declarou encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Presidenta do FONAVID. Nós, da Comissão Executiva, após ser a ata digitada pela Presidenta do XVI FONAVID, conferimos.

→ **Presidenta do XVI FONAVID**

Teresa Cristina Cabral Santana,

→ **Vice-Presidente:**

Dr. Francisco Tojal Dantas Matos – TJPE

→ **2º Vice-Presidente:**

Dra. Ana Cláudia Jesus De Sousa – TJBA

Região Centro-oeste

→ **Diretoria Executiva :**

Ana Graziela Vaz de Campos Alves Correa – TJMT

→ **Comissão Legislativa:**

Isabella Luiza Alonso Bittencourt - TJGO

→ **Suplente:**

Helena Alice Machado Coelho – TJMS

Região Nordeste

→ **Diretoria Executiva:**

Patricia Cunha - TJSE

→ **Comissão Legislativa:**

Ana Verás - TJPE

→ **Suplente:**

Marcela Lobo - TJMA

Região Norte

→ **Diretoria Executiva:**

Suelen Marcia Silva Alves - TJRR

→ **Comissão Legislativa:**

Shirlei de Oliveira - TJAC

→ **Suplente:**

Cirlene Maria Santos de Oliveira - TO

Região Sudeste

→ **Diretoria Executiva:**

Marcelo Gonçalves de Paula – TJMG

→ **Comissão Legislativa:**

Camila Rocha Guerim – TJRJ

→ **Suplente:**

Herminia Maria Silveira Azoury - TJES

Região Sul

→ Diretoria Executiva:

Nícia Kirchkeim Cardoso - TJPR

→ Comissão Legislativa:

Naiara Brancher - TJSC

→ Suplente:

Denise Dias Freire - TJRS

XVI Fonavid

CARTA DE SALVADOR





XVI Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID, realizado no Estado da Bahia, no período de 2 a 6 de dezembro de 2024, no Hotel Mercure Rio Vermelho e no Tribunal de Justiça da Bahia na cidade de Salvador, com o tema “Acesso à justiça para mulheres em situação de violência: desafios à luz dos direitos humanos das mulheres”, a fim de manter espaço permanente de discussões e apresentação de experiências desenvolvidas sobre o tema, torna público que deliberou em Assembleia Geral realizada no dia seis de dezembro de 2024 (sexta-feira), às 10h30, no Auditório Desembargadora Only Silva do Tribunal de Justiça de Salvador- BA, o comprometimento de:

1. CRIAR,

no âmbito do FONAVID, grupo de trabalho permanente, com articulação interinstitucional, de monitoramento e elaboração de estudos de projetos legislativos que impactem a aplicação da Lei Maria da Penha, com o objetivo principal de subsidiar os trabalhos da Comissão Legislativa, cujos membros têm assento no referido grupo.

2. RECOMENDAR

aos Tribunais de Justiça, por intermédio das Escolas da Magistratura dos Estados e Distrito Federal e das Coordenadorias da Mulher em situação de violência doméstica e familiar, que promovam a articulação e a aproximação com universidades e instituições de pesquisa, com a finalidade de acompanhar empiricamente os resultados da Lei Maria da Penha.

3. ELABORAR

nota técnica contrária ao projeto de lei 422/2023, que tem por objetivo a inserção da violência obstétrica no artigo 7º da Lei Maria da Penha.

4. REALIZAR

estudos e, oportunamente, elaborar nota técnica, após formação de consenso, em relação ao projeto de lei 5781/2023 prevê a possibilidade de prisão preventiva de ofício nos crimes relacionados à Lei Maria Penha.

5. REALIZAR

estudos e, oportunamente, elaborar nota técnica, após formação de consenso, em relação a projetos de lei que tratam da suspensão condicional do processo, a exemplo do PL 620/2020.

6. APOIAR

a criação do Colégio Multidisciplinar de Violência Doméstica e Familiar contra as mulheres do Poder Judiciário Brasileiro – COMVIDO, com participação exclusiva de integrantes de equipes multidisciplinares, na seguinte composição: 6.1- Comissão Executiva: a- Presidente(a): Aurilene Moura Mesquita (RR); b- Vice-Presidente(a): Ceciana Ames Schallenberger (PR); c- 1º Secretário(a): Marcia Valéria Guinancio da Mota (RJ); d- 2º Secretário(a): Soyanni Silva Alves (RJ); 6.2- Conselheiros(as) Regionais: a- Sul: Adriana Stall de Souza (PR); b- Norte: Riane Freitas (PA); c- Nordeste: Leina Mônica Temóteo de Sousa (PI); d- Centro-Oeste: Marcia Maria de Oliveira Costa (DF) e Lucelma Messias de Jesus (GO); e- Sudeste: Gustavo de Melo Silva (MG).

7. REITERAR

as seguintes recomendações elaboradas no XV FONAVID:

7.1 RECOMENDAR

aos Tribunais que fomentem parcerias no âmbito dos seus Estados e Distrito Federal para a criação de centrais de monitoramento eletrônico para fins de assegurar a efetividade da medida protetiva de urgência nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive, disponibilizando, além da tornozeleira eletrônica, a utilização de Unidades Portáteis de Rastreamento.

7.2 REALIZAR,

no próximo Encontro Anual do FONAVID, oficina acerca de direito orçamentário, financeiro e de como acessar recursos públicos para políticas de proteção às mulheres e meninas.

O XVI FONAVID torna público, ainda, que após a deliberação Assembleia Geral realizada no dia seis de dezembro de 2024 (sexta-feira), às 10h30, no Auditório Desembargadora Only Silva do Tribunal de Justiça de Salvador- BA, foram firmados os seguintes entendimentos:

1. ALTERAR

o Regimento Interno do FONAVID, nos seguintes termos:

“Art. 12.

A Diretoria Executiva é composta pela Presidência do FONAVID, 1ª e 2ª vice-presidências, 1ª e 2ª secretarias, e demais integrantes eleitas na Assembleia Geral.

Art. 25. ...

§3º. A Vice-Presidência e a 1ª e 2ª secretarias terão assento na Assembleia Geral, sem direito a voto.

Art. 26 - ...

VIII. Eleição da Presidência, da sede, da 1ª e da 2ª Vice-Presidências e 1ª e 2ª secretarias do FONAVID, nessa ordem, seguindo-se à escolha de Representantes das Regiões, Membros e membras da Comissão Legislativa e Suplentes;

Art. 28.

As candidaturas aos cargos de Presidência, da sede, da 1ª e da 2ª Vice-Presidências e 1ª e 2ª secretarias do FONAVID devem ser apresentadas, formalmente e por escrito, até as 19h00min do dia anterior à Assembleia Geral, para a Presidência do FONAVID”.

2. APROVAR

as seguintes redações e alterações de Enunciados, com adoção parcial do documento produzido pelo Grupo de Trabalho Acesso à Justiça-Enunciados, após análise e votação feita junto aos respectivos Grupos Temáticos:

2.1 ALTERAR

os enunciados revistos para adequar a redação, substituindo a expressão “agressor” e “autor/autora da violência” por “pessoa autora de violências” com exceção das menções a cursos de ressocialização (por unanimidade);

2.2 ALTERAR

os enunciados revistos para uniformizar a menção “Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”, com exceção do Enunciado 35 (por unanimidade);

2.3 INSERIR

subtítulos que permitam melhor localizar os enunciados, adotados os subtítulos propostos pelos respectivos Grupos Temáticos (por maioria);

2.4 ELABORAR

sumário para os enunciados, a ser elaborado pela Comissão Executiva do XVI FONAVID (por unanimidade);

2.5 REVER

enunciados para adoção da linguagem direta e simples a teor da previsão constante no Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, nos termos abaixo transcritos, adotados os subtítulos e realizadas as modificações acima mencionadas:

Incidência da Lei Maria da Penha

→ ENUNCIADO 1:

Para incidência da Lei Maria da Penha, não importa o período de relacionamento entre a mulher em situação de violência e a pessoa autora de violências, nem o tempo decorrido desde o seu rompimento, bastando que reste comprovado que a violência decorreu da relação de afeto.

→ ENUNCIADO 2:

Inexistindo coabitação ou vínculo de afeto entre o autor/autora de violência e ofendida, deve ser observado o limite de parentesco estabelecido pelos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, quando a invocação da proteção conferida pela Lei 11.340/2006 decorrer exclusivamente das relações de parentesco **(REVOGADO por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Competência Cível dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

→ ENUNCIADO 3:

A competência cível dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é restrita às medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, devendo as ações cíveis e as de Direito de Família ser processadas e julgadas pelas varas cíveis e de família, respectivamente.

Audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340/2006

→ ENUNCIADO 4:

A audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340/2006 é cabível apenas nos casos de ação penal pública condicionada à representação, desde que haja manifestação expressa de retratação da mulher em situação de violência **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

→ ENUNCIADO 5:

A competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher está condicionada à existência de notícia-crime ou representação criminal da mulher em situação de violência. **(REVOGADO no VIII FONAVID – Belo Horizonte (MG))**

Aplicação de penas substitutivas em casos de violência doméstica e familiar nos termos da Lei 11.340/2006

→ ENUNCIADO 6:

A Lei 11.340/2006 não obsta a aplicação das penas substitutivas previstas no Código Penal, vedada a aplicação de penas de prestação pecuniária ou pagamento isolado de multa **(REVOGADO por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Aplicação de Sursis em casos de violência doméstica e familiar nos termos da Lei 11.340/2006

→ ENUNCIADO 7:

Presentes os requisitos legais, é possível a aplicação do Sursis de que trata o artigo 77 do Código Penal aos crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**

→ ENUNCIADO 8:

O artigo 41 da Lei 11.340/2006 não se aplica às contravenções penais. **(REVOGADO no VI FONAVID – Campo Grande (MS))**.

Notificação/intimação da mulher em situação de violência.

→ ENUNCIADO 9:

A notificação/intimação da mulher em situação de violência acerca da concessão de soltura da pessoa autora de violências e/ou de qualquer ato processual, pode ser feita por Whatsapp ou similar, observada a necessidade de confirmação do recebimento e da identidade da destinatária, seja por documentos pessoais ou outras informações que validem a identificação **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

→ ENUNCIADO 10:

A Lei 11.340/2006 não impede a aplicação da suspensão condicional do processo, nos casos em que couber **(REVOGADO no VI FONAVID – Mato Grosso do Sul)**.

Multa pecuniária e eficácia de medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 11:

A multa pecuniária poderá ser fixada a fim de assegurar a eficácia das medidas protetivas de urgência, sem prejuízo da configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006 **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

→ ENUNCIADO 12:

Em caso de absolvição do réu ou de extinção da punibilidade do autor/autora da violência, cessará o interesse de agir, em sede de medidas protetivas de urgência **(REVOGADO no VI FONAVID – Campo Grande (MS))**.

Encaminhamento de mulheres em situação de violência e da pessoa autora de violências para a rede de enfrentamento

→ ENUNCIADO 13:

A Equipe Multidisciplinar do juízo poderá proceder ao encaminhamento da mulher em situação de violência, da pessoa autora de violências e do núcleo familiar e doméstico envolvido à rede de enfrentamento independentemente de decisão judicial **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Provimento, capacitação e fortalecimento dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com Equipe Multidisciplinar

→ ENUNCIADO 14:

Os Tribunais de Justiça deverão obrigatoriamente prover, capacitar e fortalecer os juízos com competência para processar e julgar os processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de Equipe Multidisciplinar exclusiva, com quantidade e profissionais dimensionada de acordo com o Manual de Rotinas de Estruturação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do CNJ.

Elaboração de documentos técnicos pela Equipe Multidisciplinar

→ ENUNCIADO 15:

A Equipe Multidisciplinar poderá elaborar documentos técnicos solicitados pelo Ministério Público ou Defensoria Pública, mediante autorização do Poder Judiciário.

Atribuição da Equipe Multidisciplinar

→ ENUNCIADO 16:

Constitui atribuição da Equipe Multidisciplinar conhecer e contribuir com a articulação, mobilização e fortalecimento da rede de serviços de atenção às mulheres, homens, crianças e adolescentes envolvidos nos processos que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher e com a construção/aplicação dos fluxos e protocolos de atendimento. **(Alterado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA)).**

Intimação em medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 17:

O artigo 274 do Código de Processo Civil é aplicável às medidas protetivas de urgência **(Alterado por maioria no XIII FONAVID – Teresina (PI)).**

Medidas protetivas de urgência e oitiva do Ministério Público

→ ENUNCIADO 18:

A concessão de novas medidas protetivas, ou a substituição daquelas já concebidas, não se sujeita à oitiva prévia do Ministério Público.

O registro do boletim de ocorrência e representação em ações penais públicas condicionadas

→ ENUNCIADO 20:

O registro do boletim de ocorrência pela mulher em situação de violência deve ser considerado representação, se não houver manifestação expressa desta em sentido contrário **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**

Não comparecimento da mulher em situação de violência à audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340/2006

→ ENUNCIADO 19:

O não comparecimento da mulher em situação de violência à audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340/2006 tem como consequência o prosseguimento do feito.

Registro do boletim de ocorrência e representação em ações penais públicas condicionadas

→ ENUNCIADO 20:

O registro do boletim de ocorrência pela mulher em situação de violência deve ser considerado representação, se não houver manifestação expressa desta em sentido contrário **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**

Competência Recursal

→ ENUNCIADO 21:

A competência para apreciar os recursos contra as decisões proferidas pelos Juizados de Violência Doméstica contra a Mulher é dos Tribunais de Justiça, independentemente da pena.

Prisão preventiva e manifestação do Ministério Público

→ ENUNCIADO 22:

A decretação da prisão preventiva, ainda que decorrente da conversão da prisão em flagrante, independe de prévia manifestação do Ministério Público.

Mediação

→ ENUNCIADO 23:

A mediação pode funcionar como instrumento de gestão de conflitos familiares subjacentes aos procedimentos e processos que envolvam violência doméstica.

Competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

→ ENUNCIADO 24:

A competência do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher restringe-se às violências baseadas no gênero, na forma dos artigos 5º e 7º da Lei Maria da Penha e do artigo 1º da Convenção de Belém do Pará, não sendo suficiente que a mulher em situação de violência seja do gênero feminino **(Alterado no XV FONAVID – Porto Alegre (RS))**.

Julgamento com Perspectiva de Gênero

→ ENUNCIADO 25:

As normas de tutela de direitos humanos das mulheres e o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de gênero não se restringem aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Comparecimento obrigatório da pessoa autora de violências para atendimento psicossocial e pedagógico

→ ENUNCIADO 26:

A juíza ou o juiz poderá determinar medida protetiva de urgência que obrigue a pessoa autora de violências a comparecer a atendimento psicossocial e pedagógico, como prática de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

→ ENUNCIADO 27:

O descumprimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 configura prática do crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal, a ser apurado independentemente da prisão preventiva decretada. **(REVOGADO - VII FONAVID)**.

→ ENUNCIADO 28:

A competência para processar e julgar o crime decorrente do descumprimento das medidas protetivas é dos Juizados e Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e, onde não houver, das Varas Criminas com competência para julgar os casos afetos à Lei 11.340/2006 **(REVOGADO - IX FONAVID – NATAL - RN)**.

Prisão cautelar da pessoa autora de violências

→ ENUNCIADO 29:

A prisão cautelar da pessoa autora de violências independentemente de concessão ou descumprimento de medida protetiva é possível, inclusive de ofício, a fim de assegurar a integridade física e/ou psicológica da ofendida **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Inclusão da pessoa autora de violências em programa de dependência de álcool e/ou outras drogas

→ ENUNCIADO 30:

O encaminhamento da pessoa autora de violências dependente de álcool e/ou outras drogas poderá ser feito como medida protetiva de urgência, preferencialmente para a Rede de Atenção Psicossocial (Raps) que integra o Sistema Único de Saúde (SUS), facultada a oitiva de equipe multidisciplinar **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Varas do Júri e medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 31:

As medidas protetivas de urgência, previstas na Lei Maria da Penha, são aplicáveis nas Varas do Tribunal do Júri. **(Alterado no XI FONAVID – São Paulo (SP))**.

Assistência judiciária gratuita e designação de defensora e defensor público para mulheres em situação de violência e familiares em processos de competência do Tribunal do Júri

→ ENUNCIADO 32:

Os artigos 27 e 28 da Lei Maria da Penha se aplicam aos processos de competência do Tribunal do Júri, estendendo-se a familiares **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Medidas protetivas e cautelares provenientes de outro juízo

→ ENUNCIADO 33:

A juíza ou o juiz que receber requerimento de medidas cautelares e/ou protetivas poderá apreciá-las e deferi-las antes do encaminhamento ao juízo natural, cabendo a este último ratificar ou não o deferimento após a distribuição e recebimento **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

→ ENUNCIADO 34:

As medidas protetivas de urgência deverão ser autuadas em segredo de justiça, com base no artigo 189, II e III, do Código de Processo Civil **(REVOGADO por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Competência do Juízo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para Execução de alimentos

→ ENUNCIADO 35:

O Juízo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher não é competente para a execução de alimentos fixados em medidas protetivas de urgência.

Utilização de mecanismo compulsório de controle eletrônico

→ **ENUNCIADO 36:**

Poderá ser utilizado mecanismo compulsório de controle eletrônico em desfavor da pessoa autora de violências para a garantia do cumprimento das medidas protetivas de urgência.

Medidas protetivas de urgência e ilícito penal

→ **ENUNCIADO 37:**

A concessão da medida protetiva de urgência não está condicionada à existência de fato que configure, em tese, ilícito penal.

Audiência de custódia, medidas protetivas de urgência e notificação da mulher em situação de violência

→ **ENUNCIADO 38:**

Quando da audiência de custódia, e sendo deferida a liberdade provisória à pessoa autora de violências, a juíza ou o juiz deverá avaliar a hipótese de deferimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006. A mulher em situação de violência deve ser notificada dos atos processuais relativos à pessoa autora de violências, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, por qualquer meio de comunicação, sem prejuízo da intimação do seu advogado ou do defensor público, nos termos do artigo 21 da Lei 11.340/2006.

→ **ENUNCIADO 39:**

A qualificadora do feminicídio, nos termos do artigo 121, §2ºA, I e II, do Código Penal (redação anterior à Lei 14.994/2024), é de natureza objetiva, dispensando qualquer valoração específica **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**

Competência para pessoa autora de violências adolescente

→ **ENUNCIADO 40:**

Em sendo a pessoa autora de violências adolescente, a competência para analisar o pedido de medidas protetivas previstas na Lei 11.340/2006 é do Juízo da Infância e Juventude.

Ausência da mulher em situação de violência à audiência

→ **ENUNCIADO 41:**

A mulher em situação de violência pode ser conduzida coercitivamente para audiência de instrução criminal, na hipótese do artigo 201, parágrafo 1º do Código de Processo Penal **(REVOGADO por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Intimação com hora certa

→ **ENUNCIADO 42:**

É cabível a intimação com hora certa de medidas protetivas de urgência, em analogia à citação com hora certa (artigo 362 do Código de Processo Penal e artigo 227 do Código de Processo Civil) **(Aprovado no IX FONAVID – Natal (RN))**.

Intimação por edital de decisões de medidas protetivas de urgência

→ **ENUNCIADO 43:**

Esgotadas todas as possibilidades de intimação pessoal, será cabível a intimação por edital das decisões de medidas protetivas de urgência **(Aprovado no IX FONAVID – Natal (RN))**.

Audiência de justificação/multidisciplinar/acolhimento

→ ENUNCIADO 44:

A audiência de justificação/multidisciplinar/acolhimento é facultativa e poderá ser designada para encaminhamento de pessoas envolvidas no conflito à Rede de Enfrentamento à violência, subsidiado, ou não, por equipe multidisciplinar quando existente **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Autonomia das medidas protetiva de urgência e credibilidade da palavra da mulher

→ ENUNCIADO 45:

As medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 podem ser deferidas de forma autônoma, apenas com base na palavra da mulher em situação de violência, quando ausentes outros elementos probantes nos autos. **(Aprovado no IX FONAVID – Natal (RN))**.

Aplicação da Lei 11.340/2006 para mulheres trans

→ ENUNCIADO 46:

A Lei 11.340/2006 se aplica às mulheres trans, independentemente de alteração registral do nome e de cirurgia de redesignação sexual, sempre que configuradas as hipóteses do artigo 5º da Lei 11.340/2006. **(Aprovado no IX FONAVID – Natal (RN))**.

Qualificadora do feminicídio

Plenitude da defesa no Tribunal do Júri e direitos humanos das mulheres

→ ENUNCIADO 47:

A plenitude da defesa no júri deve observar normativas e documentos nacionais e internacionais de direitos humanos das mulheres, bem como a jurisprudência dos Sistemas Global e Regional de Direitos Humanos, cabendo à juíza ou ao juiz presidente impedir perguntas e/ou argumentos ofensivos à dignidade da mulher **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Competência em crimes de descumprimento de medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 48:

A competência para processar e julgar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência previsto no artigo 24-A da Lei Maria da Penha é dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e, onde não houver, das Varas Criminais com competência cumulativa para processar e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. **(Aprovado no X FONAVID – Recife)**.

Monitoramento e avaliação da participação de autores de violência em grupos reflexivos

→ ENUNCIADO 49:

A participação de autores de violência doméstica nos grupos reflexivos bem como sua efetividade devem ser mensuradas, inclusive por meio de dados estatísticos, para fins de monitoramento e avaliação. A efetividade da participação deve ser aferida a partir da análise de eventual retorno ao sistema de justiça da violência doméstica e familiar contra a mulher nos dois anos seguintes à conclusão integral no respectivo grupo, por analogia ao que dispõe o artigo 94 do Código Penal **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Direito da mulher em situação de violência em não se expressar

→ ENUNCIADO 50:

Deve ser respeitada a vontade da mulher em situação de violência de não se expressar durante seu depoimento em juízo, após devidamente informada dos seus direitos **(Aprovado no XVI FONAVID – São Paulo (SP))**.

Aplicação do artigo 20 da Lei Maria da Penha

→ ENUNCIADO 51:

O artigo 20 da Lei Maria da Penha não foi revogado tacitamente pelas modificações do Código de Processo Penal, ante o princípio da especialidade **(Aprovado no XI FONAVID – São Paulo (SP))**.

Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco

→ ENUNCIADO 52:

A aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco poderá ser articulada pela juíza ou juiz junto com a Rede de Enfrentamento e de Atendimento às mulheres em situação de violência, com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Capacitação em direitos humanos com perspectiva de gênero

→ ENUNCIADO 53:

Compete à juíza e/ou juiz de cada Comarca, com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica, articular a Rede de Enfrentamento e de Atendimento às mulheres em situação de violência doméstica visando à capacitação em direitos humanos com perspectiva de gênero, para a aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Análise de medidas protetiva de urgência e Formulário Nacional de Avaliação de Risco

→ ENUNCIADO 54:

As Medidas Protetivas de Urgência deverão ser analisadas independentemente do preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, o qual deverá ser aplicado, preferencialmente, pela Polícia Civil, no momento do registro da ocorrência policial, visando a celeridade dos encaminhamentos da mulher em situação de violência para a rede de proteção. **(Aprovado no XI FONAVID – São Paulo (SP))**.

Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco pela equipe multidisciplinar

→ ENUNCIADO 55:

Em caso de não aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco pela Polícia Civil no momento do registro da ocorrência policial, a aplicação será realizada pela equipe técnica de atendimento multidisciplinar ou servidor(a) capacitado(a) do juízo preferencialmente antes de qualquer audiência **(REVOGADO por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Compartilhamento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco

→ ENUNCIADO 56:

É recomendado o compartilhamento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco à rede de atendimento, sempre que necessário à proteção da mulher em situação de violência, preservado o sigilo das informações **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Depoimento especial

→ ENUNCIADO 57:

O depoimento especial, previsto na Lei 13.431/2017, poderá ser utilizado para a escuta da mulher diante da gravidade das diversas formas de violência doméstica e familiar, a fim de preservar a dignidade da pessoa humana e evitar retraumatizações, em conformidade à Resolução 492/2023, do Conselho Nacional de Justiça **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Prova de dano emocional

→ ENUNCIADO 58:

O exame pericial não é necessário para a prova do dano emocional do crime de violência psicológica, descrito no artigo 147-B do Código Penal **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Violência na presença de filhos e filhas como circunstância judicial

→ ENUNCIADO 59:

A violência praticada contra a mulher na presença das filhas e filhos pode ser valorada como circunstância judicial desfavorável no momento de fixação da pena base (artigo 59 do Código Penal) **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Oitiva de mulheres em situação de violência e testemunhas em processos criminais

→ ENUNCIADO 60:

O artigo 217 do CPP deve ser aplicado sob a perspectiva de gênero, em audiências presenciais ou por videoconferência, assegurando-se que mulheres em situação de violência e testemunhas possam ser ouvidas sem a presença do réu, observada a participação da Defesa Técnica. **(Aprovado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA))**.

Ciúme e sentimento de posse como circunstância judicial

→ ENUNCIADO 61:

O ciúme e o sentimento de posse da pessoa autora de violências sobre a mulher em situação de violência, em contexto de violência doméstica e familiar, são elementos que podem ser valorados como circunstâncias judiciais desfavoráveis no momento de fixação da pena base (artigo 59 do Código Penal). **(Aprovado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA))**.

Competência para apreciação de medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 62:

A competência para apreciação da medida protetiva de urgência será determinada por opção da mulher em situação de violência, a teor dos artigos 4º e 15 da Lei 11.340/2006, sem prejuízo de eventual apuração de ilícito penal, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Penal **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Alteração de competência

→ ENUNCIADO 63:

Deferida a medida protetiva de urgência, a juíza ou o juiz poderá, a qualquer tempo, declinar, a pedido da ofendida, a competência para o foro de seu domicílio ou de sua residência, observadas as regras dos artigos 4º e 15 da Lei 11.340/2006, sem prejuízo da apuração do ilícito penal conforme artigo 70 do Código de Processo Penal. **(Aprovado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA))**.

Autonomia das medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 64:

O arquivamento do inquérito policial ou a absolvição da pessoa autora de violência não é requisito determinante para a revogação das medidas protetivas de urgência, ante a sua natureza autônoma, observada a existência de fatores de risco que justifiquem a sua manutenção. **(Aprovado por unanimidade XIV FONAVID – Belém (PA)).**

Condução coercitiva para colocação de monitoração eletrônica

→ ENUNCIADO 65:

A juíza ou o juiz poderá determinar a condução coercitiva da pessoa autora de violências para a colocação de dispositivo de monitoração eletrônica, a fim de garantir a eficácia da Medida Protetiva de Urgência **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

Serviços destinados às mulheres em situação de violência e da pessoa autora de violências

→ ENUNCIADO 66:

Os serviços destinados a pessoas autoras de violências devem ser realizados em dias e horários diferenciados dos serviços voltados às mulheres em situação de violência, preferencialmente em locais diferentes e com profissionais distintos **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

Não utilização de Constelação Familiar ou Sistêmica

→ ENUNCIADO 67:

As práticas de Constelação Familiar ou Sistêmica não serão utilizadas no âmbito da violência doméstica e familiar contra as mulheres **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

Procedimento de triagem de autores de violência para grupos reflexivos

→ ENUNCIADO 68:

A indicação de homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres para participação em grupos reflexivos realizados no âmbito do Poder Judiciário ou em parceria, será feita, quando possível, mediante procedimento de triagem por profissional de equipe multidisciplinar e/ou de facilitação, podendo ser reavaliada a adequação da participação no grupo, caso necessário **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

Medida protetiva e grupos reflexivos

→ ENUNCIADO 69:

A duração da frequência a grupo reflexivo deve basear-se nos parâmetros técnicos pertinentes aos grupos e não estará vinculada ao tempo da medida protetiva de urgência ou pena **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

Ausência de comparecimento da mulher em situação de violência à audiência

→ ENUNCIADO 70:

Caso a mulher em situação de violência, devidamente intimada, deixe de comparecer na audiência, é recomendada a realização de diligências a fim de verificar o motivo da ausência, atentando-se para o princípio da autonomia da vontade da ofendida e eventuais riscos de revitimização. **(Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS)).**

Direito à assistência jurídica qualificada

→ **ENUNCIADO 71:**

A assistência jurídica qualificada é direito das mulheres em situação de violência e de vítimas diretas e indiretas de feminicídio, abrangendo a formulação de perguntas e participação ativa no processo, inclusive com direito a sustentação em plenário do júri, conforme previsto nos artigos 27 e 28 da Lei 11.340/2006 e Recomendação 33 da CEDAW, em obediência ao critério da diligência devida **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Incidência da Lei 11.340/2006 em relações íntimas de afeto

→ **ENUNCIADO 72:**

As relações íntimas de afeto mantidas no âmbito das redes sociais ou qualquer outro meio virtual, ainda que sem contato físico, estão protegidas pela Lei Maria da Penha. **(Aprovado por unanimidade XV FONAVID – Porto Alegre (RS))**.

Fomento de Políticas Públicas para prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulheres

→ **ENUNCIADO 73:**

Compete à juíza e/ou ao juiz de cada Comarca, com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica, respeitando o protagonismo de cada instituição, fomentar a construção de políticas públicas locais e regionais para prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulher, inclusive articulando junto ao Poder Legislativo para criação e aprovação de leis municipais acerca do tema. **(Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS))**.

Materialidade do crime de lesão à saúde mental

→ **ENUNCIADO 74:**

A configuração da materialidade do crime de lesão à saúde mental previsto no artigo 129 do Código Penal dependerá de perícia psicológica ou psiquiátrica, que deverá ser realizada com perspectiva de gênero. **(Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS))**

→ **Presidenta XVI FONAVID**

Teresa Cristina Cabral Santana - TJSP

→ **Vice-Presidente:**

Francisco Tojal Dantas Matos – TJPE

→ **2ª Vice-Presidenta:**

Ana Cláudia Jesus De Sousa – TJBA

Região Centro-oeste

→ **Diretoria Executiva :**

Ana Graziela Vaz De Campos Alves
Correa - TJMT

→ **Comissão Legislativa:**

Isabella Luiza Alonso Bitterncourt - TJGO

→ **Suplente:**

Helena Alice Machado Coelho – TJMS

Região Nordeste

→ **Diretoria Executiva:**

Patrícia Cunha - TJSE

→ **Comissão Legislativa:**

Ana Vêras - TJPE

→ **Suplente:**

Marcela Logo - TJMA

Região Norte

→ **Diretoria Executiva:**

Suelen Macia Silva Alves - TJRR

→ **Comissão Legislativa:**

Shirlei De Oliveira - TJAC

→ **Suplente:**

Cirlene Maria Santosa De Oliveira - TO

Região Sudeste

→ **Diretoria Executiva:**

Marcelo Gonçalves De Paula – TJMG

→ **Comissão Legislativa:**

Camila Rocha Guerin – TJRJ

→ **Suplente:**

Herminia Maria Silveira Azoury - TJES

Região Sul

→ **Diretoria Executiva:**

Nícia Kirchkein Cardoso - TJPR

→ **Comissão Legislativa:**

Nariana Brancher - TJSC

→ **Suplente:**

Denise Dias Freire - TJRS

XVI Fonavid

ENUNCIADOS





os encontros do Fonavid resultaram os Enunciados, que visam orientar os procedimentos de operadoras e operadores do Direito, servidores e servidoras que trabalham com os casos de violência doméstica em todo o país.

ENUNCIADOS DO FONAVID, atualizados até o XVI FONAVID, realizado em Salvador-BA, de 2 a 6 de dezembro de 2024.

INCIDÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA

→ ENUNCIADO 1:

Para incidência da Lei Maria da Penha, não importa o período de relacionamento entre a mulher em situação de violência e a pessoa autora de violências, nem o tempo decorrido desde o seu rompimento, bastando que reste comprovado que a violência decorreu da relação de afeto.

→ ENUNCIADO 2:

Inexistindo coabitação ou vínculo de afeto entre o autor/autora de violência e ofendida, deve ser observado o limite de parentesco estabelecido pelos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, quando a invocação da proteção conferida pela Lei 11.340/2006 decorrer exclusivamente das relações de parentesco **(REVOGADO por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Competência Cível dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

→ ENUNCIADO 3:

A competência cível dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é restrita às medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, devendo as ações cíveis e as de Direito de Família ser processadas e julgadas pelas varas cíveis e de família, respectivamente.

Audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340/2006

→ ENUNCIADO 4:

A audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340/2006 é cabível apenas nos casos de ação penal pública condicionada à representação, desde que haja manifestação expressa de retratação da mulher em situação de violência **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

→ ENUNCIADO 5:

A competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher está condicionada à existência de notícia-crime ou representação criminal da mulher em situação de violência. **(REVOGADO no VIII FONAVID – Belo Horizonte (MG))**

Aplicação de penas substitutivas em casos de violência doméstica e familiar nos termos da Lei 11.340/2006

→ ENUNCIADO 6:

A Lei 11.340/2006 não obsta a aplicação das penas substitutivas previstas no Código Penal, vedada a aplicação de penas de prestação pecuniária ou pagamento isolado de multa **(REVOGADO por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Aplicação de Sursis em casos de violência doméstica e familiar nos termos da Lei 11.340/2006

→ **ENUNCIADO 7:**

Presentes os requisitos legais, é possível a aplicação do Sursis de que trata o artigo 77 do Código Penal aos crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher (Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA)).

→ **ENUNCIADO 8:**

O artigo 41 da Lei 11.340/2006 não se aplica às contravenções penais. **(REVOGADO no VI FONAVID – Campo Grande (MS)).**

Notificação/intimação da mulher em situação de violência.

→ **ENUNCIADO 9:**

A notificação/intimação da mulher em situação de violência acerca da concessão de soltura da pessoa autora de violências e/ou de qualquer ato processual, pode ser feita por Whatsapp ou similar, observada a necessidade de confirmação do recebimento e da identidade da destinatária, seja por documentos pessoais ou outras informações que validem a identificação **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

→ **ENUNCIADO 10:**

A Lei 11.340/2006 não impede a aplicação da suspensão condicional do processo, nos casos em que couber **(REVOGADO no VI FONAVID – Mato Grosso do Sul).**

Multa pecuniária e eficácia de medidas protetivas de urgência

→ **ENUNCIADO 11:**

A multa pecuniária poderá ser fixada a fim de assegurar a eficácia das medidas protetivas de urgência, sem prejuízo da configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006 **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

→ **ENUNCIADO 12:**

Em caso de absolvição do réu ou de extinção da punibilidade do autor/autora da violência, cessará o interesse de agir, em sede de medidas protetivas de urgência **(REVOGADO no VI FONAVID – Campo Grande (MS)).**

Encaminhamento de mulheres em situação de violência e da pessoa autora de violências para a rede de enfrentamento

→ **ENUNCIADO 13:**

A Equipe Multidisciplinar do juízo poderá proceder ao encaminhamento da mulher em situação de violência, da pessoa autora de violências e do núcleo familiar e doméstico envolvido à rede de enfrentamento independentemente de decisão judicial **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

Provimento, capacitação e fortalecimento dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com Equipe Multidisciplinar

→ **ENUNCIADO 14:**

Os Tribunais de Justiça deverão obrigatoriamente prover, capacitar e fortalecer os juízos com competência para processar e julgar os processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de Equipe Multidisciplinar exclusiva, com quantidade e profissionais dimensionada de acordo com o Manual de Rotinas de Estruturação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do CNJ.

Elaboração de documentos técnicos pela Equipe Multidisciplinar

→ ENUNCIADO 15:

A Equipe Multidisciplinar poderá elaborar documentos técnicos solicitados pelo Ministério Público ou Defensoria Pública, mediante autorização do Poder Judiciário.

Atribuição da Equipe Multidisciplinar

→ ENUNCIADO 16:

Constitui atribuição da Equipe Multidisciplinar conhecer e contribuir com a articulação, mobilização e fortalecimento da rede de serviços de atenção às mulheres, homens, crianças e adolescentes envolvidos nos processos que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher e com a construção/aplicação dos fluxos e protocolos de atendimento. **(Alterado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA)).**

Intimação em medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 17:

O artigo 274 do Código de Processo Civil é aplicável às medidas protetivas de urgência **(Alterado por maioria no XIII FONAVID – Teresina (PI)).**

Medidas protetivas de urgência e oitiva do Ministério Público

→ ENUNCIADO 18:

A concessão de novas medidas protetivas, ou a substituição daquelas já concebidas, não se sujeita à oitiva prévia do Ministério Público.

O registro do boletim de ocorrência e representação em ações penais públicas condicionadas

→ ENUNCIADO 20:

O registro do boletim de ocorrência pela mulher em situação de violência deve ser considerado representação, se não houver manifestação expressa desta em sentido contrário **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**

Não comparecimento da mulher em situação de violência à audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340/2006

→ ENUNCIADO 19:

O não comparecimento da mulher em situação de violência à audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340/2006 tem como consequência o prosseguimento do feito.

Registro do boletim de ocorrência e representação em ações penais públicas condicionadas

→ ENUNCIADO 20:

O registro do boletim de ocorrência pela mulher em situação de violência deve ser considerado representação, se não houver manifestação expressa desta em sentido contrário **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**

Competência Recursal

→ ENUNCIADO 21:

A competência para apreciar os recursos contra as decisões proferidas pelos Juizados de Violência Doméstica contra a Mulher é dos Tribunais de Justiça, independentemente da pena.

Prisão preventiva e manifestação do Ministério Público

→ ENUNCIADO 22:

A decretação da prisão preventiva, ainda que decorrente da conversão da prisão em flagrante, independe de prévia manifestação do Ministério Público.

Mediação

→ ENUNCIADO 23:

A mediação pode funcionar como instrumento de gestão de conflitos familiares subjacentes aos procedimentos e processos que envolvam violência doméstica.

Competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

→ ENUNCIADO 24:

A competência do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher restringe-se às violências baseadas no gênero, na forma dos artigos 5º e 7º da Lei Maria da Penha e do artigo 1º da Convenção de Belém do Pará, não sendo suficiente que a mulher em situação de violência seja do gênero feminino **(Alterado no XV FONAVID – Porto Alegre (RS))**.

Julgamento com Perspectiva de Gênero

→ ENUNCIADO 25:

As normas de tutela de direitos humanos das mulheres e o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de gênero não se restringem aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Comparecimento obrigatório da pessoa autora de violências para atendimento psicossocial e pedagógico

→ ENUNCIADO 26:

A juíza ou o juiz poderá determinar medida protetiva de urgência que obrigue a pessoa autora de violências a comparecer a atendimento psicossocial e pedagógico, como prática de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

→ ENUNCIADO 27:

O descumprimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 configura prática do crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal, a ser apurado independentemente da prisão preventiva decretada. **(REVOGADO - VII FONAVID)**.

→ ENUNCIADO 28:

A competência para processar e julgar o crime decorrente do descumprimento das medidas protetivas é dos Juizados e Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e, onde não houver, das Varas Criminas com competência para julgar os casos afetos à Lei 11.340/2006 **(REVOGADO - IX FONAVID – NATAL - RN)**.

Prisão cautelar da pessoa autora de violências

→ ENUNCIADO 29:

A prisão cautelar da pessoa autora de violências independentemente de concessão ou descumprimento de medida protetiva é possível, inclusive de ofício, a fim de assegurar a integridade física e/ou psicológica da ofendida **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Inclusão da pessoa autora de violências em programa de dependência de álcool e/ou outras drogas

→ ENUNCIADO 30:

O encaminhamento da pessoa autora de violências dependente de álcool e/ou outras drogas poderá ser feito como medida protetiva de urgência, preferencialmente para a Rede de Atenção Psicossocial (Raps) que integra o Sistema Único de Saúde (SUS), facultada a oitiva de equipe multidisciplinar **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Varas do Júri e medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 31:

As medidas protetivas de urgência, previstas na Lei Maria da Penha, são aplicáveis nas Varas do Tribunal do Júri. **(Alterado no XI FONAVID – São Paulo (SP))**.

Assistência judiciária gratuita e designação de defensora e defensor público para mulheres em situação de violência e familiares em processos de competência do Tribunal do Júri

→ ENUNCIADO 32:

Os artigos 27 e 28 da Lei Maria da Penha se aplicam aos processos de competência do Tribunal do Júri, estendendo-se a familiares **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Medidas protetivas e cautelares provenientes de outro juízo

→ ENUNCIADO 33:

A juíza ou o juiz que receber requerimento de medidas cautelares e/ou protetivas poderá apreciá-las e deferi-las antes do encaminhamento ao juízo natural, cabendo a este último ratificar ou não o deferimento após a distribuição e recebimento **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

→ ENUNCIADO 34:

As medidas protetivas de urgência deverão ser autuadas em segredo de justiça, com base no artigo 189, II e III, do Código de Processo Civil **(REVOGADO por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Competência do Juízo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para Execução de alimentos

→ ENUNCIADO 35:

O Juízo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher não é competente para a execução de alimentos fixados em medidas protetivas de urgência.

Utilização de mecanismo compulsório de controle eletrônico

→ ENUNCIADO 36:

Poderá ser utilizado mecanismo compulsório de controle eletrônico em desfavor da pessoa autora de violências para a garantia do cumprimento das medidas protetivas de urgência.

Medidas protetivas de urgência e ilícito penal

→ ENUNCIADO 37:

A concessão da medida protetiva de urgência não está condicionada à existência de fato que configure, em tese, ilícito penal.

Audiência de custódia, medidas protetivas de urgência e notificação da mulher em situação de violência

→ **ENUNCIADO 38:**

Quando da audiência de custódia, e sendo deferida a liberdade provisória à pessoa autora de violências, a juíza ou o juiz deverá avaliar a hipótese de deferimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006. A mulher em situação de violência deve ser notificada dos atos processuais relativos à pessoa autora de violências, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, por qualquer meio de comunicação, sem prejuízo da intimação do seu advogado ou do defensor público, nos termos do artigo 21 da Lei 11.340/2006.

→ **ENUNCIADO 39:**

A qualificadora do feminicídio, nos termos do artigo 121, §2ºA, I e II, do Código Penal (redação anterior à Lei 14.994/2024), é de natureza objetiva, dispensando qualquer valoração específica **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**

Competência para pessoa autora de violências adolescente

→ **ENUNCIADO 40:**

Em sendo a pessoa autora de violências adolescente, a competência para analisar o pedido de medidas protetivas previstas na Lei 11.340/2006 é do Juízo da Infância e Juventude.

Ausência da mulher em situação de violência à audiência

→ **ENUNCIADO 41:**

A mulher em situação de violência pode ser conduzida coercitivamente para audiência de instrução criminal, na hipótese do artigo 201, parágrafo 1º do Código de Processo Penal **(REVOGADO por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Intimação com hora certa

→ **ENUNCIADO 42:**

É cabível a intimação com hora certa de medidas protetivas de urgência, em analogia à citação com hora certa (artigo 362 do Código de Processo Penal e artigo 227 do Código de Processo Civil) **(Aprovado no IX FONAVID – Natal (RN))**.

Intimação por edital de decisões de medidas protetivas de urgência

→ **ENUNCIADO 43:**

Esgotadas todas as possibilidades de intimação pessoal, será cabível a intimação por edital das decisões de medidas protetivas de urgência **(Aprovado no IX FONAVID – Natal (RN))**.

Audiência de justificação/multidisciplinar/acolhimento

→ **ENUNCIADO 44:**

A audiência de justificação/multidisciplinar/acolhimento é facultativa e poderá ser designada para encaminhamento de pessoas envolvidas no conflito à Rede de Enfrentamento à violência, subsidiado, ou não, por equipe multidisciplinar quando existente **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Autonomia das medidas protetiva de urgência e credibilidade da palavra da mulher

→ **ENUNCIADO 45:**

As medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 podem ser deferidas de forma autônoma, apenas com base na palavra da mulher em situação de violência, quando ausentes outros elementos probantes nos autos. **(Aprovado no IX FONAVID – Natal (RN))**.

Aplicação da Lei 11.340/2006 para mulheres trans

→ ENUNCIADO 46:

A Lei 11.340/2006 se aplica às mulheres trans, independentemente de alteração registral do nome e de cirurgia de redesignação sexual, sempre que configuradas as hipóteses do artigo 5º da Lei 11.340/2006. **(Aprovado no IX FONAVID – Natal (RN)).**

Qualificadora do feminicídio

Plenitude da defesa no Tribunal do Júri e direitos humanos das mulheres

→ ENUNCIADO 47:

A plenitude da defesa no júri deve observar normativas e documentos nacionais e internacionais de direitos humanos das mulheres, bem como a jurisprudência dos Sistemas Global e Regional de Direitos Humanos, cabendo à juíza ou ao juiz presidente impedir perguntas e/ou argumentos ofensivos à dignidade da mulher **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

Competência em crimes de descumprimento de medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 48:

A competência para processar e julgar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência previsto no artigo 24-A da Lei Maria da Penha é dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e, onde não houver, das Varas Criminais com competência cumulativa para processar e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. **(Aprovado no X FONAVID – Recife).**

Monitoramento e avaliação da participação de autores de violência em grupos reflexivos

→ ENUNCIADO 49:

A participação de autores de violência doméstica nos grupos reflexivos bem como sua efetividade devem ser mensuradas, inclusive por meio de dados estatísticos, para fins de monitoramento e avaliação. A efetividade da participação deve ser aferida a partir da análise de eventual retorno ao sistema de justiça da violência doméstica e familiar contra a mulher nos dois anos seguintes à conclusão integral no respectivo grupo, por analogia ao que dispõe o artigo 94 do Código Penal **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA)).**

Direito da mulher em situação de violência em não se expressar

→ ENUNCIADO 50:

Deve ser respeitada a vontade da mulher em situação de violência de não se expressar durante seu depoimento em juízo, após devidamente informada dos seus direitos **(Aprovado no XVI FONAVID – São Paulo (SP)).**

Aplicação do artigo 20 da Lei Maria da Penha

→ ENUNCIADO 51:

O artigo 20 da Lei Maria da Penha não foi revogado tacitamente pelas modificações do Código de Processo Penal, ante o princípio da especialidade **(Aprovado no XI FONAVID – São Paulo (SP)).**

Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco

→ ENUNCIADO 52:

A aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco poderá ser articulada pela juíza ou juiz junto com a Rede de Enfrentamento e de Atendimento às mulheres em situação de violência, com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Capacitação em direitos humanos com perspectiva de gênero

→ ENUNCIADO 53:

Compete à juíza e/ou juiz de cada Comarca, com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica, articular a Rede de Enfrentamento e de Atendimento às mulheres em situação de violência doméstica visando à capacitação em direitos humanos com perspectiva de gênero, para a aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Análise de medidas protetiva de urgência e Formulário Nacional de Avaliação de Risco

→ ENUNCIADO 54:

As Medidas Protetivas de Urgência deverão ser analisadas independentemente do preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, o qual deverá ser aplicado, preferencialmente, pela Polícia Civil, no momento do registro da ocorrência policial, visando a celeridade dos encaminhamentos da mulher em situação de violência para a rede de proteção. **(Aprovado no XI FONAVID – São Paulo (SP))**.

Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco pela equipe multidisciplinar

→ ENUNCIADO 55:

Em caso de não aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco pela Polícia Civil no momento do registro da ocorrência policial, a aplicação será realizada pela equipe técnica de atendimento multidisciplinar ou servidor(a) capacitado(a) do juízo preferencialmente antes de qualquer audiência **(REVOGADO por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Compartilhamento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco

→ ENUNCIADO 56:

É recomendado o compartilhamento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco à rede de atendimento, sempre que necessário à proteção da mulher em situação de violência, preservado o sigilo das informações **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Depoimento especial

→ ENUNCIADO 57:

O depoimento especial, previsto na Lei 13.431/2017, poderá ser utilizado para a escuta da mulher diante da gravidade das diversas formas de violência doméstica e familiar, a fim de preservar a dignidade da pessoa humana e evitar retraumatizações, em conformidade à Resolução 492/2023, do Conselho Nacional de Justiça **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Prova de dano emocional

→ ENUNCIADO 58:

O exame pericial não é necessário para a prova do dano emocional do crime de violência psicológica, descrito no artigo 147-B do Código Penal **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Violência na presença de filhos e filhas como circunstância judicial

→ ENUNCIADO 59:

A violência praticada contra a mulher na presença das filhas e filhos pode ser valorada como circunstância judicial desfavorável no momento de fixação da pena base (artigo 59 do Código Penal) **(Alterado por maioria no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Oitiva de mulheres em situação de violência e testemunhas em processos criminais

→ ENUNCIADO 60:

O artigo 217 do CPP deve ser aplicado sob a perspectiva de gênero, em audiências presenciais ou por videoconferência, assegurando-se que mulheres em situação de violência e testemunhas possam ser ouvidas sem a presença do réu, observada a participação da Defesa Técnica. **(Aprovado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA))**.

Ciúme e sentimento de posse como circunstância judicial

→ ENUNCIADO 61:

O ciúme e o sentimento de posse da pessoa autora de violências sobre a mulher em situação de violência, em contexto de violência doméstica e familiar, são elementos que podem ser valorados como circunstâncias judiciais desfavoráveis no momento de fixação da pena base (artigo 59 do Código Penal). **(Aprovado por unanimidade no XIV FONAVID – Belém (PA))**.

Competência para apreciação de medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 62:

A competência para apreciação da medida protetiva de urgência será determinada por opção da mulher em situação de violência, a teor dos artigos 4º e 15 da Lei 11.340/2006, sem prejuízo de eventual apuração de ilícito penal, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Penal **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador(BA))**.

Alteração de competência

→ ENUNCIADO 63:

Deferida a medida protetiva de urgência, a juíza ou o juiz poderá, a qualquer tempo, declinar, a pedido da ofendida, a competência para o foro de seu domicílio ou de sua residência, observadas as regras dos artigos 4º e 15 da Lei 11.340/2006, sem prejuízo da apuração do ilícito penal conforme artigo 70 do Código de Processo Penal. **(Aprovado por unanimidade XIV FONAVID – Belém (PA))**.

Autonomia das medidas protetivas de urgência

→ ENUNCIADO 64:

O arquivamento do inquérito policial ou a absolvição da pessoa autora de violência não é requisito determinante para a revogação das medidas protetivas de urgência, ante a sua natureza autônoma, observada a existência de fatores de risco que justifiquem a sua manutenção. **(Aprovado por unanimidade XIV FONAVID – Belém (PA))**.

Condução coercitiva para colocação de monitoração eletrônica

→ ENUNCIADO 65:

A juíza ou o juiz poderá determinar a condução coercitiva da pessoa autora de violências para a colocação de dispositivo de monitoração eletrônica, a fim de garantir a eficácia da Medida Protetiva de Urgência **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Serviços destinados às mulheres em situação de violência e da pessoa autora de violências

→ ENUNCIADO 66:

Os serviços destinados a pessoas autoras de violências devem ser realizados em dias e horários diferenciados dos serviços voltados às mulheres em situação de violência, preferencialmente em locais diferentes e com profissionais distintos **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Não utilização de Constelação Familiar ou Sistêmica

→ ENUNCIADO 67:

As práticas de Constelação Familiar ou Sistêmica não serão utilizadas no âmbito da violência doméstica e familiar contra as mulheres **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Procedimento de triagem de autores de violência para grupos reflexivos

→ ENUNCIADO 68:

A indicação de homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres para participação em grupos reflexivos realizados no âmbito do Poder Judiciário ou em parceria, será feita, quando possível, mediante procedimento de triagem por profissional de equipe multidisciplinar e/ou de facilitação, podendo ser reavaliada a adequação da participação no grupo, caso necessário **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Medida protetiva e grupos reflexivos

→ ENUNCIADO 69:

A duração da frequência a grupo reflexivo deve basear-se nos parâmetros técnicos pertinentes aos grupos e não estará vinculada ao tempo da medida protetiva de urgência ou pena **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Ausência de comparecimento da mulher em situação de violência à audiência

→ ENUNCIADO 70:

Caso a mulher em situação de violência, devidamente intimada, deixe de comparecer na audiência, é recomendada a realização de diligências a fim de verificar o motivo da ausência, atentando-se para o princípio da autonomia da vontade da ofendida e eventuais riscos de revitimização. **(Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS))**.

Direito à assistência jurídica qualificada

→ ENUNCIADO 71:

A assistência jurídica qualificada é direito das mulheres em situação de violência e de vítimas diretas e indiretas de feminicídio, abrangendo a formulação de perguntas e participação ativa no processo, inclusive com direito a sustentação em plenário do júri, conforme previsto nos artigos 27 e 28 da Lei 11.340/2006 e Recomendação 33 da CEDAW, em obediência ao critério da diligência devida **(Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA))**.

Incidência da Lei 11.340/2006 em relações íntimas de afeto

→ ENUNCIADO 72:

As relações íntimas de afeto mantidas no âmbito das redes sociais ou qualquer outro meio virtual, ainda que sem contato físico, estão protegidas pela Lei Maria da Penha. **(Aprovado por unanimidade XV FONAVID – Porto Alegre (RS)).**

Fomento de Políticas Públicas para prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulheres

→ ENUNCIADO 73:

Compete à juíza e/ou ao juiz de cada Comarca, com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica, respeitando o protagonismo de cada instituição, fomentar a construção de políticas públicas locais e regionais para prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulher, inclusive articulando junto ao Poder Legislativo para criação e aprovação de leis municipais acerca do tema. **(Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS)).**

Materialidade do crime de lesão à saúde mental

→ ENUNCIADO 74:

A configuração da materialidade do crime de lesão à saúde mental previsto no artigo 129 do Código Penal dependerá de perícia psicológica ou psiquiátrica, que deverá ser realizada com perspectiva de gênero. **(Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS))**

→ **Presidenta XVI FONAVID:**

Teresa Cristina Cabral Santana - TJSP

→ **Vice-Presidente:**

Francisco Tojal Dantas Matos – TJPE

→ **2ª Vice-Presidenta:**

Ana Cláudia Jesus De Sousa – TJBA

Região Centro-Oeste

→ **Diretoria Executiva :**

Ana Graziela Vaz De Campos Alves Correa - TJMT

→ **Comissão Legislativa:**

Isabella Luiza Alonso Bitterncourt - TJGO

→ **Suplente:**

Helena Alice Machado Coelho – TJMS

Região Nordeste

→ **Diretoria Executiva:**

Patrícia Cunha - TJSE

→ **Comissão Legislativa:**

Ana Vêras - TJPE

→ **Suplente:**

Marcela Logo - TJMA

Região Norte

→ **Diretoria Executiva:**

Suelen Macia Silva Alves - TJRR

→ **Comissão Legislativa:**

Shirlei De Oliveira - TJAC

→ **Suplente:**

Cirlene Maria Santosa De Oliveira - TO

Região Sudeste

→ **Diretoria Executiva:**

Marcelo Gonçalves De Paula – TJMG

→ **Comissão Legislativa:**

Camila Rocha Guerin – TJRJ

→ **Suplente:**

Herminia Maria Silveira Azoury - TJES

Região Sul

→ **Diretoria Executiva:**

Nícia Kirchkein Cardoso - TJPR

→ **Comissão Legislativa:**

Nariana Brancher - TJSC

→ **Suplente:**

Denise Dias Freire - TJRS







e as histórias e memórias continuam...
que venha o xvii Fonavid... acompanhem!

Teresa Tojal e Ana Cláudia

